



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
RESOLUÇÃO Nº 0001/2019

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – COPIRN de 01 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a funcionários e colaboradores eventuais do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, VI e X, do seu Estatuto, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de definir valores para pagamento das diárias de acordo com os cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão e o pagamento de diárias a servidores e colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As diárias são devidas aos servidores e colaboradores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual ou nacional.

§1º - As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução e nos valores fixados no seu Anexo Único.

Art. 3º - As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º - Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data da partida e a chegada ao município sede do COPIRN.

§1º - Em caso de pernoite e retorno no turno matutino do dia seguinte, será concedida ao servidor, 1½ diária

Art. 5º - O servidor ou colaborador eventual que receber diárias e não se afastar da sede é obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após quarenta e oito (48) horas contadas do seu recebimento.

Art. 6º - A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Requisição de Diárias, solicitada pela Chefia Imediata, com visto do Presidente do COPIRN, devendo constar obrigatoriamente os seguintes dados:

Nome, cargo ou função e dados bancários do beneficiário;

Objeto da viagem;

Local de destino;

Período de afastamento;

Quantidade de diárias.

Art. 7º - A percepção de diárias obriga o servidor ou colaborador a comprovar o deslocamento no prazo máximo de cinco (05) dias, contados da data do retorno, apresentando um relatório sucinto das atividades desenvolvidas na viagem, anexando cartões de embarque ou documentos comprobatórios.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

DESTINO DO DESLOCAMENTO	NÍVEIS / VALORES DA DIÁRIA (R\$)		
	A	B	C
MUNICÍPIOS DO RN	150,00	120,00	100,00
OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO	400,00	350,00	300,00
NÍVEL	DESCRIÇÃO		
A	DIRETOR EXECUTIVO/COORDENADOR/ASSESSOR JURIDICO		
B	ASSESSOR TÉCNICO		
C	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MOTORISTA		

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:51BC320C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 050/2019–
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2857/2019

OBJETO: Contratação de empresa capacitada e especializada na construção do LETREIRO DE AFONSO BEZERRA do Município de Afonso Bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, com proposta global correspondente a **R\$ 45.231,50** (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 22/11/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:43CD5D23

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 050/2019– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2857/2019

OBJETO: Contratação de empresa capacitada e especializada na construção do LETREIRO DE AFONSO BEZERRA do Município de Afonso Bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, com proposta global correspondente a **R\$ 45.231,50** (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN. 22/11/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:3FE316BE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0127, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem

dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a) Tanine Rose Avelino Medeiros
Cargo/Função: Secretário de Saúde
Quantidade: 1/2 diária
Destino: NATAL/RN
Data: 25/11/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Informação a respeito de paciente atendido pelo NASF e Acompanhante pelo CAPS.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:8F9F8C34

LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS: 051/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2855/2019

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de uma passagem molhada no trecho da estrada que liga Alto da Felicidade I a Santa Maria e uma passagem molhada no trecho que liga a estrada do Malheiros a Alto da Felicidade II, ambos na zona rural do Município de Afonso Bezerra/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Afonso Bezerra/RN, torna público que a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97**, interpôs recurso contra a sua inabilitação no dia 18/11/2019. Ficam os participantes intimados para apresentarem contrarrazões no prazo legal de 5 (cinco) dias, caso ache necessário. Isto posto, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que o referido recurso se encontra à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, 22/11/2019.

MARIA VERÔNICA AVELINO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Maria Verônica Avelino
Código Identificador:2166E518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 034/2019, realizada em 22/10/2019, a saber:

Objeto: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO ME- CNPJ: 12.972.310/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 405.760,00 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

TÁTICA PROMOÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 16, 19; totalizando o valor de **R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais)**.

Angicos/RN, em 22 de novembro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:AA241B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 34/2019 com início 10 de outubro de 2019, realizada em 22 de outubro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO ME- CNPJ: 12.972.310/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 405.760,00 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

TÁTICA PROMOÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 16, 19; totalizando o valor de **R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais)**.

Angicos/RN, 22 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0BDE53B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSPORTES E OBRAS - 2019

Contrato de Pessoal nº. 01/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Adailton Marques Gonçalves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 02/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco das Chagas da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 03/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Gutemberg Palhares

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 04/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Ivanilson da Silva Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Soldador.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 05/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Viana Moreno

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 30/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 06/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Batista da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 07/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josivaldo da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 27/02/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 1.896,20 (Um mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Contrato de Pessoal nº. 08/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rivai Oliveira dos Santos

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 09/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Sebastião da Silva Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 10/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Evanilson Barbosa Imperial.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 11/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paulo Simão de Lima.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Operador de Retroescavadeira.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 12/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Antônio de Castro Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Mecânico.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 13/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Cassemiro de Araújo Neto.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Borracheiro.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 14/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Calceteiro.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 15/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fernando Pinheiro Gomes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/02/2019

Vigência: 01/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais).

Contrato de Pessoal nº. 16/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Júlio Cesar da Silva Martins.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pintor.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/02/2019

Vigência: 01/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais).

Contrato de Pessoal nº. 17/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Roberto Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/03/2019

Vigência: 01/03/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 18/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Manoel Barros de Macedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/03/2019

Vigência: 01/03/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 19/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Cícero Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 01/03/2019

Vigência: 01/03/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:BA1E4E06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

PROCESSO Nº14100003/2019.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 072/2019, do processo nº 14100003/2019.** E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 14/11/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “derefência(éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos(REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência),, neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: NOVA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55), endereço: Rua Manoel Nogueira, nº 70, Bairro: Boa Viagem, Apodi/RN. Rep. Legal: Paulo Eduardo Sousa de Melo – CPF: 031.925.054-78- RG: 1.810.191- ITEP RN.

ITEM	Descrição	Valor Máximo	Percentual de Desconto (%)
01	Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A à Z, com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	400.000,00	3% (três por cento)

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de

Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 072/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 18 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),
Rep. Legal:

PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO

CPF: 031.925.054-78
Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:535A287A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 075/2019**, cujo objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo para o Programa Saúde na Escolar PSE, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, Aberto os trabalhos, foi constatado que não compareceram interessados na licitação. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**.

Apodi/RN, 22 de Novembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:ECCE771B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2019 II CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 10 de Dezembro de 2019**,

às **09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 075/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo para o Programa Saúde na Escolar PSE, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: 24http://www.apodi.rn.gov.br – transparência - licitações.

Apodi/RN, 22 de Novembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:479C73D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0160/2019

"Autoriza a Secretaria Municipal de Turismo a receber patrocínio e apoio de empresas privadas para realização do Carnaval após a regular Credenciamento e dá outras providências"

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Apodi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o disposto no artigo 66, IV da Lei Orgânica Municipal, o qual dispõe sobre a expedição de decreto como atribuição do prefeito e,

CONSIDERANDO a crise financeira em que não só o município de Apodi enfrenta, mas todo o país;

CONSIDERANDO a importância do tradicional carnaval para o município de Apodi;

CONSIDERANDO que a falta de recursos financeiros da Prefeitura obriga a Administração a buscar soluções urgentes e criativas;

CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias entre o setor privado e o governo na prestação de serviços do interesse do cidadão, visando à realização desse grande evento;

D E C R E T A:

Art. 1º. - A Secretaria Municipal de Turismo fica autorizada a receber doação de patrocínio e apoio para estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando a realização do carnaval 2020.

Art. 2º. - A doação de patrocínio será realizada pelo parceiro da iniciativa privada, que poderá ter sua marca divulgada pela organização do evento, nos locais que compreendam o pátio e corredor da folia (Praça Robson Lopes, Praça dom José Freire, Rua: Marechal Floriano e no terminal turístico da Lagoa do Apodi).

§ 1º. - O valor doado e as especificações da divulgação da marca serão regulamentados pelo Credenciamento, a ser realizada até 02 (dois) dias da publicação deste decreto.

§ 2º. - Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas à sede da Prefeitura, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, co-patrocínio, patrocínio com exclusividade, convênio, colaboração ou apoio.

Art. 3º. - Somente o parceiro vencedor do patrocínio com exclusividade, poderá comercializar sua marca na arena da folia, bem como a mídia em todo corredor da folia.

Parágrafo 1º: Considera arena da folia o espaço fechado, situado no calçadão da que compreenderá os vendedores ambulantes cadastrados.

Parágrafo 1º: Considera arena da folia todo espaço que compreende o evento, qual seja, Terminal Turístico da Lagoa do Apodi.

Art. 4.º - As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e quotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada.

Art. 5.º - Os valores arrecadados serão usados exclusivamente com os gastos inerentes à realização dos carnavais de cada ano, bem como obrigatoriamente prestado contas de receita e despesa;

Art. 6.º - São vedadas as parcerias com jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:694103A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0163/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.412/2018 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1561/2019 de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2153 do dia 22 de novembro de 2019.

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 115.699,28 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, em anexo, e de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior Fonte: 26200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º - O crédito adicional especial referido no artigo 1º, da presente Lei, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e a fonte de destinação de recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
13	Infra Estrutura Urbana				
2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	16200000	R\$	86.599,28
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	26200000	R\$	29.100,00
Total das Suplementações				R\$	115.699,28

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II e § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal
Código de Classificação da Receita	122.1.2.4.0.00.1.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de maio de 2019
Total Orçado	700.000,00
Arrecadado no Período	702.749,72
Média de arrecadação dos quatro meses	140.549,94
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.686.599,28
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	986.599,28
Total a ser considerado no excesso	986.599,28
Fonte: 16200000 – Recursos Vinculados	986.599,28
Saldo a ser considerado de excesso	86.599,28
(-) valor a ser considerado no presente projeto	86.599,28

Apodi/RN, em 22 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:203CEF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1425/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação dos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1 Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes representações:

PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA

- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi

Genilson Pereira Gurgel

- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi

Nêmora Martins Tavares

- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Apodi

Margarete Débora Gurgel

SEGMENTOS DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Membro Titular: Maria da Saúde de Souza

Membro Suplente: Cosma Soares Machado

- Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Luis Sabino da Costa Neto

Membro Suplente: Genilson Pereira Gurgel

- CITOLAB

Membro Titular: Inaria Gurgel da Costa

Membro Suplente: Aldenir Lourdes

SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Representantes dos Funcionários do Hospital Regional Hélio Morais Marinho:

Membro Titular: Pedro Júnior

Membro Suplente: Leandro Diógenes Ferreira Maia

- Representantes dos Funcionários do Centro de Saúde

Membro Titular: Maria Marluce Lopes Marinho

Membro Suplente: Audenice Francisca Torres de Assis

- Representantes dos Agentes de Saúde de Apodi/RN:

Membro Titular: Ivete de Oliveira Paiva

Membro Suplente: Francisco Gilvan da Silva Lima

SEGMENTOS DOS USUÁRIOS

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi

Membro Titular: Antonia Gilvana Mota Sousa

Membro Suplente: Francisco Agnaldo de Oliveira Fernandes

- Associação Apodiense de Bombeiros Cíveis e Voluntários – AABCV

Membro Titular: Wbiracir Cabral Torres

Membro Suplente: Jacykleia Ronaylha Alves Torres

- Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer de Apodi - GASPEC

Membro Titular: Francisca Ideuza Gurgel de Assis

Membro Suplente: Antônia Ludgera de Aquino

- Igreja Católica de Apodi

Membro Titular: Luís Torres Neto

Membro Suplente: Ana Paula Noronha Marinho

- Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA

Membro Titular: Nêmera Martins Tavares

Membro Suplente: Maria das Graças Viana Góes Menezes

- Associação Comercial e Empresarial de Apodi - ACEMA:

Membro Titular: Valdenia Crystina Farias de Moraes

Membro Suplente: Raimunda Ferreira Freire

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 25 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:59AE309F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DA 133ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN-CMSA

Ata da 133ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi/RN-CMSA. Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, as quatorze e trinta horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, situada à Rua João Pessoa, número cinquenta – Centro, Apodi/RN. Iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde-CMS, tendo como pauta Convocatória: Leitura e apreciação da ATA de Registro Nº132/2019, da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Eleição do Conselho Municipal de Saúde e Informes. A reunião foi presidida pela Senhora Nêmera Martins Tavares - Presidente do Conselho e secretariada pela conselheira Margarette Débora Gurgel. Onde se fizeram presentes os Conselheiros (as): **Cosma Soares Machado (Sec. Educação), Francisca Idelsa Gurgel de Assis (GASPEC), Francisco Gilvan da Silva Lima (SINTRAPMA), Genilson Pereira Gurgel (Gestão), Antônia Gilvana Mota (STTR), Aldenice Francisca Torres de Assis (CSA), e Inara Gurgel da Costa.** Justificou ausência a Conselheira Maria da Saúde de Souza por está na organização do planejamento do Programa Educação do Campo. Aberto os trabalhos, à Senhora Nêmera Martins iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida fez a leitura da **Ata da 132ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde**, ao termino da leitura a ATA foi submetida aos Conselheiros (as), presentes para apreciação do colegiado, logo em seguida aprovada por unanimidade. Dando continuidade à reunião a Presidente do Conselho deu ciência aos presentes que já deliberou Ofícios aos Órgãos com representatividade no Conselho que se encontra com injustificadas faltas de suas representações as Reuniões, ferindo o Regimento, indo de encontro ao **(Art.10** - Perde o mandato o Conselheiro que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano) dessa casa: Hospital Regional Hélio Morais Marinho – HRHMM, deixou de comparecer a 5 (cinco) reuniões intercaladas; a Associação Comercial e Empresarial DeApodi – ACEMA, deixou de comparecer a 9 (nove), reuniões dentre elas consecutivas e intercaladas, sem justificativa; e a Associação Apodiense de Bombeiro Cíveis e Voluntários – AABCV, deixou de comparecer a 3 (três), reuniões consecutivas. Em seguida à Senhora Margarette Gurgel esclareceu aos presentes que a Conselheira Jacykleia Ronaylha representante da Associação Apodiense de Bombeiros Cíveis e Voluntários – AABCV, procurou-a, na Secretaria de Saúde, para justificar o recebimento do Ofício, onde segundo a mesma foi enviado ao Conselho de Saúde a mais de 3 (três), meses um Ofício solicitando o desligamento do Conselho, na ocasião a Conselheira Jacykleia relatou que o comunicado foi entregue ao então Secretário do Conselho a época, o Senhor **Francisco Canindé Torres de Lima Junior**, feito os devidos esclarecimentos, a reunião tem continuidade com a fala do Conselheiro Francisco Gilvan da Silva que questiona o repasse do Município de Apodi/RN do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ aos Agentes Comunitários de Saúde e Solicita ao Senhor Genilson Gurgel – Vice- Presidente do Conselho informações sobre data provável para o repasse, o Senhor Genilson informou que o dinheiro já se encontra na conta e que o pagamento será efetuado ao final do mês e que o mesmo não será objeto de desconto por se tratar de um prêmio, como também falou que existem alguns Agentes de Saúde questionando a forma de rateio do repasse, o mesmo sugeriu que seja criado uma Comissão para elaborar a proposta de mudança na Lei e que a submeta ao Sindicato da Categoria Profissional para posterior votação. Nesse momento, o Conselheiro Francisco Gilvan diz que defende a alteração na Lei em 2 (dois), pontos: o primeiro diz respeito ao repasse por Unidade Básica de Saúde – UBS, e o segundo que o repasse ao invés de semestral seja trimestral. Dando continuidade à discussão a Presidente do Conselho se posiciona favorável à mudança na lei, esclarecendo não ter amparo legal a participação no rateio do repasse do PMAQ as Coordenações da Secretaria de Saúde, defendendo o repasse conforme estabelecido em Lei contemplando, apenas, as Coordenações da Atenção Básica e do Programa Saúde Bucal. Seguindo com as discussões o Senhor Genilson Gurgel relata que o Senhor Prefeito, Alan Jefferson da Silveira Pinto, recebeu em seu gabinete a visita do Senhor Petrônio Spinelli, Secretário - Adjunto de Saúde do Estado, o objetivo da visita foi articular uma proposta de Regionalização do Hospital em meio aos Municípios, segundo o perfil de cada um, Genilson comunica que o Prefeito Alan em sua fala esclareceu que o Município não tem como bancar sozinho o Hospital, pois os gastos mensais chegam a 900.000 (novecentos mil), a

1000.000 (um milhão), e que seria necessário junto de outros Municípios como Itaú, Felipe Guerra construírem uma proposta de pactuação do modelo ideal. O Secretário Petrônio inteirou que não há imposição em sua proposta, porém uma articulação em busca de melhorias. Logo em seguida, à Senhora Nêmore Martins deu ênfase ao comunicado esclarecendo que essa visita do Senhor Petrônio é uma tentativa de articular parcerias. Dando continuidade, passando para a pauta das discussões sobre a eleição do novo (a) Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde, à Senhora Nêmore Martins fez uso da fala externando aos presentes não ter interesse em pleitear a vaga para renovar seu mandato de Presidenta por compreender que a oportunidade deve ser dada a outros membros e também porque tem outros projetos, dentre os quais, está iniciando um Mestrado e isso inviabiliza ficar a frente do Conselho, informou, ainda, que ao deixar a Presidência quer tudo em perfeita ordem, inclusive, concluir o processo de publicização das ATAS. Assim, diante do exposto surge a indicação de alguns nomes à vaga de Presidente e Vice. Os Conselheiros (as): Gilvana Mota e Francisco Gilvan, na oportunidade, disseram não terem tempo disponível. Contudo, o Senhor Genilson Gurgel, Vice- Presidente, lança a proposta da Senhora Nêmore Martins, atual presidenta do Conselho, candidatar-se à vaga de Vice – Presidenta e o Senhor Genilson Gurgel, atual Vice – Presidente, candidatou-se à vaga de Presidente. Logo em seguida, foi submetido à votação dos Conselheiros que votaram favorável ao pleito. Nesse momento, à Senhora Ideusa Gurgel, Presidenta do GASPEC, pronunciou-se acerca de uma reunião com o Senhor Prefeito, Alan Jefferson da Silveira Pinto, onde na ocasião discutiram sobre um SIMPÓSIO ONCOLÓGICO que acontecerá no Município, previsto para o mês de setembro, com expectativa de um grande número de participantes, haja vista ser um evento que terá abrangência Regional. Em sua fala à Conselheira Ideusa externou a satisfação de uma reunião bastante produtiva tendo o apoio da PREFEITURA DE APODI com o Senhor Prefeito, Alan Silveira, SECRETARIA DE SAÚDE, na pessoa do Secretário Luiz Sabino da Costa Neto e do LIGA-MOSSORÓ, como também informou a todos que o Secretário de Saúde Luiz Sabino se dispôs a disponibilizar uma pessoa, com exclusividade, na Secretaria de Saúde para acolhida e atendimento a pacientes oncológicos. Dando continuidade à Senhora Ideusa explica aos presentes que é necessário a parceria dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS para que seja possível um levantamento, no município, do quantitativo de Pacientes Oncológicos. Dando ênfase à discussão a Presidenta do Conselho sugere o envio de Ofício à Coordenação dos Agentes de Saúde solicitando um levantamento do número de Pessoas com Deficiência, porém reconhece a necessidade que antes haja uma capacitação para que sejam identificadas as Diferentes Deficiências e seus Conceitos. Passando para o ponto de pauta sobre os informes a Conselheira Ideusa convida os presentes para uma PALESTRA do PROJETO JULHO VERDE, CÂNCER/CABEÇA E PESCOÇO PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO, na Sede da Câmara de Dirigentes Logística – CDL, no dia 26/07/2019, às 16:00h, explica que esse evento é uma Capacitação para os Profissionais da Saúde, que enviará Ofício solicitando a participação dos Agentes de Saúde por entender a importância de que esses adquiram o conhecimento, como também solicita do Conselho de Saúde o apoio e participação no Evento e que abraça o Projeto. A Conselheira conclui seus informes comunicando que o GASPEC está cadastrado no PROGRAMA NOTAS POTIGUAR, explicando que o Programa dispõe de um aplicativo para que as pessoas se cadastrem contemplando a Instituição do GASPEC. Em seguida, à Senhora Margarette Gurgel solicita ao Conselho a compra de um gravador com a finalidade de gravar as reuniões, pois assim se torna mais fácil à filtragem das discussões para confecção da ATA da Reunião. Nesse instante, a Presidenta Nêmore Martins informou que irá deliberar Ofícios ao Secretário de Saúde solicitando uma câmara fotográfica, um gravador de mão, uma impressora colorida e que o Senhor Secretário de Saúde oficialize as doações ao Conselho de uma mesa redonda, uma cadeira para escritório, um ar condicionado e um birô. Não havendo nada mais a tratar, às dezesseis horas a reunião foi encerrada com agradecimento da presidenta Nêmore Martins pela presença e participação de todos. Eu, Margarette Débora Gurgel, secretariei esta reunião, lavro a presente ATA que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D4431401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN-CMSA

Ata da 134ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi/RN-CMSA. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, as quatorze e trinta horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, situada à Rua João Pessoa, número cinquenta – Centro, Apodi/RN. Iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi-CMSA, tendo como pauta Convocatória: Leitura e apreciação da ATA de Registro Nº133/2019, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde e Informes. A reunião foi presidida pelo Senhor Genilson Pereira Gurgel - Presidente do Conselho e secretariada pela Secretária Executiva do Conselho à Senhora Margarette Débora Gurgel. Onde se fizeram presentes os Conselheiros (as): **Mêmora Martins Tavares (APDA), Aldenice Francisca Torres de Assis (CSA), Raimunda Ferreira Freire (ACEMA), Luís Torres Neto (Igreja Católica), e Antonia Ludgera de Aquino (GASPEC).** Justificou ausência a Conselheira Antônia Gilvana Mota (STTR), pois se encontra com um membro da família com problema de saúde, como também o Senhor Francisco Gilvan da Silva Lima (SINTRAPMA), por está no apoio da Equipe nas ações do Programa Itinerante de Saúde Bucal em Zona Rural, A conselheira Francisca Ideusa Gurgel (GASPEC), explicou o motivo de sua ausência por está no atendimento das atividades do GASPEC, Núcleo sob sua Direção e a Conselheira Maria Marluce Lopes Marinho (Centro de Saúde), encontra-se no trabalho na Cidade de Mossoró. A reunião tem início com a fala do Senhor Genilson Gurgel, Presidente do Conselho, agradecendo a presença de todos. Aberta a reunião e após o tempo regulamentar, constatou-se a falta de Quórum Regimental, Quórum mínimo de sete integrantes, posto que a ausência dos demais Conselheiros inviabilizou a continuidade dos trabalhos e das discussões, logo em seguida o Senhor Genilson Gurgel, Presidente do Conselho, em cumprimento ao Regimento declara suspensa a reunião por falta de quórum. Não havendo nada mais a tratar, às quinze horas a reunião foi encerrada com agradecimento do presidente Genilson Gurgel pela presença e participação de todos. Eu, Margarette Débora Gurgel, secretariei esta reunião, lavro a presente ATA que se conforme, será assinada e aprovada por mim e pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E6DEC96E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2019, realizada em 16/04/2019, a saber:

Objeto: Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas, a revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos Municípios.

ROUSSEAU & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS-
CNPJ: 19.240.798/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; com um percentual de **R\$ 19% (dezenove por cento), calculado sobre o valor recuperado.**

Baía Formosa/RN, em 16 de abril de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:3B5DA609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

Extrato do Contrato nº 21/2019

Contratante: PREFEITUR AMUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

Contratada: Rousseau & Advogados Associados – CNPJ: 19.240.798/0001-77

Objeto: Contratação de sociedade de jurídica (advogados) destinados à recuperação de haveres tributários, vinculados a revisão de informativos fiscais relativos aos 05 (cinco) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice destinado à distribuição do ICMS que cabe ao município de Baía Formosa/RN da parcela de 25% (vinte e cinco) por cento do mesmo, incluindo-se a Dívida Ativa do Estado sobre o recolhimento do ICMS e o IPVA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Baía Formosa/RN, 16 de abril de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

P/Contratante.

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

P/Contratada.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:94894389

GABINETE DO PREFEITO ATO REVOGATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017

ATO REVOGATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017

O Prefeito Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Maior do Município e, ainda, pela norma inscrita no art. 49, “caput” do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e considerando ainda os pedidos de impugnação do edital impetrados pelas empresas: H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 11.982.402/0001-55; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNJ: 21.052.876/0001-51;M e GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 15.122.432/0001-42, Resolve: **REVOGAR** o procedimento licitatório instaurado por esta municipalidade através do Processo Administrativo nº 2580/2017, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017, destinados à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial, na localidade da sede municipal e dos distritos de Sagi e Pituba, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Devendo o mesmo ocorrer noutra oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Baía Formosa/RN, 21 de julho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7B9458C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 221, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Paulo Roberto Mafra, do cargo em comissão de Assessor Especial da supracitada Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 31 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:6EDA9E22

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 222, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Daniel Ferreira dos Santos, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação da supracitada Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 31 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:87EE815E

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 005/2019 CMAS DE 16 DE AGOSTO 2019

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo IGDSUAS de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 16 de agosto deste ano,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2018.

Parecer: “Este Conselho é de parecer favorável pela APROVAÇÃO TOTAL do demonstrativo do IGDSUAS 2018”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcelona-RN, 01 de novembro de 2019.

JUREMA PORTO DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:5753B039

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2019 CMAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF - 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 16 de agosto deste ano,
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família -IGDPBF 2018. Parecer: “Este Conselho é de parecer favorável pela APROVAÇÃO TOTAL do demonstrativo do IGDPBF 2018”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcelona (RN), 01 de novembro de 2019.

JUREMA PORTO DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:CA9B55D0

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2019 CMAS DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 16 de agosto deste ano,
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, COM RESSALVAS, o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2018.

Parecer: “Este Conselho é de parecer favorável pela APROVAÇÃO TOTAL do demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social 2018”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcelona (RN), 01 de novembro de 2019.

JUREMA PORTO DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:D3E7BEC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO– TOMADA DE PREÇO Nº
015/2019**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. CNPJ:08.110.884/0001-49.

CONTRATADO:ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27

VALOR: R\$ 784.799,51 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

BASE LEGAL:Lei 8666/93.

VIGÊNCIA:a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ELEMENTO DE DESPESA:339039 – Outros Serviços Terceiro PJ.

Bento Fernandes/RN, em 21 de novembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ GILSON LEITE PINTO

Escala Construções EIRELI

Contratada

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva

Código Identificador:795F94EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG Nº
926788 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2019 - PROCESSO: 4.478/2019

- OBJETO: SRP para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de Boa Saúde/RN. ABERTURA: 05/12/2019, as 08hs, E-mail: cplboasaudern@gmail.com. Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: comprasgovernamentais.gov.br e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 22/11/2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:61F9E55F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 20170206. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE RURAL DO GUAXINIM, (nas Ruas: Antônio Patrício, João Matias da Silva, José Aldeci de Medeiros, Gabriel Claudino Silva e Trav. Lindalva Júlio). OBJETO DO

ADITAMENTO: Considerando a prevalência dos termos do edital aos termos dos seus anexos, adequar os prazos de execução e de vigência do contrato. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06 CONTRATADA: JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 22.968.330/0001-08. DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

Pela Contratante

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita.

Pela Contratada

DIOMEDES FAUSTINO,

CPF 082.848.614-02

TESTEMUNHAS:

assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:6882CA8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
78/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de nº 0191, parte integrante do Processo nº 4564/19, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTE MUSICAL LTDA, CNPJ: 03.592.402/0002-00, referente à Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de acessórios de sonorização para atender as necessidades das ações em saúde realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do município, pelos valores: item 01- Qtd: 01 Vlr Unit: R\$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove); item 02-Qtd: 01 Vlr Unit: R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); item 03- Qtd: 01 Vlr Unit: R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE/RN, 22 de novembro de 2019.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:7117C253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
79/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de nº 0192, parte integrante do Processo nº 4571/19, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ: 02.440.676/0001-21, referente à Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de material de consumo para atender as necessidades dos Agente de Combate a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Boa Saúde/RN, pelos valores: item 01- Qtd: 90 Vlr Unit: R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos); item 02- Qtd: 05 Vlr Unit: R\$ 80,00 (oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE/RN, 22 de novembro de 2019.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:91E247E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 190 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 190 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS CNPJ: 10.748.147/0001-18, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 KIT EDUCATIVO AÇÃO EM SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de novembro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:12881C7F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2019/CONISA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 06000003/19

Processo Licitatório nº D 060003/2019

Objeto.....: CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS

Contratado.....: ANA PAULA BARROS, com o valor total de R\$ 2.376,00 (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:18A1D069

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019/CONISA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03000002/19

Processo Licitatório nº D 030002/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Contratado.....: MILANO MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 5.033,00(Cinco Mil, Trinta e Três Reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:1DD8E6BA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
04000002/2019/CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04000002/19

Processo Licitatório nº D 040002/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER FORMULÁRIOS DE CONTA DE ÁGUA EM PAPEL LASER

Contratado.....: RICARDO GOMES DA SILVA ME, com o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova – RN, 05 de abril de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:B5F0FD6C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04000002/19
/CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04000002/19

Processo Licitatório nº D 040002/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER FORMULÁRIOS DE CONTA DE ÁGUA EM PAPEL LASER

Contratado.....: RICARDO GOMES DA SILVA ME, com o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova – RN, 05 de abril de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:7AEF0D6E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04000001/19
/CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04000001/19

Processo Licitatório nº D 040001/2019

Objeto.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DO CONISA

Contratada.....: MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ – ME, CNPJ sob o nº 14.591.363/0001-53, com o valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova – RN, 05 de abril de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:B144DE27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20190012/2019/CONISA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190012
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 040001/2019
CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
CONTRATADA.....: MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DO CONISA
VALOR TOTAL.....: R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.850,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2019

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6F3DEEB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 04000003/19
Processo Licitatório nº D 040003/2019
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO E 1(UM) NOTEBOOK
Contratado.....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME, com o valor total de R\$ 4.698,99 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova – RN, 05 de abril de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3DAB395E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
04000002/2019/CONISA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04000002/19

Processo Licitatório nº D 040002/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER FORMULÁRIOS DE CONTA DE ÁGUA EM PAPEL LASER

Contratado.....: RICARDO GOMES DA SILVA ME, com o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova – RN, 05 de abril de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A9D0B609

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
06000001/2019/CONISA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 06000001/19
Processo Licitatório nº D 060001/2019
Objeto.....: sistema digital de licitação
Contratado.....: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova - RN, 04 de junho de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1101F7E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20190011/CONISA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 060001/2019

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

CONTRATADA.....: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME

OBJETO.....: sistema digital de licitação

VALOR TOTAL.....: R\$ 0,02 (dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 04 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de junho de 2019

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:84181333

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
06000002/2019/CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 06000002/19

Processo Licitatório nº D 060002/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E ÁGUA MINERAL

Contratados.....: M W P DE MACEDO ME, com o valor total de R\$ 229,40 (Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos), J VANDERLEY DA COSTA ME, com o valor total de R\$ 448,23 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), JOSE DURVAL BEZERRA, com o valor total de R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova - RN, 22 de junho de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:674F3DDC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08000001/2019/CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 08000001/19

Processo Licitatório nº D 080001/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Contratada.....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA ME, com o valor total de R\$ 5.757,87(Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova - RN, 05 de agosto de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F09706F2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08000002/2019/CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 08000002/19

Processo Licitatório nº D 080002/2019

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS

Contratado.....: B & B MATERIAL HIDRAULICO LTDA, CNPJ: 11.161.972/0001-84, com o valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil, novecentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova - RN, 29 de agosto de 2019.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E81D7DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 002/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “Construção de 39 (trinta e nove) módulos sanitários, no município de bom Jesus/rn”, que a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.082.033/0001-84**, interpôs suas CONTRARRAZÕES, referente ao recurso interposto pela empresa **D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 24.295.246/0001-04**, constantes nos autos do processo nº

0114/2019. A Comissão se reunirá para julgar os recursos apresentados e posteriormente publicará o resultado do julgamento. O mesmo se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 22 de novembro de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1BDEE756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 077/2019**

Ref. Processo Licitatório MC/ RN nº 2019.11.18.0062

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM EXPERTISE PROFISSIONAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO DE DISPENSA Nº 077/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO DO RN – FUNCERN**, registrada no CNPJ 02.852.277/0001-78, onde realizará o Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, pela soma dos valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição, feito pelos os candidatos em conta da empresa, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) pago pelos candidatos aos cargos de Nível Superior e R\$ 40,00 (quarenta reais) pago pelos candidatos de níveis médio e Fundamental, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caicó.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM EXPERTISE PROFISSIONAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:7596AD58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 717 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº. 717 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
Republicado por incorreção

Estabelece o índice para atualização monetária dos tributos, dos preços públicos e das multas previstos na Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, que institui que os tributos, os preços públicos e as multas previstas na legislação tributária municipal, serão atualizadas monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E,

DECRETA:

Art. 1º. Para o exercício de 2020, o percentual a ser aplicado para a atualização monetária dos tributos, dos preços públicos e das multas previstas na legislação tributária municipal é de **2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento)**, IPCA-E apurado pelo IBGE até **outubro de 2019**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2020**, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:8F8ED814

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 719 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº. 719 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
Republicado por incorreção

Estabelece normas para o lançamento e renovação da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Regime de Estimativa relativo ao Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre atividade de Profissional Autônomo para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que versa o § 1º, do art. 277, da Lei nº 4.620/2013 quanto a Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento;

Considerando o que versa o art. 248, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao enquadramento do contribuinte no regime de estimativa que pode a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades;

Considerando a necessidade de determinar os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuinte;

Considerando o disposto no art. 103, da Lei nº 4.620/2013, que determina a atualização dos créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando o que versa o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao lançamento;

DECRETA:

Art. 1º. A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício de 2020, conforme o § 1º, art. 277, da Lei nº 4.620/2013, deverá ser renovada até o dia 31 de janeiro de 2020.

§ 1º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 277, inciso I, desde que atenda o inciso III do art. 314 da Lei nº 4.620/2013.

§ 2º O Alvará de Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento somente será autorizado e liberado a sua impressão após a confirmação do pagamento do respectivo tributo.

Art. 2º - A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos enquadrados no regime de estimativa, serão lançados em conjunto conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013.

Art. 3º. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal na condição de Profissional Autônomo, nos termos da Lei aplicável, que se sujeitem ao regime de tributação de estimativa, pode dividir o recolhimento do imposto em **5 (cinco)** parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será em conjunto com a Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, sendo os seguintes valores para o exercício 2020:

– R\$ 980,27 (novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) para os profissionais autônomos cuja atividade exija nível superior;

– R\$ 326,86 (trezentos e vinte seis reais e oitenta seis centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Táxi;

– R\$ 245,65 (duzentos e quarenta cinco reais e sessenta cinco centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Mototáxi;

– R\$ 1.224,75 (um mil duzentos vinte e quatro reais e setenta cinco centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Interbairros;

– R\$ 816,88 (oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Escolar;

– R\$ 490,13 (quatrocentos e noventa reais e treze centavos) para os demais profissionais autônomos prestadores de serviços;

Parágrafo único - O valor do imposto anual para os profissionais autônomos não estabelecidos, cuja atividade exija nível superior, será de R\$ 734,62 (setecentos e trinta e quatro reais sessenta e dois centavos) e de R\$ 367,89 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para os demais prestadores de serviços.

Art. 4º - O vencimento da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que trata esse Decreto, para o exercício de 2020, obedecerá aos seguintes prazos:

Tributo	Parcelas	Vencimento
Taxa de Licença/ISS Estimativa	Cota Única	31/01/2020
Taxa de Licença/ISS Estimativa	1º	31/01/2020
ISS Estimativa	2º	28/02/2020
ISS Estimativa	3º	31/03/2020

ISS Estimativa	4º	30/04/2020
ISS Estimativa	5º	29/05/2020

Art. 5º. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor total a ser recolhido na Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre a atividade de profissional autônomo aos que optarem pelo pagamento em cota única, desde que efetuado até a data de seu vencimento, 31 de janeiro de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:EE96EE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 720, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 720, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Republicado por incorreção

Atualiza os valores da Tabela XVI da Lei nº 4.620/2013, art. 245, § 10, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores da Tabela XVI, da Lei nº 4.620/2013, art. 245, § 10, referente ao ISS fixo de atividade de contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares enquadrados no Simples Nacional, respectivamente, para o exercício de 2020, pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de **1º de janeiro de 2020**, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

DECRETO Nº 720, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Republicado por incorreção

TABELA XVI

BASE DE CÁLCULO E ISS A RECOLHER REFERENTE À ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES ENQUADRADOS NO SIMPLES NACIONAL.

RECEITA DE SERVIÇOS (R\$/MÊS)	ISS A RECOLHER (R\$/MÊS)
Até – 5.000,00	38,20
5.000,01 - 10.000,00	114,60
10.000,01 - 15.000,00	190,99
15.000,01 - 20.000,00	374,35
20.000,01 - 25.000,00	481,32

25.000,01 - 30.000,00	587,68
30.000,01 - 35.000,00	869,07
35.000,01 - 40.000,00	1.002,71
40.000,01 - 45.000,00	1.136,48
45.000,01 - 50.000,00	1.393,53
50.000,01 - 55.000,00	1.540,22
55.000,01 - 60.000,00	1.686,91
60.000,01 - 65.000,00	1.847,94
65.000,01 - 70.000,00	1.995,80
70.000,01 - 75.000,00	1.978,70
75.000,01 - 80.000,00	2.504,57
80.000,01 - 90.000,00	2.746,87
90.000,01 - 100.000,00	3.077,40
100.000,01 - 200.000,00	5.730,03
Acima de 200.000,00	9.550,05

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:C4EB698D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1823/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1823/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Irmã Bezerra de Araújo, pra realizar o procedimento de cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 21.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:15D0409C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1824/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1824/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	15809		
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Buscar o (a) paciente Paulo Antônio de Oliveira, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 21.11.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C97661D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1825/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1825/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91		RG: 785.052-SSP/RN	
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Estevam Lazaro Leão da Silva, para realizar exame no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN no dia 21.11.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	21/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DEA9B17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1826/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1826/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jaqueline Etelvina dos Santos, na Clínica Cirúrgica do Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 21.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	21/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:51CD6297**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1827/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1827/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) com pernoite, e de 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VIRGÍNIA MARIA DANTAS DA COSTA			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	1.1432			
DOCUMENTOS:	CPF: 673.835.564-53	RG: 1.100.534 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	CARRO PARTICULAR			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Capacitação para Implantação do Protocolo de Assistência Materno Infantil do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no dia 18 a 20.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	18 e 19/11/2019	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	20/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6CEA5DA8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012 / 2019****PORTARIA Nº 1012 / 2019****O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.07.11.0010**,**RESOLVE:**Art. 1º - **PRORROGAR**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **LYARA GLEDJA GOMES BRITO, Enfermeira**, matrícula nº 1.5231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 25 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:3E516045**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013 / 2019****PORTARIA Nº 1013 / 2019****O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.05.09.0014**,**RESOLVE:**Art. 1º - **PRORROGAR**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, ao funcionário **KARYELO FARIAS DA NOBREGA, Enfermeiro**, matrícula nº 1.4648/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:36BBA32E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014 / 2019****PORTARIA Nº 1014 / 2019****O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.10.08.0065**,**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, ao funcionário **EDUARDO ERASMO COSTA FERREIRA JÚNIOR**, Médico, matrícula nº 1.5392/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:546D0885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, no uso de suas atribuições, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 003/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo e considerando a Portaria nº 193/2019-GP, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 046/2019-GP que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 23 de novembro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

ANEXO I

**CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2018**

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
9º	ADRIANO MANOEL CAMPELO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com o original;
3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
4. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
5. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
6. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal.

Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;

7. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;

8. Duas fotos 3x4 recentes;

9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

10. Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;

11. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;

12. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.

13. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.

14. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)

15. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.

16. Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- Ureia e creatinina;
- Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- VDRL;
- Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia.

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:8187A43A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 02 de dezembro de 2019 a 1º de dezembro de 2021, com ônus para o órgão cedente, o servidor **VICTOR HUGO SOUZA PINHEIRO GALVÃO**, matrícula nº 0237-1, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município nos termos do Convênio nº 56/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “DR. JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de outubro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:D6955EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E IVANALDO TAVARES ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **IVANALDO TAVARES ME**, CNPJ: 181.641.197/0001-03, Av. Cândido Dantas de Araújo, 480, Bairro Parque Dourado, Cidade Currais Novos, CEP 59.380-000, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 006/2019, firmado em 06/01/2019, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 006/2019, referente à prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), contratado através do Pregão Presencial n. 58/2018, na forma da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe aditado em seu valor para a quantia de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), passando para o valor global de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 113 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 179 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
 Fonte de Recursos: 1125 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados a Educação
 Fonte de Recursos: 1123 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE
 Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 209 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 006/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 15 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IVANALDO TAVARES

Ivanaldo Tavares ME

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E4FCBB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.457 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.457 de 22 de novembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o servidor **Francisco de Assis Souza** categoria funcional **Vigia**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 25/11/2019 a 22/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1BB1C02D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.456 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.456 de 20 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Jailson Alves Teixeira, para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:93137E28

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Letícia Andrade Santos e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de combustível para abastecimento dos ônibus

escolares com a consequente paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de alunos das redes municipal e estadual, dos segmentos médio, fundamental e infantil que se deslocam dos distritos municipais para as escolas da sede do município, o transporte de professores que se deslocam da zona urbana para a zona rural, o transporte de alunos do município de Ceará-Mirim para as Universidades da Capital do Estado, Natal (RN) e, ainda, os estudantes do Instituto Federal de João Câmara – IFRN, Campus João Câmara.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para ter acesso à Educação, tendo em vista que não existem nos distritos de seus domicílios níveis de ensino adequados para prosseguimento de seus estudos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de transporte escolar dos veículos locados utilizados nas locomoções de estudantes e professores em seus deslocamentos, alunos, da zona rural para a zona urbana, e professores, da zona urbana para a zona rural, alunos universitários de baixa renda, para os campi de Natal e alunos para o IFRN, de João Câmara, deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 04.839.900/0006-92, empenho nº 1.002.022/2019, datado de 02/10/2019, referente à DANFE nº 393, no valor de R\$ de 465,46 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais, e sessenta e seis centavos) – processo de despesa nº 8.446/2019.

Ceará-Mirim (RN), 22 de novembro de 2019

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Maciel de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:85021C38

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Letícia Andrade Santos e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de combustível para abastecimento dos ônibus escolares com a consequente paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de alunos das redes municipal e estadual, dos segmentos médio, fundamental e infantil que se deslocam dos distritos municipais para as escolas da sede do município, o transporte de professores que se deslocam da zona urbana para a zona rural, o transporte de alunos do município de Ceará-Mirim para as Universidades da Capital do Estado, Natal (RN) e, ainda, os estudantes do Instituto Federal de João Câmara – IFRN, Campus João Câmara.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para ter acesso à Educação, tendo em vista que não existem nos distritos de seus domicílios níveis de ensino adequados para prosseguimento de seus estudos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de transporte escolar dos veículos locados utilizados nas locomoções de estudantes e professores em seus deslocamentos, alunos, da zona rural para a zona urbana, e professores, da zona urbana para a zona rural, alunos universitários de baixa renda, para os campi de Natal e alunos para o IFRN, de João Câmara, deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 04.839.900/0006-92, empenho nº 1.002.022/2019, datado de 02/10/2019, referente à DANFE nº 365, no valor de R\$ de 112,78 (Cento e doze reais, e setenta e oito centavos) – processo de despesa nº 8.443/2019.

Ceará-Mirim (RN), 22 de novembro de 2019

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Maciel de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5644807A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Letícia Andrade Santos e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os

alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de combustível para abastecimento dos ônibus escolares com a consequente paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de alunos das redes municipal e estadual, dos segmentos médio, fundamental e infantil que se deslocam dos distritos municipais para as escolas da sede do município, o transporte de professores que se deslocam da zona urbana para a zona rural, o transporte de alunos do município de Ceará-Mirim para as Universidades da Capital do Estado, Natal (RN) e, ainda, os estudantes do Instituto Federal de João Câmara – IFRN, Campus João Câmara.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para ter acesso à Educação, tendo em vista que não existem nos distritos de seus domicílios níveis de ensino adequados para prosseguimento de seus estudos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de transporte escolar dos veículos locados utilizados nas locomoções de estudantes e professores em seus deslocamentos, alunos, da zona rural para a zona urbana, e professores, da zona urbana para a zona rural, alunos universitários de baixa renda, para os campi de Natal e alunos para o IFRN, de João Câmara, deste município, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 04.839.900/0006-92, empenho nº 1.002.022/2019, datado de 02/10/2019, referente à DANFE nº 400, no valor de R\$ de 1.799,96 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) – processo de despesa nº 8.437/2019.

Ceará-Mirim (RN), 22 de novembro de 2019

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Maciel de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:00E4E236

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia

Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de construção da creche de Coqueiros.

CONSIDERANDO que a fonte de recursos que esta vinculada esta despesa 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, engloba despesas vinculadas a Convênios variados e que a liberação de recursos está atrelada a um conjunto de fatores diferenciados para cada uma delas, tendo esta liberação vinculada a cada obra.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da construção de uma Creche Proinfância na Comunidade de Coqueiros, para o fornecedor: **EBS**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 25.157.541/0001-59, localizada na Av. Maranhão, 761 – sala 102 – Bairro dos Estados, CEP: 58.030-260, João Pessoa/PB, referente ao Empenho nº 1001021/2019, datado em 01/10/2019, totalizando **R\$ 15.520,66** (quinze mil, quinhentos e vinte reais, sessenta e seis centavos), referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 10000220, datada de 08/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 22 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:97CADE1E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de construção da creche de Muriú.

CONSIDERANDO que a fonte de recursos que esta vinculada esta despesa 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, engloba despesas vinculadas a Convênios variados e que a liberação de recursos está atrelada a um conjunto de fatores diferenciados para cada uma delas, tendo esta liberação vinculada a cada obra.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da construção de uma Creche Proinfância na Comunidade de Muriú, para o fornecedor: **EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 25.157.541/0001-59, localizada na Av. Maranhão, 761 – sala 102 - Bairro dos Estados, CEP: 58.030-260, João Pessoa/PB, referente ao Empenho nº 1203013/2018, 701012/2019, 801011/2019, 902015/2019, 1001020/2019, datados em 03/12/2018, 01/07/2019, 01/08/2019, 02/09/2019, 01/10/2019, totalizando **R\$ 41.015,05** (quarenta e um mil e quinze reais e cinco centavos), referente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos nº 1000142 (parte), 1000193, 1000203, 1000211, 1000219, datadas de 14/01/2019, 02/08/2019, 04/09/2019, 08/10/2019, 08/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 22 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:5A1DD3C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 1.959, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1.959, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara o Grupo Folclórico Caboclinhos de Ceará-Mirim como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Grupo Folclórico Caboclinhos declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim.

Parágrafo único. Entende-se por patrimônio Cultural Imaterial do Grupo Folclórico Caboclinhos todos os bens, práticas, domínios da dança, arte do guerreiro, tradições indígenas da região demonstrados, incentivando com isso sua perpetuação, preservação histórica e como legado para as futuras gerações.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Ceará Mirim procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:6D1AEB2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 2.578, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 2.578, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS EM TODOS OS SEUS TERMOS DO DECRETO Nº 2.573 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 POR MAIS 30 DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.39, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a impossibilidade da revisão de todos os contratos;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade e da eficiência previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de redução de gastos da Administração Municipal por mais 30 dias;

CONSIDERANDO o verdadeiro caos administrativo encontrado pelo mandato interino do executivo;

CONSIDERANDO a urgente necessidade da continuidade de contenção das despesas públicas e otimização dos recursos;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município, o decreto é o ato administrativo próprio para regulamentação interna dos Órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Resolve prorrogar os efeitos do **Decreto de nº 2.573 de 15 de outubro de 2019**, em sua integralidade por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 20 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:CD847BCA

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia e ainda, amparado na norma inscrita no Art.

26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019, com a empresa CLÁUDIA ESTEFÂNIA ARAÚJO DE MOURA – ME (PONTO DA QUÍMICA), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.788.039/0001-27, pela Aquisição de hipoclorito de sódio (cloro líquido), em bombonas com 50 litros, para atender as demandas desta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 17.599,20 -(Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 20 de novembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:D4D23599

SAAE CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CLÁUDIA ESTEFÂNIA ARAÚJO DE MOURA-ME (PONTO DA QUÍMICA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.788.039/0001-27, com sede à Rua Tenente Pires de Campos, 94 - Centro - Parnamirim/RN - CEP: 59.140-280, representada neste instrumento pela Sra. Cláudia Estefânia Araújo de Moura, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.085.274-14.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de Dispensa de Licitação nº 026/2019, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de hipoclorito de sódio (cloro líquido), em bombonas com 50 litros, para atender as demandas desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer o material de forma imediata, de acordo com as necessidades do SAAE, sendo materializada a necessidade quando da emissão da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados.

4.2. Se a qualidade do material/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO:

5.1. Os materiais e/ou serviços serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 17.599,20 - (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO) EM BOMBONA COM 50 LITROS.	litros	7.333	2,40	17.599,20

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega dos materiais e ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentária e Financeira:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**9.1 – EMPRESA CONTRATADA:****9.1.1 - DOS DIREITOS:**

- a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;
- b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;
- c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;
- b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:**9.2.1 - DOS DIREITOS:**

- a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal;

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 20 de novembro de 2019.

CLÁUDIA ESTEFÂNIA ARAÚJO DE MOURA – ME

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO	CLÁUDIA ESTEFÂNIA ARAÚJO DE MOURA
Diretor Geral	Representante Legal Da Empresa Contratada
Pelo Contratante	CNPJ/MF 08.788.039/0001-27

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:7EA3F0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA
Nº. 002/2019

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas, no município de Cerro Corá/RN, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela PORTARIA Nº 066/2019-GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2019, para proceder à Sessão Pública do Chamamento em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Organização Social, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para o gerenciamento e execução das ações e serviços de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, no âmbito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte. Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a prática dos demais atos de atribuição do interessado, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	CREDENCIADA
KADHINY DA SILVA GOMES	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL - inscrita no CNPJ/ 69.127.611/0001-00

Credenciada a única organização presente, a CPL abriu o envelope de habilitação, suspendendo a Sessão Pública para análise em reservado dos documentos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Assim, foi encerrada a reunião que após a leitura da presente Ata foi assinada por todos.

Cerro Corá/RN, (RN), 22 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS	
CPF: 052.325.374-58	
Presidente da CPL	
FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA	RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO
CPF: 818.301.068-72	CPF: 054.751.644-44
Membro	Membro-Suplente

Licitantes:

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL

CNPJ: 69.127.611/0001-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:945C2BD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA
Nº. 003/2019**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, no município de Cerro Corá/RN, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela PORTARIA Nº 066/2019-GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2019, para proceder à Sessão Pública do Chamamento em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Organização Social, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para o gerenciamento e execução das ações e serviços DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no âmbito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte. Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a prática dos demais atos de atribuição do interessado, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	CREDENCIADA
KADHINY DA SILVA GOMES	PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL - inscrita no CNPJ 69.127.611/0001-00

Credenciada a única organização presente, a CPL abriu o envelope de habilitação, suspendendo a Sessão Pública para análise em reservado dos documentos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Assim, foi encerrada a reunião que após a leitura da presente Ata foi assinada por todos.

Cerro Corá/RN, (RN), 22 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS	
CPF: 052.325.374-58	
Presidente da CPL	
FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA	RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO
CPF: 818.301.068-72	CPF: 054.751.644-44
Membro	Membro-Suplente

Licitantes:

PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL

CNPJ: 69.127.611/0001-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:130E3EF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA
Nº. 004/2019**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no município de Cerro Corá/RN, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela PORTARIA Nº 066/2019-GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2019, para proceder à Sessão Pública do Chamamento em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Organização Social, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para o gerenciamento e execução das ações e serviços de SAÚDE, no âmbito do Município de Cerro Corá. Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a prática dos demais atos de atribuição do interessado, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	CREDENCIADA
RAFAELLI PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA	UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITARIA E SAÚDE - inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96

Credenciada a única organização presente, a CPL abriu o envelope de habilitação, suspendendo a Sessão Pública para análise em reservado dos documentos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Assim, foi encerrada a reunião que após a leitura da presente Ata foi assinada por todos.

Cerro Corá/RN, (RN), 22 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS	
CPF: 052.325.374-58	
Presidente da CPL	
FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA	RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO
CPF: 818.301.068-72	CPF: 054.751.644-44
Membro	Membro-Suplente

Licitantes:

UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITARIA E SAÚDE

CNPJ: 06.254.154/0001-96

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:93DBE34F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 088/2019-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Administrador do Centro de Convivência do Idoso do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **IVONISE DANTAS DA COSTA**, portadora do CPF de nº 123.568.674-49 para exercer o cargo comissionado de Administradora do Centro de Convivência do Idoso – CC5, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias, para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 05 de novembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:F74E2718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGELICA VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA, HAROLDO WILSON RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, para a SERVIÇO DE CORTE DE CABELO, DESIGNER EM SOBRANCELHAS E BARBAS PARA OS HOMENS QUE PARTICIPARÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA (NOVEMBRO AZUL) NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 21/11/2019

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:377C4747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - EDUARDO RODRIGO DA SILVA

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de Outubro de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Eduardo Rodrigo da Silva
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de Outubro de 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e Eduardo Rodrigo da Silva tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de FISIOTERAPEUTA”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:05A3030D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO -DENILZA SARAIVA DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 08 de Julho de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Denilza Saraiva da Silva

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 08 de Julho de 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e Denilza Saraiva da Silva tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	DENILZA SARAIVA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2040F8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - KAREN MARIANNE DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 16 de JANEIRO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e KAREN MARIANNE DA SILVA

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 16 DE JANEIRO DE 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e KAREN MARIANNE DA SILVA tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de EDUCADORA FÍSICA”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	KAREN MARIANNE DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:32053B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - LARISSA PINHEIRO COSTA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 16 de JANEIRO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e LARISSA PINHEIRO COSTA Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 16 DE JANEIRO DE 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e LARISSA PINHEIRO COSTA tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de NUTRICIONISTA”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	LARISSA PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C392835A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JOSEFA NEREIDE BEZERRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 08 de JULHO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e JOSEFA NEREIDE BEZERRA Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 08 DE JULHO DE 2019, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e JOSEFA NEREIDE BEZERRA tendo como objeto, conforme disposto no Art.09º.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de OUTUBRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de OUTUBRO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	JOSEFA NEREIDE BEZERRA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9CB0B0DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº

10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 09 de dezembro de 2019

HORÁRIO: 13h00min (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO Sesi) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 22 de novembro de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:397ED659

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.453, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar Deyse Rose Miranda de Medeiros, a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Rua Pureza Pereira, nº 140, bairro Radir Pereira, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 032/2019 de autoria do vereador Francisco Wilton da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como Deyse Rose Miranda de Medeiros a Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Pureza Pereira, nº 140, Bairro Radir Pereira, Zona Urbana do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DCF53205

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO – FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA COSTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA COSTA, CPF nº 011.657.844-08

OBJETO: Prestação de serviços como ARTISTA PLÁSTICO no (a) CONFECÇÃO DE UMA ÁRVORE DE NATAL (ALEGORIA CASA DO PAI NOEL E ÁRVORE NATALINA)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4A4BFFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 269/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4665/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA COSTA, CPF nº 011.657.844-08, para prestação de serviços como ARTISTA PLÁSTICO para CONFECÇÃO DE UMA ÁRVORE DE NATAL (ALEGORIA CASA DO PAI NOEL E ÁRVORE NATALINA), no período de 21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14929/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 19 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9AD07972

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - GERANIZE FERREIRA DIAS DA SILVA COSTA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. GERANIZE FERREIRA DIAS DA SILVA COSTA, CPF: 052.025.034-66, para prestação de serviço como PROFESSORA nas ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª TRINDADE CAMPELO E PROFª SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), celebrado em 21 de agosto de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 14 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A966EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 514/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4319/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ IRAN DE MEDEIROS, CPF nº 785.334.494-53, para prestação de serviços como MOTORISTA no (a) TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA OS DEMAIS MUNICÍPIOS PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13744/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3255DA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – JOSÉ IRAN DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ IRAN DE MEDEIROS, CPF Nº 785.334.494-53
OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA no(a) TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA OS DEMAIS MUNICÍPIOS PARA TRATAMENTOS DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6311DCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 025/2019, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material/Serviço Gráfico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 totalizando o valor de R\$ 122.278,35 (cento e vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 22 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F4CB3EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 025/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material/Serviço Gráfico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante(s) Vencedor(es): o licitante **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 totalizando o valor de R\$ 122.278,35 (cento e vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 22 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E4D8261A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2019

DECRETO Nº 020/2019 Doutor Severiano/RN, 22 de novembro de 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o bem que menciona.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse público e social para fins de desapropriação a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a área dos terrenos situados às ruas Cônego Ismar Fernandes e Hermínio Jácome de Lima de propriedade dos senhores (as) Leonardo Alves de Lima, José Evangelista Pinheiro e Ana Célia dos Santos Freire.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse.

Art. 3º - O imóvel expropriado destina-se a construção de um polo de lazer e instalações de equipamentos comunitários, constituindo-se obra de relevante interesse público e social.

Art. 4º - Dê-se ciência do presente Decreto aos senhores proprietários, a fim de que apresente à Procuradoria do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, documento de propriedade do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 22 de novembro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B38711B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar

a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 026/2019, que tem como **Objeto**: SRP, Destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes oftálmicas e Armação de óculos, destinados a atender pacientes em estado de vulnerabilidade no município de Dr. Severiano/RN., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es)**: o licitante ESPAÇO OPTICO COM. VARE. DE ART. OPT. EIRELLI - ME inscrito no CNPJ nº 21.838.336/0001-06 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 6, 8, 11, 12 totalizando o valor de R\$ 66.172,50 (sessenta e seis mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e S P L DOS SANTOS BRILHANTE EIRELI inscrito no CNPJ nº 34.701.426/0001-94 classificado(a) nos itens 4, 5, 7, 9, 10, 13 totalizando o valor de R\$ 61.219,50 (sessenta e um mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Edson Metheorone Aguiar Bezerra - Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:249E5F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 026/2019.

Objeto: SRP, Destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes oftálmicas e Armação de óculos, destinados a atender pacientes em estado de vulnerabilidade no município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es)**: o licitante ESPAÇO OPTICO COM. VARE. DE ART. OPT. EIRELLI - ME inscrito no CNPJ nº 21.838.336/0001-06 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 6, 8, 11, 12 totalizando o valor de R\$ 66.172,50 (sessenta e seis mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e S P L DOS SANTOS BRILHANTE EIRELI inscrito no CNPJ nº 34.701.426/0001-94 classificado(a) nos itens 4, 5, 7, 9, 10, 13 totalizando o valor de R\$ 61.219,50 (sessenta e um mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Neri de Oliveira - Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EF165838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 017/2019.

CONTRATO Nº 2019.0408.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF: 143.018.038-23.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2019 A 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5B55D3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 017/2019.

CONTRATO Nº 2019.0409.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): JOSE FABIO BENTO LIMA/ CNPJ:009.140.764-85

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2019 A 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3ABAD83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 017/2019.

CONTRATO Nº 2019.0410.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): LUAN KENNEDY CASTRO E SILVA/ CNPJ:106.586.914-22

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.025,00 (um mil vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2019 A 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 90B403DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 017/2019.

CONTRATO Nº 2019.0411.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): KASSIO DE OLIVEIRA LIMA/
CNPJ:083.259.974-35

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2019 A 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 7591CEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2211000227/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2211000227/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2211000227/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa com a realização de uma (01) Ultrassonografia Obstétrica em caráter de urgência para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

199 - DR. JOSE WIGENES AIRES (130.646.224-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16601 - Ultrassonografia Obstétrica	SV		1	180,00	180,00

Total (R\$):

180,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/11/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador: 1584D0F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para capacitar profissionais ligados à área de licitação para exercer a atividade de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio no Município d Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVICOS - EIRELI - R\$ 4.580,00.

Equador - RN, 21 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador: 638A30FF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00017/2019

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitar profissionais ligados à área de licitação para exercer a atividade de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio no Município d Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/11/2019.

Equador - RN, 21 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador: 332DFFF3

GABINETE DA PREFEITA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para capacitar profissionais ligados à área de licitação para exercer a atividade de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio no Município d Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Silva Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7B394EDE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 11N17/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitar profissionais ligados à área de licitação para exercer a atividade de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio no Município d Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2019. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA – FONTE - 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA – FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N17/2019 - 21.11.19 - MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVICOS - EIRELI - R\$ 4.580,00.

Equador - RN, 21 de Novembro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:4DF162D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2019-GP.

PORTARIA Nº 050/2019-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 008/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia, pela participação em audiências com a Bancada Federal, tendo em pauta assuntos em favor do permanente interesse público e necessitando arcar com as despesas, **no período de 26 a 28 de Novembro de 2019.**

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 22 de Novembro de 2019.

ROSANA SIMAS ARANHA SANTANA
Chefe de Gabinete
CPF 655.301.954-15

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C648B2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

PROCESSO Nº 20110001/19 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 23.494.212/0001-78. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico-Tributária de Apoio à Administração, Visando à revisão de arrecadação de receitas próprias, compreendendo ISS; TLF e CIP do município de Felipe Guerra – RN, com vista a obter a correta arrecadação das receitas próprias das empresas que tenham prestado serviços no Município de Felipe Guerra/RN, durante os exercícios de 2015; 2016; 2017 e 2019. VALOR: O custo dos serviços será pago com Honorários, com Cláusula de Êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o importe acrescido mensalmente em receitas supracitadas, cujo pagamento será efetuado após o levantamento contábil, emissão de nota fiscal e apresentação de certidões. Termo de Inexigibilidade em: 22/11/2019. Ratificação em: 22/11/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito: 04 122 0002. 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Elemento Despesas: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria. Vigência: O presente contrato vigorará terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. LEGALIDADE: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso III da Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 22 de novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BD1C58B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa habilitada em construção civil para proceder a retomada das obras de construção da Praça localizada na Rua João Salviano Sobrinho, no município de Fernando Pedroza/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 003/2019, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: **27.668.411/0001-06**, com valor global de R\$ 77.452,67 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Fernando Pedroza/RN, 22 de Novembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:705D14AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** a Licitação – Tomada de Preços nº 003/2019, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa habilitada em construção civil para proceder a retomada das obras de construção da Praça localizada na Rua João Salviano Sobrinho, no município de Fernando Pedroza/RN, a Empresa **S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 27.668.411/0001-06**, com valor global de R\$ 77.452,67 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E65DBF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 32 - SMECTUR/PMFP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIZE PAULINO DE MEDEIROS, matrícula 741, inscrita no CPF nº XXX.230.XXX-91, para participar da formação sobre o material de português e matemática do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano do ensino fundamental), do Programa de Alfabetização e Letramento – PROALE, que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2019, em Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:3DDBF826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011018/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011018/2019

Objeto: Aquisição de Ortefruteegranjeiros.

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 5.330,27

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F193D334

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011019/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011019/2019

Objeto: Aquisição de Ortefruteegranjeiros.

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 2.755,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:27AEFF90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011020/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011020/2019

Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

Contratado: WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 1.008,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0514C929

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011021/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011021/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado ao PMAQ

Contratado: CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA (13.998.916/0001-24)

Valor Total Julgado: R\$ 1.790,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EAFE6EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010098/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010098/2019

Objeto: Serviços de retoque e pintura da Escola Municipal do Sítio Candéia.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:328D5602

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010099/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010099/2019

Objeto: Serviço de Retoques e Pinturas do Posto de Saúde do Sítio Logradouro.

Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)

Valor Total Julgado: R\$ 5.178,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3F76241C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2019 - INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO REVEILLON 2020 DE GALINHOS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS**CONTRATADA:** JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, inscrito no CNPJ nº 21.939.747/0001-80**VALOR GLOBAL:** R\$ 125.000,00 (vinte e cinco mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** 21 de novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**
Prefeito**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:404CCC68**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2019 - INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO REVEILLON 2020 DE GALINHOS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS**CONTRATADA:** PLRW SHOWS LTDA (Pedrinho Pegação), inscrito no CNPJ nº 22.483.363/0001-68**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** 21 de novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**
Prefeito**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2D74DF73**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2019 - INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO REVEILLON 2020 DE GALINHOS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS**CONTRATADA:** R31 PRIME EIRELI (Empresa com exclusividade para Luizinho Nobre), inscrito no CNPJ nº 30.459.063/0001-71**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** 21 de novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**
Prefeito**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:98387B12**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2019 - INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO REVEILLON 2020 DE GALINHOS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS**CONTRATADA:** RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA (Empresa com exclusividade para Banda Nagibe), inscrito no CNPJ nº 29.846.544/0001-50**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993**VIGÊNCIA:** 21 de novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**
Prefeito**Publicado por:**
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:46626FCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 019/2019 - INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019**

OBJETO: Contratação De Show Artista Roberto Filho E Grupo Sax In The House Para O Reveillon De Galinhos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX (empresa exclusiva para o show de Roberto Filho), inscrito no CNPJ nº 22.090.093/0001-25

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:43473E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 019/2019 - INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019**

OBJETO: Contratação De Show Artista Roberto Filho E Grupo Sax In The House Para O Reveillon De Galinhos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: ISRAEL GOMES DE GALIZA SOBRINHO (Sax In The House), inscrito no CNPJ nº 32.723.847/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 020600 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

Ação: 27 695 0008 1027 0000 – Promoção de festas populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:326DFEF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 033****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, no dia 06 de dezembro de 2019, às 08h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 22 de novembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:E270E105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA CONVOCAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.839.909/0001-04; PLANO A SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 23.249.596/0001-63, DR E J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:17.382.733/0001-30 e H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:23.096.394/0001-29, habilitadas na Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DA SAMU, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, para a abertura das Propostas de Preços, que se realizará as 14h:30min do dia 27 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitação. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 - Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 22 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira

Código Identificador:5B73B86B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
050/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada –Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Empresas Vencedoras: A.W NUNES DOS SANTOS - CNPJ: 00.713.399/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 54, 81, 92, 102, 107, 110, 111, 112, 119, 125; KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 131, 132, 133, 134 e L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP- CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 71, 75, 77, 78, 85, 113, 114, 135, 136, 137, 138.

Goianinha/RN, em 22 de Novembro de 2019.

MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:AF551992**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 050/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Empresas Vencedoras: A.W NUNES DOS SANTOS - CNPJ: 00.713.399/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 54, 81, 92, 102, 107, 110, 111, 112, 119, 125; KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 131, 132, 133, 134 e L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP- CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 71, 75, 77, 78, 85, 113, 114, 135, 136, 137, 138. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 22 de Novembro de 2019.

MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:256DB89B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 050/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios. Empresas Vencedoras: A.W NUNES DOS SANTOS - CNPJ: 00.713.399/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 54, 81, 92, 102, 107, 110, 111, 112, 119, 125; KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 131, 132, 133, 134 e L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP- CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 71, 75, 77, 78, 85, 113, 114, 135, 136, 137, 138. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 22 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:159806A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO nº: 5472/2019****REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Plásticos e Descartáveis, destinado a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guararé/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

RECORRENTE: PABLO LUIS MARTINS(itens 3 e 4)**DO RELATÓRIO:**

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto.

DA DECISÃO:

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa PABLO LUIS MARTINS(itens 3 e 4).

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual **ADJUDICO** o objeto da licitação em epígrafe quanto aos itens ora em fase recursal, bem como **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório, nos seguintes termos, a saber:

-CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (10.655.938/0001-01), quanto ao(s) ITEN(S) [20], no valor total de R\$ 1.456,40 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);
- CHARLEI BONI (28.719.518/0001-07), quanto ao(s) ITEN(S) [12, 25], no valor total de R\$ 3.578,40 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);
- COMERCIAL MARELLY EIRELI (13.986.656/0001-77), quanto ao(s) ITEN(S) [17, 23], no valor total de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais);
- COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60), quanto ao(s) ITEN(S) [1, 3, 4, 5, 7, 18], no valor total de R\$ 3.961,35 (três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos);
- ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14), quanto ao(s) ITEN(S) [6], no valor total de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais); e
- J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (22.486.978/0001-48), quanto ao(s) ITEN(S) [8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 21, 22], no valor total de R\$ 11.115,00 (onze mil cento e quinze reais).

Totalizando o valor global, para fins de futura e eventual contratação, de **R\$ 24.602,15 (vinte e quatro mil seiscentos e dois reais e quinze centavos)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Guamaré-RN, em 22 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1253E0EA**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746/2019**

Dispõe sobre denominação do Ginásio Poliesportivo do Assentamento de Lagoa de Baixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guararé, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal Ordinária:

Art. 1º Fica oficializada a denominação do Ginásio Poliesportivo localizado na Rua de acesso do assentamento de Lagoa de Baixo deste município, como: Ginásio Poliesportivo João Batista Vitoriano da Silva.

Art. 2º O município providenciará a placa com o nome referido no art.1º desta lei e demais publicidade necessária para conhecimento e informação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BFA81A62

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 749/2019**

Institui o Dia do Condutor de Ambulância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal Ordinária:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Condutor de Ambulância, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de setembro com reconhecimento e realização de palestras, cursos e eventos municipais que valorizem a profissão como relevante e de reconhecimento social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada disposições em contrário.

Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 21 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5599605C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.940/2019**

Dispõe sobre a alteração de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MÁRCIA DA COSTA BRAZ para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro titular representante do Grupo de Escoteiros São Paulo 29º RN, em substituição ao Conselheiro FRANCISCO MOZANIEL DA SILVA;

Art. 2º - Designar ROCHELLE DE MELO ALVES para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente do Grupo de Escoteiros São Paulo 29º RN, em substituição ao Conselheiro FRANCISCO MIKAEL DA SILVA RODRIGUES;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 21/11/2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E04B43A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
PORTARIA Nº 002/2019**

Designar servidores para atender a previsão encartada no art. 4º da Lei nº. 600/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 4º da Lei nº. 600/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: **Wilson Santos Silva**, matrícula nº. 27362, portador do RG nº. 5523851, inscrito sob o nº. 038.581.254-07; **Francisco de Melo Pinheiro**, matrícula nº. 28251, portadora do RG nº. 2829437, inscrita sob o nº. 075.121.214-82, para proceder com os pagamentos extraordinários, urgentes, de pequeno porte ou de pronto pagamento ou de casos especiais inerentes às necessidades do programa de dinâmica do processo administrativo e atividades financeira da Secretaria, que por sua natureza estejam destinados a procedimentos rotineiros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 22 de novembro de 2019.

SANDERSON TORRES DE MIRANDA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:93431C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2019 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Edital nº 004/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª JULIETA MOURA SOUZA, PROFª FRANCISCA DA SALETE RIBEIRO BARRETO, FRANCISCO FLORÊNCIO LOPES,

ADALBERTO NOBRE DE SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ROSILDA RIBEIRO BARBALHO.

A Comissão Central da Eleição Direta para Função de Diretores e Vice- diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu, nomeada através da Portaria Nº 233/2019-GP, de 25 de setembro de 2019 no uso de suas atribuições, **INFORMA:**

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto por MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES E FRANCISCA DAS CHAGAS MALAQUIAS DA S. SIQUEIRA; JOSENILDA TAVARES DA SILVA VARELA E RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA; ROBERTA CARLA VARELA DE OLIVEIRA E MARGARETH TARGINO DA SILVA; e AMARILÚCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA E MARIA DAS GRAÇAS LIMA DO NASCIMENTO, requerendo a reconsideração da decisão que impugnou a candidatura das postulantes no pleito eleitoral para escolha dos diretores e vice-diretores das escolas municipais de Ipanguaçu/RN.

Alegam as recorrentes que a Lei Complementar Municipal nº 016/2011 que regulamenta as eleições para escolha dos diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino faz menção a “assiduidade e não a “pontualidade”;

Sustentam por fim que a decisão que impugnou a candidatura das requerentes violaria os princípios administrativos da razoabilidade e da proporcionalidade.

É o relatório. Passamos a decidir.

Inicialmente é importante destacar que a Comissão Central da Eleição para Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu é competente para julgar o presente recurso administrativo interposto pelas recorrentes, nos termos do disposto no art. 15, inciso V, da LCM nº 016/2011.

Noutro pórtico é importante destacar o artigo da Lei Complementar Municipal nº 016/2011 que causou a irrisignação das recorrentes. A Lei Complementar Municipal nº 016/2011, em seu art. 5º, assevera que:

Art. 5º - Poderão ser votados para o exercício da função de direção os professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.

I – estar lotado no estabelecimento de ensino para o qual se candidatar pelo período mínimo de um ano;

II – possuir curso de graduação em pedagogia ou licenciatura plena e com experiência mínima de 03 anos de magistério;

III – ter disponibilidade legal de 08 (oito) horas diárias para dedicação nas escolas que funcionem em dois ou três turnos, conforme necessidade para o pleno atendimento do processo pedagógico;

IV – [suprimido]

V – ter apenas um vínculo de concurso para candidatar-se nas escolas que funcionam em um único turno, ou, se possuir dois vínculos, cumprir o horário contrário como docente ou outra função que já exerça no estabelecimento de ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.

VI – credenciar-se, por meio de curso de gestão escolar de carga horária mínima de 40h.a, **com assiduidade de 100% e aproveitamento mínimo de 80%** oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

VII – não estar impedido de candidatar-se, conforme art. 6º deste regulamento.

Continuamente, a referida lei municipal, em seu art. 7º, inciso I, afirma que:

Art. 7º - **Para deferimento das inscrições**, o professor interessado em participar do pleito deverá:

I – Cumprir o disposto no art. 5º deste regulamento.

[...]

Conforme se pode notar, o art. 5º da LCM nº 016/2011 fixa as condições de elegibilidade para aqueles que prenderem concorrer a Função de Diretor ou Vice-diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ipanguaçu/RN, de modo que aqueles que não as atenderem, não terão as suas inscrições deferidas em razão da ausência da condição mínima de elegibilidade.

No caso em apreço verifica-se que as recorrentes não conseguiram atingir a condição de elegibilidade prevista no art. 5º, inciso VI, da LCM 016/2011, a qual **preconiza a assiduidade de 100% (cem por cento) ao curso de formação escolar de carga horária mínima de 40h.a ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.**

É importante registrar que tal exigência não foi feita pela Comissão Central das Eleições, mas sim pela Lei! Ou seja: o legislador teve a nítida intenção, e a personificou no art. 5º, inciso VI, da LCM nº 016/2011, ao determinar que os professores que desejassem se candidatar a Função de diretor e vice-diretor das unidades escolares do município de Ipanguaçu deveriam ter assiduidade integral no curso de formação escolar, certamente por compreender que a participação no referido curso é imprescindível para uma boa gestão escolar.

Frise-se que a carga horária do curso ofertado pela Secretaria Municipal de Educação foi de 40h.a, e que todos os professores que participaram da referida capacitação foram advertidos do disposto no art. art. 5º, inciso VI, da LCM 016/2011.

É importante ainda frisar que os professores assinaram a lista de comparecimento com horário de entrada e saída do referido curso, as quais demonstram que as recorrentes não tiveram 100% de assiduidade, conforme determina a lei supracitada.

De outro modo, é mister reforçar a clareza da Lei em análise em seu art. 5º, inciso VI ao exigir a assiduidade de 100% à carga horária do curso de formação. Entender que o professor/cursista que participou do curso de formação por período inferior às 40h.a cumpriu com o requisito legal supracitado, sob o argumento de que assiduidade não é o mesmo que pontualidade é distorcer o sentido e a finalidade do referido dispositivo legal.

As recorrentes em suas razões recursais definiram assiduidade como sendo “frequência, constância, presença, continuidade, regularidade”. Contudo, entendemos que o cerne da discussão não é o que seria assiduidade, que a nosso ver é sinônimo de frequência, mas sim o que o legislador quis dizer ao exigir 100% (cem por cento) de assiduidade ao curso de formação escolar.

O percentual de 100% (cem por cento) remete a totalidade, integralidade, ou seja, o objetivo do legislador era deixar claro que o professor/cursista que desejasse concorrer ao cargo de diretor ou vice-diretor escolar, deveria participar da totalidade das horas do curso de formação e não somente estar presente em parte delas. Entender diferente seria permitir que os cursistas pudessem ser aprovados no curso mesmo tendo participado em carga horária inferior às 40h.a mínimas, exigidas por lei, e disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se ainda por oportuno que a Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade estrita, segundo o qual o Agente Público somente poderá agir de acordo com aquilo que a lei expressamente dita.

No caso em tela a lei de maneira expressa determina que o credenciamento para disputar a Função de diretor e vice diretor das

unidades escolares da rede municipal de ensino somente ocorrerá, dentre outros requisitos, caso o pretendo candidato tenha 100% de assiduidade ao curso de formação escolar, com carga horária mínima de 40h.a, não cabendo aos agentes públicos desta Comissão Central ampliar ou modificar o dispositivo legal em razão de nenhum dos candidatos a função de diretor e vice-diretor terem tido a frequência mínima exigida.

No que se refere ao argumento de que ao se obedecer a determinação do art. 5º, inciso VI, da LCM 016/2011 estaria se violando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade é necessário esclarecer, para melhor entendimento, o seria poder vinculado e poder discricionário do administrador público.

O poder vinculado é conceituado por Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo em Manual de Direito Administrativo Descomplicado (2008), pag. 222, como sendo um “poder-dever” da Administração Pública. Asseveram ainda que “no caso de um ato vinculado quando a Administração constata estarem presentes os pressupostos para a sua prática, ela é obrigada a praticá-lo, não dispondo de qualquer poder para se abster de atuar, ou para deixar de observar estritamente o conteúdo do ato, objetivamente descrito na lei de regência”.

Por sua vez, segundo os mesmos autores, o poder discricionário seria aquele em que “o agente administrativo dispõe de uma razoável liberdade de atuação, podendo valorar a oportunidade e a conveniência da prática do ato, quanto ao seu motivo, e, sendo o caso, escolher, dentro dos limites legais, o seu conteúdo. O poder discricionário tem como núcleo a autorização legal para que o agente público decida, nos termos da lei.”

É dentro do poder discricionário e, por conseguinte do ato administrativo discricionário que se inserem os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, os quais atuam como limitadores da discricionariedade administrativa.

No caso da impugnação das candidaturas das recorrentes com fulcro no art. 5º, inciso VI, da LCM 016/2011, não estamos diante de um ato administrativo discricionário, em que o agente público possui margem de escolha, mas sim de um ato administrativo vinculado, em que é dever do Administrador Público agir como determina a lei, razão pela qual não há que se falar em aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade neste caso.

Diante de todo o exposto, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **resolvemos manter inalterada, por seus próprios fundamentos, a decisão que impugnou a candidatura das recorrentes em razão de não terem atendido ao disposto no art. 5º, inciso VI, da LCM 016/2011.**

Publique-se. Intime-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de novembro de 2019.

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO
Presidente da Comissão Central

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES
Membro da Comissão Central

CRISTIANE BETÂNIA SOUZA DE MELO
Membro da Comissão Central

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6C95EEBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2019 DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS

Editais nº 005/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DA

FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS PROFª JULIETA MOURA SOUZA,
PROFª FRANCISCA DA SALETE RIBEIRO
BARRETO, FRANCISCO FLORÊNCIO LOPES,
ADALBERTO NOBRE DE SIQUEIRA E CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª
ROSILDA RIBEIRO BARBALHO.

A Comissão Central da Eleição Direta para Função de Diretores e Vice- diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu, nomeada através da Portaria Nº 233/2019-GP, de 25 de setembro de 2019 no uso de suas atribuições, **INFORMA:**

Como não houve candidatos aprovados, ou seja, aptos para concorrer a Função de diretor e vice diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu, **decidimos encerrar o processo eleitoral/2019.**

Publique-se. Intime-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de Novembro de 2019.

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO
Presidente da Comissão Central

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES
Membro da Comissão Central

CRISTIANE BETÂNIA SOUZA DE MELO
Membro da Comissão Central

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:3F6AC182

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 005/2019 PROCESSO Nº. 4.123/2019

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, através de sua Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/11/2019 a partir das 09:00 horas até 05/12/2019 às 08h59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/12/2019 às 09:00 horas
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/12/2019 às 09h15min

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800- centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: cplipan@gmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
Pregoeira: Ana Paula da Costa Pereira
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000 E-mail: cplipan@gmail.com

Fone/Fax: (84) 3335.2540

Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O referido é verdade e dou fé.

Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:98957392

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019 'PROCESSO Nº. 4.123/2019

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, através de sua Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/11/2019 a partir das 09:00 horas até 05/12/2019 às 08h59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/12/2019 às 09:00 horas

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/12/2019 às 09h15min

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800- centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: cplipan@gmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeira: Ana Paula da Costa Pereira

Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000 E-E-mail: cplipan@gmail.com

Fone/Fax: (84) 3335.2540

Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O referido é verdade e dou fé.

Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:56D09F93

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019 'PROCESSO Nº. 4.065/2019

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL IPANGUAÇU/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, através de sua Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/11/2019 a partir das 09:00 horas até 05/12/2019 às 12h59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/12/2019 às 13:00 horas

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/12/2019 às 13h15min

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800- centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: cplipan@gmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeira: Ana Paula da Costa Pereira

Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000 E-E-mail: cplipan@gmail.com

Fone/Fax: (84) 3335.2540

Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O referido é verdade e dou fé.

Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:9FB22044

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 002/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE BARAÚNAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE APARELHO AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS HEMATOLÓGICOS E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE. CONTRATADO(S):

CEBNTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA – CNPJ Nº 04.666.364/0001-66. VALOR GLOBAL R\$ 109.540,70(CENTO E NOVE MIL, QUIENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

IPANGUAÇU/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:B9DA5A5E

GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.411/2019 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À
ADESÃO Nº 002/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão Ata de Registro de Preço nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Baraúnas, referente ao Pregão Presencial nº 013/2019 - Processo Administrativo nº 072/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE APARELHO AUTOMÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS HEMATOLÓGICOS E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do Processo nº 1.411/2019-PMI, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 013/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNAS, no parecer de justificativa emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº	Valor Total Aderido
CEBNTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA	04.666.364/0001-66	R\$ 109.540,70
TOTAL		R\$ 109.540,70

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:B8017FD4

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ARP Nº 1120001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 53/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA - CNPJ: 02.293.086/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL:73.525,00(Setenta e Três Mil,Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 20/11/2019 à 19/11/2020

FORNECEDOR: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA

CNPJ: 02.293.086/0001-13

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2501, BAIRRO BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 00000-000

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA

CPF: 673.034.474-15

ITEM 1 - 4 (QUATRO) CAIXA - TORTA UFC 176 TUBOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.030,00 (DOIS MIL E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$8.120,00 (OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS).

ITEM 2 - 4 (QUATRO) CAIXA - TORTA VIP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.030,00 (DOIS MIL E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$8.120,00 (OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS).

ITEM 3 - 13 (TREZE) CAIXA - TORTA 100 TUBOS 1,5 POL CORES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$7.540,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 4 - 10 (DEZ) CAIXA - GIRANDOLAS 36 TUBOS 1,5 POL CORES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 5 - 7 (SETE) CAIXA - EVOLUTION AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.030,00 (DOIS MIL E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$14.210,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).

ITEM 6 - 25 (VINTE E CINCO) CAIXA - GIRANDOLAS 468 TIROS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 7 - 12 (DOZE) CAIXA - GIRANDOLAS 1080 TIROS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$335,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS).

ITEM 8 - 8 (OITO) CAIXA - KIT DE MORTEIRO 3” 12 TUBOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$4.480,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 9 - 10 (DEZ) CAIXA - MORTEIROS 5” CORES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 10 - 15 (QUINZE) CAIXA - MORTEIROS 7” CORES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$4.125,00 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 11 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXA - PISTOLAS 12X1 TIROS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$19,80 (DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 12 - 2 (DOIS) CAIXA - TORTA FENOMINAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.030,00 (DOIS MIL E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$4.060,00 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS).

ITEM 13 - 3 (TRÊS) CAIXA - TORTA UFC 213 TUBOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 20 de novembro de 2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

P/Órgão Gerenciador

FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA

P/Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CAAACDDC

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO GESTÃO EDUCACIONAL: DESAFIOS PARA 2020, com a Pessoa Jurídica: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ Nº 00.596.662/0001-76, no valor estimado de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 denovembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:25E1A599

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO GESTÃO EDUCACIONAL: DESAFIOS PARA 2020, com a Pessoa Jurídica: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ Nº 00.596.662/0001-76, no valor estimado de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 denovembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9E8265ED

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO GESTÃO EDUCACIONAL: DESAFIOS PARA 2020, com a Pessoa Jurídica: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ Nº 00.596.662/0001-76, no valor estimado de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 denovembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3EDFE8D8

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS
DE PREÇOS E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

Às 9h00min, do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezenove, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 030/2019 – GP de 15 de janeiro de 2019, composta pela Presidente, a Senhora Ana Paula da Costa Pereira – Matrícula 5140, e pelos Membros: Gicely Assunção de Oliveira – matrícula: 2559 e Martins Nobre de Souza Neto – matrícula: 5927, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços apresentados na Tomada de Preços nº 003/2019, tendo como objeto *Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método bripar, com drenagem superficial, em diversas ruas da comunidade de Pedrinhas no Município de Ipanguaçu/RN.* Aberta a sessão a Senhora Presidente realizou o credenciamento da licitante presente, qual seja CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, e em seguida passou a analisar a documentação de habilitação da referida empresa, restando à mesma retamente habilitada, uma vez que atendeu todas as exigências contidas no edital. Dando continuidade passou a analisar a proposta de preço apresentada pela licitante habilitada, classificando a referida proposta como vencedora do presente certame. Considerando ser a empresa vencedora a única licitante participante deste certame, e tendo esta renunciado o prazo recursal, deixou-se de consignar o prazo estabelecido no art. 109, da Lei 8.666/93, devendo-se os presentes autos serem encaminhados ao gabinete do prefeito constitucional deste município para fins de regular prosseguimento do feito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e licitante presente.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

MARTINS NOBRE DE SOUZA NETO
Membro

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI
Licitante

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:882E2534

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2019-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 2.959/2019, **LUIZ DAS NEVES DOS SANTOS**, Mat.: 706, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 1984 a 31 de julho de 1988.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 08 de outubro de 2019 a 09 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:059B4541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2019-GSMPA,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 5964, CPF nº 019.626.314-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, na participação do Curso Gestão em Saúde Nos Municípios, do Programa Qualifica da Confederação Nacional de Municípios – CNM, na cidade de Natal/RN, **no dia 24 de outubro de 2019.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete Do Secretário Municipal De Planejamento E Administração de Ipanguaçu/RN, em 22 de outubro de 2019.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EABA693C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2019-GSMPA,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **MARIA NEIDE COSTA AMARO**, matrícula funcional nº 6008, CPF nº 199.237.164-49, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, no dia 18 de outubro do corrente ano, durante a ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COEGEMAS/RN, que será realizada no Auditório da EMATER – Centro Administrativo do Governo do Estado, em Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração de Ipanguaçu/RN, em 15 de outubro de 2019.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A81B9542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2019-GSMPA,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **SUMAIRA FONSECA SILVEIRA**, matrícula funcional nº 5911, CPF nº 512.501.014-68, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, de Porto do Mangue/RN, no dia 25 e 26 de outubro de 2019, com objetivo de participar do **Seminário de Turismo no Vale do Assú, em Porto do Mangue/RN**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete Do Secretário Municipal De Planejamento E Administração de Ipanguaçu/RN, em 25 de outubro de 2019.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BCF62C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2019-GSME,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de ½ (meia) diária para a Servidora **CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO**, matrícula funcional nº 1204, CPF nº 323.654.034-68, ocupante do cargo de Coordenador de Normatização Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, para participar do III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular do RN E Formação dos Projetos Políticos Pedagógicos, na Cidade de Mossoró/RN, **no dia 07 outubro de 2019**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete Da Secretária Municipal De Educação de Ipanguaçu/RN, em 31 de outubro de 2019.

FRANCISCA NEIDE DE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:42392BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2019-GSME,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**, matrícula funcional nº 1211, CPF nº 763.446.304.34, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de CAICÓ/RN, na participação do Seminário de Gestores da educação: Governança participativa, compromisso técnico e político da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte), na cidade de CAICÓ/RN, **nos dias 17 a 18 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete Da Secretária Municipal De Educação de Ipanguaçu/RN, em 16 de outubro de 2019.

FRANCISCA NEIDE DE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3BDCEFFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104/2019-GP, DE
12 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de ½ (MEIA) diária para o Servidor **NIRTON DAMAZIO GALDINO**, com CPF: 229.763.454-49 e matrícula funcional nº 6194, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana em CAICÓ/RN, na participação do 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – EDIÇÃO 2017-2020, na cidade de CAICÓ/RN, **no dia 06 de Novembro de 2019.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:D94B2BC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2019-GSMGP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para o Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**, matrícula funcional nº 5137, CPF nº 058.388.254-48, ocupante do cargo de Assessor de Projetos de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, na participação do Seminário Modernização do Processo de Repasse da União - OGU, que será realizado no Auditório da Caixa, da Sede da GIGGOV, na cidade de Natal/RN, **no dia 21 de outubro de 2019.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito de Ipanguaçu/RN, em 21 de outubro de 2019.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:BE373333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 213/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA AURIANA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) , com objetivo participar de Formação de Conselheiros Tutelares Módulo III, em Caicó-RN, no dia 23/11/2019

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:1DD9D872

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 214/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA LÊDA DE MEDEIROS E MEDEIROS, na condição de Conselheira Tutelar Eleita para o quadriênio 2020-2024, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) , com objetivo participar de Formação de Conselheiros Tutelares Módulo III, em Caicó-RN, no dia 23/11/2019

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:99AF97A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 3473/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019****Sistema de Registro de Preços**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de dezembro de 2019, às 10h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min às 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.m.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 06 de dezembro de 2019, 10h30min.

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:C3F24F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº 002/2019 - Processo Licitatório nº 3474/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia visando à construção de pórtico, pista de caminhada e ciclovia no Município de Ipueira/RN.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O parágrafo primeiro, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, que disciplina o prazo de interposição de impugnação, prevê que qualquer cidadão poderá os termos do Edital em até 5 (cinco) dias úteis anterior à data prevista para abertura da habilitação do certame.

Considerando que a abertura do certame se dará no dia 26 de novembro de 2019 e a interposição ocorreu no dia 18 de novembro de 2019, temos a tempestividade da presente impugnação.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa ENNE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 34.037.797/0001-13, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido que:

• Seja retirada a exigência de que trata os itens 8.3.3.3, letra “b”, 8.3.3.4.2 e 8.3.3.4.3, do Edital ao presente certame, conforme redação abaixo:

Capacidade técnico-operacional: Um atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da **empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a **licitante executado serviço(s) compatível(is) em características com os serviços deste Certame**;

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Liquidez Corrente = $AC/PC \geq 1,0$ onde, AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Endividamento Total = $ET/AT < 1,0$ onde, ET = Exigível Total
AT = Ativo Total

Para satisfação do disposto na alínea 8.3.3.4.3 acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, apresentar o demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, assinados por contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como apresentar a Certidão de Regularidade do Profissional, junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida

• A impugnante ainda alega que a resolução 1.025/2009 do CONFEA que é quem tem a competência para regulamentar os procedimentos relacionados a anotação de responsabilidade técnica (ART) e acervo técnico (CAT), indica ser o atestado do CREA o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mais não da empresa licitante e que não há previsão legal para a exigência no art. 30 da lei de licitações.

• Que é irregular a exigência de Atestados de capacidade Técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. da Resolução – Confea 1025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. Alegando ainda que não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A princípio cabe transcrever a cláusula editalícia objeto de impugnação:

“Item 8.3.3.3 letra “b” Capacidade técnico-operacional: Um atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) em características com os serviços deste Certame”

Após o cumprimento das disposições legais, e conforme recomenda o §1º do art. 41, do mesmo dispositivo legal, a Comissão analisou o item questionado pela empresa que, do ponto de vista da impugnante, poderiam limitar a competitividade.

A princípio cabe ressaltar que, com o objetivo de atingir maior eficácia no processo licitatório e, consequentemente, a qualidade dos serviços licitados, o edital constante nos autos, exigiu a apresentação de certidões e atestados que viessem a comprovar tanto a capacidade técnico-operacional quanto a capacidade técnico-profissional dos licitantes, conforme itens 8.3.3.3 letas “b” e “c”.

Isso porque, um dos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios visa selecionar os mais bem preparados para atenderem as diversas necessidades da sociedade. Logo, há necessidade de exigir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados de modo que não haja ou, pelo menos, que seja minimizado os riscos de uma má contratação, o que poderia acarretar em sérios danos às pessoas a ao patrimônio público.

O art. 30 da Lei 8.666/93, ao elencar as exigências habilitatórias afetas à capacidade técnica dos licitantes, estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnico-profissional do licitante (pertinente à empresa), bem como a capacidade técnica-profissional (pertinente ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa indicado como responsável técnico pela obra ou serviço).

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – (...)

II -

II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (...)

Portanto nos termo da lei, subsiste a viabilidade de se exigir tanto a capacidade técnico-operacional, quanto à capacidade técnico-profissional da licitante.

O ceme de divergência ocorria em razão do veto presidencial ao art. 30, § II, da Lei Federal, que aludia, expressamente a capacidade técnico-operacional da empresa, todavia a doutrina e a jurisprudência são unânimes ao asseverar a possibilidade de exigir-se tal capacidade da empresa. Até porque, não fosse esta a exegese teríamos exigências muito mais severas para as empresas em relação à compra de bens pela administração Pública, do que aquelas atinentes à licitações para obras e serviços de engenharia, o que seria, ao menos em regra, incoerente.

No atinente a capacidade técnico-operacional, vejamos o que preleciona o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles:

“A comprovação da capacidade técnico-operacional, continua sendo exigível, não obstante o veto à letra “b” do § 1º do art. 30. Na verdade, o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (grifo nosso)

Reforçando este entendimento, o Mestre Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos para reforçar a sua interpretação do art. 30, cita na íntegra as seguintes conclusões do Prof. Antônio Carlos Cintra do Amaral, no seu parecer intitulado “Qualificação Técnica da empresa na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, vejamos:

Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93. Exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à “comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação” (art. 30, II).

A Lei 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnica – operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Quanto à “capacitação técnico-profissional”, a lei estabelece limites para exigências referentes às características (parcelas de maior relevância do valor significativo do objeto da licitação) e veda exigências referentes a quantidades mínimas (de atestados) ou prazos máximos (§1º do art. 30)”

Impede ressaltar que exercendo seu mister, o próprio Tribunal de Contas da União assim tem decidido:

“Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacidade técnico – operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II, do art. 30 da Lei 8.666/93”

Nesse sentido, colacionamos o texto extraído do parecer do Procurador Paulo Soares Bugarin, nos autos alusivos à Decisão nº 395/95 – Plenário do TCU:

“Assim, não restam dúvidas que, apesar do veto, a Lei nº 8.666/93 continua permitindo a exigência de "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação..." , conforme inscrito no inciso II do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

A exigência de capacitação técnico-operacional dos licitantes encontra arrimo no art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União tanto na Decisão nº 395/95 TCU – Plenário por quanto em outras mais, tais como a Decisão nº 412/99 TCU - Plenário e Decisão nº 767/98 TCU - Plenário). O Poder Judiciário também tem entendimento no sentido de que é possível a exigência de habilitação técnico-operacional da empresa licitante:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COM EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 30, II, § 5º, DA LEI 8.666/93 E DO ART. 5º, CAPUT, DA CF/88.

É legal a exigência de apresentação de atestados de capacitação técnica, eis que autorizada pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, visando evitar-se a contratação de empresas que não tenham condições técnicas, logísticas e/ou econômicas de cumprir o contrato.

Não é atentatória ao princípio da isonomia a exigência de tais atestados, pois a Administração, ao exigir apresentação dos mesmos, o faz em relação a todos aqueles que queiram participar do certame e não somente a uns ou outros que apresentem determinadas características ou se apresentem sob determinadas circunstâncias.

(MAS 96.01.9544-0/PA; Rel. Conv. Juiz RICARDO MACHADO RABELLO; Primeira Turma; DJ 04/10/1999, p.24)'

Sobre o tema, cabe também transcrever o comentário de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, DIALÉTICA, São Paulo, 2000, página 327):

‘...Dificuldades Atinentes à Interpretação do Dispositivo

Antes de tudo deve ressaltar-se a dificuldade em interpretar o art. 30. Por um lado, trata-se de tema dos mais problemáticos, especialmente por ser impossível à lei minudenciar limites precisos para as exigências que a Administração adotará. Por outro lado, houve vetos presidenciais que desnaturaram a sistemática adotada pelo legislador. O art. 30 teve sua racionalidade comprometida em virtude desses vetos. Logo, é impossível afirmar com certeza que determinada interpretação é a única (ou melhor) comportada pela regra. Trata-se de uma daquelas hipóteses em que a evolução social (inclusive e especialmente em face da jurisprudência) determinará o conteúdo da disciplina para o tema...’

Desta forma, entendemos que as exigências contidas no item **8.3.3.3 letra “b”** pode se enquadrar no conceito de qualificação técnico-operacional e mostram-se razoáveis em face da necessidade de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, considerando a magnitude e complexidade do objeto da licitação em exame, adequando-se assim ao disposto no art. 30, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.

Infere-se, portanto, que a execução de obras, trata-se de serviços eminentemente técnico e, como tal, deve exigir a participação de profissionais especializados aliada à capacitação operativa da empresa a ser contratada, principalmente em se tratando de administração pública, quando há desdobramento de problemas econômicos e administrativos, ligados ao fluxo de recursos disponíveis ou à

liberação de áreas físicas, ou, ainda, a prioridades de atendimento ou a problemas estruturais do órgão ou entidade estatal.

Conforme estabelece a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, há permissão, nas licitações públicas, de exigência de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, pois caracterizam-se como instrumentos eficazes de garantia para a boa conservação das obras públicas.

É oportuno afirmar que, para salvaguardar, exatamente o interesse público de ocorrências prejudiciais à Administração, é que a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa quanto de seu responsável técnico, para efeitos de habilitação em uma licitação.

Negar que a lei admite a exigência de capacitação técnica em relação à empresa é tornar sem efeito os comandos do inciso II do art. 30, que não foram abarcados pelo veto presidencial e, portanto, continuam em plena vigência.

Quanto a viabilidade do atestado de capacidade técnica operacional segue ensinamento de Marçal Justen Filho, in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 15ª Edição, editora Dialética, 2013, p. 499:

(...) A exigência acerca de experiência anterior no âmbito empresarial não deriva de conveniência suprimível por parte do legislador. É relevante apurar a idoneidade do licitante e submeter sua participação à comprovação objetiva de atuação satisfatória anteriormente. Essa comprovação não pode fazer-se apenas por via da capacitação técnica profissional. Esse é um dos ângulos através do qual pode avaliar-se as condições de execução satisfatória do objeto licitado. Mas, em várias hipóteses, nem sequer essa é a via mais adequada para tanto. Basta considerar todos os casos de serviços não relacionados ao exercício de profissões regulamentadas. Excluir a possibilidade de requisitos acerca da capacitação técnica operacional conduz, em termos gerais, a colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação. A Administração Pública poderá contratar sujeito sem a experiência necessária à execução de certo objeto contratual.

Enfim, lei proibindo providências necessárias a salvaguardar os fins buscados pelo Estado seria inconstitucional. Se exigências de capacidade técnica operacional forem indispensáveis para salvaguardar os interesses colocados sob tutela do Estado, o dispositivo que as proibisse seria incompatível com o princípio da República.

Diante disso, deve-se adotar para o art. 30 interpretação conforme à Constituição. A ausência de explícita referência, no art. 30, a requisitos de capacidade técnica operacional não significa vedação à sua previsão. A cláusula de fechamento contida no §5º não se aplica à capacitação técnica operacional, mas a outras exigências (...)

Ainda quanto sua viabilidade e legalidade do documento caminha no mesmo sentido a jurisprudência do STJ:

PROCESSO: RESP Nº 331.215/SP, 1ª T., REL. MIN. LUIZ FUX, J. EM 26.03.2002, DJ DE 27.05.2002 -MANDATO DE SEGURANÇA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA –EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE “TÉCNICO-OPERACIONAL” DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA:

A exigência não é ilegal, se necessária e não excessiva, tendo em vista a natureza da obra a ser contratada, prevalecendo, no caso, o princípio da supremacia do interesse público.

Art. 30, da Lei de Licitações.

A capacidade técnica operacional consiste na exigência de organização empresarial apta ao desempenho de um empreendimento, situação diversa da capacidade técnica pessoal. Por conseguinte, também não se reconhece ilegalidade na proposição quando a exigência está devidamente relacionada com o objeto licitado, inexistindo qualquer alegação de excessividade, ou seja, de exigência de experiência anterior superior, mais intensa ou mais completa do que o objeto licitado (...)

O tema foi objeto de discussão no âmbito do Tribunal de Contas da União:

ACORDÃO N.º .1265/2009, PLENÁRIO, REL. MIN. BENJAMIN ZYNLER
(...)

Em diversas assentadas, este Tribunal reconheceu como válida a exigência de comprovação de ambos os ângulos da capacidade técnica, que deverá abranger tanto o aspecto operacional (demonstração de possuir aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame) como o profissional (deter, no quadro permanente, profissionais aptos a executar serviço de características semelhantes àquele pretendido pela Administração). Nesse sentido, vale destacar as Decisões n.º 395/95-Plenário, 432/96-Plenário, 217/97-Plenário, 2.656/2007-Plenário, bem como o Acórdão n.º 32/2003-1ª Câmara (...)

Portanto, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica para fins de habilitação operacional é lícita. Quanto a exigência de certificação, pela entidade de classe, dos atestados emitidos referentes a obras e serviços executados, destacamos novamente trecho da lei federal de licitações:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...) II -comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...) § 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes(grifo nosso) (...)

Frente ainda a necessidade de registro do atestado em conselho de classe, o STJ assim manifestou:

PROCESSO: RESP 324498 SC 2001/0056713-5 - RELATOR(A):MINISTRO FRANCIULLI NETTO –JULGAMENTO: 18/02/2004 –ÓRGÃO JULGADOR: T2 –SEGUNDA TURMA, PUBLICAÇÃO: DJ 26.04.2004 P. 158 -RECURSO ESPECIAL -MANDADO DE SEGURANÇA -LICITAÇÃO -ARTIGO 30, II, § 1º DA LEI N. 8.666/93 -CERTIFICAÇÃO DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA -AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CREA -VIOLAÇÃO À LEI DE LICITAÇÃO. O artigo 30, inciso II, § 1º da Lei de Licitações, determina a comprovação de aptidão técnica, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente. In casu, porém, a empresa recorrida foi excluída de processo licitatório, na fase de habilitação, por não ter registrado no CREA o atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito privado, que comprovava a execução de estrutura metálica com vão livre superior a vinte metros, conforme determinava o Instrumento Editalício. É certo que o edital pode estabelecer exigências que particularizem as diretrizes elencadas pela lei, para que seja realmente aferida a capacidade técnica e operacional das empresas candidatas à execução da obra ou serviço. Não se pode, todavia, admitir a faculdade de excluir disposições legais que têm por finalidade justamente a garantia das informações apresentadas pelas licitantes por órgão oficial. A presunção de autenticidade de documento fornecido por empresa particular é meramente iuris tantum e cede em face de lei que determina a certificação por entidade profissional, com status de representante da categoria e, portanto, em condições de aferir questões alusivas à capacitação técnica. Recurso especial provido (grifo nosso).

Cabe ainda transcrever trecho do art. 64 da Resolução CONFEA Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009:

(...) Art. 64. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.

§ 1º A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente.

§ 2º A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

§ 3º A CAT apresentará informações ou ressalvas pertinentes em função da verificação do registro do profissional e da pessoa jurídica à época da execução da obra ou da prestação do serviço, bem como dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas (...)

A Corte Superior de Justiça também tem tido entendimento que ratifica a posição ora assumida, na forma do julgado abaixo transcrito, vejamos:

“Quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa, não está violando o art. 30 §II, caput, da Lei nº 8.666/93. **É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção a pedra de toque do ato administrativo a lei mas com dispositivos que resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, em prejuízo ao interesse público, do qual não se pode descurar”.** (grifamos).

Assim tem-se que jamais poder-se-ia afirmar, neste caso, que as exigências edilícias seriam restritivas à competição, eis que o que não se pode é deixar de prever requisitos que sejam pertinentes e relevantes ao atendimento do objeto perseguido, à luz do interesse público. O ato convocatório tem de estabelecer regras necessárias para seleção da proposta mais vantajosa para Administração, não ferindo a competição a exigência de requisitos que, de fato, sejam necessários no caso concreto, face ao objeto a ser contratado.

Verificou-se ainda que a empresa impugnante, confunde a emissão de CAT, com o registro de atestado de Capacidade Técnica no CREA. De fato, não há legalidade em solicitar das empresas a (CAT), por se tratar de documento do profissional técnico, mas, sim, o registro do atestado de capacidade técnica junto ao CREA. Ressalta-se que em diversas licitações anteriores promovidas pelos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e até verificada, em editais recentes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN, inclusive com a exigência de quantitativos mínimos para os serviços de mais relevância, devido a sua complexidade.

b. Das solicitação dos itens”, 8.3.3.4.2 e 8.3.3.4:

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

*Liquidez Corrente = AC/PC 1,0 onde, AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante*

*Endividamento Total = ET/AT < 1,0 onde, ET = Exigível Total
AT = Ativo Total*

Para satisfação do disposto na alínea 8.3.3.4.3 acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, apresentar o demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, assinados por contador devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como apresentar a Certidão de Regularidade do Profissional, junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, válida.

Alega a empresa que tal exigência está restringindo a participação, pois exige que seja apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis para o ano de 2018, restringindo a participação de empresas abertas no decorrer do ano de exercício, além disso a lei 8666/93, trata em seu artigo 3º,

(...) **Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Segue a empresa requerendo a inclusão de item para aceitação de balanço de abertura de empresas com início de suas atividades no ano de 2019 no edital.

Cabe destacar que em relação a habilitação econômico-financeira a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 é clara e aqui é sublinhada e destacada:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira **limitar-se-á** a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis** e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O Tribunal de Contas da União já pacífico sobre o assunto elucida:

"Licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar **balanço de abertura**." (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição fl. 440)

Una-se ao supracitado questionamento, a doutrina do renomado professor Marçal Justen Filho. Vejamos:

No substitutivo do senado, previa-se a possibilidade de apresentação do "balanço de abertura", o que supunha que a empresa comparecesse à Licitação ainda no curso do primeiro exercício de sua existência. Embora suprimida tal previsão do texto final da lei, não há empecilho a que tal ocorra.

É que a exigência de demonstrações financeiras do exercício anterior não pode ser interpretada como exigência de atuação há mais de um ano. Se tivesse tal significação, estaria sendo introduzido mais um quesito de habilitação, no âmbito temporal. A lei não disciplina prazos mínimos de existência de uma sociedade para ser contratada pelo estado. Logo, empresas recém-constituídas, se preencherem os demais requisitos de habilitação (**inclusive e especialmente os de natureza técnica**), não podem ser excluídas através de aplicação extensiva de requisitos relacionados com a capacidade econômico-financeira.

Ademais disso, a regra poderia importar resultado absolutamente despropositado. Suponham-se duas sociedades, uma constituída a 20 de dezembro de um ano e outra a 1º de janeiro do ano seguinte. Se fosse indispensável, para participar da licitação, apresentar o balanço do exercício anterior, ter-se-ia de convir com que a primeira poderia

competir e a segunda não. É que aquela levantaria o balanço entre os dias 20 e 31 de dezembro de um ano e a outra não o faria. Logo, a diferença de alguns dias determinaria a possibilidade de participação. Não há insurgência contra essa circunstância: é perfeitamente possível que a diferença de alguns dias seja eleita pela lei como critério de participação. O problema reside em que, no caso, tratava-se de avaliar a capacitação econômico-financeira. E, para tal fim, a diferença de dias é irrelevante.

No substitutivo do senado, previa-se a possibilidade de apresentação do "balanço de abertura", o que supunha que as sociedades constituídas no curso do próprio exercício podem participar da licitação, mediante exibição do balanço de abertura (Comentários à lei de Licitações e Contratos administrativos. 10ª edição, São Paulo: Dialética, 2004, pág. 337).

Nesse sentido, a jurisprudência pacificou o entendimento de que:

"Visa à concorrência a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem, para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorosismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorosismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório". (TJRS – RDP 14, pág. 240).

Logo, se não há Lei que obrigue as empresas que exploram a atividade licitada a possuírem este ou aquele documento, o órgão público não poderá exigí-lo. Isto porque, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles já ensinava que:

"Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 1995. p.83).

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação econômico-financeira através da comprovação do Balanço de Abertura e da comprovação do capital social mínimo, é ilegal exigir – como exigiu a Comissão de Licitação -, as demonstrações mencionadas.

Em reforço à nossa tese, de que a documentação por nós apresentada atende as exigências legais, apresentamos os julgados que a seguir se reproduzem (Documento inteiro teor anexo). Confira-se:

Processo: REOAC 465522 CE 0009057-35.2008.4.05.8100 Órgão Julgador: Segunda Turma Publicação Fonte: Diário da Justiça - Data: 22/07/2009 - Página: 191 - Nº: 138 - Ano: 2009 Julgamento 7 de Julho de 2009 Relator Desembargador Federal Rubens de Mendonça Canuto (Substituto)

Ementa
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO INDEVIDA. EXIGÊNCIAS ILEGAIS E DESNECESSÁRIAS. COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA. SEGURANÇA MANTIDA.

1. É ilegal a exigência de que o balanço patrimonial esteja acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, uma vez que não há previsão na Lei n.º 8.666/93 nesse sentido.

2. Não se mostra suficiente para a inabilitação da impetrante em certame licitatório o não preenchimento de formulário intitulado "relação de serviços do responsável técnico", já que além de não haver, no Edital n.º 011/2008 - CEFET/CE, cláusula que determine a apresentação da relação de serviços do responsável técnico, o art. 30

da Lei n.º 8.666/93 não inclui tal documento dentre os exigidos para demonstração da qualificação-técnica da empresa licitante.

Remessa improvida.

Acórdão

UNÂNIME

Referências Legislativas

LEG-FED LEI-8666 ANO-1993 ART-31 INC-1 ART-30

"MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Modalidade de Concorrência – Impetrante que foi inabilitada por não cumprir determinação do edital próprio, relativa à apresentação de balanço patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício social – Ilegalidade – Impetrante que é microempresa optante do "SIMPLES" que a teor do disposto na Lei 9.317/96 dispensa a obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis – Ordem concedida" (ap. n.º 389.181.5/1, São Paulo, rei. DES. ANTÔNIO C. MALHEIROS, j. 18.03.2008).

"MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Renovação de cadastro para viabilizar participação em procedimentos licitatórios – Admissibilidade – Empresa de pequeno porte – Dispensada legalmente da representação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis – Lei n.º 9.317/96 (regime tributário de micros e pequenas empresas) e artigo 179, da CF. – Ordem confirmada – Recurso não provido" (Apelação n.º 275.812.5/6-00, Campinas, rei. DES. SOARES LIMA, j. 15.05.2008)

"MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Exigência de apresentação de balanço patrimonial para comprovação da qualificação econômico-financeira – Microempresa – Escrituração simplificada por meio de Livro Diário – Inexigibilidade de apresentação do balanço – Sentença concessiva da segurança mantida – Recursos não providos – Permitido à microempresa a escrituração por meio de processo simplificado, com utilização de Livro Diário, registrado na Junta Comercial, torna-se dispensável a apresentação de balanço patrimonial, aya confecção traria despesas extraordinárias à microempresa, podendo impossibilitar sua participação na licitação (Relator(a): Luis Ganzerla, Julgamento: 26/01/2009, Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público Publicação: 26/02/2009)

III – DECISÃO

Isto posto, restando configurado o atendimento ao disposto nas legislações vigente e aplicáveis ao presente caso, recebo a impugnação interposta pela empresa ENNE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ n.º 34.037.797/0001-13, uma vez tempestiva para no mérito **ACATAR PARCIALMENTE**, face aos argumentos acima explanados, **mantendo-se inalterados os moldes do presente certame, quanto a exigência contida no item 8.3.3.3 letra "b" e alterando a exigência dos itens 8.3.3.4.2 e 8.3.3.4.3, para aceitação de licitantes com apresentação de balanço de abertura de suas atividades no ano de 2019, estando a peça completa da decisão juntada aos autos processuais, sendo está apenas um resumo da mesma.**

Ipueira/RN, 22 de novembro de 2019.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente CPL/MI

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador: A265202E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE 20.11.001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 20.11.001/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Itaú/RN**. CNPJ: 08.148.553/0001-06; Contratado: **José Carneiro Maia (Zé do Fole)**, com CPF 901.811.153-87 **Objeto:** O presente Contrato tem como objetivo a contratação de show da Banda ZÉ DO FOLE para animação musical da Festa de emancipação política, com o Valor global de R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recurso do orçamento de 2019. Data da assinatura: 20/11/2019, Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados.

Itaú-RN, 22 de novembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal.

JONILSON FERREIRA DE FREITAS
Secretário municipal de Cultura

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:217F251A

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 20.11.001/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 20.11.001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA ZÉ DO FOLE, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da banda **ZÉ DO FOLE**, COM CPF SOB O Nº 901.811.153-87, no valor estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado apresentação em Praça Pública nas Festividade Culturais em alusão aos 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO Município DE ITAÚ, no dia 11/12/2019, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 22 de novembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:F0D7EFD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 629/2019**

CNPJ 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN-CEP 59855-000
Fone: (84) 3371 2222 – Fax: (84) 3371 2255
Email: pmitau@brisanet.com.br

PORTARIA Nº 629/2019

EXONERA A PEDIDO A SRA. GEISA RAQUEL DE QUEIROZ LUIZ DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Servidora Efetiva **GEISA RAQUEL DE QUEIROZ LUIZ** requisitando a sua exoneração;

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei 202/1992;

CONSIDERANDO a necessidade premente da exoneração e da urgência da solicitação da Servidora em virtude de aprovação em concurso público em outra cidade;

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade de acumulação de cargos fora do previsto na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Senhora **GEISA RAQUEL DE QUEIROZ LUIZ**, RG nº 2.782.804 – SSP/RN, CPF: 082.063.244-96, do cargo efetivo de Enfermeiro deste Município de Itaú/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 25 de Novembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:D5CA3266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2019/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, o Sr. MAXSUEIVY DOS SANTOS FERREIRA CASTRO, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã – RN, 21 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:3BB00E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2019/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, o Sr. DIOCÉSIO ANTONIO DOS SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 21 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:C9584F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2019/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ATENÇÃO BÁSICA, o Sr. MAXSUEIVY DOS SANTOS FERREIRA CASTRO, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:4CDADF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2019/GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, o Sr. DIOCÉSIO ANTONIO DOS SANTOS, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:4B48CF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2019/GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a MARIA DAS GRAÇAS DANTAS, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, para participar da formação do PROALE, que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 22 de novembro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:9152B9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2019/GP DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2019 à 30/12/2019, ao servidor EDSON PEREIRA DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:51530E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2019/GP DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2019 à 30/12/2019, a servidora SOLANGE

MEDEIROS DE AZEVEDO, Laboratorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:44246A13

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 541/2019/GP DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2019 à 30/12/2019, ao servidor HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:8798E8BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 547/2019

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/97, de 20 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN), Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos pela comissão de processo administrativo disciplinar nº 002/2019, com base no art. 162 do Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 465/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 27 de setembro de 2019, na edição nº 2114, com referência ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 22 de novembro de 2019

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B9219027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ/RN JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 006/2019 - EMPENHO Nº 44/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que houve mudança de titularidade do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e que algumas informações enviadas por meio digital necessitam de certificação, a aquisição do Certificado Digital do Gestor do Fundo Municipal de Saúde é essencial para assinatura dos processos que exigem essa tecnologia, assim como, para homologar o envio das informações no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do Prestador **CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/A, inscrito no CNPJ: 01.554.285/0001-75, referente ao empenho de nº 44/2019, datado de 21/11/2019 com o valor de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) referente à aquisição de um certificado digital tipo A3, com validade de 1 ano, cujo o titular é Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

Sendo assim, com o intuito dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais do Fundo Municipal de Saúde, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 22 de novembro de 2019.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:4351EDF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº125/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o termo de rescisão do contrato por tempo determinado nº 010819.1/2019, celebrado entre o município de Janduís e a senhora TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - Coordenadora do CRAS I;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional na condição de Coordenadora do CRAS I;

CONSIDERANDO a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do Município;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora, **JANETE DANILLA MATIAS LOPES BRITO** CPF/MF nº 107.139.664-16, matrícula 864, Coordenadora de Habitação – Símbolo CC3 – SEMTHAS – Lei Municipal nº 381/2010 – para exercer a função de Coordenadora do CRAS I.

Parágrafo único: A servidora designada para exercer a função de Coordenadora do CRAS I, não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6AD9705C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº126/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o período de férias da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a serem gozadas no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, durante o período de 11 de novembro a 10 de dezembro 2019;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora, **ADRIANA GOMES DOS SANTOS** CPF/MF nº 073.873.054-80, matrícula 756, Secretária Municipal de Governo – Símbolo CC1 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010 – para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único: A servidora designada para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 11 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0A2F8D64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº129/2019-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº077/2017-GP, datada de 13 de março de 2017, que coloca a servidora **MARIA LUCIENE DA COSTA, PROFESSORA PM2**, a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Janduís - SINDSERJ;

CONSIDERANDO a suspensão do contrato de trabalho na função de Professora PM2, em razão da mesma está a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Janduís - SINDSERJ.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora **MARIA LUCIENE DA COSTA** designada a retornar as suas funções de origem no cargo público de Professora PM2, devendo comparecer ao seu chefe imediato para os procedimentos de praxe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 18 de novembro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A09B9291

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº130/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LUCIENE DA COSTA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA LUCIENE DA COSTA**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 52, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 18 de novembro de 2019 a 16 de fevereiro de 2020, período aquisitivo 01/032008 a 01/03/2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 18 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FC265955**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº131/2019-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL IV**, exercido pelo servidor **LOURIVAL LOPES DA SILVA** – matrícula 24, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42) através do benefício nº 190664742-6 ao citado servidor público.

Art. 3º - Fica o servidor público dispensado de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria do servidor público fica exonerado do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 18 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C016DDE8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº133/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **NEILE AREADNA NOGUEIRA LIMA** CPF/MF nº 047.079.884-07, OAB/RN 6832 do cargo público em comissão de Assessora Jurídica – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 22 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:70846B22**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº134/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora **KÊNIA KELLY MEDEIROS ANDRADE** CPF/MF nº 064.941.194-33, OAB/RN 13057 para exercer o cargo público em comissão de Assessora Jurídica – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 22 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:20EB772B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº116/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula nº 832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 11 de novembro a 10 de dezembro 2019, período aquisitivo de 23 de março de 2018 a 23 de março de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D1237F2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº121/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ALICIA FERNANDA SILVA PIMENTA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **ALICIA FERNANDA SILVA PIMENTA**, ocupante do cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA NASF**, matrícula nº 855, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2019, período aquisitivo 09 de outubro de 2018 a 09 de outubro de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2BB12055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 001/2019 - EMPENHO Nº 483/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o fluxo de pagamentos constante na Ordem Cronológica aos repasses recebidos por esta municipalidade, nesse caso, pelo Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN, considerando ainda, a inadiável e continuidade aos serviços de transporte escolar dos estudantes da rede estadual.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do Prestador **EUNICE CASTRO REBOUÇAS**, inscrito no CNPJ: 12.931.455/0001-00, referente ao empenho de nº 483/2019, datado de 22/11/2019 com o valor de R\$ 1.985,88 (mil novecentos e oitenta

e cinco reais e oitenta e oito) referente a contratação de prestador de serviço de transporte escolar para atender aos estudantes da rede estadual de ensino.

Sendo assim, com o intuito dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais para este município, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 22 de novembro de 2019.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Interina)

Portaria nº 126/2019

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:19184EF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 354/2019**

PORTARIA Nº 354/2019 - GP

Revoga portarias de publicação 351 e 352 de 2019, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam revogadas as portarias 351 e 352/2019, as quais foram publicadas no diário da FEMURN em 22 de novembro de 2019 **sob Códigos Identificadores 7837BD31 e C792AB86** pela pessoa de Francisco Leonardo da Silva.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:2741B98B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 355/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 355, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 1/2 (três meias diárias) a servidora Maria Vitória de Souza, matrícula nº 4960, valor unitário da diária R\$180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas com alimentação do período de 27 a 29 de novembro do corrente ano, tendo em vista participar da Oficina Interlegis de Licitações e Contratos, que ocorrerá na Escola do Legislativo da Assembleia do Rio Grande do Norte em Natal/RN, conforme Ofício nº 08/2019 – CPL/PMJA.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:C4A6344D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 356/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco Cesar da Trindade matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas com alimentação do dia 23 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação no curso especializado para motorista de transportes escolar, SENAT, localizado na Avenida Prefeito Omar Ogrady, s/n, Cidade Satélite, Pitimbu, Natal/RN, das 08h. às 17h.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:33E5F125

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 357/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 357, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Sidney Fonseca Bezerra, Matrícula nº 655, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do período de 27 a 29 de novembro do corrente ano, tendo em vista sua participação no VIII Encontro Nacional de Formação do Programa Água Doce – PAD a ser realizado no Praiaamar Hotel em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:580431CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 358/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 358, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Mário Barbosa, Matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do período de 27 a 29 de novembro do corrente ano, tendo em vista sua participação no VIII Encontro Nacional de Formação do Programa Água Doce – PAD a ser realizado no Praiaamar Hotel em Natal/RN

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:14A450AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 359/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 359, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia) ao servidor Sidney Fonseca Bezerra, Matrícula nº 655, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do período de 05 a 06 de dezembro do corrente ano, tendo em vista sua participação no II Seminário de gestão Educacional: Desafios para 2020 a ser realizado no Hotel Thermas em Mossoró/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:48A6BC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060606041/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME interpuseram recurso administrativo contra o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 008/2019, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2019.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:52DA375D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060606050/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas: DANTAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI EPP, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 19060606050/2019, TOMADA DE PREÇO 010/2019, que será realizada no dia 27/11/2019, às 09h (nove) horas na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2019.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:64B56B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 807.017/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.708/0001-73; **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Novembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 14 de Novembro de 2019 e termo final em 14 de Novembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 124.325,00 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Maria das Graças Cirne, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.810.144-91 – pelo Contratante e Caio Flávio de Lima Bezerra Marques, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.680.924-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de Novembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7850A5E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 066/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº
006/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 619.013/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Readequação de valor do Contrato Administrativo nº 066/2019, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos com drenagem superficial na rua projetada (entre a Rua Paulino Medeiros e Rua Santos Dumont – Canal) conforme readequação do projeto básico”; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 21 de Novembro de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Considerando que a importância global do Contrato Originário era de R\$ 39.281,41 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) e, por resultado da readequação o valor atual passará a ser de R\$ 39.253,26 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), o valor do presente Termo Aditivo representa uma supressão no valor originário do Contrato de R\$ 28,15 (vinte e oito reais e quinze centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:AAD3AB6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 45/2019.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 45/2019, realizado em 14/11/2019, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

A Empresa: **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.366.605/0001-40, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2019

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:124420B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280-A, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019. ***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN no dia 20 de novembro de 2019 para participação na Assembleia Geral Ordinária da AMSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2019.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Chefe do Gabinete do Prefeito

Mat.: 1636

Publicado por incorreção. *

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:F36B130F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor DAVID FLAUSINO DE MELO, brasileiro, residente e domiciliado no município de, João Câmara/RN, portador do C.P.F.: 498.187.914-87, do cargo em comissão de Coordenador de Urbanismo, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C0C9CA85

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES referente a nota de liquidação n.º 682/2019, datada de 11/11/2019, do empenho n.º.1007007/2019, no valor de R\$ 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos setenta cinco reais), referente nota fiscal n.º. 000169. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal, para não prejudicar os pacientes que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:30C48491

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES referente a nota de liquidação n.º 519/2019, datada de 13/11/2019, do empenho n.º. 1007004/2019, no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), referente nota fiscal n.º. 000195. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo, tipo carro coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de novembro de 2019

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E586309B

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL TAVARES EIRELLI-ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43, referente a nota de liquidação n.º 570/2019, datada de 20/11/2019, do empenho n.º.11180001/2019, no valor de R\$ 3.004,00 (três mil e quatro reais), referente nota fiscal n.º. 000166. O referido pagamento refere-se a serviços de contratação de serviços de recarga para cartuchos e toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:75EAC479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO DE EDITAL) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que às **10h00min do dia 11 de dezembro de 2019, (Quarta-feira)**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – DOMINGOS RAMOS (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JERÔNIMO CÂMARA (BAIRRO – BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, referente ao Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a ações relativas ao Planejamento Urbano, CONTRATO DE REPASSE Nº 867044/2018 – OPERAÇÃO Nº 1053413-56/2018. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Rua Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min. Ainda, poderá ser solicitado através do e-mail mailcpl_joaocamara@hotmail.com;

João Câmara/RN, em 21 de novembro de 2019.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0300EF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 09:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS. Objeto do Contrato de Repasse OGU N.º 875625/2018 Operação 1060347-47- Planejamento Urbano. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 07:00 Às 12:00 horas dos dias

úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM. Edital: <https://www.joaoarias.rn.gov.br/>.

João Dias - RN, 19 de Novembro de 2019

WENILMA NOBRE DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:6B3C23C4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos odontológicos: Cadeiras, Compressores e Kits de caneta de alta e baixa rotação destinados a equipar os consultórios do Centro de Especialidades odontológicas- CEO em implantação no município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2019.
DOTAÇÃO: Recursos Federais transferidos ao Município de João Dias; PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO): 10.301.0014.2036.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de João Dias e:
CT Nº 00010.01.11.2019-01- 01.11.19 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - R\$ 14.000,00;
CT Nº 00010.01.11.2019-02- 01.11.19 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 18.600,00.

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:3BE1947B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL 00006-2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DIAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalar, mobiliários, eletrônicos e informática, conforme emendas parlamentares nº 12097.695000/1180-07 e nº 12097.695000/1180-08 (ministério da saúde) destinados a Unidade Mista De Saúde Maria Celestina Da Conceição e Posto De Saúde Da Vila Rosário, pertencentes à secretaria de saúde do município de João dias, de acordo com as especificações do instrumento convocatório.

Fundamento Legal: Fundamentação Legal no art. 65, §§ 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Extrato do Termo Aditivo no percentual de 25% aos Contratos Administrativos 00006-2019 - Pregão Presencial.

Data da Assinatura: 04 de Novembro de 2019;

Partes Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS e:

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CT nº 00006.14.06.2019-01- Valor: R\$ 3.431,50 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), em razão do acréscimo que trata o presente termo aditivo, cujo valor originário era de 13.726,00 (treze mil setecentos e vinte e seis reais), passará ao valor global de 17.157,50 (dezesete mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente;

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CT nº 00006.14.06.2019-02 - Valor: R\$ 4.578,50 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), em razão do acréscimo que trata o presente termo aditivo, cujo valor originário era de 18.314,00 (dezoito mil trezentos e quatorze reais), passará ao valor global de 22.892,50 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CT nº 00006.14.06.2019-03 - Valor: R\$ 4.273,50 (quatro mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), em razão do acréscimo que trata o presente termo aditivo, cujo valor originário era de 17.094,00 (dezesete mil e noventa e quatro reais), passará ao valor global de 21.367,50 (vinte e um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 31 de Dezembro de 2019.

João Dias - RN, 04 de Novembro de 2019

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:CB1BAAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 569/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 569/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. **MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 1.614.742 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 010.269.854-63, residente na Rua Vicente Bispo Santana, nº 14, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar da formação sobre o material de português e matemática do ciclo de alfabetização 1º e 2º ano do ensino fundamental do Programa de Alfabetização e Letramento – PROALE, que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2019, das 8 às 16h, no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP), na cidade de Natal-RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F9516BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 570/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 570/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **SAMUEL LEITE DE FONTES**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 1796144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na Rua Antônio Agostinho de Araújo, SN, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ (meia) totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir o grupo de capoeira deste município para

participar de um evento denominado Roda do Mês, que acontecerá no dia 23 de Novembro de 2019, na cidade de Água Nova -RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6B9F97FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 571/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº571 /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade Mossoró para coleta, troca e aquisição de peças para retroescavadeira junto a universal tratores em Mossoró-RN, em 22/11/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F50964C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15030001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15030001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15030001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Mãe Frazza do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 290,94 (duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 15/03/2019 à 30/04/2019.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:38B88732

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2019**

LICITAÇÃO DESERTA

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS
LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2019 (LICITAÇÃO DESERTA)**

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019, às 12h30min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída pela Portaria Nº: 065/2019, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 033/2019 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 033/2019, objeto do processo nº. 19090001/2019, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, cujo o objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste município. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 09 de dezembro de 2019, às 12:00h. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes

José da Penha/RN, 04 de novembro de 2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Equipe de Apoio

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

RAYSSA MAIA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:D2C61DD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N.º 003/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços N.º 003/2019

1. O Prefeito Municipal de José da Penha, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 003/2019 - TP, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 30.610.589/0001-00, foi a vencedora da tomada de preços 003/2019. Valor Total Homologado R\$ 494.210,74 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e dez reais, setenta e quatro centavos)

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22 de novembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:96FC576C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços N.º 005/2019

1. O Prefeito Municipal de José da Penha, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 005/2019 - TP, destinado à contratação de empresa para conclusão de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Mariinha Pereira da Costa, Evaristo Fontes, Pedro Fontes Rangel, Regina Leite da Costa, Antônio Leite Sobrinho, Ariamira Germano da Silveira, Projetada 01, Manoel da Costa, José Vicente da Costa, José Leite sobrinho, Projetada 01 Carnaubinha, Projetada 02 Carnaubinha, Projetada 03 Carnaubinha, Antônio Agostinho de Araújo, e a Rua Pedro Simplício do Município de José da Penha, conforme contrato de repasse 1025092-86/2015, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: AL SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 33.681.071/0001-56, foi a vencedora da tomada de preços 005/2019. Valor Total Homologado R\$ 102.503,29 (cento e dois mil, quinhentos e três reais, vinte e nove centavos)

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22 de outubro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:32502D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
21100002/2019

Interessado: Secretaria Municipal De Saúde

Assunto: **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Revisão dos Veículos Modelo Uno Attrative 1.0 8V 4P – placas: QGV9F74/RN e QGV8E74/RN, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.**

REPÚBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA Nº 053/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.
RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (70.166.350/0002-99)**, no valor global de **R\$ 665,67 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Revisão dos Veículos Modelo Uno Attrative 1.0 8V 4P – placas: QGV9F74/RN e QGV8E74/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as

necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

* Republicação para corrigir de publicação em substituição a de código identificador 2EEEDA9C.

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3B1E676F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/RN Nº 21100002/2019 – DISPENSA Nº 053/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (70.166.350/0002-99); OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Revisão dos Veículos Modelo Uno Attrative 1.0 8V 4P – placas: QGV9F74/RN e QGV8E74/RN; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30.00 – material de consumo; FONTE: – 12140000 – Transferência Fundo a Fundo Provenientes do Governo Federal; VALOR GLOBAL: R\$ 665,67 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

* Republicação para corrigir de publicação em substituição a de código identificador 5*1D252A.

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1A1A2901

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2019

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 21100003/2019

Interessado: Secretaria Municipal De Saúde

Assunto: **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Revisão dos Veículos Modelo Uno Attrative 1.0 8V 4P – placas: QGV9F74/RN e QGV8E74/RN – 10.000 KM, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.
RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (70.166.350/0002-99)**, no valor global de **R\$ 665,67 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Revisão dos Veículos Modelo Uno Attrative 1.0 8V 4P – placas: QGV9F74/RN e QGV8E74/RN – 10.000 KM**, a fim de atender, nos termos da

Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 22 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:C43BD9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 21100003/2019 –
DISPENSA Nº 056/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (70.166.350/0002-99); OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Revisão dos Veículos Modelo Uno Attrative 1.0 8V 4P – placas: QGV9F74/RN e QGV8E74/RN – 10.000 KM; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30.00 – material de consumo; FONTE: – 12110000 – Transferência Fundo a Fundo Provenientes do Governo Federal; VALOR GLOBAL: R\$ 665,67 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:A505E2AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/ 2015**

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/ 2015

OBJETO: Pedido de Reajuste aos valores de medições referentes ao Contrato Administrativo Nº 015/2015 destinado à Modernização e Adequação do Campo de Futebol – LOPÃO.

CONSIDERANDO, que a empresa contratada **GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ nº 05.487.212/0001-69) protocolou requerimento de Reajuste de Preços nos valores das medições que relaciona apresentando planilhas detalhadas;

CONSIDERANDO, ainda, que ao analisar a Prestação de Contas referente à execução do **Contrato Administrativo Nº 015/2015** e conferência dos valores solicitados, verificou-se que todas as medições objeto do pedido de reajuste de preços foram devidamente quitadas, não havendo nenhum débito a ser quitado e passível de reajuste;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade jurídica de reajuste de preços para parcela de serviço executada, liquidada e quitada;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

INDEFERIR o REAJUSTE DE PREÇOS das medições solicitadas frente a quitação de todas elas.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:2F822283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 -
PROCESSO Nº 1101009/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, torna público a quem interessar que realizará no dia 12 de dezembro de 2019 às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 004/2019, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Portal no Município de Lagoa d'Anta/RN – Contrato de Repasse nº 869870/2018 - Operação nº 1055130-73/2018 - Ministério do Turismo, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cp1lagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de novembro de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:75B49A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 005/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ (04.500.540/0001-95).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; AÇÃO: 1960 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.306,20 (NOVENTA E SETE REAIS TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:1032EB7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA REFERENTE AOS 60.000 (SESSENTA MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER DE PLACA QGV 5E32, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.362.912/0001-92)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 19 de novembro de 2019, na edição sob nº 2150 e código identificador 8EEBC123:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "VALOR TOTAL: R\$ 1.350,36 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)";

2. **Leia-se:** "VALOR TOTAL: R\$ 2.685,98 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)".

Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:49BB9CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3849/2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019

CONVENIADO: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BURACO DE LAGOA - ADESCOB, PESSOA JURÍDICA, COM SEDE NA FAZ. BURACO DE LAGOA, S/N – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 09.079.252/0001-22.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FINS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA ADESCOB QUE ATENDE EM TORNO DE 60 (SESSENTA) FAMÍLIAS NO ASSENTAMENTO.

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ 21 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; **AÇÃO:** 2052 – CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI MUNICIPAL 594/2017.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:EB65DB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0129/2019 – SMADMRH

Portaria nº 0129/2019 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1138	Francisca Edinete de Araújo	Secretaria Municipal Saúde	de 2018/2019	Auxiliar Administrativo	06.01.2020 a 20.01.2020

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:CD1A1331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0130/2019 – SMADMRH

Portaria nº 0130/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de novembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 122	Damiana da Silva Macau	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	ASG	18.11.2019 a 17.12.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:65919444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0131/2019 – SMADMRH

Portaria nº 0131/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de dezembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 657	Maria das Graças Rodrigues	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Agente Comunitário de Saúde	02.12.2019 a 31.12.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EF0F1289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0132/2019 – SMADMRH

Portaria nº 0132/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 344	José Davi do Nascimento Filho	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2018/2019	Vigia	07.10.2019 a 05.11.2019

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C77F401E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0487/2019 - GP

Portaria nº 0487/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) para custear despesas da Sra. **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, matrícula nº 422, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Natal/RN, para participar da formação sobre material de português e matemática do ciclo de alfabetização, do Programa de Alfabetização e Letramento – PROALE, que acontecerá no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP) – Rua Jaguarari, 2100 – Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 26 de novembro, das 8h às 16h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:61A87C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0488/2019 - GP

Portaria nº 0488/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) para custear despesas do Sr. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Natal/RN, para transportar os participantes que irão participar da formação sobre material de português e matemática do ciclo de alfabetização, do Programa de Alfabetização e Letramento – PROALE, que acontecerá no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP) – Rua Jaguarari, 2100 – Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 26 de novembro, das 8h às 16h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AF4267CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0489/2019 - GP

Portaria nº 0489/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, matrícula nº **1716**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Secretário Municipal, em viagem para Natal/RN, para participar do XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN, que acontecerá no Hotel Vilar, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4223 - Parque das Dunas, Natal - RN, 59090-002, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C4E2CDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0490/2019 - GP

Portaria nº 0490/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Secretária Municipal, viagem a Brasília/DF, para participar da III Capacitação dos Gestores Municipais para implementação do Programa Viver – Envelhecimento ativo e saudável, no dia 25 de novembro de 2019, no Edifício Parque Cidade Corporate, SCS – Quadra 9, Torre A, 10º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F336A90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0491/2019 - GP

Portaria nº 0491/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA LUCENILDA COUTINHO**, matrícula nº **97**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Subcoordenadora de Programas e Projetos Sociais, viagem a Brasília/DF, para participar da III Capacitação dos Gestores Municipais para implementação do Programa Viver – Envelhecimento

ativo e saudável, no dia 25 de novembro de 2019, no Edifício Parque Cidade Corporate, SCS – Quadra 9, Torre A, 10º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4FA0E628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0492/2019 - GP

Portaria nº 0492/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Maria Dalva de Macêdo Medeiros**, matrícula nº: **2470**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **03.04.2018 a 02.04.2019** com o período de gozo em: **06.01.2020 a 20.01.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8C26F2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0494/2019 - GP

Portaria nº 0494/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Assú/RN (Qualquer

cidade após 100 km) para custear despesas do Sr. **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, matrícula nº **1464**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Assú/RN, para transportar os alunos e professores da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, que irão participar de uma viagem de estudos, no dia 23 de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:98F149F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0493/2019 - GP

Portaria nº 0493/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2019.

“Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS Nº 001/2019, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do Município de Lagoa Nova/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 63, “caput”, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 601/2017; Lei Municipal Nº 605/2018; Lei Municipal Nº 607/2018; Lei Municipal Nº 583/2017; Lei Municipal Nº 606/2018; Lei Municipal Nº 0577/2017.

CONSIDERANDO a solicitação, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Lagoa Nova /RN.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou as Leis Municipais que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com Termo de Ajustamento de Gestão Nº. 02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º -Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, Nº 001/2019; com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do município de Lagoa Nova/RN, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º -A Comissão será constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sob a Presidência do membro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH), conforme a relação abaixo:

MEMBROS TITULARES	MATRICULA	CARGO
MARIA DAS VITORIA SILVA COSTA	399	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GEYSE BARBARA NUNES DE ARAÚJO	1775	COORDENADORA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUELEN FERREIRA DOS SANTOS	3421	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
MEMBROS SUPLENTE	MATRICULA	CARGO
ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA	1848	COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO
IRENILDA SOUZA COUTINHO	422	PROFESSORA
CAMILA CORTEZ PONTES	2313	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Elaborar do Edital do Processo seletivo Municipal, nos itens que forem de competência do Município de Lagoa Nova; registrar tudo em atas.

II - Planejar, organizar, controlar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo.

Art. 4º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8C7887C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2019 - GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4366/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2031	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1009	Reformas e Ampliação de Unidade Escolar	4490.51	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A3A3FCD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2019 - Nº
3410/2019

Processo nº 3410/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Oficinas de Capacitações**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**

OBJETO: Compra de 04 (quatro) oficinas de capacitações junto ao SEBRAE/RN.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, XIII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DF1209C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a servidora **Maria José de Paiva Silva**, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Saúde, matrícula 1255, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **233ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN**, em Natal/RN, no dia 19 de Novembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D227CFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 18 de Novembro de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Novembro de 2019

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6560B135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar do **I Seminário: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na Atenção Primária a Saúde**, no dia 20 de Novembro de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4D7A3FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 337/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a servidora **Maria José de Paiva Silva**, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Saúde, matrícula 1255, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar do **I Seminário: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na Atenção Primária a Saúde**, no dia 20 de Novembro de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:55395753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Tratar assuntos de interesse do Município no INCRA, DNIT, e Comando Geral da Polícia Militar**, no dia 18 de Novembro de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B9BFD1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder aos Servidores **Francisco Vescio de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 87, 3 e 1/2 (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e **Manoel Venâncio dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico

de Controle Interno, matrícula 1408, **3 e 1/2 (três e meia) diárias** no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), com o objetivo de participarem do **Curso de Formação de Controladores Internos (turma III)**, em Natal/RN, no período de 26 a 29 de Novembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador: A9007947

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador: 75AFB406

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**AVISO AOS INTERESSADOS. CONVITE Nº 002/2019.
(ANÁLISE E JULGAMENTOS DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.791/2019)**

**AVISO AOS INTERESSADOS
CONVITE Nº 002/2019**

**(ANÁLISE E JULGAMENTOS DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.791/2019)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE - FIRMAMENTO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a partir das 11h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, para conduzirem a análise e julgamento final dos documentos de habilitação referente ao **Convite Nº 002/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE - FIRMAMENTO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, de acordo com os atos registrados na ata da sessão do dia 30/10/2019, que os documentos relativos a Qualificação Técnica - Acervo Técnico - foram encaminhados para o setor de engenharia do município para análise técnica, ficando condicionado a habilitação das empresas participante ao Parecer Técnico do Engenheiro responsável do município. Após análise minuciosa de toda documentação e com fulcro no Parecer Técnico do **Sr. Ailton Rodrigues da Silva - Eng. Civil - CONFEA 210514814** emitido no dia 13/11/2019, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, promulga o seguinte resultado: **01)CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 12.699.948/0001-66**, cumpriu na íntegra o instrumento convocatório, principalmente no que tocante ao Acervo Técnico; **02)CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA - CNPJ: 08.459.869/0001-00**, cumpriu na íntegra o instrumento convocatório, principalmente no tocante ao Acervo Técnico; **03)CHJ DANTAS FILHO EIRELI - CNPJ: 24.855.726/0001-74**, apresentou Acervo incompatível com o objeto licitado, portanto descumprido o instrumento convocatório no item Qualificação Técnica - Certidão de Acervo Técnico, apresentando acervo apenas de revisão de cobertura e construção de praças, portanto incompatível com o objeto licitado, sendo considerada Inabilitada e **04)NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 24.581.449/0001-59**, cumpriu na íntegra o instrumento convocatório, principalmente no que tocante ao Acervo Técnico. Diante do exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, promulga **HABILITADAS** as empresas: **01)CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 12.699.948/0001-66; 04)NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 24.581.449/0001-59 e 02)CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA - CNPJ: 08.459.869/0001-00**. Considera ainda **INABILITADA a empresa 03)CHJ DANTAS FILHO EIRELI - CNPJ: 24.855.726/0001-74**, por descumprimento do item 6.7 - Relativa à Qualificação Técnica - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU. Também foi constatado que a empresa **02)CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA - CNPJ: 08.459.869/0001-00**, apresentou a Certidão Negativa Municipal com validade expirada em 18 de outubro de 2019, com fulcro na LC 123/2016, fica assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. As demais empresas cumpriram na íntegra

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS - CLASSIFICAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.230/2019. CONVITE Nº
001/2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO AOS INTERESSADOS - CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.230/2019
CONVITE Nº 001/2019**

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BOSQUE DAS PEDRAS.

RETIFICAÇÃO:

No aviso aos Interessados, no que diz respeito a **HABILITAÇÃO** e em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 21/11/2019, Ano XI, Edição 2152, **TODO O TEOR (REDAÇÃO)** do referido aviso passa a ser o seguinte:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nesta data de acordo com os atos registrados na ata da sessão do dia 07/10/2019, cujas propostas de preços foram enviadas para o setor de engenharia do município para análise técnica. Após uma análise minuciosa de todas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas, e com fulcro no Parecer Técnico do **Sr. Ailton Rodrigues da Silva - Eng. Civil - CONFEA 210514814**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, promulga o seguinte resultado classificatório: **1º Lugar, RFS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.421.343/0001-13**, com o montante de R\$ 75.525,44 (Setenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), **2º Lugar, CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP - CNPJ: 08.796.612/0001-44**, com o montante de R\$ 95.446,47 (Noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e **3º Lugar, HJ DANTAS EIRELI - CNPJ: 24.855.726/0001-74**, com o montante de R\$ 105.712,85 (Cento e cinco mil setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos). Sagrando-se **VENCEDORA** a empresa **RFS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.421.343/0001-13**, com o montante de R\$ 75.525,44 (Setenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Tudo conforme Análise e Parecer Técnico, incerto aos autos. Diante do exposto, e não havendo nenhum recurso apresentado, o Presidente decidiu pelo encerramento da Sessão Pública que ocorreu às 10h52min. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio de Licitação.

Lajes/RN, em 22 de novembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

o instrumento convocatório, no que diz a respeito de documentos de habilitação. E não havendo nenhuma interposição por partes dos interessados, fica aprazada a abertura de envelopes de **Proposta de Preços** para o dia **27/11/2019 às 8h30min**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nenhum recurso apresentado, o presidente decide pelo encerramento da sessão pública ocorreu às 10h20min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Comissão de Apoio de Licitação.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Membro

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Membro

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Assessoria Técnica

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:9D72D249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 014, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da eleição unificada dos Conselheiros Municipais de Saúde (CMSLP) e de Políticas Públicas sobre drogas (COMAD), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, a Resolução Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº. 453/2012; a Lei Municipal nº. 203/2009, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN; e a Lei nº. 273/2016, que dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – SIMUD no município de Lajes Pintadas/RN, e a Lei 263/2015, que cria o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde e de Políticas Públicas Sobre Drogas desta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Convocada a sociedade civil organizada à eleição unificada dos membros: dos segmentos dos usuários e trabalhadores em saúde do Conselho Municipal de Saúde; e do Conselho Municipal Antidrogas, para exercerem mandato para o biênio 2020/2021.

Art. 2º A atual presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN (CMSLP) disparará e coordenará o processo eleitoral deflagrado pelo presente decreto.

Art. 3º O presente processo eleitoral será disciplinado por uma comissão eleitoral e edital reitor aprovados pelo colegiado do CMSLP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 010/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 22 de novembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:508098EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL – INEXIGIBILIDADE Nº 001-2019

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL A INEXIGIBILIDADE Nº 001-2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a o aumento da meta, inicialmente contratada, nos termos da Inexigibilidade nº 001/2019. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 17.730,00 (dezessete mil setecentos e trinta reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 31 de outubro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6390EAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

*** Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

Titular: José Weniston Dias

Suplente: Ana Glícia de Oliveira

*** Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

Titular: José Nicodemos do Amaral

Suplente: João Kleilton de Moraes

*** Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca;**

Titular: Francisco Edmilson Soares

Suplente: Maria José Amaral de Oliveira

*** Representante do Poder Legislativo (Câmara Municipal);**

Titular: Edilma Soares de Paiva

Suplente: Osgaribe José dos Santos

*** Representante das Associações Comunitárias;**

Titular: Agostinho Evaristo da Cunha

Suplente: Francisca Juliane Soares de Rezende

*** Representante do Gabinete da Prefeita;**

Titular: Maria da Conceição do Nascimento Duarte

Suplente: José Maria Dias

*** Representante das Igrejas;**

Titular: Ivaneide Dias de Queiroz Garcia

Suplente: Francisco Walber Leite

*** Representante dos Sindicatos;**

Titular: Francisca Karina Leite

Suplente: Maria Ada Costa da Cunha

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 22 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:523B9109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
NO 006/2019**

Referente Processo Administrativo nº 0003.11.2019-GSA.

Referente a Licitação nº 007/2016 – Modalidade Tomada de Preço, datado de 14 de junho de 2016.

A **Prefeita Municipal de Luís Gomes**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o disposto no Art. 59; nos incisos I, II, III e IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no expediente encaminhado pela Presidente da CPL, datado de 18 de novembro de 2019;

Considerando os fatos constatados, decorrentes do Processo Licitatório 007/2019 – Modalidade Tomada de Preço;

Considerando que a licitação rege-se pelos mesmos princípios aplicáveis à Administração Pública, quais sejam, os princípios previstos no Art. 37, da Constituição da República: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando que o citado dispositivo legal acresce às licitações os princípios a vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e, o recentemente inserido pela Medida Provisória nº 495, de 19 de julho de 2005, princípio da promoção do desenvolvimento nacional;

Considerando que merece destaque, para o presente ato, o princípio da publicidade, que impede o sigilo nos atos administrativos, bem como nas licitações, visando garantir a observância à supremacia do interesse público e permitindo a fiscalização de tais atos por todos os interessados;

Considerando que os atos e contratos administrativos devem, por força do princípio da supremacia constitucional, reverência aos dispositivos da Constituição da República e, por força do princípio da legalidade administrativa, obediência à Lei n. 8.666/1993;

Considerando que a nulidade de uma licitação é decorrente da ausência da licitação prescrita na lei de regência, presente a lesividade aos interesses públicos e a violação dos princípios constitucionais alusivos à legalidade e à moralidade, pelos quais deve se pautar a Administração Pública;

Considerando que havendo, assim, ilegalidade na licitação, provocadora de lesão ao patrimônio público, não é crível considerar como válido o contrato dela decorrente, sob pena de reduzir a pó a imposição da licitação, pela Lex Fundamental da República e pela Lei nº 8.666/93;

Considerando o Parecer do Procurador de Geral deste Município;

Considerando que o Princípio do devido processo legal garante a eficácia dos direitos garantidos ao cidadão pela nossa Constituição Federal, pois seriam insuficientes as demais garantias sem o direito a um processo regular, com regras para a prática dos atos processuais e administrativos;

Considerando que, o princípio da Publicidade, que é de suma importância à Administração Pública - CF, art. 37, caput -, e não objetiva apenas a divulgação oficial de seus atos, mas também dar conhecimento da conduta interna dos seus agentes;

Considerando que os princípios básicos da administração pública estão consubstanciados em quatro regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade, e publicidade;

Considerando que esses princípios supra mencionados é que devem pautar todos os atos administrativos, pois os mesmos constituem os fundamentos da validade da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública;

Considerando que relegar esses ditos fundamentos é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais.

Considerando que a publicidade não é elemento formativo do ato; é requisito de eficácia e moralidade e que, por isso mesmo, os atos irregulares não se convalidam com a publicação, nem os regulares a dispensam para sua exequibilidade, quando a lei ou o regulamento a exige;

Considerando que o princípio da finalidade veda a prática do ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a Administração, visando unicamente satisfazer interesses privados, por favoritismo ou perseguição dos agentes governamentais, sob a forma de desvio de finalidade. Esse desvio de conduta dos agentes públicos constitui uma das mais insidiosas modalidades de abuso de poder;

Considerando que, pela Imperatividade os Atos Administrativos ciam aos Administrados, obrigações, independentemente de sua Concordância;

Considerando que ato administrativo Válido é o Ato Administrativo que foi praticado de acordo com as **Exigências Legais**;

Considerando que ato administrativo Eficaz é o Ato Administrativo que está **pronto para produzir seus efeitos**;

Considerando que o Controle de Legalidade consiste na aferição do Ato Administrativo sob o aspecto da Legalidade, ou seja, destina-se a verificar se o Ato Administrativo foi praticado de acordo com a Lei, já que a Administração está submetida ao Princípio da Legalidade;

Considerando que, para a determinação da validade do ato administrativo, a vontade da Administração Pública deve ser entendida como aquela que vem expressa na lei aplicável à situação concreta;

Considerando que havendo Vício quanto ao Motivo, não será possível a convalidação do ato administrativo, porque o Motivo é o Pressuposto de Fato e de Direito que embasa a Prática do Ato e tanto o Fato quanto o Direito não podem ser retroativamente alterados;

Considerando que a Invalidação tem Efeitos Retroativos ou “Ex Tunc”, porque, retira-se o Ato e retiram-se, também, os Efeitos dele decorridos, sob o fundamento de que o Ato Inválido não pode gerar Efeitos Válidos. É como se o Ato nunca houvesse existido;

Considerando a Supremacia do Interesse Público;

Considerando por fim, estes e outros aspectos de iguais relevâncias,

DE C I D E:

Primeiro. Acatar o Parecer do Procurador Geral do Município, supra citado.

Segundo. Desfazer, por **Anulação**, na sua integridade, com base nos considerandos acima dispostos; no Memorando de nº 025/2019, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura; no Parecer do Procurador Jurídico deste Município, – do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço de nº 007/2016, datado de 14 de junho de 2016, tendo como objeto – item 1.0 do Edital: **“Escolha de empresa especializada em construção civil, para ampliação do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares.”**

§ 1º - A anulação de que trata o caput, se dá com base, também, de que a Administração Pública exercita o controle sobre os seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.

§ 2º - Tendo como amparo legal, igualmente, o dever-poder conferido à Administração para rever seus atos, sobretudo quando contrários ao ordenamento jurídico, está hoje consagrado nos enunciados nº 346 e nº 473 da súmula da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal - STF, a saber:

a) 346 — A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

b) 473 — A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

§ 3º - Ainda a decisão do STF: “A autotutela se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos. Em outras palavras, significa que, se for necessário rever determinado ato ou conduta, a Administração poderá fazê-lo *ex officio*, usando sua auto-executoriedade, sem que dependa necessariamente de que alguém o solicite.”

§ 4º - Ainda com relação à anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.** (grifo nosso)

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.”

Terceiro. Determinar a imediata publicação, tanto deste Despacho Decisório, quanto das providências à abertura de novo Processo Licitatório com mesmo objeto.

Quarto. Determinar, ainda a comunicação formal à CONSTRUTORA ORIENT EIRIELI ME., com sede a Rua Dr. Silva Mariz, nº 06, Sala 4, Centro, Sousa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.130.906/0001-00.

Quinto. Para que surta seus efeitos legais, que seja efetuada a publicação deste ato.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se as Determinações Constantes.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:FD6EFC6C

GABINETE DO PREFEITA

DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL NO 001/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161128-001 TOMADA DE PREÇOS 007/2016

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES – PREFEITURA MUNICIPAL**, estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300 – Centro, inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas de Direito do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 08.357.600/0001-13, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, 12 - Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN., portador do RG de nº 002.454.017-SSP/RN e CPF nº 101.823.204-48, infra-assinada, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161128-001 – TP 007/2016, PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO LINHARES**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ORIENT LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Mariz, 06, sala 04, Centro, Sousa/PB., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.130.906/0001-00, no ato, representada Eugenio Alexandre de Assis Júnior, CPF nº 041.950.184-39, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 22 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:F1802466

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE NO 001/2019

Proc. Licitatório: nº 007- 2016.

Licitação: Modalidade Tomada de Preço – TP nº 006/2019.

Contratante: Município de Luís Gomes/RN.

Contratado: CONSTRUTORA ORIENT LTDA ME**CNPJ:** 12.130.906/0001-00**Objeto:** Distrato - Rescisão Unilateral do contrato 161128-001 alusivo A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO LINHARES.**Fundamentação Legal:** Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Vigésima Segunda, do Contrato Administrativo 161128-001, de 14 de junho de 2016.**Data da Rescisão:** 22 de novembro de 2019 – A vigorar a partir de 25/11/2019, com publicação até o 15º dia do mês seguinte.**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:5C19A6AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE SUSPENSÃO ‘SINE DIE’ PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.10.17.045RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, por conveniência própria da administração, faz saber a quem interessar possa a suspensão do Pregão Presencial Nº 2019.10.17.045RP, que tem por finalidade o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, vinculado ao processo administrativo Nº 2019.10.17.02.007, em face de impugnação aos termos do edital em epígrafe.

O pregoeiro, em caráter excepcional decide suspender, "sine die", a realização da licitação já mencionada, em face da impugnação aos termos do edital do Pregão Presencial nº 2019.10.17.045RP, interposta pela empresa MEDICORDIGITAL Tecnologia Ltda – EPP, considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados pela impugnante, e eventualmente, promover modificações no edital de licitação atacado.

Na oportunidade, informamos que tão logo, seja proferido o julgamento da mencionada impugnação, publicaremos nova data para realização do certame, em consonância com as disposições da Legislação pátria. Dê-se amplo conhecimento da decisão, aos interessados, mediante publicação no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Major Sales/RN, 22 de Novembro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria Nº 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:4E50C31B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 017-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 017-PP/2019-SRP. Objeto: é o registro de preços para aquisição de combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel B S 10 e Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório e Termo de Referência. Foi vencedora a empresa Relene Maria de Lima Fontes – EPP. (Posto Samara), inscrito no CNPJ/MF nº 03.287.515/0001-02, representada por seu procurador o Sr. Leonardo de Lima Fontes, com o desconto de 0,05%, sobre o valor de cada litro de combustível, mediante avaliação e aplicação da média de preços da ANP, no RN, com referência a cidade mais próxima do município de Marcelino Vieira-RN. O pregoeiro envia o presente processo para o jurídico para análise do processo, para ser dado o parecer, para que seja Adjudicado, Homologado e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:DF6B312A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-
PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a NOTA DE ESCLARECIMENTO através do Adendo I, referente ao Pregão Presencial Nº 019-PP/2019-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de softwares para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN vem esclarecer o item do LOTE 001- SISTEMAS WEB DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, no seu item 01-SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, tornando publico o seu valor. A publicação na íntegra deste adendo, foi publicada no dia 13/11/2019 e encontra-se na página do município no seguinte endereço <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=267>. Outros Avisos posteriores a este ficarão no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:F1956565**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 229/2019**

Processo de Despesa nº: 376/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 229/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CICERO BATISTA DA SILVA. Objeto: Contratação de serviços (Pessoa Física ou Jurídica) para realizar serviço de locação de forros de cadeiras a ser utilizado na ocasião da Formatura Unificada da Educação Infantil, a realizar-se nos dias 10 e 11 de dezembro do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo, em nosso município.; Preço Global: R\$ 2.920,80 (dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3101C1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 230/2019

Processo de Despesa nº: 377/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 230/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JR 06699157426. Objeto: Contratação de serviços (Pessoa Física ou Jurídica) para realizar serviço de animação com personagens vivos (Mickey, Minnie, Margarida e Pato Donald) na ocasião da Formatura Unificada da Educação Infantil, a realizar-se nos dias 10 e 11 de dezembro do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Osmundo Faria em nosso município.; Preço Global: R\$ 3.248,00(três mil, duzentos e quarenta e oito reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A2EE9F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 46/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) ao:

SERVIDOR: Janaina Dias de Souza

MATRÍCULA: 374148

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Fiscal de Vigilância Sanitária.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Belo Horizonte/MG, para participar da 8ª SIMBRAVISA entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019.

DESTINO: Belo Horizonte/MG.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 a 27 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Belo Horizonte/MG no período de 23 à 27 de novembro de 2019, para participar da 8ª SIMBRAVISA, que tem como tema Democracia e saúde: Caminhos e descaminhos da vigilância sanitária. O encontro é um momento de troca de experiências e informações que contribuirá na aquisição de novos conhecimentos e irá contribuir positivamente no exercício de suas funções, e permitirá encontrar soluções para problemas no Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Novembro de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:774B05B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 47/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) ao:

SERVIDOR: Milzeti Alves de Souza

MATRÍCULA: 368954

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Fiscal de Vigilância Sanitária.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Belo Horizonte/MG, para participar da 8ª SIMBRAVISA entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2019.

DESTINO: Belo Horizonte/MG.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 a 27 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Belo Horizonte/MG no período de 23 à 27 de novembro de 2019, para participar da 8ª SIMBRAVISA, que tem como tema Democracia e saúde: Caminhos e descaminhos da vigilância sanitária. O encontro é um momento de troca de experiências e informações que contribuirá na aquisição de novos conhecimentos e irá contribuir positivamente no exercício de suas funções, e permitirá encontrar soluções para problemas no Município.
Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Novembro de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1E83D742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CNPJ: 08.349.029/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – **IDEMA** a Licença De Instalação para a Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Conclusão com Readequação do Abatedouro Publica Municipal Deste Município, Conforme Contrato de Repasse 1.005960-61/2013 (o abatedouro municipal a ser instalado em uma área de 5.230,77m², dos quais 324,36m² corresponderão à área construída e 265,68m² aos currais), Localizada na Rodovia RN 117, Sítio Brejo Zona Rural Olho D'água do Borges/RN.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:6EC826BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CNPJ: 08.349.029/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – **IDEMA** a Licença De Instalação para o Abatedouro Publica Municipal a ser instalado em uma área de 5.230,77m², dos quais 324,36m² corresponderão à área construída e 265,68m² aos currais), Localizada na Rodovia RN 117, Sítio Brejo Zona Rural Olho D'água do Borges/RN.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7CE47BA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2019, de 22 de novembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 695, para fazer face as despesas a cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de Assunto de Engenharia na Caixa Econômica Federal – Natal/RN.

Local de destino: Gerência Executiva e Negocial de Governo Natal – GIGOV/NA Caixa Econômica Federal – CEF - Natal/RN.

Período do Afastamento: Dia 25 de novembro de 2019, e retorno dia 26 de novembro de 2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:90156930

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019112201

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, CNPJ: 18.238.339/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019062508

TOMADA DE PREÇOS: 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO CULTURAL ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME (CR: 1.022.058-48/2014).

VALOR TOTAL: R\$ 588.514,45 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 202 - 2. 2004. 13. 392. 12. 1.2. 0. 449051 Obras e Instalações, 203 - 2. 2004. 13. 392. 12. 1.2. 0. 449051 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 22/11/2019 à 22/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:58F807B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, 05 (cinco diárias), com destino a Brasília/DF e São Paulo/SP, no (s) dia (s) 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 01 de dezembro de

2019, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de novembro de 2019.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária de Finanças

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:8D975712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 59/2019**

PROCESSO Nº 101/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCATIVO – AÇÃO EM SAÚDE, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME, CNPJ/CPF sob o nº 10.748.147/0001-18,

Valor.....: **R\$3.900,00** (três mil e novecentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 21 de novembro de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:7B0081FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISP. 58.2019**

PROCESSO Nº 100/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS PARA A ARBORIZAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: J REBOUÇAS NASCIMENTO, CNPJ/CPF sob o nº 34.225.084/0001-83,

Valor.....: **R\$16.998,00** (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 20 de novembro de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:884D6EC1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 59/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.748.147/0001-18, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT EDUCATIVO – AÇÃO EM SAÚDE, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$3.900,00** (três mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 21 de novembro de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:BA0084A4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 70/2019 DISP. 59/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 70/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME, CNPJ/CPF nº 10.748.147/0001-18

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCATIVO – AÇÃO EM SAÚDE, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO REALIZADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA.....: 21 DE NOVEMBRO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:0DCEE358

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 58/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0058/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com J REBOUÇAS NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 34.225.084/0001-83, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS PARA A ARBORIZAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$16.998,00** (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 20 de novembro de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:07C72B56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONT. 69/2019 DISP 58/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 69/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: J REBOUÇAS NASCIMENTO, CNPJ/CPF nº 34.225.084/0001-83

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS PARA A ARBORIZAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: **R\$ 16.998,00** (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA.....: 20 DE NOVEMBRO DE 2019 a 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:92259E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 691/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 120567-6
DI: 997021
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento em CURRAIS NOVOS/RN.
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/11/2019

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:035DA405

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 692/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:210D4B33

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 693/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir paciente que necessita realizar atendimento médico em FORTALEZA/CE.			
DESTINO: FORTALEZA/CE.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	com pernoite	R\$200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 21 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:F2FE1644**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 90****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 8520/2019

DISPENSA Nº 90/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, Inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PESSOAL
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN						
CNPJ: 03.640.285/0001-13			Email: CONTABILIDADE@RN.SENAC.BR		Telefone: 4005-1012 (84)	
Endereço: R SAO TOME, 444, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-030						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	40,00	Hora	Curso de Design de Sobrancelhas		177,50	7.100,00
00002	60,00	Hora	Curso de Corte de Cabelo Básico		155,33	9.320,00
Total:						16.420,00

VALOR: R\$ 16.420,00(dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais)

Parelhas/RN, 22 de novembro de 2019.

ROGERIA LAYANE CALDAS DANTAS

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:D07C7996**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 012/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante nos **ANEXOS I e II**, para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.

§ 1º - Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:

Hemograma Completo (validade 30 dias);

Glicemia de jejum (validade 30 dias);

Ureia e Creatinina (validade 30 dias);

Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;

Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.

Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);

Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e

Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos;

Carteira de Identidade;

Título de eleitor;

CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);

Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.

Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;

02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;

Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;

Declaração de não acumulação de cargos;

Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.

Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

Art. 6º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 22 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I**CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AUXILIAR DE COZINHA

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0007	0105035	VANESSA KALINY DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	826,20	01 - AUXILIAR DE COZINHA

Parelhas/RN, 22 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO II**CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****FISCAL DE OBRAS**

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0003	1408031	EMERSON MATIAS DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	625,60	18 - FISCAL DE OBRAS

Parelhas/RN, 22 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B0D4BBFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 22/11/2019

Em, 22 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder uma diária, ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** para o servidor **JOSÉ CLAUDIO DE LIMA**, CPF Nº 671.251.234-49, matrícula nº 0458/07, (**MOTORISTA**), lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para deslocar-se à cidade do **NATAL-RN**, afim de participar do **TREINAMENTO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH)**, no período de 25 a 28/11/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:1E4FF814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002- 22/11/2019

Em, 22 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder uma diária, ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** para o servidor **EDUARDO AGUIR DE LIMA**, CPF Nº 066.322.234-60, matrícula nº 0632/07, (**MOTORISTA**), lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para deslocar-se à cidade do **NATAL-RN**, afim de participar do **TREINAMENTO EM**

ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH), no período de 25 a 28/11/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:850BFA18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003- 22/11/2019

Em, 22 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder uma diária, ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** para o servidor **PEDRO NOGUEIRA DOS SANTOS**, CPF Nº 088.659.554-14, matrícula nº 0879/07, (**MOTORISTA**), lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para deslocar-se à cidade do **NATAL-RN**, afim de participar do **TREINAMENTO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH)**, no período de 25 a 28/11/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:6CA0798C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004- 22/11/2019

Em, 22 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder uma diária, ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** para o servidor **ERIVAM VALDINO DA SILVA**, CPF Nº 085.220.074-97, matrícula nº 0881/07, (**MOTORISTA**), lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para deslocar-se à cidade do **NATAL-RN**, afim de participar do **TREINAMENTO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH)**, no período de 25 a 28/11/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:82921299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019 EMERGENCIAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
 Contratada: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **40.787.152/0001-09** Processo Administrativo nº 137/2019 -

Dispensa - nº 065/2019 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM CARATER EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 534,00** (Quinhentos e trinta e quatro reais). Unidade Orçamentária: 06.001, - Ação: 2036, - Natureza: 33.90.30.00 - Material de Consume
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 21/11/2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:155B2653

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019 EMERGENCIAL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **04.451.626/0001-75** Processo Administrativo nº 137/2019 - Dispensa - nº 065/2019 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM CARATER EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 242,50** (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta). Unidade Orçamentária: 06.001, - Ação: 2036, - Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consume Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 21/11/2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:0EB9CCE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019 EMERGENCIAL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita sob o CNPJ nº **04.279.658/0001-35** Processo Administrativo nº 137/2019 - Dispensa - nº 065/2019 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM CARATER EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 49.558,55** (Quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 06.001, - Ação: 2036, - Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consume Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 21/11/2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:AEF5F637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
PROCESSO Nº137/2019 EMERGENCIAL**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **(40.787.152/0001-09)** vencedor dos itens 05,06,21,27,49,64 no valor total de R\$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais) **PHOSPODONT LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **(04.451.626/0001-75)** vencedor dos itens 07,09,33,34 no valor total R\$ 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita sob o CNPJ nº **(04.279.658/0001-35)** vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 no valor total R\$ 49.558,55 (Quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito e cinquenta e cinco centavos) de para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM CARATER EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN..** Totalizando o valor Global de R\$ 50.335,05 (cinquenta mil trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), ancorado no art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 21 de novembro de 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:9F7D39F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2019 EMERGENCIAL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ nº **04.279.658/0001-35** Processo Administrativo nº **136/2019** - Dispensa - nº **64/2019** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 25.940,68** (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos). Unidade Orçamentária: 06.001 - Ação: 2036 - Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 21/11/ 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:C2A008AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2019 EMERGENCIAL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**. Processo Administrativo nº **136/2019** - Dispensa - nº **64/2019** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 1.313,60** (mil trezentos e treze reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 06.001 - Ação: 2036 - Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 21/11/ 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:9E1264C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019 EMERGENCIAL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO**
Contratada: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.** inscrita no CNPJ nº **40.787.152/0001-09**. Processo Administrativo nº **136/2019** - Dispensa - nº **64/2019** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 200,00** (duzentos reais). Unidade Orçamentária: 06.001 - Ação: 2036 - Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 21/11/ 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:628B85C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019 PROCESSO Nº 136/2019 EMERGENCIAL

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ nº **04.279.658/0001-35** vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 no valor total de **R\$ 25.940,68** (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), **PHOSPODONT LTDA.** inscrita no CNPJ nº **04.451.626/0001-75** vencedor dos itens 07, 20, 32 no valor total de **R\$ 1.313,60** (mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos), **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.** inscrita no CNPJ nº **40.787.152/0001-09** vencedor do item 19 para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E CONTROLADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.** Totalizando o valor global de **R\$ 27.454,28** (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), ancorado no art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho, em 21 de novembro 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:35F7299D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019 PROCESSO Nº 138/2019

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.477.835/0001-90** com o percentual total de **1,00%, (um por cento) DE DESCONTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO** ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho, em 22 de novembro 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:1DA38571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO**
Contratada: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.477.835/0001-90**. Processo Administrativo nº **138/2019** - Dispensa - nº **66/2019** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO.** Unidade Orçamentária: 03001 - Ação: 2006 - Natureza: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção - Fonte de Recurso: 1001- Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 22/11/ 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:8FABF343

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307/2019 GAB, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 1.625.015 SSP/RN, CPF (MF): 022.035.594-03, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 20 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:EB6A57A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2019 GAB, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ANTÔNIO MARCOS BEZERRA GALVÃO, do cargo de provimento Comissionado de DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **ANTÔNIO MARCOS BEZERRA GALVÃO**, brasileiro, portador do RG: 1.877.547 SSP/RN, CPF (MF): 036.424.194-29, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:DD267980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2019-GAB, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de GILBERTO PEDRO DE LIMA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **GILBERTO PEDRO DE LIMA**, brasileiro, portador do RG: 742.025 SSP/RN, CPF (MF): 762.294.754-72, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 19 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:69B30F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado do(a) Dispensa nº 25/2019, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratado, nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Pilões/RN, 21 de novembro de 2019.

M. M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES EIRELI
11.089.351/0001-37

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:543261C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000168/19

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000168/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: R L DE FARIAS EIRELI, com endereço na AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2626, SANTA INES/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.426.365/0001-00, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 22 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:616267EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 93, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.438

DECRETO Nº 93, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.438

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

122 12.361.0005.2137.0000 MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

113 12.361.0005.2137.0000 MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO -7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 101
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de novembro de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:856E5D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 94, DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.438**

DECRETO Nº 94, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.438

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$73.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 73.000,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

433 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 73.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

419 26.782.0007.1081.0000 SINALIZACAO DAS ESTRADAS VICINAIS -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

423 06.181.0007.1115.0000 FIXACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA PONTOS ESTRATE -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

442 25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNI -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -73.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de novembro de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:F8E66660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221100002/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADA: Alex Antonio Câmara Fernandes – CPF: 017.807.104-88

Valor Global: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 80(oitenta) fatias de bolos e 80 (oitenta) cachorros quentes, para serem distribuídos aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante as apresentações na FENECITI, na Cidade de João Câmara/RN, a serem realizadas no dia 23/11/2019..

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de novembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

ALEX ANTONIO CÂMARA FERNANDES
CPF: 017.807.104-88
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D3CFE4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22110001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22110001/2019.

ORIGEM.....: Pregão n.º 010/2019 - PE.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ N.º 35.662.667/0001-34.

OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.299,99 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 40 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 18 . 1.41 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 22/11/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 22/11/2019.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:4E9F1604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22110002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22110002/2019.

ORIGEM.....: Pregão n.º 010/2019 - PE.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ N.º 21.062.777/0001-50.

OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 40 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 18 . 1.41 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 22/11/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 22/11/2019.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:4AB2A7AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22110003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22110003/2019.

ORIGEM.....: Pregão n.º 010/2019 - PE.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 29.007.485/0001-27.

OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.203,00 (vinte e sete mil e duzentos e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 40 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 18 . 1.41 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 22/11/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 22/11/2019.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:39BC52D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22110004/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22110004/2019.

ORIGEM.....: Pregão n.º 010/2019 - PE.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ N.º 07.626.776/0001-60.

OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 40 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 18 . 1.41 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 22/11/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 22/11/2019.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:553BB4AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22110005/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22110005/2019.

ORIGEM.....: Pregão n.º 010/2019 - PE.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA., CNPJ N.º 10.618.016/0001-16.

OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 40 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 18 . 1.41 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 22/11/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 22/11/2019.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B2658CA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22110006/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22110006/2019.

ORIGEM.....: Pregão n.º 010/2019 - PE.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ N.º 08.060.934/0001-20.

OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 40 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 18 . 1.41 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 22/11/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 22/11/2019.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B917FF73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22110007/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 22110007/2019.

ORIGEM.....: Pregão n.º 010/2019 - PE.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ N.º 95.433.397/0001-11.

OBJETO.....: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 40 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 18 . 1.41 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 22/11/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 22/11/2019.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:940980B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO IV**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA
SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

FONTE: Sistema e-Pública (1556-1238-640). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 14:40.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Em Reais

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC- RN 012763/O-8

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário de Finanças
CPF: 779.494.124-53

1 / 1

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:26E070C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2019 – GP**

Portaria nº 220/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Brenda karen de Oliveira Castro**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 098.250.664-31 e Registro Geral sob o Nº 3111038, Assistente Social do CRAS deste município, 02 (duas) diárias, ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a mesma custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência em Brasília/DF, para participar da **CONFERÊNCIA NACIONAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos dias 25 e 26 de novembro do corrente

ano. Local do Evento: Auditório da ADUnb – Campos Universitário Darcy Ribeiro, Bloco 4, casa do professor – Brasília/DF.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de novembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C6F3A75B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 148	22/08/2019	Moto	OWB-9925	54,60
Nº 149	22/08/2019	GoI	QGY-5253	1.009,01
Nº 174	26/08/2019	Moto	OWB-9925	50,69
Nº 175	26/08/2019	GoI	QGY-5253	1.006,52

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6E193DCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 142	21/08/2019	Saveiro	QGX -9833	1.198,48
Nº 145	22/08/2019	Moto Niveladora	_____	2.002,17
Nº 146	22/08/2019	Caçamba	OWD -7072	1.997,78
Nº 170	26/08/2019	Moto Niveladora	_____	3.018,95
Nº 171	26/08/2019	Caçamba	OWD -7072	1.990,07
Nº 172	26/08/2019	Saveiro	QGX -9833	998,16

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3DC37785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor da Nota	Global
Nº 147	22/08/2019	Gol	QGY-5453	1.209,24	
Nº 150	22/08/2019	Spin	OWC-7133	201,79	
Nº 173	26/08/2019	Gol	QGY-5453	999,54	
Nº 176	26/08/2019	Spin	OWC-7133	212,68	

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES
Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2AB76215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 159	22/08/2019	Sprint	OWD-5870	2.096,61
Nº 166	26/08/2019	Kombi	OVZ - 7440	400,40
Nº 168	26/08/2019	Sprint	OWD-5870	1.231,95
Nº 169	26/08/2019	Gol	QGY - 5203	1.006,46

Rio do Fogo/RN, 21 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C45408A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/
 2019. Nº CONTRATO: 2019.03.26-0002**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. CNPJ: 08.153.819/0001-09 – CONTRATADO: **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI** estabelecida na R VICENTE LEITE, 425, PLANALTO TREZE DE MAIO - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.891.478/0001-66, neste ato representada por NILSON GAMA DA SILVA, CPF: 022.858.954-10, denominada de CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO. Objeto: aditar o CONTRATO, para prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, na forma como especificado no PROCESSO Nº 0021/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2019PP, CONTRATO Nº 2019.03.26-0002 e condições previstas no art. 65, Inciso I, B e § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços. Em decorrência da necessidade do município para o evento ILUMINA RF DAS FESTAS NATALINAS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no valor de R\$ 12.520,00 (Doze mil, quinhentos e vinte reais), serão custeadas com recursos próprios do Município. O valor do contrato passa de R\$ 234.110,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cento e dez reais) para o valor de R\$ 246.630,00 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais) Assinatura: 22 de novembro de 2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3921D04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 853/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)** ao Conselheiro **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.389.003-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **25 a 26 do corrente mês e ano**, onde participará da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social, a ser realizada na cidade de Brasília/DF, conforme Solicitação nº 1050.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F993E2AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 10 de dezembro de 2019, às 15h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, para contratação dos serviços de agente de carga, transitário de carga, empresa de logística ou de natureza semelhante, para transporte dos equipamentos do teleférico do Município de Santa Cruz/RN, do Porto Europeu de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, na modalidade de PORTO A PORTA, incluso seguro total – all risks desde o Porto de Roterdã – Holanda até a cidade de Santa Cruz/RN – Brasil, e o que mais se fizer necessário para recebimento dos equipamentos em seu destino final – Santa Cruz/RN – Brasil. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 22 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:76F9A028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 150/2019 –
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.090.938/0001-69. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, passando a vigorar de 18 de novembro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 18 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante e

PAULO EDUARDO ANDRADE GOMES BARRETO,

P / Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:09A23D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2019 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 202/2019 - de 21 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, data da Publicação, 22/11/2019, Edição 2153:

Onde se lê: “contar de 07/11/2019 a 05/01/2019”.

Leia-se: “contar de 07/11/2019 a 05/01/2020”.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria, 22 de Novembro de 2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:6451F890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2730/2019

No dia 22 de novembro de 2019, às 08h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Francisca Ângela de Carvalho, Mônica Paula da Silva de Assis, Miria Dayane Barbosa Mafra e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 267/2019 de 30 de Julho de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 059/2019, tipo **Menor preço** que tem o Objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foram abertos os **Envelopes nº 03 - Documentos de Habilitação** das empresas Licitantes que apresentaram as melhores propostas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS** as empresas **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME C.N.P.J 10.655.938/0001-01, J D ALVES MISAEL – ME C.N.P.J 10.685.202/0001-78 e M N FERREIRA – ME C.N.P.J 17.178.250/0001-19**, por cumprirem na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME C.N.P.J 10.655.938/0001-01** com o valor total de **R\$ 240.654,82 (Duzentos e quarenta mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, **J D ALVES MISAEL – ME C.N.P.J 10.685.202/0001-78** com o valor total de **R\$ 118.293,56 (Cento e dezoito mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, **M N FERREIRA – ME C.N.P.J 17.178.250/0001-19** com o valor total de **R\$ 230.550,64 (Duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)**. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 22 de Novembro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BB1CF4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 473/2019

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 473/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
Sub-Total:		R\$ 20.000,00
Total Parcial Suplementado:		R\$ 20.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.004.20.605.0004.1100.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
Sub-Total:		R\$ 20.000,00
Total Parcial Reduzido:		R\$ 20.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:C2F3A971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
22021/2019, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2009 –
DISPENSA 016/2019

Ao Representante da Empresa
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO
CNPJ Nº 70.140.090/0001-00
Sitio Cajueiro, nº699, zona rural, em Florania/RN

Vimos comunicar a V. S.^a que a Secretaria Municipal de Educação, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da Chamada Pública nº 001/2019, visando a o acréscimo no montante de 25%.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:0945D6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº2730/2019

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME C.N.P.J 10.655.938/0001-01, J D ALVES MISAEL – ME C.N.P.J 10.685.202/0001-78 e M N FERREIRA – ME C.N.P.J 17.178.250/0001-19**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas das atas de registros de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinaturas das referidas atas de registros de preços.

Santana do Matos/RN, 22 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:83B50DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 474/2019

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 474/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.93.00.00.00 12110000	INDENIZACOES RESTITUICOES	E	R\$ 2.000,00
Sub-Total:			R\$ 2.000,00
Total Parcial Suplementado:			R\$ 2.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.93.00.00.00 12110000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$	2.000,00
Sub-Total:			R\$ 2.000,00
Total Parcial Reduzido:			R\$ 2.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 22 de Novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:64FE424B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS -
PROCESSO 25090001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019 - PMSS

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE
CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADOS A
TOMADA DE PREÇOS 002/2019.

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito horas (08:00), na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Rua Nilton Ginane, nº 13 – Centro – Santana do Seridó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 085/2019 de 13 de fevereiro de 2019, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Almir dos Santos Silva e Erick Pontes Costa, sob a presidência da primeira, proceder a análise do **envelope nº 02 – Proposta de Preços**, referente a Tomada de Preços que destina-se a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO “VERDES” – MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Aberta a sessão, a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, verificou-se que apenas o representante da empresa **ENGSEV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.317/0001-96, Sr Harlington Luiz Avelino Pinheiro – CPF 029.329.364-33, compareceu a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, cumprimentou a todos, bem como frisou que os representantes das empresas VIGA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, ENGE BRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - ME, não compareceram a referida sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Ato contínuo, a Presidente da Comissão, abriu o Envelope de Proposta de Preços das licitantes habilitadas: **VIGA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.575.353/0001-24; **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08; **ENGE BRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.584/0001-91; **ENGSEV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.317/0001-96, e que cujas propostas serão enviadas ao setor de Engenharia para uma averiguação técnica com discrepância nos quantitativos e valores propostos pelos Licitantes habilitados, considerando que as propostas apresentadas contêm informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da lei Federal 8.666/93 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo. A Presidenta com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenharia Civil do município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital. A Presidenta da CPL informou que o resultado das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, para conhecimento de todos os interessados logo após a emissão do Parecer Técnico elaborado pela Engenharia Civil para que todos possam tomar conhecimento do licitante vencedor. Como mais nada foi registrado, a Senhora Presidenta mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a Presente reunião na forma da Lei.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Presidente - CPL/PMSS

ALMIR DOS SANTOS SILVA E

ERICK PONTES COSTA
Membros CPL/PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A3EE5472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 25100001/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 06/12/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C5C32766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN, aqui representado pelo Sr. **JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.691.814-04, com RG 658.619 – SSP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano, s/n, Centro, Santo Antônio/RN; e do outro lado como contratado, o Sr. **JOSÉ ROMILDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 079.328.514-32 e RG 002753565-SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Boi, 281 – Santo Antônio/RN, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª

O Município de Santo Antônio/RN, em 01 de fevereiro de 2019, firmou contrato de Prestação de Serviços com o Sr. **JOSÉ ROMILDO DA SILVA SANTOS**, para desempenho de suas funções de **DIGITADOR**, com término em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª

Em obediência à determinação contida na CLÁUSULA 2ª, por solicitação expressa do contratado, fica rescindido o contrato referido na CLÁUSULA 1ª a partir de 20 de novembro de 2019, assegurado o recebimento dos seus créditos pertinentes ao aludido contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir as dúvidas oriundas desta Rescisão Contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de rescisão de contrato de prestação, termo, em 02 vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes e de tudo cientes, para que surta os legais efeitos jurídicos.

Local/Data: Santo Antônio/RN, em 20 de novembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Contratante
Prefeito Municipal

JOSÉ ROMILDO DA SILVA SANTOS

Contratado
CPF: 079.328.514-32

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2AC0ECD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2019

Em, 22 de novembro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para a servidora **LINDECI GOMES CAMPOS – CPF: 019.956.624-02**, Professora da Escola Municipal “7 de Setembro”, do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária, se faz necessária para que a servidora possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará de uma **formação do Programa de Alfabetização e Letramento – PROALE**, que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2019, no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP), em Natal/RN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:32E49397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa Girassol Construções e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.570.061/0001-04, impetrou, no prazo legal, Recursos Administrativos contra a sua inabilitação. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem,

caso achem necessário, suas contra-razões, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 20.11.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:C380D53B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e instalação de grades e portões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: Nei Carlos Pereira de Melo 00751079456, inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.442/00001-59, situada na Avenida Pedro Ferreira, 345A – Centro – São José de Mipibu/RN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 21.11.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 027/2019-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Nei Carlos Pereira de Melo 00751079456, inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.442/00001-59, situada na Avenida Pedro Ferreira, 345A – Centro – São José de Mipibu/RN; **Objeto:** Contratação futura de empresa especializada na execução dos serviços de confecção de grades e portões em metalon, incluindo instalação e pintura de acabamento, de diversos modelos e tamanhos destinados aos prédios públicos municipais, para atender as demandas das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e **Nei Carlos Pereira de Melo** – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 21.11.2019.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:E5D7FBF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento

da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foi **habilitada** a Empresa Plano A Serviços Eireli - EPP/CNPJ nº 23.249.596/0001-63; e **inabilitadas** as Empresas RN Construções e Serviços Ltda -EPP/CNPJ nº 07.555.440/0001-54; H&M Construções Ltda- EPP/CNPJ 01.233.506/0001-03; Construpav Empreendimentos Ltda - ME/CNPJ nº 30.251.160/0001-74; e A3 Construções Eireli – EPP/CNPJ nº 27.328.922/0001-89. Fica aberto o prazo recursal. Caso não haja interposição de recursos, fica aprazado para o dia 03.12.2019, as 10h00min, a Sessão para abertura e julgamento da Proposta Comercial da empresa habilitada. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 as 13h00.

São José de Mipibu/RN, 22.11.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:49D20505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com força no Parágrafo Único do At. 9º do Decreto Municipal nº 19/2019 convoca a sociedade civil para participar de uma Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2019, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, às 9h30min, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

a) eleger um membro da Banda de Música da Casa da Cultura para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

São José do Campestre em, 22 de novembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:AF64D6B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 22 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Formação de Controladores Internos (Turma III).

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C01DA0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2019-SMA

São José do Campestre/RN, 22 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Senhora **Eliza Assis de Oliveira Borges**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica do Município, no dia 26 de novembro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Programa de Alfabetização e Letramento - PROALE.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C2A67F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 331/2019, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	07 de novembro de 2019	300,00	R\$ 750,00

(x) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 12,13 e 14 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 07 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1566B6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 339/2019, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA COSTA PEREIRA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	11 de novembro de 2019	300,00	300,00

R\$ 300,00

(x)100%

() 50%
() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, no dia 11 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8AD1DF41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 346/2019, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	19 de novembro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 19 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:112A3009

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 003/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre posse dos Conselheiros da Sociedade Civil, Aprovação do DEMONSTRATIVO FÍSICO/FINANCEIRO DE 2018, PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CMAS, ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2020/2021 e outros assuntos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 192/1995, amparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova sem ressalvas o Demonstrativo Físico/Financeiro de 2018 da Gestão (IGD e IGD SUAS) Serviços e Programas, conforme reunião realizada no dia 20 de novembro de 2019, conforme Ata do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Aprova a prorrogação do mandato da atual Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social para a data de 18 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Aprova o dia 18 de Novembro de 2019, como data para à realização da atual Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para a data de 18 de Novembro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 21 de Novembro de 2019.

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2FFE5776

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 004/2019

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, EXPLANAÇÃO E APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FÍSICOS/FINANCEIROS DE 2018; PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA ATUAL GESTÃO; CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CMAS PLEITO 2020/2021; DELIBERAÇÃO SOBRE ATIVIDADES REALIZADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO E INÍCIO DE 2020, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos 18 (dezoito) dias, do mês de Novembro de 2019, às 09h00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para apresentação, explanação e aprovação dos demonstrativos físicos/financeiros de 2018; prorrogação do mandato da atual gestão; convocação da eleição do CMAS pleito 2020/2021; deliberação sobre atividades realizadas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para o período de dezembro e início de 2020. Abrindo os trabalhos a presidente deste conselho, a Sra. Simone de Araújo e Santiago, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Dando continuidade, Simone falou da importância destas reuniões, principalmente no tocante a prestação de contas das ações da SEMTHAS. A presidente assim, passou a palavra para o Sr. Secretário da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social) Francisco Assis dos Santos Júnior, que começou sua apresentação e explanação sobre a prestação de Contas do ano de 2018, onde apresentou os relatórios destacando minuciosamente aos conselheiros a prestação de contas, quando todos através de cópias da prestação de contas, puderam acompanhar para melhor compreensão, destacando alguns pontos, principalmente quanto aos saldos para o ano de 2018, que diferente do ano de 2017, quase não teve saldo para ser reprogramados. A primeira prestação de contas foi quanto a ao Índice de Gestão Descentralizado – IGD metas físicas, quando foi observado uma média de 97%, ou seja, excelente índice de gestão. Quanto a prestação de contas, foi apresentado os gastos com o recurso e o saldo para o ano de 2019, sendo aprovado sem ressalvas e por unanimidade. A segunda prestação de contas foi quanto ao IGD SUAS, quando o Secretário ressaltou a boa nota do ID CRAS 4,67 referente ao ano de 2018. Quanto a prestação de contas, foi apresentado os gastos com o recurso e o saldo para o ano de 2019, sendo aprovado sem ressalvas e por unanimidade. Por fim, a prestação de contas dos Serviços ofertados na Proteção Básica, tendo o município atendido 192 beneficiários no SCFV, acompanhado 131 famílias no PAIF e feito 02 relatórios de acompanhamento de beneficiários do BPC na Escola, o Secretário ao fazer a prestação de contas, apresentou que mesmo o município tendo 06 parcelas em atraso desde o ano 2018, tem mantido o atendimento aos coletivos de SCFV e Famílias do PAIF, além das visitas domiciliares a idosos e pessoas com deficiência, além das atividades pontuais, como as campanhas de prevenção. Foi apresentado os gastos com o recurso da proteção básica e o saldo para o ano de 2019, sendo aprovado sem ressalvas e por unanimidade. Continuando a reunião a Presidente Simone Santiago, apresentou que por motivo de falta de Quórum, duas reuniões do CMAS não tinham sido realizadas, e portanto, tinha que ser aprovada a prorrogação do prazo desta gestão. Todos entenderam e aprovaram que a atual gestão tem mandato prorrogado até 18 de dezembro do corrente ano, data da próxima reunião do CMAS, que escolherá a nova diretoria para o Biênio 2020/2021.

Como último assunto, a Presidente do CMAS, passou a palavra ao Secretário para o mesmo falar sobre as atividades do CRAS e SCFV para dezembro e início de 2020. O Secretário expos que devido os recorrentes atrasos nos repasses do Governo Federal, alguns fornecedores se encontravam atrasados, mesmo assim, os serviços continuavam sendo ofertados. Disse que para dezembro, serão feitas as confraternizações de encerramento do ano, e que no mês de janeiro como de costume, serão realizadas as colônias de férias dos serviços, que voltarão a normalidade em fevereiro com o Carnaval Social. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Presidenta Simone de Araújo e Santiago agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva do conselho, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 18 de Novembro de 2019.

Presidente da Sessão

Secretária da Sessão

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8C04483

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 004/2019,

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, EXPLANAÇÃO E
APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS
FÍSICOS/FINANCEIROS DE 2018; PRORROGAÇÃO DO
MANDATO DA ATUAL GESTÃO; CONVOCAÇÃO DA
ELEIÇÃO DO CMAS PLEITO 2020/2021; DELIBERAÇÃO
SOBRE ATIVIDADES REALIZADAS NO CENTRO DE
REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS - SCFV, PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO E
INÍCIO DE 2020, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE
2019.

Aos 18 (dezoito) dias, do mês de Novembro de 2019, às 09h00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para apresentação, explanação e aprovação dos demonstrativos físicos/financeiros de 2018; prorrogação do mandato da atual gestão; convocação da eleição do CMAS pleito 2020/2021; deliberação sobre atividades realizadas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para o período de dezembro e início de 2020. Abrindo os trabalhos a presidente deste conselho, a Sra. Simone de Araújo e Santiago, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Dando continuidade, Simone falou da importância destas reuniões, principalmente no tocante a prestação de contas das ações da SEMTHAS. A presidente assim, passou a palavra para o Sr. Secretário da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social) Francisco Assis dos Santos Júnior, que começou sua apresentação e explanação sobre a prestação de Contas do ano de 2018, onde apresentou os relatórios destacando minuciosamente aos conselheiros a prestação de contas, quando todos através de cópias da prestação de contas, puderam acompanhar para melhor compreensão, destacando alguns pontos, principalmente quanto aos saldos para o ano de 2018, que diferente do ano de 2017, quase não teve saldo para ser reprogramados. A primeira prestação de contas foi quanto a ao Índice de Gestão Descentralizado – IGD metas físicas, quando foi observado uma média de 97%, ou seja, excelente índice de gestão. Quanto a prestação de contas, foi apresentado os gastos com o recurso e o saldo para o ano de 2019, sendo aprovado sem ressalvas e por unanimidade. A segunda prestação de contas foi quanto ao IGD

SUAS, quando o Secretário ressaltou a boa nota do ID CRAS 4,67 referente ao ano de 2018. Quanto a prestação de contas, foi apresentado os gastos com o recurso e o saldo para o ano de 2019, sendo aprovado sem ressalvas e por unanimidade. Por fim, a prestação de contas dos Serviços ofertados na Proteção Básica, tendo o município atendido 192 beneficiários no SCFV, acompanhado 131 famílias no PAIF e feito 02 relatórios de acompanhamento de beneficiários do BPC na Escola, o Secretário ao fazer a prestação de contas, apresentou que mesmo o município tendo 06 parcelas em atraso desde o ano 2018, tem mantido o atendimento aos coletivos de SCFV e Famílias do PAIF, além das visitas domiciliares a idosos e pessoas com deficiência, além das atividades pontuais, como as campanhas de prevenção. Foi apresentado os gastos com o recurso da proteção básica e o saldo para o ano de 2019, sendo aprovado sem ressalvas e por unanimidade. Continuando a reunião a Presidente Simone Santiago, apresentou que por motivo de falta de Quórum, duas reuniões do CMAS não tinham sido realizadas, e portanto, tinha que ser aprovada a prorrogação do prazo desta gestão. Todos entenderam e aprovaram que a atual gestão tem mandato prorrogado até 18 de dezembro do corrente ano, data da próxima reunião do CMAS, que escolherá a nova diretoria para o Biênio 2020/2021. Como último assunto, a Presidente do CMAS, passou a palavra ao Secretário para o mesmo falar sobre as atividades do CRAS e SCFV para dezembro e início de 2020. O Secretário expos que devido os recorrentes atrasos nos repasses do Governo Federal, alguns fornecedores se encontravam atrasados, mesmo assim, os serviços continuavam sendo ofertados. Disse que para dezembro, serão feitas as confraternizações de encerramento do ano, e que no mês de janeiro como de costume, serão realizadas as colônias de férias dos serviços, que voltarão a normalidade em fevereiro com o Carnaval Social. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Presidenta Simone de Araújo e Santiago agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva do conselho, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 18 de Novembro de 2019.

Presidente da Sessão

Secretária da Sessão

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F92CF5E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 231, de 05 de abril de 2002, e,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – do Município de São José do Seridó/RN, composto pelos seguintes representantes:

Representantes dos Prestadores de Serviços do Poder Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: José Roberto dos Santos

Suplente: Enilma Medeiros Alves

Representantes dos Professores do Ensino Infantil;

Titular: Maria do Socorro de Medeiros

Suplente: Valquiria de Araújo Santos

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental;

Titular: Francisca da Guia Araújo de Medeiros

Suplente: Ana Lúcia Chianca da Silva

Representantes dos Diretores do Ensino Infantil;

Titular: Maciana Batista de Araújo

Suplente: Maria Adélia da Silva Costa

Representantes dos Diretores do Ensino Fundamental;

Titular: Maria Aparecida da Costa e Silva

Suplente: Paula Adriana de Medeiros Costa

Representante dos Pais de Aluno da Educação Básica Pública;

Titular: Márcia Rejane Pereira

Suplente: Fabiana Joziane de Souza

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período de 02 anos retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2019.

Art. 3º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **FRANCISCA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9BF44C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE DISPENSA Nº 036/2019 - REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 101/2019**

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de produtos e instalação de ornamentação natalina.

1- Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **P. SÉRGIO DE SOUZA ME.**

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de produtos e instalação de ornamentação natalina**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.**

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de Novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:BB4EF710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 036/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 101/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: P. SÉRGIO DE SOUZA ME; OBJETO: aquisição de produtos e instalação de ornamentação natalina; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias após o recebimento da Autorização de Compra; VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e

cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; 44.90.51 – Equipamento e material permanente; FONTES: 01000, 01094. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 20 de Novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:AF8CD175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº TP-005/2019

Processo Licitatório nº TP 05/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o resultado da análise documental (Habilitação) da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO TP 05/2019. Apresenta lista das empresas habilitadas, com os seus respectivos motivos fundamentados com base no edital e seus anexos.

EMPRESAS HABILITADAS	MOTIVO
IM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.188.930/0001-60	Atendeu todos os requisitos do edital de forma satisfatória.
JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS ME – CNPJ: 16.772.209/0001-03	Atendeu todos os requisitos do edital de forma satisfatória.
ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.659.632/0001-27	Atendeu todos os requisitos do edital de forma satisfatória.
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75	

EMPRESA INABILITADA	MOTIVO
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75	Não Atendeu todos os requisitos do edital

Informamos ainda que a abertura das propostas de preços aconteceu no dia: 04 de dezembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, às 09:30hs.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de novembro 2019

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C2B86354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100001/2019
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 059/2019

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 059/2019, Objeto: locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, prédio localizado na rua João Guilherme, 117, Centro – São Paulo do Potengi/RN – Contratada: Marilúcia Simão da Silva – CPF: 790.916.604-49, Valor **R\$ 12.000,00** (doze mil reais). Inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo

São Paulo do Potengi -RN, 21 de novembro de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:10AC8A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
(EXTRATO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23100008/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 23100008/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor das empresas, as quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme segue em infratranscritos:

A Empresa PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI / CNPJ Nº 29.805.880/0001-55, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 10, 14, 25, 28, 29, 31, 39, 44, 45, 47, 61, 71, 76, 91, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 133, 134, 138, 139, 141, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 163, 164, 188, 193, 205, 206, 207, 216, 218, 225. Valor Total: R\$ 19.065,95 (Dezenove mil, sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

A Empresa BRUNA L L DE ARAÚJO – ME / CNPJ Nº 18.966.736/0001-61, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 113, 116, 117, 127, 128, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238. Valor Total: R\$ 146.583,38 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Valor Total da licitação: R\$ 165.649,33 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 22 de novembro de 2019.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:860CD06A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 10 de dezembro de 2019**, (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 018/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, ou através de solicitação no endereço eletrônico da CPL, qual seja: licitacoesstrn@gmail.com, ou ainda, no licitafacil.tce.rn.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

São Tomé/RN em, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/PMST/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:809B7372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação da proposta de preço referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAÇÃO DAS RUAS – TIBÚRCIO MARTINS E MACÁRIO PINHEIRO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – (CONVÊNIO DE REPASSE/CEF: 1044876-57/2017)**. Declarando vencedora a empresa: **CARVALHO E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

SÃO TOMÉ - RN, 22 de novembro de 2019.

JONAS CAVALCANTE DE MENEZES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E47CA6BD

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190018**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276,

representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 13.022.808/0001-11, com sede na RUA VICENTE MEDEIROS, 18, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ELENIZE CRISTINA DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil, trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Requisitante: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Instalação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Instalação
Projeto/Atividade: 2.096 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalação
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção do QSE
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 11130000 – Transferência do FUNDEB 40%

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Setor do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal Saúde
Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Programa Atenção Básica
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal Saúde
Projeto/Atividade: 2.078 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 25/11/2019, e terá sua vigência até 22/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 22 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ 13.022.808/0001-11

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:497276FC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23100008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 23100008/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor das empresas, as quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI / CNPJ Nº 29.805.880/0001-55, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 10, 14, 25, 28, 29, 31, 39, 44, 45, 47, 61, 71, 76, 91, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 133, 134, 138, 139, 141, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 163, 164, 188, 193, 205, 206, 207, 216, 218, 225. Valor Total: R\$ 19.065,95 (Dezenove mil, sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

A Empresa BRUNA L L DE ARAÚJO – ME / CNPJ Nº 18.966.736/0001-61, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 113, 116, 117, 127, 128, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238. Valor Total: R\$

146.583,38 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Valor Total da licitação: R\$ 165.649,33 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, as epígrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecerem por seus representantes legais na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276,

Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), no prazo tempestivo de **02 (dois)** dias úteis, a contar com a data que sair esta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 22 de novembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional / São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5F3E82D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190227

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Antônio Claudio Alexandre de Oliveira, C.P.F. nº 318.226.143-68, R.G. nº 2.847.714 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 025/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços/fornecimento dos produtos, objeto do termo de referência e encarte de itens que compõe esta ARP.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de

fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 025/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto lícito, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, para o fornecimento dos produtos ora lícitos, ficará impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos

de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 22 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal De Assistência Social

ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

C.P.F. nº 318.226.143-68
A Nova Solução EIRELI
CNPJ Nº 70.157.680/0001-37

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:078F8AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190223

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS; C.N.P.J. nº 07.539.124/0001-99, estabelecida à Rua João Solon de Medeiros Filho, 214 – Ary de Pinho – Acari/RN, CEP 59.370-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Jackson Carlos de Medeiros, C.P.F. nº 968.962.804-68, R.G. nº 1.500.746 ITEP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 025/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços/fornecimento dos produtos, objeto do termo de referência e encarte de itens que compõe esta ARP.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as

especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 025/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo

com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto lícitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora lícitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e,

após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 22 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/ RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKSON CARLOS DE MEDEIROS

C.P.F. Nº 968.962.804-68
Aline Mirelli de Azevedo Costa Medeiros
C.N.P.J. nº 07.539.124/0001-99

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AAA9E129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190226

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto lícitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA ME; C.N.P.J. nº 17.185.847/0001-90, estabelecida à Rua Bonifácio Nóbrega, 817 – Andar 2, Edif. Villa Rica Residence, Bairro São José, 33, Santa Luzia/PB, CEP 58.600-00, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Antônio Marcos de Oliveira, C.P.F. nº 035.269.154-90, R.G. nº 2.542.061 SSP PB, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 025/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como do Fundo Municipal de Saúde.

4.1.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços/fornecimento dos produtos, objeto do termo de referência e encarte de itens que compõe esta ARP.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente,

garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 025/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula

editância, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 22 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente /RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA

C.P.F. Nº 035.269.154-90
Antônio Marcos de Oliveira ME
CNPJ nº 17.185.847/0001-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva

Código Identificador:660BB164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190224

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela

empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME; C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, estabelecida à Rua Colibris, 33, Conj. Alameda Potiguar – Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Alexandre Carlos Oliveira da Silva, C.P.F. nº 555.180.444-53, R.G. nº 880.609 – SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 025/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços/fornecimento dos produtos, objeto do termo de referência e encarte de itens que compõe esta ARP.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 025/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

5.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 22 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal De Assistência Social

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

CPF Nº 555.180.444-53
Maria De Fátima Araújo Silva ME
CNPJ Nº 11.886.312/0001-60

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:01F2C73F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190225**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME; C.N.P.J. nº 18.647.472/0001-04, estabelecida à Rua Moises Sesyon, 3510 – Candelária – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Sebastião da Costa Silva Junior, C.P.F. nº 049.195.934-65, R.G. nº 1.912.168 - ITEP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) detentor do registro oriundo do Pregão Presencial 025/2019 deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços/fornecimento dos produtos, objeto do termo de referência e encarte de itens que compõe esta ARP.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 025/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará e comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e o prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto lícitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora lícitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

8.2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 22 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeito Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal De Assistência Social

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR

CPF Nº 049.195.934-65
W. S. Serviços E Locações EIRELI ME
CNPJ nº 18.647.472/0001-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2DEC197D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2019**

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR G W DANTAS - ME, CNPJ: 30.257.587/0001-80 (Ata de Registro de Preços nº 20190153).

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, com fundamento no artigo 21 do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, c/c a cláusula nona da Ata de Registro de Preços nº 20190153, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, consoante o quanto apurado nos autos do Processo, **CANCELA**, por este ato, a contar do dia 22 de novembro de 2019, o registro de preços da empresa G W DANTAS - ME, CNPJ: 30.257.587/0001-80, estabelecida na Rua Doutor Hermâncio Paiva, 196, Dom Elizeu, Assú/RN, CEP: 59.650-000, constantes da Ata de Registro de Preços e encarte nº 20190153, do Pregão Presencial nº 015/2019.

SÃO VICENTE/RN 22 DE NOVEMBRO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34DE88A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20190191 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05 E A EMPRESA G W DANTAS ME, CNPJ (MF) sob o nº 30.257.587/0001-80.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 046.117.704-86, residente na Rua Professora Marilyn Barbosa de Medeiros 16, Alto da Candelária, São Vicente/RN e de outro lado a empresa G W DANTAS ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.257.587/0001-80, estabelecida à , Assu-RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GEORGE WILTON DANTAS, residente na RUA DR HERMANCIO PAIVA, 196, DO ELIZEU, Assu-RN, CEP 59650-000, portador do(a) CPF 812.361.824-72, em conformidade com todos os elementos constantes no processo administrativo nº 048/2019, Pregão Presencial nº 015/2019, resolvem rescindir o Contrato nº 20190191, com fundamento na Cláusula Décima Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato nº 20190191** cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E COPOS DE AGUA MINERAL, celebrado em 27 de setembro de 2019, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente rescisão encontra fundamento na cláusula Décima Sétima do Contrato nº 20190071, e no inciso II, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CONTRATO Nº 20190191

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

3. A rescisão do Contrato poderá ser:

3.1 [...]

3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Foro do Município de FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

SÃO VICENTE - RN, 22 de novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

G W DANTAS ME

CNPJ 30.257.587/0001-80

Contratado(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1F3D0A3B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 126/2019-GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
(REPUBLICAÇÃO)**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à CAERN, para tratar de assuntos da Secretaria, no dia 12 de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 112,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:69F81521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 66**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade da participação do Calendário de Reuniões das Comissões Provisória de Análise do ZEE da APA Bonfim- Guaraíras, que ocorrerão nos dias 29 de novembro de 2019 e 06 de dezembro de 2019. As reuniões serão realizadas no auditório do Parque Estadual Dunas do Natal, nesse caso

RESOLVE:

Designar, **BRENO ALEXANDRO DE AQUINO MEDEIROS**, CPF: 026.162.284-67, Coordenador de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 2 (duas) meias diárias, para participação nos eventos susos referidos, cada meia diária corresponde ao valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o valor total contabiliza o quantum de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos

Municipais. Vale ressaltar que a Servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: Agência 0614-9, Conta 11.737-4, Banco do Brasil.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de novembro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:762FC87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019 -
PROCESSO Nº. 617.014/2019.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 045/2019, com o objetivo de Aquisição futura e parcelada de medicamentos de acordo com termo de convênio 043/2018 – SESAP para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 09:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2019, na sede da Pref. Mun. de Serra Caiada, R. Getúlio Vargas, 47 – Centro. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 22 de Novembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRADA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:8D0D979A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
044/2019 - SRP PROCESSO Nº. 1.014.012/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios destinados a frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame o licitante e seus respectivos itens e valores:

a) PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS CNPJ: 40.779.142/0001-13, saiu vencedora no LOTE 01 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE, com o valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil); b) PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS CNPJ: 40.779.142/0001-13, saiu vencedora no LOTE 02 - VEICULOS DE GRANDE PORTE, com o valor total de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) e c) PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS CNPJ: 40.779.142/0001-13, saiu vencedora no LOTE 03 - MAQUINAS, TRATORES E

EQUIPAMENTOS, com o valor total de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 22 de Novembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:1B1B6628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 044/2019 - SRP**

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 044/2019 – SRP, conforme discriminado abaixo:

a) PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS CNPJ: 40.779.142/0001-13, saiu vencedora no LOTE 01 - VEICULOS DE PEQUENO PORTE, com o valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil);b) PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS CNPJ: 40.779.142/0001-13, saiu vencedora no LOTE 02 - VEICULOS DE GRANDE PORTE, com o valor total de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) ec) PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS CNPJ: 40.779.142/0001-13, saiu vencedora no LOTE 03 - MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, com o valor total de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

SERRA CAIADA - RN, 22 de Novembro de 2019

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:88DB3ABC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 502/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JANEIDE HERCULANO GOMES**, Matrícula nº 50826-8, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) de Consultas e Exames, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:D3EEED1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 503/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FLAVIANA PONTES DE FRANÇA BEZERRA**, Matrícula nº 51278-8, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Cozinheiro (a), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:131B10CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 504/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 51179-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:0F573580

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 505/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA LUCENA DA SILVA**, Matrícula nº 51180-3, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:F57EA225

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 506/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **OLEGÁRIO CARDOSO DA SILVA NETO**, Matrícula nº 51124-2, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:E019C83F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 507/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EDILZA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 50043-7, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quinze (15) dias remanescente de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2016-2017, no período de 09/12/2019 a 23/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:C4832AA1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2019 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI CNPJ: 18.413.636/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL:

LOTE 01 – HORTIFRUTIGRANJEIROS R\$ 5.771,11 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e onze centavos); LOTE 03 – CHÁS, ERVAS E TEMPEROS E CONDIMENTOS 88,25 (oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos); LOTE 06 – MERCEÁRIA 17.288,87 (dezesete mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e LOTE 07 - BEBIDA LACTEA 1.224,00 (Um mil duzentos e vinte e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

03.001.04.122.0002.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO;

05.001.15.451.0002.2009 – MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. SERV.URBANOS;

06.001.04.122.0002.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES;

07.001.20.544.0002.2090 – MANUT. DA ATIV. DA SEC. MUN. AGRIC. PESC. ABASTEC. REC. HIDRICOS;

09.001.12.122.0002.2017 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;

12.361.0004.2021 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO - Q.S.E;

12.361.0004.2025 – PROG. DE MERENDA ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL - PNAE

10.001.04.122.0002.2042 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. TURISMO ESPORTE E LAZER;

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE.

13.001.08.122.0002.2061 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

13.001.08.243.0010.2095 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

13.001.08.243.0010.2064 – SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO

13.001.08.243.0010.2066 – AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO (IGDBF/IGDSUAS)

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante Maria Geane Chaves Moreira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 19 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:49572D97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2019-ADM**

Portaria nº 065/2019-ADM

A **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando o requerimento da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município solicitando prorrogação de prazo dos processos de sindicância em andamento, com a finalidade de dar curso e concluir as atividades desta.

Considerando os ditames do Artigo 155, §2º da Lei Municipal nº 635/98 –**REGIME JURÍDICO ÚNICO**.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** prorrogação de prazo de 30 dias dos processos administrativos de sindicância em aberto através das Portarias nº 039/2019 à 054/2019 expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de novembro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:52A08E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 061-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 061/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, ACESSÓRIOS, ENFEITES E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA, pelo valor de R\$ 17.141,90 (dezessete mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Novembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6D86C64F

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 061-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, ACESSÓRIOS, ENFEITES E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA

Contratado.....: MARCIO MARINHO 06261255458

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Novembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B4161884

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 061-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARCIO MARINHO 06261255458, referente à AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, ACESSÓRIOS, ENFEITES E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 13 de Novembro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2793674A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com as demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 22/11/2019 à 31/12/2019, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- * CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS – CPF 672.300.754-91
- * MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA – CPF 076.668.214-50
- * MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS – CPF 121.183.294-58

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
Elaboração de Edital, Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão, Publicações de Avisos;

Emitir parecer.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação proporá a PREFEITA MUNICIPAL, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se nos locais de costumes, e
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 22 de novembro de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dada ciência, registrado e publicado, em 22 de novembro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/12/2019, nos termos da legislação em vigor

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1A7D151E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de decisão, em caráter liminar, nos autos do Processo nº 0100303-55.2019.8.20.0153, determinando o afastamento provisório do Senhor Francisco Erasmo de Moraes do cargo de Chefe de Gabinete

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica imediatamente afastado provisoriamente do cargo de Chefe de Gabinete, o senhor Francisco Erasmo de Moraes.

§1º - O afastamento de que trata este artigo se dará sem prejuízo à remuneração devida em razão do cargo.
§ 2º - O afastamento de que trata este artigo será mantido enquanto perdurar decisão judicial neste sentido.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se nos locais de costumes, e
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 22 de novembro de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dada ciência, registrado e publicado, em 22 de novembro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/12/2019, nos termos da legislação em vigor

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0A47A099

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de decisão, em caráter liminar, nos autos do Processo nº 0100303-55.2019.8.20.0153, determinando o afastamento provisório do Senhor Welton Rodrigues Santana da titularidade das Secretarias Municipal de Finanças e Municipal de Administração, esta última exercida em situação de cumulatividade,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica imediatamente afastado provisoriamente do cargo de Secretário Municipal de Finanças e de Secretário Municipal de Administração, o senhor Welton Rodrigues Santana.

§1º - O afastamento de que trata este artigo se dará sem prejuízo à remuneração devida em razão do cargo.

§ 2º - O afastamento de que trata este artigo será mantido enquanto perdurar decisão judicial neste sentido.

Artigo 2º - Enquanto perdurar o afastamento determinado no Artigo 1º, as funções inerentes aos cargos de Secretário Municipal de Finanças e de Secretário Municipal de Administração serão acumuladas pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Municipal de Finanças, senhor Aécio da Rocha Pereira, sem qualquer acréscimo salarial.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se nos locais de costumes, e
Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 22 de novembro de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dada ciência, registrado e publicado, em 22 de novembro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/12/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:28ACE6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 328/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a POLICLINICA MEDICA DE MOSSORO LTDA para o Custeio de consulta para o Nefrologista Pediátrica., no valor global de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Novembro de 2019

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:51C87A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 329/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a JOSE ALVES SOBRINHO para a Apresentação de show artístico do Grupo Musical Zé Amado Forrozeiro., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Novembro de 2019

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D9AF32EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 330/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMERCIAL D.T. PEÇAS LTDA** para a Aquisição de bicicletas para premiação dos ganhadores do segundo lugar do Projeto Aluno Nota 10, no valor global de R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Novembro de 2019

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D7EEEC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº331/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LOGOS INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME para a Aquisição de notebooks para premiação dos ganhadores do primeiro lugar do Projeto Aluno Nota 10, no valor

global de R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de Novembro de 2019

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A672FF88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº
005/2019

Termo de Acordo e Compromisso no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH e outros ajustes - Operações de Parcelamento.

A **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.775.971/0001-20, com sede na rua Aristeu costa, n 21, centro, representado neste ato pelo prefeito municipal Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador da CI nº 001.377.746 SSP/RN e do CPF nº 913.468.274-00, residente e domiciliado na rua Graciliano F. dos Santos cep. 59.663.000 em Serra do Mel/RN; e o **Banco Paulista S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.820.817/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 2º Andar – Pinheiros CEP 01452-002, por seus representantes ao final nomeados e assinados, neste instrumento referido como **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**. Constitui objeto deste **TAC** a promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, de operações de parcelamento destinadas à produção de unidades habitacionais, nos termos do Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004. O recolhimento da contrapartida em recursos financeiros será feito pelo **PROponente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no valor **R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)** por unidade habitacional, totalizando R\$4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) para suportar o início das obras das unidades habitacionais, valor este a ser aportado em 08 (oito) parcelas a iniciar até o dia 30 de novembro de 2019. O prazo de vigência deste TAC é de 24 (vinte e quatro) meses, contado de sua assinatura (18/11/2019), podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que nos termos da lei. Fica eleito o foro da comarca de Mossoró/RN para dirimir as pendências oriundas do presente TAC, renunciando-se a qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:719C7932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO AARP 03/2019

CONTRATO Nº: AARP 03/2019
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN
CONTATADA: W B LIMA DANTAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de confecção de material gráfico, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais vinculadas ao Município de Serra do Mel/RN.
VALOR: R\$ 218.847,75 (duzentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO AARP Nº: 03/2019
VALIDADE: 21 de novembro de 2019 á 20 de novembro de 2020

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B3D47581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO- PP-SRP 19/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20. AV. Antonio F de Oliveira, 53-Centro- Serra do Mel-RN. CEP: 59.663-000.

CONTRATADO (A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, com sede na **RUA Juarez Távora, 3370, Candelária, 59065-300 Natal.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 103.235,00 (cento e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 0203 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO.

AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 01121- ROYALTIES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002.

Serra do Mel 09 de outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A3AEF867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1911220001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de novembro de 2019**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (*maior desconto percentual sobre o preço registrado na Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – Região de Natal - SLP – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP*), adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para a aquisição gradativa de combustíveis na cidade de Natal/ RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de dezembro de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de novembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FA4A4173

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 396/2019**

PORTARIA Nº: 396/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	22 de novembro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0D864BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHO
TUTELAR LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº
373/3013**

Considerando a Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013 e Lei nº. 278/2005, de 09 de agosto de 2005 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, CONVOCAR, a 4ª suplente de Conselheiro Tutelar, **DEIJANETE SECUNDO DA ROCHA**,

Considerando o dispositivo do Art. 36, da Lei Municipal nº. 373/2013, de 21 de março de 2013 que “o suplente será convocado para assumir sempre que houver vacância no cargo, perda de mandato, férias dos conselheiros, licença maternidade licença paternidade”,

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim sendo, que haja a convocação da terceira suplente,

CONVOCO:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 373/2013, de 21 de março de 2013, convoca a 4º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora DEIJANETE SECUNDO DA ROCHA, para o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretária de Assistência Social, Srª. Ana Cristina de Medeiros Clemente, dentre às 08:00 às 13:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, sediada a Rua José Correia de Andrade, SN - Bairro Centro – Serrinha/RN, manifestado seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 31 (dias) a contar de 01 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Serrinha/RN, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:7760E124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 439/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. - A Política de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º. - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º. - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Seção I

Da Gestão

Art. 5º. - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. - O Município de Serrinha dos Pintos/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Serrinha dos Pintos/RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º. - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º. - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º. - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Serrinha dos Pintos/RN, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único - As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

e no Centro de Referência especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou convivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. - Compete ao Município de Serrinha dos Pintos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado;

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Serrinha dos Pintos/RN.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Serrinha dos Pintos/RN é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja regulamentação está disciplinada na Lei Municipal nº. 350/2014.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 21. - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 22. - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 23. - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à

participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 24 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 25. - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 26. - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 27. - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 28. - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 29. - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública,

observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 31. - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 32. - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 33. - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 34. - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 35. - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 36. - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu

valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 37. - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 38. - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 39. - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 40. - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 41. - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 42. - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 43. - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 44. - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de

Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 45. - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei

Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 47. - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciamento de gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de

Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações

socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 50. - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 51. - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.

15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 52. - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 53. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 54. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 22 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:AADA3781

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 440/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O IX, do Art. 33, da Lei Complementar nº 324, de 03 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação, com a seguinte redação:

“Art. 33

(...)

IX – Supervisoria da Vigilância Socioassistencial.”

Art. 2º. Os Artigos 116 e 117 da Lei Complementar nº 324, de 03 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO XII-A

SUPERVISORIA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 116 - A Supervisoria da Vigilância Socioassistencial - SVSO, é o órgão por a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

Parágrafo Único. A Supervisoria da Vigilância Socioassistencial - SVSO, é uma unidade administrativa indivisível, subordinada diretamente ao Secretário de Assistência Social, composta por um Supervisor da Vigilância Socioassistencial, em caráter de confiança, com referência CC16.

Art. 117 - A Supervisoria da Vigilância Socioassistencial - SVSO, compete:

I- mapear a oferta e a demanda dos serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de Assistência Social;

II- analisar e propor o desenvolvimento de sistemas informatizados e a implantação de banco de dados e cadastros próprios, sugerindo os requisitos e integrações necessárias do sistema à rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

III- monitorar a alimentação dos sistemas de informação que provém dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício, mantendo diálogo permanente com as áreas de proteção social básica e proteção social especial;

IV- acompanhar e avaliar programas, serviços e projetos da SEMAS em conjunto com a Gerência de Planejamento;

V- realizar o controle e levantamento sistemático do quantitativo de pessoal, por função, qualificação e lotação, mantendo atualizadas as informações do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS;

VI- identificar a rede socioassistencial disponível e de outras políticas públicas no âmbito do Município, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários;

VII- fornecer informações da vigilância socioassistencial às unidades demais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, visando subsidiar a elaboração dos diagnósticos, planos, projetos e atividades;

VIII- analisar, periodicamente, os dados e as informações referentes ao acompanhamento e avaliação do cumprimento do Pacto de Aprimoramento do SUAS pelas unidades de assistência social, visando aferir a execução do planejamento e o alcance das metas;

IX- manter atualizado e informar, quando solicitado, os indicadores e dimensões, instituídos pelo Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, a partir das informações prestadas nos sistemas nacionais de estatísticas e de informações oficiais;

X- sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida;

XI- analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos;

XII- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

XIII- auxiliar nas ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos serviços socioassistenciais;

XIV- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede

socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;

XV- realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;

XVI- coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

XVII- fornecer sistematicamente aos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) listagens territorializadas das famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada (BPC), e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

XVIII- zelar pelas informações prestadas no aplicativo nacional informatizado, acompanhar o processo de preenchimento, analisar os resultados e utilizar as informações com o fim de subsidiar o planejamento e as ações do SUAS;

XIX- responsabilizar pelo preenchimento mensal do Sistema de Registro dos Atendimentos do SUAS;

XX- responsabilizar-se pela gestão dos sistemas de informação que provém dados sobre a rede socioassistencial e atendimentos realizados;

XXI- estudar e propor o desenvolvimento de sistemas informatizados e a implantação de banco de dados e cadastros próprios, sugerindo os requisitos e integrações necessárias do sistema à rede SUAS;

XXII- coordenar o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação das ações da assistência social do Município, articulado com as áreas das esferas Federal e Estadual;

XXIII- promover e supervisionar a alimentação e atualização sistemática das bases de dados dos subsistemas e aplicativos da rede SUAS, componentes do sistema nacional de informação, nas unidades responsáveis pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais;

XXIV- garantir a atualização permanente dos sistemas de informações que contenham dados referentes a assistência social, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

XXV- manter atualizado o cadastro de instituições de Assistência Social que possam contribuir para a execução dos programas e projetos da Secretaria;

XXVI- coordenar, manter atualizado e alimentar o Sistema do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), em articulação com as Diretorias de Proteção Social Básica e Especial;

XXVII- elaborar com Relatório Anual de Gestão, que comprove a execução das ações na forma de regulamento e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

XXVIII- exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhes forem determinadas pelo Chefe de Gabinete

Art. 3º - O cargo com referência CC-16 terá como remuneração o valor de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais).

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, aos 22 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:14B57E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 382/2019 – GP.

Reformula no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN a instituição do prêmio variável de qualidade PMAQ-AB (Programa Nacional de

Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica) na forma de incentivo financeiro de desempenho, aos Servidores Públicos Municipais que se especificam, estatutários ou contratados por tempo determinado, e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Prêmio Variável de Qualidade da Atenção Básica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA que se especificam médio: (Técnico e Auxiliar de Enfermagem, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde) e superior: (Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Psicólogo, Educador Físico, Terapia Ocupacional, Nutricionista, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo); da Atenção Básica: integrantes das equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Estratégia de Saúde Bucal - ESB e Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF que prestam serviço nas Unidades Básicas de Saúde e profissionais de nível médio e superior da Secretaria Municipal de Saúde que prestam apoio institucional as equipes, conforme a Portaria GM/MS nº 1.645, de 02 de outubro de 2015.

Art. 2º. O PMAQ-AB tem como objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente, de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 1.645, de 02 de outubro de 2015.

Art. 3º. O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado Prêmio Variável de Qualidade da Atenção Básica, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, será repassado pelo Ministério da Saúde, conforme previsto na portaria nº 874, de 10 de maio de 2019 ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, considerando o mesmo ter sido avaliado e alcançado os resultados previstos na Portaria GM/MS nº 1.645, de 02 de outubro de 2015.

§ 1º - O Município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Governo Federal deixe de existir;

§ 2º - Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ-AB, fica a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN responsável pela regulamentação através de Projeto de Lei, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor;

§ 3º - Considerando o “caput” do Artigo, fica a Secretaria Municipal de Saúde designada a monitorar a qualidade dos serviços prestados na Atenção Básica do Município, em conformidade com o PMAQ-AB, bem como estabelecer Quadro de Metas, segundo as necessidades, para os profissionais envolvidos no processo, através de decreto ou Portaria, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação.

Art. 4º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe de Atenção Básica, em decorrência do preenchimento das metas previstas no 3º ciclo do PMAQ-AB, em conformidade com Portaria nº 874, de 10 de maio de 2019, os recursos serão destinados da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) serão destinados a melhor estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade entre outras ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - 60% (sessenta por cento) deverá ser pago aos trabalhadores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, conforme o que diz o **Art. 1º**, sob forma de Prêmio Variável de Qualidade do PMAQ/AB;

Art. 5º. Os valores correspondentes aos percentuais do prêmio variável de qualidade PMAQ-AB (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica) na forma de incentivo financeiro de desempenho, serão repassados mensalmente, em parcela única, respeitando o Termo de Aceite do Anexo Único da Presente Lei, aos servidores do Município que fizerem jus ao prêmio, após o repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde e a avaliação das metas estabelecidas.

Art. 6º. Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamentos do serviço superior a 30 dias, consecutivo ou não, em qualquer circunstância, inclusive afastamentos médicos, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor será aplicado para a estruturação e manutenção da Atenção Básica Municipal.

§ 1º - O servidor está isento de perder o prêmio variável de qualidade PMAQ-AB, quando o mesmo se afastar por motivo de Férias Regulares.

§ 2º - Havendo a situação exposta no capítulo 6º o prêmio será revertido para Secretaria Municipal da Saúde para que seja aplicado na estruturação da Atenção Básica Municipal, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externa, bem como pelos planejamentos norteadores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. O prêmio variável de qualidade - PMAQ/AB em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 289 de 07 de Maio de 2014, e demais disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:5AD5F524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 400/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 400/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **928/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF N.º **052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Novembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Novembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:5462973F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 401/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 401/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 929/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Novembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Novembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:B9D94438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 24/2019. Tomada de Preço 3/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. Contratado: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI. Objeto: Acrescentar ao valor do contrato nº 20/2019 a importância de R\$ 232.338,31 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente

instrumento. Fundamento Legal: art. 65, I, alínea a, b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 22 de Novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY

Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI
Contratada

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A9478C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/ 2019
PROC ADMINISTRATIVO N° 1901220892**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/ 2019
PROC ADMINISTRATIVO N° 1901220892
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **25 de novembro de 2019, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de desgostamento de fossas sépticas com utilização dos equipamentos do Município (trator de rodas e tanque pipa)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de dezembro de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de novembro de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:36C0F23C

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 070/2019 -SMS-**

Ofício nº 070/2019 Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de novembro de 2019.

Ilma. Srª. Yllana Torres

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
Rua Joaquim de Araújo de Pereira, 165 – Centro.
Timbaúba dos Batistas/RN
CEP: 59320-000

Vimos, por meio deste, solicitar de Vossa Excelência o agendamento de data para a realização de audiência pública para fins do cumprimento dos deveres legais da gestão, a qual sugerimos, caso não tenha nada agendado, que seja realizada no dia 05 de Dezembro de 2019.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção, ressaltando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9F882F85**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2019****Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220944****Interessado:** Secretaria Municipal de Desportos, cultura, esporte, lazer, turismo e desenvolvimento econômico.**ASSUNTO:** Contratação Direta para Aquisição de Material Esportivo.**TERMO DE DISPENSA Nº 054/2019**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 2.515,00** (dois mil e quinhentos e quinze reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Material Esportivo** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de novembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:A57A6BA9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
DISPENSA Nº 054/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220944****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
DISPENSA Nº 054/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220944**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; **CONTRATADA:** **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME**; **OBJETO:** Fornecimento de Material esportivo; **VIGÊNCIA:** de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.515,00 (dois mil e quinhentos e quinze reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.27.695.0017.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de cultura, esportes, lazer, turismo e desenvolvimento econômico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II. **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros – Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de novembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1DFAED68**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP
Nº 031/2019 – PMT – EXCLUSIVO PARA MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8.016/2019**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM COM VEICULAÇÃO DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: DANIEL DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.181.377/0001-50, Itens 01, 02, 03 e 04.

Touros/RN, 22 de novembro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:73C732F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

Às 11 horas do dia 22/11/2019, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Senhor Nailton Maciel Leite da Fonseca – Presidente, além de servidores convocados para auxiliar no certame, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 003/2019 – referente ao Processo nº 7.117/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DOS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA CHICO TORNEIRO E DA PARTE REMANESCENTE DA AV. PRAIA DE LAGOA DO SAL, EM TOUROS/RN**. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente abriu a sessão pública e fez constar em ATA que nenhum representante das empresas habilitadas se credenciou na supracitada sessão. Foram abertos os envelopes das propostas de preços das empresas devidamente habilitadas no certame, seu conteúdo foi passado às mãos dos membros da CPL e dos servidores convocados para análise e rubrica por parte dos mesmos. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO**, segue abaixo os valores apresentados pelas empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF: 19.119.769/0001-51.	R\$ 74.179,09 (setenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e nove centavos).
2	L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP, CNPJ/MF: 28.886.148/0001-94.	R\$ 76.989,77 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).
3	ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ/MF: 19.657.875/0001-99.	R\$ 78.526,81 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).
4	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 07.555.440/0001-54	R\$ 81.926,42 (oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).
5	DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -	R\$ 91.474,65 (noventa e um mil,

	EPP, CNPJ/MF: 17.382.733/0001-30.	quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
6	H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03	R\$ 92.572,32 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).
7	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 26.635.344/0001-60.	R\$ 94.627,72 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

A Comissão de Licitação, por unanimidade decidiu suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a analisar. Foi informado ainda pela Comissão Permanente de Licitação, que irá publicar no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn e Diário Oficial do Município de Touros/RN, o resultado da fase de abertura das propostas. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nailton Maciel Leite da Fonseca _____, presidente da CPL-PMT, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos servidores convocados.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Servidor Convocado

CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA
Servidor Convocado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4C92E5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de combustível automotivo (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo S-10) para manutenção da frota oficial de veículos deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 25 de Novembro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:59570EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº021/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012,

considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Prefeita Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 020 de 2019, expedidos pela secretaria de administração em prol da Sr.^a **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Administração, Umarizal-RN, em 22 de novembro de 2019.

ANA PAULA DE SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0EB38E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO IX RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	976.000,00	569.074,96	406.925,04
Investimentos	803.500,00	464.020,01	339.479,99
Inversões Financeiras	44.500,00	0,00	44.500,00
Amortização da Dívida	128.000,00	105.054,95	22.945,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	976.000,00	569.074,96	406.925,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	976.000,00	569.074,96	406.925,04
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA
912.500.484-00
Controladora

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:90013272
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121102/2019 - DISP
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 121102/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 121102/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na ministração de curso de capacitação dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 4.160,00, em favor de CRISTOVÃO DE SOUSA MENESES JÚNIOR, CPF: 646.410.073-49, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5648 - MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES	SERV	1	4.160,00	4.160,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 20/11/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:11401CE4
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2019

Torna PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais de Florânia/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas da Festa de Nossa Senhora das Graças “Co-Padroeira do Município”.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** para as repartições públicas do Município de Florânia, no **dia 26 de**

novembro de 2019, COM EXCEÇÃO dos serviços prestados **no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida**.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia. Em 22 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:5747C87E
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2019

Dispõe sobre a **SUSPENSÃO DAS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES** no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o imperativo cumprimento da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente Exercício;

CONSIDERANDO ser imperioso assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e, principalmente, aos servidores públicos do Município de Florânia;

CONSIDERANDO as sucessivas quedas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam **SUSPENSAS**, as gratificações de desempenho, fundamentadas nos seguintes dispositivos da Legislação Municipal:

I -Ficam suspensas todas as gratificações de desempenho vinculadas aos cargos e funções de confiança previstos no Art. 4º, Incisos II e III, da Lei Municipal n.º 688/2011.

II -Ficam suspensas todas as gratificações de desempenho vinculadas aos cargos previstos no § 3º, Art. 4º da Lei Municipal Nº 688/2011.

III -Ficam suspensas todas as gratificações de desempenho vinculadas aos cargos previstos no Art. 1º da Lei Municipal n.º 717/2013, correspondentes aos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice das escolas municipais.

IV - Ficam suspensas todas as gratificações estabelecidas pelos artigos 6º, 7º e 8º da Lei Municipal Nº 688/2011, bem como, os respectivos Anexos I, II e III do mesmo diploma legal.

Art. 2.º -Ficam ainda suspensas todas as gratificações de desempenho vinculadas aos cargos previstos no Art. 1º, Inciso XI, da Lei Municipal n.º. 669/2011.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:135AB004
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**PROCESSO: 1901176989/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C. J. COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.865.242/0001-97**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 230, bairro Liberdade, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo proprietário, senhor Charles José de Aguiar da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6100284, expedida pela SSP/PE, CPF nº 038.307.974-86, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176989/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos da frota municipal (próprios e/ou locados), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 025/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
421	CÂMARA DE AR 900-20	UN	MAGNUM	30,00	106,00	3.180,00
422	CÂMARA DE AR 12.4-24	UN	MAGNUM	18,00	127,00	2.286,00
423	CÂMARA DE AR 18.4-30	UN	MAGNUM	18,00	358,50	6.453,00
424	CÂMARA DE AR 14.00-24	UN	MAGNUM	16,00	238,00	3.808,00
428	PNEU 14.00-24	UN	WESTLAKE	10,00	2.195,00	21.950,00
430	PNEU 175/70R13	UN	EURODRIVE	24,00	239,00	5.736,00
431	PNEU 175/70R14	UN	HIFLY	30,00	269,00	8.070,00
435	PNEU 195/65R15	UN	ADERENZA	6,00	269,00	1.614,00
438	PNEU 205/75R16	UN	HIFLY	24,00	465,00	11.160,00
439	PNEU 215/75R17,5	UN	WANLI	26,00	595,00	15.470,00
443	PNEU 900-20	UN	CENTELHA	30,00	895,00	26.850,00
445	PROTECTOR ARO 20	UN	ECOBOL	30,00	47,50	1.425,00
2263	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18	UN	MAGNUM	8,00	143,00	1.144,00
3105	PNEU 255/70 R16	UN	HIFLY	8,00	695,00	5.560,00
TOTAL						R\$114.706,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 114.706,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e seis reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador Poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 04 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

C. J. COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 07.865.242/0001-97

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:24340962

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**PROCESSO: 1901176989/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **3ª SER IÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.834.638/0001-00**, com sede na Rua São João de Deus, nº 128, Loja 02, Rocas, Natal/RN, neste ato representada pela proprietária, senhora Andrea Frutuoso de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.757.202, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 028.669.584-70, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176989/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos da frota municipal (próprios e/ou locados), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 025/2019**, conforme tabela abaixo:

Cód	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
419	CÂMARA DE AR 1000-20	UN		16,00	118,00	1.888,00
426	PNEU 12.4-24	UN		8,00	1.230,00	9.840,00
429	PNEU 175/65R14	UN		16,00	230,00	3.680,00
432	PNEU 18.4-30	UN		4,00	2.500,00	10.000,00
433	PNEU 185/65R14	UN		16,00	235,00	3.760,00
434	PNEU 185/R14	UN		12,00	350,00	4.200,00
436	PNEU 19.5-24	UN		6,00	2.700,00	16.200,00
437	PNEU 20.5-25	UN		4,00	5.990,00	23.960,00
440	PNEU 225/70R15	UN		12,00	440,00	5.280,00
441	PNEU 275/80R22,5	UN		20,00	1.400,00	28.000,00
442	PNEU 750-16	UN		10,00	500,00	5.000,00
444	PROTETOR ARO 16	UN		26,00	32,00	832,00
3107	PNEU 6.50 R16	UN		12,00	690,00	8.280,00
TOTAL						R\$120.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 120.920,00 (Cento e vinte mil, novecentos e vinte reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador Poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os Preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal.

As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá Aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa: I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas Condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V – A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 04 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ: 29.834.638/0001-00

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:46ACD099

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROCESSO: 1901176989/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2019

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa A. JULIANNY LIMA DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.258.973/0001-77, com sede na Av. Joaquim Nabuco, nº 103, Centro, Sertania/PE, neste ato representada pela proprietária, senhora Andressa Julianny Lima da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 9.343.659, expedida pela SDS/PE, CPF nº 066.484.644-02, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1901176989/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos da frota municipal (próprios e/ou locados), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 025/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 025/2019, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
420	CÂMARA DE AR 750-16	UN		10,00	61,00	610,00
425	Pneu 1000x20	UN		12,00	925,00	11.100,00
427	PNEU 12.580-18	UN		4,00	1.100,00	4.400,00
TOTAL						R\$ 16.110,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 114.706,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 025/2019, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. 4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 025/2019.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e

IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 04 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

A. JULIANNY LIMA DA SILVA - ME

CNPJ: 13.258.973/0001-77

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:04E0E64A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**PROCESSO: 1901176967/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF nº 897.751.634-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PHOSPODONT LTDA**, com sede na Avenida Ayrton Senna, Nº 526, Capim Macio, Natal/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.451.626/0001-75**, neste ato representada por Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora da Cédula de Identidade nº 717.417, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 413.273.304-15, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176967/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo para o laboratório de análises clínicas do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3090	DILUIDOR DE LEUCOCITOS URK DE 500 ML	FR	RENYLAB	20,00	11,65	233,00
3101	TUBO A VACUO C/GEL E ATIVADOR 5 ML C/100 TAMPAS AMARELA	CX	CRAL PLAST	30,00	48,75	1.462,50
3106	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA	CX	CRAL PLAST	24,00	11,51	276,24
3115	MASCARA DESCARTAVEL CX. C/50 UND	CX	MEDIX LTDA	300,00	4,50	1.350,00
3121	CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	UN	GLOBAL TRADE	5,00	175,50	877,50
3146	DENGUE IMUNORAPIDO IGG/IGM C/20 TESTES	KIT	GOLD ANALISA	6,00	154,70	928,20
3155	VDRL PRONTO USO 6 ML	KIT	GOLD ANALISA	100,00	31,00	3.100,00
3164	TEMPO DE PROTOMBINA	KIT	GOLD ANALISA	12,00	49,40	592,80
3165	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100 ML	KIT	GOLD ANALISA	80,00	26,00	2.080,00
3169	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA 250 ML	KIT	GOLD ANALISA	24,00	33,80	811,20
3178	GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML	KIT	INTERTECK	80,00	32,50	2.600,00
3180	PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE 250 ML	KIT	GOLD ANALISA	12,00	28,60	343,20
TOTAL						R\$ 14.654,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ **R\$ 14.654,64 (Quatorze mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme valores Constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá Demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUDicatária, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDicatária, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 04 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária de Saúde Pública

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:61E8385C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO: 1901176967/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN**, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF nº 897.751.634-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI LTDA**, com sede na Rua Dr. Luiz Dutra, nº 340, Alecrim, Natal/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.361.467/0001-18**, neste ato representada por Gabriel Delanne Marinho, portador da Cédula de Identidade nº 703.959, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 537.886.724-04, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176967/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo para o laboratório de análises clínicas do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3088	CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	L	NEWPROV	12,00	13,86	166,32
3089	CORANTE PANOTICO RÁPIDO 3 X 500 ML	KIT	NEWPROV	24,00	26,18	628,32
3091	LUGOL FORTE 2% 1000 ML	L	NEWPROV	12,00	44,66	535,92
3096	COLETOR UNIVERSAL INDIVIDUAL 70 ML TAMP A VERMELHA	UN	CRALPLAST	4.000,00	0,22	880,00
3099	TUBO A VACUO C/ ATIVADOR 5 ML C/100 TAMP A VERMELHA	CX	VACOPLAST	30,00	37,90	1.137,00
3109	TUBO DE ENSAIO HEMOLISE PS 5 ML ACRILICO 12X75MM	UN	PRECISION	1.000,00	0,04	40,00
3126	PIPETA DE PASTEUR DESCARTAVEL VOL. 3ML CX C/500 UND	CX	CRALPLAST	2,00	31,00	62,00
3149	PSA IMUNORÁPIDO C/20 TESTES	KIT	WAMA	3,00	70,00	210,00
3150	SANGUE OCULTO C/10 TESTES	KIT	WAMA	10,00	35,00	350,00
TOTAL						R\$ 4.009,56

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ **R\$ 4.009,56 (Quatro mil, nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUDicatária, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. A PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 04 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária de Saúde Pública

ARTMED COMERCIAL EIRELI LTDA

CNPJ: 04.361.467/0001-18

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:B1037FB6

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO: 1901176967/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN**, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF nº 897.751.634-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**, com sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.588.224/0001-21**, neste ato representada por Maria da Conceição Moura Nascimento, portadora da Cédula de Identidade nº 1.792.882, expedida pela SSP/PB, CPF nº 023.241.414-93, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176967/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo para o laboratório de análises clínicas do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na Proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2823	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML	FR	EBRAM	60,00	13,30	798,00
3085	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	L	ITAJA	360,00	3,80	1.368,00
3086	ALCOOL ISOPROPILICO 1000 ML	L	QUIMESP	12,00	18,28	219,36
3087	ALCOOL METILICO (METANOL) 1000 ML	L	QUIMESP	12,00	11,64	139,68
3092	OLEO DE IMERSAO 100 ML	FR	RENYLAB	12,00	11,86	142,32
3093	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COELTA DE SANGUE A VÁCUO	UN	CRAL	500,00	0,06	30,00
3094	AGULHA DESCARTAVEL A VACUO P/ COLETA 25X0,8 MM C/ 100 UND	CX	CRAL	120,00	23,80	2.856,00
3095	AGULHA DESCARTAVEL A VACUO P/ COLETA 25X0,7 MM C/ 100 UND	CX	CRAL	100,00	23,80	2.380,00
3097	CURATIVO REDONDO ADULTO/INFANTIL C/500	CX	CRAL	50,00	11,64	582,00

3098	GAZE EM ROLO 91X91 13 FIOS	ROLO	BIOTEXTIL	500,00	18,30	9.150,00
3100	TUBO A VACUO C/CITRATO DE SÓDIO 4,0 ML C/100 TAMPA AZUL	CX	CRAL	30,00	35,88	1.076,40
3102	TUBO A VACUO C/ REAGENTE EDTA K3 4,0 ML C/100 TAMPA ROXA	CX	BIOCON	120,00	35,01	4.201,20
3103	TUBO A VACUO FLUORETO DE SÓDIO 4,0 ML C/100 TAMPA CINZA	CX	BIOCON	120,00	37,60	4.512,00
3104	TUBO A VACUO SECO 5 ML PLASTICO C/100 TAMPA BRANCA	CX	BIOCON	200,00	42,44	8.488,00
3108	TUBO DE ENSAIO HEMOLISE DE VIDRO 12X75MM CX/250	CX	CRAL	30,00	18,70	561,00
3110	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13X100MM	UN	CRAL	2.000,00	0,10	200,00
3111	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15X100MM	UN	CRAL	2.000,00	0,14	280,00
3112	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILÓ TAM. P,M E G C/ 100UND	CX	MEDIX	750,00	16,25	12.187,50
3113	LAMINA PONTA FOSCA 26X76MM C/50 UND	CX	CRAL	200,00	4,00	800,00
3114	LAMINULA PARA CAMARA NEUBAUER 20X26	CX	CRAL	80,00	5,66	452,80
3116	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM 80G C/100 UND	PCT	J. PROLAB	24,00	2,31	55,44
3117	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11,0 CM 80G C/100 UND	PCT	J. PROLAB	24,00	3,60	86,40
3118	PONTEIRA AZUL 200-1000 UL PCT C/1000 UND	PCT	CRAL	50,00	21,30	1.065,00
3119	PONTEIRA AMARELA 0-200 UL PCT C/1000 UND	PCT	CRAL	50,00	8,60	430,00
3120	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO ACRILICO CAP 200 L C/ BASE	UN	J. PROLAB	100,00	2,60	260,00
3123	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 20 MM	UN	J. PROLAB	50,00	4,28	214,00
3124	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA P 8 MM	UN	J. PROLAB	50,00	4,28	214,00
3125	PERA DE SEGURANÇA VERDE P/PIPETADOR	UN	J. PROLAB	24,00	12,56	301,44
3128	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML	UN	CRAL	20,00	1,88	37,60
3129	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 20 ML	UN	CRAL	20,00	4,28	85,60
3130	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2 ML	UN	CRAL	20,00	1,88	37,60
3131	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML	UN	CRAL	20,00	1,83	36,60
3132	MICROPIPET VOLUME FIXO 1000 UL	UN	CRAL	6,00	50,23	301,38
3133	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100 UL	UN	CRAL	6,00	41,28	247,68
3134	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 UL	UN	CRAL	6,00	43,40	260,40
3135	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200 UL	UN	CRAL	6,00	50,23	301,38
3136	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20 UL	UN	CRAL	6,00	41,28	247,68
3137	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL	UN	CRAL	6,00	43,40	260,40
3138	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400 UL	UN	CRAL	6,00	50,23	301,38
3139	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50 UL	UN	CRAL	2,00	41,28	82,56
3140	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000 UL	UN	CRAL	6,00	90,01	540,06
3142	CRONOMETRO DIGITAL	UN	TAKSUN	3,00	19,86	59,58
3143	ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	UN	BIOCLIN	60,00	4,13	247,80
3144	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	UN	BIOCLIN	120,00	4,13	495,60
3145	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	UN	BIOCLIN	120,00	4,13	495,60
3147	HCG RAPID TEST IMUNOCROMATOGRÁFICO C/100 TESTES	KIT	BIOCON	100,00	53,00	5.300,00
3148	HIV IMUNORÁPIDO 1&2 C/20 TESTES	KIT	BIOCON	10,00	62,11	621,10
3156	SORO ANTI A MONOCLONAL - 10 ML	FR	EBRAM	60,00	13,30	798,00
3157	SORO ANTI AB MONOCLONAL - 10 ML	FR	EBRAM	60,00	14,50	870,00
3161	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL - 10 ML	FR	EBRAM	60,00	29,70	1.782,00
3162	SOTO IGG COOMBS POLI ESPECÍFICO	FR	PROTHEMO	12,00	22,40	268,80
3166	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 ML	KIT	BIOCLIN	24,00	29,60	710,40
3167	AMILASE CINÉTICA 60 ML	KIT	INTERTECK	18,00	158,80	2.858,40
3168	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO 5 ML	KIT	BIOCLIN	24,00	18,56	445,44
3172	CK MB CINÉTICA UV 50 ML	KIT	INTERTECK	12,00	261,70	3.140,40
3173	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 ML	KIT	INTERTECK	100,00	48,15	4.815,00
3175	CREATININA CINÉTICA 200 ML	KIT	BIOCLIN	30,00	30,87	926,10
3177	GAMA GT CINÉTICO 50 ML	KIT	INTERTECK	6,00	48,80	292,80
3179	LDH DESIDROGENASE CINÉTICA UV 60 ML	KIT	BIOCLIN	6,00	41,23	247,38
3181	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA UV 100 ML	KIT	INTERTECK	48,00	48,00	2.304,00
3183	TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA UV 100 ML	KIT	INTERTECK	48,00	48,00	2.304,00
3184	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO 200 ML	KIT	INTERTECK	100,00	93,80	9.380,00
3186	UREIA ENZIMÁTICA 500 ML	KIT	INTERTECK	40,00	62,18	2.487,20
3187	POTASSIO ENZIMÁTICO 50 ML	KIT	BIOTECNICA	6,00	555,71	3.334,26
3189	SOLUÇÃO LISANTE P/ O ANALISADOR HEMATOLOGICO KX-21 FRASCO COM 500 ML	UN	EBRAM	24,00	69,28	1.662,72
3190	SOLUÇÃO DILUENTE P/ O ANALISADOR HEMATOLOGICO KX-21 GALÃO C/20 LITROS	GL	EBRAM	48,00	90,70	4.353,60
3191	SÓDIO ENZIMÁTICO 50 ML	KIT	BIOTECNICA	6,00	423,33	2.539,98
TOTAL						R\$ 108.531,02

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ **R\$ 108.531,02 (Cento e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e dois centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 026/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá Demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas

Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos Órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 04 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária de Saúde Pública

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 18.588.224/0001-21

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:887B171F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO: 1901176967/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARIA JOSÉ ALVES DANTAS, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF nº 897.751.634-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-ME com sede na Av. Xavier da Silveira, nº 1148, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.626.917/0001-48, neste ato representada por Samuel Borges Ponte, portador da Cédula de Identidade nº 002.210.325, expedida pela SSP/RN, CPF nº 439.044.591-04, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1901176967/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo para o laboratório de análises clínicas do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 026/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 026/2019, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3122	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 20 MM	UN	J PROLAB	50,00	5,51	275,50
3152	ASO LATEX 2,0 ML	KIT	EBRAM	60,00	21,90	1.314,00
3153	PCR LATEX 2,0 ML	KIT	EBRAM	60,00	20,40	1.224,00
3154	FATOR REUMATOIDE LATEX 2,0 ML	KIT	EBRAM	60,00	17,00	1.020,00
3170	CALCIO COLORIMETRICO ARSENAZO III 100 ML	KIT	IN VITRO	12,00	53,30	639,60
3185	UREIA CINETICA UV 200 ML	KIT	IN VITRO	12,00	81,50	978,00
TOTAL						R\$ 5.451,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ R\$ 5.451,10 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 026/2019, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador Poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 026/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 04 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária de Saúde Pública

DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 13.626.917/0001-48

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:BE50AF4D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO: 1901176967/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF nº 897.751.634-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, com sede na Rua Frei Miguelinho, nº 811A, bairro Doze Anos, Mossoró/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.969.641/0001-06**, neste ato representada por Marquidones Valamira Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 779.116, expedida pela SSP/RN, CPF nº 537.619.104-44, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176967/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo para o laboratório de análises clínicas do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 026/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 026/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3127	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO P/ENSAIO VHS	UN		100,00	1,80	180,00
3151	TIRA DE URINA 10 PARAMETROS CX C/150 UND	CX	WAMA	250,00	23,40	5.850,00
3163	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	KIT	WAMA	12,00	41,40	496,80
3171	CK NAC CINETICA UV 50 ML	KIT	VIDA	12,00	117,00	1.404,00

3174	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25 ML	KIT	VIDA	15,00	14,40	216,00
3176	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120 ML	KIT	VIDA	8,00	50,40	403,20
3192	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES	UN	QUALIVIDROS	10,00	32,40	324,00
TOTAL						R\$ 8.874,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 8.874,00 (Oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no **Pregão Presencial nº 026/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2019** e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 04 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária de Saúde Pública

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 07.969.641/0001-06

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:D958D0AA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROCESSO: 1901176988/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.176.116/0001-00**, com sede em na Rua Justino Dantas, nº 348, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por Helton de Oliveira Meira, portador da Cédula de Identidade nº 2.140600, expedida pela SSP/RN, CPF nº 042.504.094-14, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176988/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DE TONNER'S, CARTUCHOS, CILINDROS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 024/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3066	RECARGA DE TONNER 85 A / 36 A / 35 A / 83 A	SER	JADI	600,00	17,00	10.200,00
3073	REPOSIÇÃO DE CILINDRO DE TONNER 85 A / 36 A / 35 A / 83 A	SER	HANP	120,00	8,00	960,00
3079	RECARGA DE CARTUCHO PRETO TINTA ORIGINAL DE ACORDO COM A MARCA	SER	FINEPRINT	20,00	14,00	280,00
3080	RECARGA DE CARTUCHO COLOR TINTA ORIGINAL DE ACORDO COM A MARCA	SER	FINEPRINT	20,00	14,00	280,00
TOTAL						R\$ 11.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 11.720,00, (Onze mil, setecentos e vinte reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 024/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 04 de novembro de 2019.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME

CNPJ: 11.176.116/0001-00

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF:

2ª.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:130E59D3

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 PROCESSO: 1901176988/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante

denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.361.150/0001-63**, com sede na Rua Parque dos Igarapés, nº 131, bairro Nova Esperança, Pamamirim/RN, neste ato representada por José Ronyerdd Ferreira Ramiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.218.369, expedida pela SSP/RN, CPF nº 750.122.273/87, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901176988/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DE TONNER'S, CARTUCHOS, CILINDROS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 024/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3067	RECARGA DE TONNER 12 A	SER	JADI	20,00	21,50	430,00
3068	RECARGA DE TONNER SAMSUNG ML - 2850	SER	JADI	35,00	24,00	840,00
3069	RECARGA DE TONNER SAMSUNG MLT - D111	SER	JADI	30,00	18,50	555,00
3070	RECARGA DE TONNER SAMSUNG D 204	SER	JADI	40,00	30,00	1.200,00
3071	RECARGA DE TONNER BROTHER TN 2340	SER	JADI	25,00	21,50	537,50
3072	RECARGA DE TONNER BROTHER TN 1060	SER	JADI	200,00	14,50	2.900,00
3074	REPOSIÇÃO DE CILINDRO DE TONNER SAMSUNG ML - 2850	SER	DUC	20,00	13,00	260,00
3075	REPOSIÇÃO DE CILINDRO DE TONNER SAMSUNG MLT - D111	SER	DUC	12,00	18,00	216,00
3076	REPOSIÇÃO DE CILINDRO DE TONNER SAMSUNG D 204	SER	DUC	12,00	16,00	192,00
3077	REPOSIÇÃO DE CILINDRO DE TONNER BROTHER TN 2340	SER	DUC	12,00	14,50	174,00
3078	REPOSIÇÃO DE CILINDRO DE TONNER BROTHER TN 1060	SER	DUC	12,00	14,50	174,00
3081	Reposição de TINTA COR CYAN para refil de impressoras EPSON L110, L120, L200, L220, L300, L310, L350, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575, L1300 - ORIGINAL.	SER	EPSON	50,00	45,00	2.250,00
3082	Reposição de TINTA COR MAGENTA para refil de impressoras EPSON L110, L120, L200, L220, L300, L310, L350, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575, L1300 - ORIGINAL. Reposição de TINTA COR AMARELO para refil de impressoras EPSON L110, L120, L200, L220, L300, L310, L350, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575, L1300 - ORIGINAL.	SER	EPSON	50,00	45,00	2.250,00
3083	L310, L350, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575, L1300 - ORIGINAL.	SER	EPSON	50,00	45,00	2.250,00
3084	Reposição de TINTA COR PRETO para refil de impressoras EPSON L110, L120, L200, L220, L300, L310, L350, L355, L365, L375, L380, L395, L455, L475, L495, L555, L565, L575, L1300 - ORIGINAL.	SER	EPSON	50,00	45,00	2.250,00
TOTAL						R\$ 16.478,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 16.478,50 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 024/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. 4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, 4

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. 8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição. 5

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 04 de novembro de 2019.

Município De Acari/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
 Contratante

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387

CNPJ: 22.361.150/0001-63

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
 CPF:

2ª:.....
 CPF:

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E3ECA237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2019

A CPL concede credenciamento a empresa: : INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.742.361/0002-82, com sede à Rua Cipriano Pinheiro Galvão, 107 – Centro – CEP 59380-000 – Currais Novos/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Alexandria RN. 22 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Relação dos procedimentos que a empresa se credenciou:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
10	NEUROLOGIA	40	480	100,00	19200,00	48000,00
41	ELETROENCEFALOGRAMA	30	360	100,00	3000,00	36000,00
45	TC DE COLUNA COM OU SEM CONTRASTE	10	120	360,00	3600,00	43200,00
46	TC DE COLUNA LOMBO-SACRO COM OU SEM CONTRASTE	10	120	310,00	3100,00	37200,00
47	TC DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	10	120	310,00	3100,00	37200,00
48	TC DE FACE, SEIOS DA FACE, ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULAR	10	120	360,00	3600,00	43200,00
49	TC DE SELA TURCICA COM OU SEM CONTRASTE	10	120	280,00	2800,00	33600,00
50	TC DE CRANIO COM OU SEM CONTRASTE	20	240	280,00	5600,00	67200,00
51	TC DE PESCOÇO COM OU SEM CONTRASTE	10	120	340,00	3400,00	40800,00
52	TC DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIORES COM OU SEM CONTRASTE	10	120	340,00	3400,00	40800,00
53	TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ) COM OU SEM CONTRASTE	10	120	340,00	3400,00	40800,00
54	TC DE TORAX COM OU SEM CONTRASTE	20	240	340,00	6800,00	81600,00
55	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	10	120	340,00	3400,00	40800,00
56	TC DO ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	20	240	340,00	6800,00	81600,00
57	TC DE Pelve, Bacia, Abdomen Inferior com ou sem contraste	10	120	340,00	3400,00	40800,00
59	RESSONANCIA MAGNETICA COLUNA LOMBO SACRA	5	60	740,00	3700,00	44400,00
61	RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TURCICA	5	60	800,00	4000,00	48000,00
63	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	5	60	590,00	2950,00	35400,00

64	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	10	120	590,00	5900,00	70800,00
65	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRÂNIO/ENCEFALO	10	120	590,00	5900,00	70800,00
66	RESSONANCIA MAGNETICA MEMBROS (UNILATERAL) COM CONTRASTE	5	60	645,00	3225,00	38700,00
68	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA, PELVE, ABDOMEN INFERIOR COM E SEM CONTRASTE	5	60	800,00	4000,00	48000,00
69	RESSONANCIA MAGNETICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM E SEM CONTRASTE	5	60	800,00	4000,00	48000,00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AA423E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

PROCESSO Nº11100001/2019

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 070/2019, do processo nº 11100001/2019.** E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 14/11/2019,** anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na Locação de brinquedos infantis infláveis com montagem e desmontagens e operação, para as atividades lúdicas e recreativas, a serem realizadas pelos programas sociais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

1081 - A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	8533 - Pula - pula infantil/inflável Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	TJ EMPREENDIMENTO	8	785,00	6.280,00
2	8534 - Tobogã infantil/inflável Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	TJ EMPREENDIMENTO	8	980,00	7.840,00
3	8535 - Piscina de bolinha Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	TJ EMPREENDIMENTO	6	590,00	3.540,00
4	8536 - Touro mecânico infantil/inflável Peso máximo suportado 110Kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	TJ EMPREENDIMENTO	6	1.190,00	7.140,00
5	8537 - Cama elástica infantil Brinquedo inflável colorido, com dimensões de 4.40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	TJ EMPREENDIMENTO	16	495,00	7.920,00
6	8538 - Futebol de sabão Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	TJ EMPREENDIMENTO	4	1.195,00	4.780,00
7	10937 - Trenzinho da alegria Veículo caracterizado com sistema de som, acoplado com carroção do tipo vagão com bancadas e cobertura, para no mínimo com 25 pessoas entre crianças e adultos, personalizado com personagens infantil para veicular em vias públicas atendendo todas as normas e padrões de segurança.	HORA	TJ EMPREENDIMENTO	100	195,00	19.500,00
Total (R\$):						57.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos Arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
 Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.
 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
 Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;
 Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,
 Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 070/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 18 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social

A T da Mota Júnior

CNPJ: 10.482.096/0001-25

REP. LEGAL. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR

CPF: 056.992.664-53

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4CB15250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

PROCESSO Nº14100001/2019

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 071/2019, do processo nº 14100001/2019**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 14/11/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombonnières, Refrigerantes e Sorvetes(em copinho), para atendimento as atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal Apodi/RN.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

3400 - PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR 0382183469 (12.651.211/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
2	8543 - Salgadinho de milho Salgadinho de milho (pipoca), sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 30 unidades, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	PCT	KIGAROT	680	8,98	6.106,40
4	8545 - Balas sortidas (confeitos) Balas sortidas (confeitos), balas mastigáveis sabores diversos, peso do pacote com 600g, em média 100 unidades p/pacote. Produto de boa qualidade, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	PCT	SAM'S	800	7,10	5.680,00
7	8558 - Sorvete em copo de 100ml Sorvete em copo sabores variados - peso líquido 50g/ conteúdo 100ml. Ingredientes: Leite em pó desnatado, açúcar, glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante, emulsificante, sacarose, amido, estabilizante monoglicérido e monoestearato de sorbitana, espessantes goma guar e caragenato. Não contém gluten! Conservar em freezer (-18 graus_ ou mais frio. Uma vez descongelado este produto não deve ser congelado!	UND	SORVETES MIRELLI	14.000	2,43	34.020,00
8	9902 - Refrigerante de Guaraná garrafa pet de 237ml Bebida não alcoólica ,não fermentada ,e gaseificada composta por água mineral gaseificada ,açúcar,suco natural concentrado de guaraná ,aroma natural de guaraná. Embalagem de 237ml	UND	INDAIA	7.000	1,19	8.330,00
9	9903 - Refrigerante de Cola garrafa pet de 237ml Bebida não alcoólica, não fermentada ,e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar ,cola , extrato de noz de cola, cafeína, acidulante iNS 338 e aroma natural.	UND	INDAIA	7.000	1,19	8.330,00
Total (R\$):						62.466,40

3601 - RUTH ATACAREJO EIRELLI - EPP (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
1	8542 - Biscoito Wafer (lanchinho) Biscoito Wafer (lanchinho), sabores sortidos, produto de marca reconhecida no mercado, do tipo Wafer, embalagem (caixa) com 50 unidades, com data de validade estabelecida e dentro do prazo.	CX	BOMSABOR	400	29,50	11.800,00
3	8544 - Tubo de Jujubas Tubo de Jujubas, caixa bala de goma (Jujuba) sabor frutas sortidas, caixa com 30 tubos C/ 10 unidades. com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	CX	DORI	680	10,60	7.208,00
5	8546 - Goma de mascar (Chicletes) Goma de mascar (Chicletes), chicletes mastigáveis de sabores diversos, peso da caixa com 300g, caixa contendo 100 unidades. Produto de boa qualidade, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	CX	SPISH	800	7,95	6.360,00
6	8547 - Bebida láctea tradicional chocolate Bebida láctea tradicional chocolate, caixa com 27 unidades com 200ml, bebida láctea com fonte de vitaminas B9, A e C. Produto de boa qualidade, com data de validade estabelecida e dentro do prazo de validade.	CX	ITALAC	800	31,99	25.592,00
Total (R\$):						50.960,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá

ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **071/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 18 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pela Contratante

Ruth Atacarejo Eirelli – EPP

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

REP. LEGAL: ADRIANO CARVALHO ALVES

CPF: 089.018.634-05

Fornecedor 1

Paulo Pinto da Silva Junior 0382183469 (12.651.211/0001-73)

REP. LEGAL. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR

CPF: 056.992.664-53

Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3969B8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PROCESSO Nº14100004/2019

Aos dezoito dia do mês de novembro de **dois mil e dezenove(2019)**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 073/2019**, do **processo nº 14100004/2019**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 14/11/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Complementos Alimentares, para o atendimento exclusivo a demandas judiciais, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO

2191 - NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
2	10932 - NUTREN ACTIVE PÓ, LATA 400G	UND	NESTLE	100	38,00	3.800,00
3	10933 - NUTREN SENIOR PÓ, LATA 370G	UND	NESTLE	350	53,00	18.550,00
Total (R\$):						22.350,00

4066 - NUTRIR SAUDE STORE LTDA (05.818.747/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
1	10931 - NUTREN JUNIOR PÓ, LATA 400G	UND	NESTLE	200	62,50	12.500,00
4	10934 - ISOSOURCE SOYA, LIQUIDO, 1 LITRO	UND	NESTLE	1.200	20,70	24.840,00

Total (R\$):

37.340,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **073/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **073/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 18 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratante

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),

Rep. Legal:

PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO

CPF: 031.925.054-78

Fornecedor 1.

Nutrir Saude Store LTDA (05.818.747/0001-75),

Rep. Legal:

GILVAN OLIMPIO DA SILVA

CPF: 065.504.654-27

Fornecedor 2.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:7B1927F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0161/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1560/2019 de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2153 do dia 22 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	13900000	R\$	1.100,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	13900000	R\$	18.400,00
Total (R\$)						19.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação – **Natureza da Despesa: 1.7.2.8.07.1.1 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal - Fonte: 13900000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de novembro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BC3EBD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0162/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1562/2019 de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2153 do dia 22 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações insuficientemente orçadas.”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25300000	R\$	37.000,00
Total do Crédito Adicional (R\$)						37.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **superávit financeiro**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de novembro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B76751E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0164/2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.134,00 (quarenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1563/2019 de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2153 do dia 22 de novembro de 2019.

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 48.134,00 (quarenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais)**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2011	SEC. MUN. DE TURISMO				
Função	4	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	19	TURISMO EM APODI				
Ação	2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	13.735,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	20010000	R\$	24.000,00
Soma					R\$	37.735,00

Órgão	5000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Unidade Orçamentária	5001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	10.399,00
Soma					R\$	10.399,00
Toma da Soma dos Créditos Adicionais					R\$	48.134,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	4.883,00
Soma					R\$	4.883,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	3.000,00
Soma					R\$	3.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.177	Programa Ressignificando Caminhos – RC				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	1.164,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	3.000,00
Soma					R\$	4.164,00

Órgão	6000	Fundo Municipal do Idoso				
Unidade Orçamentária	6001	Fundo Municipal do Idoso				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Soma					R\$	2.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	87,00
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$	10.000,00
Soma					R\$	10.087,00
Soma dos Créditos Anulados					R\$	24.134,00
Superávit Financeiro					R\$	24.000,00
Total Geral					R\$	48.134,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de Novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2995DD82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2019 com início 03 de abril de 2019, realizada em 16 de abril de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ROUSSEAU & CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS				
CNPJ: 19.240.798/0001-77		Telefone:		Email:
Endereço: NATAL, 0 , NATAL, NATAL/RN, CEP: 59000-000				
Representante: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - RG: 11714-OAB				
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Percentual
00001	1,00	Unid	Contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de consultoria municipal, visando com medidas administrativas, á revisão dos informativos fiscais, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, objetivando o aumento do índice relativo á distribuição do ICMS, no exercício subsequente, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos Municípios	19%

Baía Formosa/RN, 16 de abril de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8A803D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 718, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 718, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 - republicado por incorreção

Atualiza os valores das Tabelas III, IV e V, do Código Tributário Municipal de Caicó, Lei nº 4.620/2013, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das Tabelas III, IV e V, referentes à Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, a Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas e a Taxa de Serviços Diversos, respectivamente, para o exercício de 2020, pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó e da Lei nº 5.074/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 718, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

TABELA III

Taxa de Licença para utilização de Meios de Publicidade	
Especie de Publicidade	Valor(R\$)
1 Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	-
1.1 De até 3m²	48,31
1.2 De mais de 3 até 7m²	75,15
1.3 Acima de 7m²	118,10
2 .Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	40,78
3. Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por mês	21,47
4. Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	33,99
5. Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública por mês ou fração	47,58
6. Publicidade de outdoor e busdoor	-
6.1 Publicidade através de outdoor por exemplar e por ano	644,21
6.2 Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	86,10
6.3 Publicidade através de auto-falante por prédio, veículo, mês ou fração	67,98
6.4 Publicidade Busdoor – semestral / Unidade	214,84
6.5 Publicidade Busdoor - mês / Unidade	53,68
6.6 Publicidade Black ligh / Front Ligh - Anual / Unidade	644,23
6.7 Publicidade Totem Estrutural - Anual / Unidade	429,49
6.8 Publicidade através de faixa por m²	5,37

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

DECRETO Nº 718, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

TABELA IV

Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas

ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R\$)/Evento
ATÉ 6,00 m²	108,75
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m²	176,76
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m²	271,90
ACIMA DE 24,00 A 48,00 m²	475,84
ACIMA DE 48,00 m²	1,62 por m² adicional

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

DECRETO Nº 718, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

TABELA V

Taxa de Serviços Diversos

SERVIÇO	QUANT.(R\$)
1. Expedição de:	-
1.1 Certidão de Sucessivos proprietários, por lauda	40,78
1.2 Certidão de quitação	13,58
1.3 Alvará de qualquer natureza	27,18
1.4 Certidão de Característica:	-
1.4.1 Residencial	81,56
1.4.2 Comercial	163,13
1.4.3 Industrial	217,52
1.5 Habite-se até 42m², por lauda	Isento
1.6 Habite-se até 150m², por lauda	163,13
1.7 Habite-se acima 150m², por lauda	380,68
1.8 Certidão de demolição	203,94
1.9 Certidão de retificação de limites	67,98
1.10 Certidão de numeração oficial	14,06
1.11 Substituição, reunião, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta	135,95
1.12 Carta de aforamento em terreno públicos e em cemitérios	190,34
1.13 Certidão, declaração ou documento não especificado	40,78
1.14 Segunda via de qualquer outro documento não especificado	40,78
1.15 Laudos quaisquer, por lauda	67,98
2. Lavratura de termos, contratos e registro de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda	40,78
3. Permissão ou renovação anual:	-
3.1 Pela exploração de transportes coletivo, por cada veículo	163,13
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	163,13
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	67,98
4. Vistorias:	-
4.1 Em veículos de aluguel	48,93
4.2 Em outros veículos qualquer	97,89
4.3 Em imóveis por cada 150m² ou fração vistoriado	24,46
5. Emissão de documentos municipais de arrecadação	2,99
6. Fornecimento de cópia:	-
6.1 Heliográfica por m²	27,18
6.2 Fotostática	0,28
7. Serviços de Cemitérios:	-
7.1 Inumação em Sepultura Rasa	33,99
7.2 Inumação em Túmulo	95,17
7.3 Exumação:	-
7.3.1 Após 05 (cinco) anos	81,56
7.3.2 Antes 05 (cinco) anos	163,13
8. Taxa de embarque:	-
8.1 Depósito de bagagem por volume (dia)	8,15
8.2 Tickets de embarques rodoviário	2,44
9. Apreensão de animais:	-
9.1 Animais de pequeno porte	32,62
9.2 Animais de grande porte	81,56
10. Abate de animais no matadouro público (por cabeça) \$2º, art. 287	-
10. 1 Suínos	2,72
10. 2 Ovinos e Caprinos	1,36
10. 3 Bovinos	8,16
11. Retirada de entulhos ou metralhas por carrada	40,78
12. Demarcação de áreas por metro linear demarcado	2,71
13. Cordeamento por m² de acréscimo, nunca inferior a R\$ 200,00	16,30
14. Outros serviços não especificados nesta tabela	27,18

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:75641C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 108/2019

DECRETO Nº 108/2019 De 22 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de novembro de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					187.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					85.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				85.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	85.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					80.000,00
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	80.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					5.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					12.000,00
	1067 Construção, Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais				12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					187.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					187.000,00
	1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco				137.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	122.000,00
	1127 Reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carentes e em situação de risco				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4E6FE4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/19, DE 31 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$105.906,00 (Cento e cinco mil e Novecentos e seis reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 313/2018

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$105.906,00 (Cento e cinco mil e Novecentos e seis reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$105.906,00 (Cento e cinco mil e Novecentos e seis reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 31 de Julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar				02 08 08 482 2018 1.133 3.3.90.32.00	13.996,93
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.004 3.2.90.21.00	2.482,00		
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar				02 06 20 606 2011 2.042 3.3.90.32.00	80.000,00
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar				02 06 20 606 2011 2.042 3.3.90.30.00	1.909,07
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar				02 06 20 606 2011 2.042 3.3.90.36.00	5.000,00
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar				02 06 20 606 2011 2.042 3.3.90.39.00	5.000,00
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.046 4.4.90.52.00	3.424,00		
313/2018	00006/19	01/07/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 365 0010 2.080 3.1.90.11.00	100.000,00		
Totais :						105.906,00		105.906,00

Fernando Pedroza, 31 de Julho de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro

Código Identificador:A6628207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 027

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Processo nº 202/2019 – PMG**Pregão Presencial Nº 027/2019 – PP - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 07 de Novembro de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3		COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA								
Item	Código	CNPJ: 40.761.843/0001-25					Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276 - LIBERDADE, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59155-605								
		Telef one: (84) 3645-3657								
		Representante: Williams da Silva, inscrito no CPF nº 914.082.104-87								
		Descrição do Produto/Serv iço								
10	012.003.073	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PAGINAS Marca: KYOCERA					UND	8	1.790,00	14.320,00
16	012.003.042	SWITCH COM 24 PORTAS Marca: INTELBRAS					UND	5	1.490,00	7.450,00
22	012.003.082	CABO DE REDE CAT5E CX Marca: FURUKAWA					CX	5	400,00	2.000,00
23	012.003.083	ADAPTADOR USB S/FIO N 300 MBPS IWA-330 1 Marca: TP-LINK					UND	50	77,00	3.850,00
26	012.005.009	ESTABILIZADOR 1000W Marca: TS SHARA					UND	15	217,00	3.255,00
32	012.003.091	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA 500W Marca: AMVOX					UND	10	856,00	8.560,00
36	012.003.094	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 1,80X1,80M Marca: TOMATE					UND	6	566,00	3.396,00
37	012.003.095	MONITOR LED 15.6" Marca: AOC					UND	5	315,00	1.575,00
Total do Proponente										44.406,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
Órgão Gerenciador
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Comercio De Moveis, Eletrodomesticos E Informatica
CNPJ: 40.761.843/0001-25
Empresa Registrado
Representante:
WILLIAMS DA SILVA
CPF nº 914.082.104-87

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FDE98A4D

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Processo nº 202/2019 – PMG**Pregão Presencial Nº 027/2019 – PP - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 07 de Novembro de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2		MARCO A B DE MELO – ME				
Item	Código	CNPJ: 03.911.717/0001-83	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV DOS FLAMBOYANTS, 705A - NEOPOLIS, NATAL – RN				
		Representante: Marco Aurélio Barros de Melo, inscrito no CPF nº 008.280.704-31				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	012.003.065	COMPUTADOR CORE I5 COMPLETO Marca: MM AOC	UND	15	3.080,00	46.200,00
3	012.003.066	COMPUTADOR CORE I7 COMPLETO Marca: MM AOC	UND	10	3.950,00	39.500,00
4	012.003.067	COMPUTADOR ALL IN ON 4GB RAM 500GB Marca: BRAZIL PC	UND	15	2.800,00	42.000,00
6	012.003.069	NOTEBOOK I5 Marca: ACER	UND	5	3.725,00	18.625,00
7	012.003.070	NOTEBOOK I7 Marca: ACER	UND	2	4.800,00	9.600,00
8	012.003.071	TABLET 7" COMPLETO Marca: SAMSUNG	UND	15	830,00	12.450,00
11	012.003.074	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TINTA - ECOTANK WIFI Marca: EPSON	UND	10	899,00	8.990,00
12	012.005.100	ROTEADOR WIRELESS, 300MPBS, 4 PORTAS Marca: TPLINK	UND	30	130,00	3.900,00
13	012.003.075	ROTEADOR WIRELESS 802,11 AC/N/A Marca: TPLINK	UND	15	280,00	4.200,00
14	012.003.076	ACCESS POINT NETWORKING 10/100/1000 Marca: UBIQUITI	UND	5	768,00	3.840,00
15	056.009.032	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS Marca: TENDA	UND	15	69,00	1.035,00
18	012.003.078	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 (8X8) Marca: WORKER	UND	10	44,00	440,00
24	012.003.084	MINE RACK DE PAREDE 19" 10U X 370MM Marca: CWB METAL	UND	5	349,00	1.745,00
25	012.003.085	ESTABILIZADOR 500VA Marca: TS SHARA	UND	10	100,00	1.000,00
28	012.003.087	NOBREAK 1500VA Marca: TS SHARA	UND	20	999,00	19.980,00
29	012.003.088	FILTRO DE LINHA 6TOM Marca: KEEPER	UND	30	50,00	1.500,00
30	012.003.089	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W 80 Marca: GAMEMAX	UND	15	200,00	3.000,00
33	012.005.097	PROJETOR MULTIMÍDIA Marca: BENQ	UND	15	3.699,00	55.485,00
34	012.003.092	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 120" Marca: SUMAY	UND	9	779,00	7.011,00
35	012.003.093	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR Marca: SUMAY	UND	9	169,00	1.521,00
38	012.003.096	CABO HDMI 1.8MT Marca: FORTREK	UND	30	34,90	1.047,00
39	012.003.097	CABO HDMI 15MT Marca: BRASFORMA	UND	20	145,00	2.900,00
40	012.003.098	SUPORTE PARA GABINETE COM RODAS Marca: MASTICMOL	UND	50	38,00	1.900,00
41	012.003.099	HUB USB 7 PORTAS, UBS 3.0, CHAVEADO LIGA/DESLIGA Marca: KK	UND	15	70,00	1.050,00
42	012.003.100	MOUSE SEM FIO 1600DPI Marca: MAXPRINT	UND	20	45,00	900,00
43	012.003.101	KIT TECLADO + MOUSE SEM FIO Marca: HARDLINE	UND	30	80,00	2.400,00
45	012.003.103	DECAPADOR DE CABOS Marca: HT	UND	5	34,00	170,00
46	012.003.113	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ 45 Marca: MULTITOC	UND	5	49,00	245,00
47	012.003.104	CABO DE FORÇA TRIPOLAR Marca: MULTILASER	UND	30	18,90	567,00
48	012.003.105	CABO PARA IMPRESSORA 3M Marca: MULTILASER	UND	20	13,00	260,00
49	012.003.106	TOMADA RJ45 SISTEMA X - TOMADA SISTEMA X; BRANCA, COMPATÍVEL COM CANALETA. Marca: ILUMICOM CANALETA. Marca: ILUMI	UND	60	28,00	1.680,00
50	012.003.107	CANALETA PVC 50X20MM Marca: LEGRAND	UND	300	43,00	12.900,00
51	012.003.108	CANALETA PVC 20X12 Marca: LEGRAND	UND	400	14,90	5.960,00
52	012.003.109	PASTA TÉRMICA BISN 50G Marca: IMPLASTECC	UND	10	22,00	220,00
53	012.003.110	CONTROLE REMOTO PARA SLIDES USB COM PONTEIRA LASER E BATERIA ADICIONAL Marca: COMTAC	UND	30	99,00	2.970,00
54	012.003.111	HD EXTERNO 2TB; SUPORTE A USB 3.0; ACOMPANHANDO CABO USB E CASE DE PROTEÇÃO. Marca: TOSHIBA	UND	20	430,00	8.600,00
55	012.003.112	PENDRIVE 64GB Marca: MULTILASER	UND	30	70,00	2.100,00
57	012.003.115	PENTE DE MEMÓRIA 16 GB, CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB, TIPO DDR4, VELOCIDADE BARRAMENTO 2.666 MHZ GARANTIA 12 MESES. Marca: ADATA	UND	5	799,00	3.995,00
58	012.003.116	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 220V 10 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE. Marca: AURORA	UND	5	899,00	4.495,00
59	012.003.117	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR SOCKET LGA 1151 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,50GHZ E MEMÓRIA 04GB DDR4 PC4-19200. Marca: BIOSTAR	UND	5	1.670,00	8.350,00
60	012.003.118	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS Marca: BEMATECH	UND	10	379,00	3.790,00
Total do Proponente						348.521,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
Órgão Gerenciador
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Marco A B De Melo – ME
CNPJ: 03.911.717/0001-83
Empresa Registrada
Representante
MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO
CPF nº 008.280.704-31

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C09B8079

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Processo nº 202/2019 – PMG**Pregão Presencial Nº 027/2019 – PP - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 07 de Novembro de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

815	R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI - EPP					
Item	Código	CNPJ: 18.296.153/0001-93	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV DOM PEDRO II, 963 - CENTRO - PB, CEP: 58013-420				
		Representante: Edson da Rocha Sales, inscrito no CPF nº 048.222.274-30				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	012.003.002	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 Marca: JAB	UND	30	2.640,00	79.200,00
Total do Proponente						79.200,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

. A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

. Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

. Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
Órgão Gerenciador
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

R1 Comercio E Serviços Em Informatica EIRELI - EPP
CNPJ: 18.296.153/0001-93
Empresa Registrado
Representante:
EDSON DA ROCHA SALES
CPF nº 048.222.274-30

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EB357313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 028

Processo nº 203/2019 – PMG

Pregão Presencial Nº 028/2019 – PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 – PP - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 de novembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

13	A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI					
Item	Código	CNPJ: 21.709.172/0001-09 R MARACANA, 63 - PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-613	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		REPRESENTANTE: Marcos Aurélio Barros de Melo, inscrito no CPF nº 03.014.994-18.				

		Telef one: (84) 8620-7812				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	023.015.001	LOCAÇÃO DE TRATOR 4X4 COM GRADE Marca: AGM SERVICE	MÊS	12	4.380,00	52.560,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00018538 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Galinhos/ RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
Órgão Gerenciador
FRANCINALDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

A. M. Da S. Gurgel Service EIRELI
CNPJ: 21.709.172/0001-09
Empresa Registrada
Representante:
MARCOS AURÉLIO BARROS DE MELO
CPF nº 03.014.994-18.

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D3D5060E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 029

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

Processo nº 204/2019 – PMG

Pregão Presencial Nº 029/2019 – PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 – PP – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 de Novembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARA REABILITAÇÃO ORAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

818		LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA				
Item	Código	CNPJ: 02.062.801/0001-07	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R DR. TEODULO AVELINO, 40 LETRA A - CENTRO, AFONSO BEZERRA- RN, CEP: 59510-000				
		Representante: Alarizo Ferreira da Cunha Júnior, inscrito no CPF nº 596.701.774-72.				
		Telef one: (84) 3533-2314				
		Descrição do Produto/Serv iço				
1	001.069.001	PROTESE TOTAL MANDIBULAR Marca: LDJ - LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR	UND	150	150,00	22.500,00
2	001.069.002	PRÓTESE TOTAL MAXILAR Marca: LDJ - LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR	UND	150	150,00	22.500,00
3	001.069.003	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR Marca: LDJ - LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR	UND	150	150,00	22.500,00
4	001.069.004	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR Marca: LDJ - LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR	UND	150	150,00	22.500,00
Total do Proponente						90.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: Apartir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas como Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento

a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer

fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00018538
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que Aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCIALDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

Laboratorio Dental Junior LTDA
CNPJ: 02.062.801/0001-07
Empresa Registrada
Representante:
ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR
CPF nº 596.701.774-72.

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6C431DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 004

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 – PE

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas qualificadas na Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: **ALGOR METALÚRGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.138.457/0001-95

ENDEREÇO: Av. Amadeu Augusto Paradinha, Nº 11, Berçario Industrial, Nova Prata/RS CEP:95.320-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
002	GRADE ARADORA - Grade aradora de arrasto hidráulica controle remoto, de no mínimo de 18 discos x 26", espaçamento mínimo entre os discos 230mm, largura de corte(trabalho) mínimo de 1950mm, pneus novos 7,50x 16. Para trator com potência mínima de 90 cv.	EQUIVALER MOD: EGACR 18X26X235	UND	001	R\$ 29.555,00	R\$ 29.555,00
003	ROÇADEIRA AGRÍCOLA - Roçadeira Hidráulica Articulada Ideal para roçagem de aceiros, margens de caminhos, rodovias, poda de cercas vivas e arbustos na versão roçadeira; Possui válvulas de alívio independentes em cada circuito hidráulico, proporcionando segurança e proteção contra impactos; Acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540RPM/Cat II); Comando simples, extremamente acessíveis ao operador. Tela de proteção para sua segurança. Sistema de acionamento do comando hidráulico através de cabos; LARGURA DE CORTE - 1,50M NUMERO DE NAVALHAS - 2 POTENCIA NECESSÁRIA acima de 75 cv (exceto tratores compactos)	MFW MOD: HARPIA 2PLUS	UND	001	R\$ 45.824,00	R\$ 45.824,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

. A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

. Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

. Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 18 de Julho de 2019

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Algor Metalúrgica LTDA - ME
CNPJ nº 19.138.457/0001-95
LOURDES BALZAN FABRO
Sócia Administradora

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9E51D3A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 – PE

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas qualificadas na Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: **SIMOAGRO COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.806.854/0001-01

ENDEREÇO: Rod. Gov Parigot de Souza KM 220, Nº 160, PR 092, Arapoti/PR CEP:84.990-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	MAQUINA AGRÍCOLA (TRATOR) COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 95 CV, CINTO E APOIA BRAÇO, ESTRUTURA CONTRA CAPOTAMENTO (EPCC) TOLDO BUZINA TANQUE PLÁSTICO 100 LITROS (MÍNIMO), COM FILTRO DE AR COM EJETOR (04) TRANSMISSÃO CM 12X4 SIDE SHIFT (no mínimo 12 FRENTE E 04 A RÉ)-EMBLEAGEM SPLIT 13" (DISCO ORGÂNICO)-LEVANTE HIDRÁULICO 3º PONTO, mínimo 3.200 KG (VAZÃO 17 LTS/M)- CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE CORPO (DUPL0) COM RETORNO POR MOLA + VAZÃO COMBINADA 59 LTS/MCILINDRO AUXILIAR LEVANTETOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE (TDPI 540 RPM) EIXO DE 6 ESTRIAS. RODADO DIANTEIRO 14.9X24 R1 ARO 12X24-RODADO TRASEIRO 18.4X34 R1 / ARO 15X34-PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS. SETAS DIRECIONAIS / LUZ DE FREIO / ALERTA / LUZ DE RÉ, FAROLETES AUXILIARES + FAROL SERVIÇOS-POLAINA PARA-LAMA ENVOLVENTE CAIXA DE FERRAMENTAS ESTABILIZADOR TELESCÓPICO	MAHINDRA 9500S	UND	002	R\$ 126.499,00	R\$ 252.998,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 18 de Julho de 2019

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Simoagro Comércio De Maquinas LTDA
CNPJ nº 13.806.854/0001-01
JOÃO ROBERTO MARTINS ARAÚJO
Sócio Administrador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C22ADFA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 69.1/2019**

No dia 01/11/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 076/2019, homologado em 29/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (10.655.938/0001-01)	
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefones: (84) 3663-2045
Endereço: AV. FRONTEIREAS, Nº 65 -LOJA 07 - BAIRRO IGAPÔ - NATAL/RN - CEP: 59.104-345	
Representante Legal: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	
RG: 1063339	CPF: 671.046.224-20
Email: licitacao@trevoecia.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	388864 ÁCIDO MURIÁTICO DESINCRUSTANTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1.000 ML	LIMPA FÁCIL	und / 1500	3,00	4.500,00
8	438827 DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM 500ML	SERRANO	und / 11100	1,38	15.318,00
9	355906 LÂ DE AÇO EMBALAGEM PLÁSTICA 60 G PACOTE COM 8 UND.	QLUSTRO	Pacote / 1600	1,54	2.464,00
10	449332 NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE P LAVANDERIA, PRODUTO QUE PROTEJA O TECIDO CONTRA O AMARELAMENTO DE DESGASTE, BALDE C/ 20KG.	BECKER	und / 45	240,00	10.800,00
12	372843 SACOS PARA LIXO AZUL COMUM 100LT 75X85X03 PACOTE COM 100 UND	DONAPACK	und / 720	19,10	13.752,00
13	458145 SACO PARA LIXO COMUM PRETO 200L 90X100X03 PACOTE COM 100 UND	DONAPACK	und / 600	38,80	23.280,00
14	412492 SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO INFECTANTE 100L 75X85X03 PACOTE COM 100 UND	DONAPACK	und / 720	35,40	25.488,00
18	344983 PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAMANHO 60X40	FLANEBERG	und / 5000	1,65	8.250,00
20	443425 CABO MOP, MATERIAL ALUMÍNIO, 1,50M, MANOPLA DE POLIPROPILENO	CERTEC	und / 80	34,03	2.722,40
Total	106.574,40 (cento e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)				

DO OBJETO

– Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não- participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 01/11/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

Cavalcante & Cia LTDA - EPP

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:C3EC4791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO 019/2019 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 19/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 470/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoes constantes desta Lei, mediante a utilizacao de recursos provenientes de:

I - anulacao parcial ou total de dotacoes;

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.06.181.0002.1111.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.500,00
Sub-Total:	R\$ 8.500,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de mao-de-obra	R\$ 8.500,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.35.00.00.00 10010000 Servicos de Consultoria	R\$ 2.050,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
Sub-Total:	R\$ 25.550,00
02.005-SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.005.04.122.0004.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 360,00
Sub-Total:	R\$ 360,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	R\$ 39.000,00
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00

02.006.12.365.0012.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 11200000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Sub-Total:	R\$ 50.000,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.000,00
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 500,00
02.007.27.813.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 804,00
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Sub-Total:	R\$ 15.304,00
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.008.13.392.0013.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 200,00
Sub-Total:	R\$ 200,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.452.0024.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
02.009.15.452.0024.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.500,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.34.00.00.00 10010000 Out. Desp. d/Pess. Deoc. d/Tercerizacao	R\$ 320,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30.500,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 20.500,00
02.009.15.452.0024.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 16200000 Material de Consumo	R\$ 3.610,00
Sub-Total:	R\$ 60.430,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.100,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 3.500,00
Sub-Total:	R\$ 29.600,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
03.001.10.302.0018.1087.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0014.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 12140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.200,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 11.000,00
03.001.10.303.0016.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 91.200,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP	
04.001.08.244.0006.1099.3.3.9.0.14.00.00.00 13900000 Diarias - Civil	R\$ 500,00
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.000,00
04.001.08.244.0011.1100.3.3.9.0.14.00.00.00 13110000 Diarias - Civil	R\$ 200,00
04.001.08.244.0006.1099.3.3.9.0.14.00.00.00 13110000 Diarias - Civil	R\$ 500,00
04.001.08.244.0009.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 13900000 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
04.001.08.244.0009.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
04.001.08.243.0008.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.500,00
Sub-Total:	R\$ 19.700,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 300.844,00

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoes constantes desta Lei, mediante a utilizacao de recursos provenientes de:

I - anulacao parcial ou total de dotacoes;

02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0012.2052.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.500,00
02.006.12.365.0012.2052.3.1.9.0.04.00.00.00 11130000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.500,00
02.006.12.365.0012.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 47.400,00
Sub-Total:	R\$ 52.400,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.452.0024.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 20.000,00
Sub-Total:	R\$ 30.000,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.606.0027.2034.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 5.000,00
02.011-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDR	
02.011.18.541.0030.1071.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
02.011.18.542.0028.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 30.000,00
02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.999.04.122.0099.9999.9.9.9.99.00.00.00 10010000 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 59.144,00
Sub-Total:	R\$ 59.144,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.301.0014.2059.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0014.2059.3.1.9.0.04.00.00.00 12140000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 35.000,00
03.001.10.301.0014.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 12140000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.150,00
03.001.10.301.0014.2059.3.1.9.0.16.00.00.00 12140000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.000,00
03.001.10.301.0014.2059.3.1.9.0.16.00.00.00 12110000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00
03.001.10.301.0014.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 12110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 14.300,00
03.001.10.301.0014.2036.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.1.9.0.91.00.00.00 12110000 Sentencas Judiciais	R\$ 30.000,00
03.001.10.301.0014.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.850,00
03.001.10.301.0014.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 12140000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0014.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.000,00
Sub-Total:	R\$ 124.300,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 300.844,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 02 de Setembro de 2019.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3928B912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 313/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 313/2019 Lucrécia/ RN, 21 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 6.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F7958CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 314/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 314/2019 Lucrécia/ RN, 21 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.098,57 (um mil e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.098,57 (um mil e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 1.098,57
Total da Ação:					R\$ 1.098,57
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.098,57
Valor total Suplementado:					R\$ 1.098,57
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			66 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 202,84
			70 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	R\$ 393,00
Total da Ação:					R\$ 595,84
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 595,84
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 502,73
Total da Ação:					R\$ 502,73
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 502,73
Valor total Reduzido:					R\$ 1.098,57

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EB6A4D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.970.325,00	34.970.325,00	4.662.678,79	13,33	24.670.060,37	70,55	10.300.264,63
RECEITAS CORRENTES	26.489.505,00	26.489.505,00	4.662.678,79	17,60	24.571.440,37	92,76	1.918.064,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.113.831,00	3.113.831,00	460.221,10	14,78	2.253.600,55	72,37	860.230,45
Impostos	2.943.393,00	2.943.393,00	398.686,67	13,55	1.976.807,05	67,16	966.585,95
Taxas	150.438,00	150.438,00	17.631,56	11,72	38.909,90	25,86	111.528,10
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	43.902,87	219,51	237.883,601.189,42		-217.883,60
CONTRIBUIÇÕES	435.777,00	435.777,00	100.248,48	23,00	483.180,48	110,88	-47.403,48
Contribuições Sociais	425.777,00	425.777,00	100.248,48	23,54	483.180,48	113,48	-57.403,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.667,00	31.667,00	10.138,99	32,02	67.202,51	212,22	-35.535,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.667,00	31.667,00	10.138,99	32,02	67.202,51	212,22	-35.535,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.426.632,00	22.426.632,00	4.092.070,22	18,25	21.729.196,22	96,89	697.435,78
Transferências da União e de suas Entidades	11.070.232,00	11.070.232,00	1.500.085,08	13,55	8.503.041,42	76,81	2.567.190,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.356.400,00	5.356.400,00	1.981.192,58	36,99	9.786.754,66	182,71	-4.430.354,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	610.792,56	10,18	3.439.400,14	57,32	2.560.599,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	481.598,00	481.598,00	0,00	0,00	38.260,61	7,94	443.337,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.269,00	2.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	7.364,97	12,27	52.635,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	419.329,00	419.329,00	0,00	0,00	30.895,64	7,37	388.433,36
RECEITAS DE CAPITAL	8.480.820,00	8.480.820,00	0,00	0,00	98.620,00	1,16	8.382.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.480.820,00	8.480.820,00	0,00	0,00	98.620,00	1,16	8.382.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.007.972,00	7.007.972,00	0,00	0,00	98.620,00	1,41	6.909.352,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.472.848,00	1.472.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.848,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.970.325,00	34.970.325,00	4.662.678,79	13,33	24.670.060,37	70,55	10.300.264,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.970.325,00	34.970.325,00	4.662.678,79	13,33	24.670.060,37	70,55	10.300.264,63
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.970.325,00	34.970.325,00	4.662.678,79	13,33	24.670.060,37	70,55	10.300.264,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

CARLOS VERIANO DE LIMA
032.459.234-57
Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE
027.319.994-38
Contadora CRC/RN 9603/o-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA
020.715.244-62
Controlador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)			BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.970.325,00	34.970.325,00	1.615.234,16	30.926.799,34		4.043.525,66	5.143.039,39	23.538.379,22	11.431.945,78	23.504.723,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.256.763,00	33.551.763,00	1.546.806,72	30.082.294,70		3.469.468,30	5.023.762,95	22.732.097,85	10.819.665,15	22.698.441,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.656.945,00	12.098.945,00	494.354,69	11.539.588,31		559.356,69	1.406.085,59	8.147.614,40	3.951.330,60	8.128.993,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	58.680,00	17.680,00	0,00	4.800,00		12.880,00	800,00	4.000,00	13.680,00	4.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.541.138,00	21.435.138,00	1.052.452,03	18.537.906,39		2.897.231,61	3.616.877,36	14.580.483,45	6.854.654,55	14.565.448,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.480.820,00	1.359.820,00	68.427,44	844.504,64		515.315,36	119.276,44	806.281,37	553.538,63	806.281,37	0,00
INVESTIMENTOS	8.465.820,00	1.224.820,00	50.528,72	750.987,44		473.832,56	101.377,72	716.385,44	508.434,56	716.385,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	135.000,00	17.898,72	93.517,20		41.482,80	17.898,72	89.895,93	45.104,07	89.895,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.742,00	58.742,00				58.742,00			58.742,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.970.325,00	34.970.325,00	1.615.234,16	30.926.799,34		4.043.525,66	5.143.039,39	23.538.379,22	11.431.945,78	23.504.723,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.970.325,00	34.970.325,00	1.615.234,16	30.926.799,34		4.043.525,66	5.143.039,39	23.538.379,22	11.431.945,78	23.504.723,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				1.131.681,15		1.165.337,24	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.970.325,00	34.970.325,00	1.615.234,16	30.926.799,34			5.143.039,39	24.670.060,37		24.670.060,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00			0,00		

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57
Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38
Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:916EF26A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.970.325,00	34.970.325,00	1.615.234,16	30.926.799,34	100,00	4.043.525,66	5.143.039,39	23.538.379,22	100,00	11.431.945,78	0,00
Legislativa	1.239.660,00	1.902.660,00	404.728,72	1.730.973,07	5,60	171.686,93	272.671,83	1.373.784,47	5,84	528.875,53	0,00
Ação Legislativa	1.239.660,00	1.902.660,00	404.728,72	1.730.973,07	5,60	171.686,93	272.671,83	1.373.784,47	5,84	528.875,53	0,00
Administração	2.695.487,00	7.443.487,00	250.941,58	6.841.228,94	22,12	602.258,06	1.020.153,33	5.691.022,01	24,18	1.752.464,99	0,00
Administração Geral	2.397.307,00	6.714.307,00	233.042,86	6.269.560,66	20,27	444.746,34	914.619,18	5.185.242,27	22,03	1.529.064,73	0,00
Administração Financeira	213.180,00	644.180,00	17.898,72	531.668,28	1,72	112.511,72	98.929,05	475.154,24	2,02	169.025,76	0,00
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	0,00	40.000,00	0,13	45.000,00	6.605,10	30.625,50	0,13	54.374,50	0,00
Segurança Pública	14.734,00	14.734,00	0,00	0,00	0,00	14.734,00	0,00	0,00	0,00	14.734,00	0,00
Defesa Civil	14.734,00	14.734,00	0,00	0,00	0,00	14.734,00	0,00	0,00	0,00	14.734,00	0,00
Assistência Social	3.001.593,00	3.256.593,00	185.046,46	2.691.736,59	8,70	564.856,41	448.737,26	2.022.943,21	8,59	1.233.649,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	436.163,00	403.163,00	12.185,76	249.445,32	0,81	153.717,68	61.948,29	178.318,66	0,76	224.844,34	0,00
Assistência Comunitária	2.565.430,00	2.853.430,00	172.860,70	2.442.291,27	7,90	411.138,73	386.788,97	1.844.624,55	7,84	1.008.805,45	0,00
Saúde	5.824.224,00	8.739.224,00	438.253,00	7.846.806,83	25,37	892.417,17	1.240.206,73	4.962.844,48	21,08	3.776.379,52	0,00
Administração Geral	75.031,00	63.531,00	500,00	500,00	0,00	63.031,00	42,98	42,98	0,00	63.488,02	0,00
Assistência ao Idoso	84.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Atenção Básica	3.055.770,00	7.550.270,00	417.591,26	7.059.329,17	22,83	490.940,83	1.141.583,16	4.515.344,60	19,18	3.034.925,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.891.341,00	881.341,00	20.161,74	726.977,66	2,35	154.363,34	94.615,37	423.333,57	1,80	458.007,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	517.275,00	59.275,00	0,00	0,00	0,00	59.275,00	0,00	0,00	0,00	59.275,00	0,00
Vigilância Sanitária	99.170,00	49.170,00	0,00	0,00	0,00	49.170,00	0,00	0,00	0,00	49.170,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	82.409,00	112.409,00	0,00	60.000,00	0,19	52.409,00	3.965,22	24.123,33	0,10	88.285,67	0,00
Alimentação e Nutrição	19.228,00	19.228,00	0,00	0,00	0,00	19.228,00	0,00	0,00	0,00	19.228,00	0,00

Educação	10.778.051,00	8.394.051,00	281.890,86	7.721.431,60	24,97	672.619,40	1.407.289,89	5.843.712,51	24,83	2.550.338,49	0,00
Ensino Fundamental	8.703.807,00	7.978.807,00	281.890,86	7.562.581,60	24,45	416.225,40	1.399.092,80	5.723.074,29	24,31	2.255.732,71	0,00
Educação Infantil	736.758,00	157.758,00	0,00	63.000,00	0,20	94.758,00	6.778,59	25.534,28	0,11	132.223,72	0,00
Educação de Jovens e Adultos	84.377,00	64.377,00	0,00	5.000,00	0,02	59.377,00	1.418,50	4.253,94	0,02	60.123,06	0,00
Educação Especial	57.385,00	32.385,00	0,00	0,00	0,00	32.385,00	0,00	0,00	0,00	32.385,00	0,00
Difusão Cultural	1.195.724,00	160.724,00	0,00	90.850,00	0,29	69.874,00	0,00	90.850,00	0,39	69.874,00	0,00
Urbanismo	2.681.684,00	1.553.684,00	19.756,79	1.360.782,78	4,40	192.901,22	186.587,95	1.237.610,44	5,26	316.073,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.347.769,00	414.769,00	0,00	336.738,89	1,09	78.030,11	0,00	302.136,89	1,28	112.632,11	0,00
Serviços Urbanos	1.333.915,00	1.138.915,00	19.756,79	1.024.043,89	3,31	114.871,11	186.587,95	935.473,55	3,97	203.441,45	0,00
Habitação	1.618.700,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	0,00
Habitação Urbana	1.618.700,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	0,00
Saneamento	146.125,00	26.125,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	146.125,00	26.125,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00	0,00
Gestão Ambiental	805.546,00	176.546,00	0,00	43.457,60	0,14	133.088,40	3.457,60	5.957,60	0,03	170.588,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	414.121,00	151.121,00	0,00	43.457,60	0,14	107.663,40	3.457,60	5.957,60	0,03	145.163,40	0,00
Controle Ambiental	391.425,00	25.425,00	0,00	0,00	0,00	25.425,00	0,00	0,00	0,00	25.425,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.557.922,00	694.922,00	8.061,18	479.725,62	1,55	215.196,38	101.200,60	442.367,82	1,88	252.554,18	0,00
Administração Geral	382.153,00	548.153,00	8.061,18	472.575,62	1,53	75.577,38	101.200,60	435.217,82	1,85	112.935,18	0,00
Abastecimento	1.810.609,00	102.609,00	0,00	7.150,00	0,02	95.459,00	0,00	7.150,00	0,03	95.459,00	0,00
Extensão Rural	315.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Promoção da produção Agropecuária	50.160,00	37.160,00	0,00	0,00	0,00	37.160,00	0,00	0,00	0,00	37.160,00	0,00
Comércio e Serviços	479.707,00	292.707,00	0,00	138.000,00	0,45	154.707,00	0,00	138.000,00	0,59	154.707,00	0,00
Comercialização	156.593,00	46.593,00	0,00	0,00	0,00	46.593,00	0,00	0,00	0,00	46.593,00	0,00
Turismo	323.114,00	246.114,00	0,00	138.000,00	0,45	108.114,00	0,00	138.000,00	0,59	108.114,00	0,00
Transporte	369.060,00	155.060,00	0,00	70.100,00	0,23	84.960,00	11.165,65	45.854,89	0,19	109.205,11	0,00
Transporte Rodoviário	369.060,00	155.060,00	0,00	70.100,00	0,23	84.960,00	11.165,65	45.854,89	0,19	109.205,11	0,00
Desporto e Lazer	975.090,00	562.090,00	20.528,75	371.599,03	1,20	190.490,97	179.812,52	234.704,27	1,00	327.385,73	0,00
Desporto Comunitário	975.090,00	562.090,00	20.528,75	371.599,03	1,20	190.490,97	179.812,52	234.704,27	1,00	327.385,73	0,00
Encargos Especiais	1.550.000,00	1.653.000,00	6.026,82	1.630.957,28	5,27	22.042,72	271.756,03	1.539.577,52	6,54	113.422,48	0,00
Outros Encargos Especiais	1.550.000,00	1.653.000,00	6.026,82	1.630.957,28	5,27	22.042,72	271.756,03	1.539.577,52	6,54	113.422,48	0,00
Reserva de Contingência	232.742,00	58.742,00	0,00	0,00	0,00	58.742,00	0,00	0,00	0,00	58.742,00	0,00
Reserva de Contingência	232.742,00	58.742,00	0,00	0,00	0,00	58.742,00	0,00	0,00	0,00	58.742,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.970.325,00	34.970.325,00	1.615.234,16	30.926.799,34	100,00	4.043.525,66	5.143.039,39	23.538.379,22	100,00	11.431.945,78	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5885851B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV RREO 5 BIM 2019

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APOSTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APOSTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por orça do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BCA94949

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VI RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	26.489.505,00	24.571.440,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.113.831,00	2.253.600,55
IPTU	9.000,00	9.985,08
ISS	2.586.393,00	1.785.440,88
ITBI	8.000,00	18.500,73
IRRF	340.000,00	162.880,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.438,00	276.793,50
Contribuições	435.777,00	483.180,48
Receita Patrimonial	31.667,00	67.202,51
Aplicações Financeiras (II)	31.667,00	67.202,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.426.632,00	21.729.196,22
Cota Parte do FPM	8.201.000,00	6.047.792,27
Cota Parte do ICMS	5.200.000,00	9.553.560,29
Cota Parte do IPVA	80.000,00	62.660,48
Cota Parte do ITR	4.000,00	2.214,68
Transferências da LC 87/1996	7.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	8.066,15

Transferências do FUNDEB	6.200.000,00	3.439.400,14
Outras Transferências Correntes	2.728.032,00	2.615.502,21
Demais Receitas Correntes	481.598,00	38.260,61
Outras Receitas Financeiras (III)	414.329,00	30.895,64
Receitas Correntes Restantes	67.269,00	7.364,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.043.509,00	24.473.342,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.480.820,00	98.620,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.480.820,00	98.620,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.480.820,00	98.620,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	8.480.820,00	98.620,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	34.524.329,00	24.571.962,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.551.763,00	30.082.294,70	22.732.097,85	22.698.441,76	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.098.945,00	11.539.588,31	8.147.614,40	8.128.993,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	17.680,00	4.800,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.435.138,00	18.537.906,39	14.580.483,45	14.565.448,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	33.534.083,00	30.077.494,70	22.728.097,85	22.694.441,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.359.820,00	844.504,64	806.281,37	806.281,37	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.224.820,00	750.987,44	716.385,44	716.385,44	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	135.000,00	93.517,20	89.895,93	89.895,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.224.820,00	750.987,44	716.385,44	716.385,44	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	58.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	34.817.645,00	30.828.482,14	23.444.483,29	23.410.827,20	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.161.135,02
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.018.333,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Out/2019
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							1.161.135,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	19.607,22	19.607,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:817225FC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.943.393,00	2.943.393,00	1.976.807,05	67,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.000,00	9.000,00	9.985,08	110,95
1.1.1- IPTU	8.000,00	8.000,00	9.985,08	124,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.000,00	8.000,00	18.500,73	231,26
1.2.1- ITBI	6.000,00	6.000,00	18.500,73	308,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.586.393,00	2.586.393,00	1.785.440,88	69,03
1.3.1- ISS	2.523.393,00	2.523.393,00	1.784.548,99	70,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.000,00	63.000,00	891,89	1,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	340.000,00	162.880,36	47,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.822.000,00	16.822.000,00	19.499.801,22	115,92
2.1- Cota-Parte FPM	10.200.000,00	10.200.000,00	7.466.674,89	73,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.995.000,00	9.995.000,00	7.094.414,35	70,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	102.500,00	102.500,00	372.260,54	363,18
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	11.941.950,13	183,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	10.082,59	126,03
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.768,29	55,37
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	78.325,32	78,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.765.393,00	19.765.393,00	21.476.608,27	108,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	530.152,00	530.152,00	265.073,44	50,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	145.019,18	90,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	181.600,00	181.600,00	67.417,48	37,12
5.4- Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	50.986,56	56,65
5.5- Outras Transferências do FNDE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.552,00	3.552,00	1.650,22	46,46
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	530.152,00	530.152,00	265.073,44	50,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.323.400,00	3.323.400,00	3.825.507,35	115,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.999.000,00	1.999.000,00	1.418.882,62	70,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	2.388.389,84	183,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	2.016,44	126,03
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	553,61	55,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	15.664,84	78,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	3.439.400,14	55,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	3.439.400,14	57,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.676.600,00	2.676.600,00	-386.107,21	-14,43

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A OUT (e)	JAN A OUT (g)		
			% (f)=(e/d)x100	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO	3.051.697,00	3.036.697,00	3.030.000,00	2.432.821,84	80,11	0,00

MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.051.697,00	3.036.697,00	3.030.000,00	99,78	2.432.821,84	80,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.549.937,00	1.177.937,00	1.084.248,14	92,05	716.392,19	60,82	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.549.937,00	1.177.937,00	1.084.248,14	92,05	716.392,19	60,82	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.601.634,00	4.214.634,00	4.114.248,14	97,62	3.149.214,03	74,72	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.149.214,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	8,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21,92
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	732.073,00	128.073,00	33.000,00	25,77	5.177,98	4,04	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	732.073,00	128.073,00	33.000,00	25,77	5.177,98	4,04	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	732.073,00	128.073,00	33.000,00	25,77	5.177,98	4,04	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.278.556,00	7.229.556,00	6.907.164,43	95,54	5.255.228,20	72,69	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.601.634,00	4.214.634,00	4.114.248,14	97,62	3.149.214,03	74,72	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.676.922,00	3.014.922,00	2.792.916,29	92,64	2.106.014,17	69,85	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.195.724,00	160.724,00	90.850,00	56,53	90.850,00	56,53	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.206.353,00	7.518.353,00	7.031.014,43	93,52	5.351.256,18	71,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-386.107,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-386.107,21
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.646.513,39
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE - LIMITE CONSTITUCIONAL IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 625%	26,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	154.680,00	284.680,00	258.085,31	90,66	257.207,74	90,35	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	417.018,00	591.018,00	432.331,86	73,15	235.248,59	39,80	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	571.698,00	875.698,00	690.417,17	78,84	492.456,33	56,24	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.778.051,00	8.394.051,00	7.721.431,60	91,99	5.843.712,51	69,62	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						17.934,72	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						17.934,72	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018			21,92	152.621,48
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			3.439.400,14	145.019,18
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			3.129.481,77	257.207,74
47.1 (-) Orçamento do Exercício			3.129.481,77	257.207,74
47.2 (-) Restos a Pagar			0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			309.940,29	40.432,92
50- (+) AJUSTES			-338.240,78	0,00

50.1 (+) Retenções	-338.240,78	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-28.300,49	40.432,92

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BAC26473

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.359.820,00	844.504,64	515.315,36
Investimentos	1.224.820,00	750.987,44	473.832,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	135.000,00	93.517,20	41.482,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.359.820,00	844.504,64	515.315,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.359.820,00 <(d - a)>	844.504,64 <(e - b)>	515.315,36 <(f - c)>

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B3BDCDD7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Data/hora da emissão: 20/novP/2o0rt1a9ria1N5h° 3e8298dme"2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 20/11/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Data/hora da emissão: 20/novP/2o0rt1a9ria1N5h° 3e8298dme"2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

CARLOS VERIANO DE LIMA
032.459.234-57
Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:93FC8B25

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI RREO 5 BIM 2019

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R\$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B26EB7D0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.943.393,00	2.943.393,00	1.976.807,05	67,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.000,00	8.000,00	9.985,08	124,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.000,00	6.000,00	18.500,73	308,35

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.523.393,00	2.523.393,00	1.784.548,99	70,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	162.880,36	47,91
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	62.000,00	62.000,00	891,89	1,44
Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.617.000,00	16.617.000,00	19.127.540,68	115,11
Cota-Parte FPM	9.995.000,00	9.995.000,00	7.094.414,35	70,98
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.768,29	55,37
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	78.325,32	78,33
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	11.941.950,13	183,72
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	10.082,59	126,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.560.393,00	19.560.393,00	21.104.347,73	107,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.148.932,00	2.148.932,00	1.892.865,81	88,08
Provenientes da União	2.143.932,00	2.143.932,00	1.881.248,45	87,75
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	11.617,36	232,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.148.932,00	2.148.932,00	1.892.865,81	88,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	4.680.496,00	8.532.496,00	7.739.742,83	90,71	4.855.780,48	56,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.175.560,00	3.155.560,00	2.955.792,10	93,67	1.675.352,64	53,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00	4.800,00	48,00	4.000,00	40,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.494.936,00	5.366.936,00	4.779.150,73	89,05	3.176.427,84	59,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.143.728,00	206.728,00	107.064,00	51,79	107.064,00	51,79	0,00
Investimentos	1.143.728,00	206.728,00	107.064,00	51,79	107.064,00	51,79	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.824.224,00	8.739.224,00	7.846.806,83	89,79	4.962.844,48	56,79	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.594.028,00	3.494.528,00	2.796.775,47	35,64	1.597.686,87	32,19	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.594.028,00	3.494.528,00	2.796.775,47	35,64	1.597.686,87	32,19	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.594.028,00	3.494.528,00	2.796.775,47	35,64	1.597.686,87	32,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.230.196,00	5.244.696,00	5.050.031,36	64,36	3.365.157,61	67,81	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							15,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							199.505,45
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS A	PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
			Saldo Inicial			Despesas custeadas no exercício de referência (j)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..			0,00			0,00	0,00
TOTAL(VIII)			0,00			0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO				
			Saldo Inicial			Despesas custeadas no exercício de referência (k)	
Diferença de limite não cumprido em..			0,00			0,00	0,00
TOTAL(IX)			0,00			0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.055.770,00	7.550.270,00	7.059.329,17	89,96	4.515.344,60	90,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.891.341,00	881.341,00	726.977,66	9,26	423.333,57	8,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	517.275,00	59.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	99.170,00	49.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	82.409,00	112.409,00	60.000,00	0,76	24.123,33	0,49	0,00
Alimentação e Nutrição	19.228,00	19.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	159.031,00	67.531,00	500,00	0,01	42,98	0,00	0,00
TOTAL	5.824.224,00	8.739.224,00	7.846.806,83	100,00	4.962.844,48	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57
Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38
Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3919B454

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)	
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I+ II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57
Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38
Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A4C8B743

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.970.325,00
Previsão Atualizada	34.970.325,00
Receitas Realizadas	24.670.060,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.970.325,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	34.970.325,00
Despesas Empenhadas	30.926.799,34
Despesas Liquidadas	23.538.379,22
Despesas Pagas	23.504.723,13
Superávit Orçamentário	1.131.681,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.926.799,34
Despesas Liquidadas	23.538.379,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.488.462,11
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.161.135,02	0,00
Resultado Primário	1.018.333,00	1.161.135,02	114,02

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.607,22	0,00	0,00	19.607,22
Poder Executivo	19.607,22	0,00	0,00	19.607,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.607,22	0,00	0,00	19.607,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.646.513,39	25,00	26,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	2.432.821,84	60,00	70,73
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	844.504,64	515.315,36	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE até o Bimestre	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.365.157,61	15,00	15,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRA

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D2FF2A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 90

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 90

Processo nº8520/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PESSOAL
JUSTIFICATIVA

II - JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AO PBF, APOIO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, DE ACORDO COM A SUA DEMANDA E SEU PERFIL, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, COMO TAMBÉM, NO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E TERRITORIAL, CONTRIBUINDO COM OS PROJETOS DESTINADOS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS DO PBF. III - CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC - AR/RN. IV - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É FUNDAMENTADA PELA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA PARA MINISTRAR OS REFERIDOS CURSOS. POR SUA VEZ, A DISPENSA DE LICITAÇÃO É PERMITIDA, DENTRE OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS LEGALMENTE, NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93). V - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A ESCOLHA RECAIU SOBRE A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC - AR/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.640.385/0001-13, POR POSSUIR TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E AINDA, POR OFERECER OS CURSOS DE INTERESSE A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13110004 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN						
CNPJ: 03.640.285/0001-13				Email: CONTABILIDADE@RN.SENAC.BR		Telefone: 84) 4005-1012
Endereço: R SAO TOME, 444 , CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-030						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	40,00	Hora	Curso de Design de Sobrancelhas		177,50	7.100,00
00002	60,00	Hora	Curso de Corte de Cabelo - Básico		155,33	9.320,00
Total:						16.420,00

VALOR: R\$ 16.420,00(dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais)

Parelhas/RN, 22 de novembro de 2019.

ROGERIA LAYANE CALDAS DANTAS
Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9B51EE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Aos vinte e um de novembro de dois mil e dezenove (21/11/2019), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 029/2019, cujo objetivo fora a formalização de

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, todas as secretarias municipais Pedro Avelino/RN, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP					
CNPJ: 08.381.234/0001-38			Telefone: (84) 3211-8587		e-mail: secpublicidade@secpublicidde.com.br
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal-RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Publicações de atos administrativos em jornal de Grande Circulação do RN.	300 cm	Col x cm	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
2	Publicações de atos administrativos no Diário Oficial do Estado – DOE/RN.	300 cm	Col x cm	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00

3	Publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União - DOU.	300 cm	Col x cm	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.500,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Sec Publicidade LTDA EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal-RN

ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS

Responsável:

CPF. 013.012.114-27

RG 1.733.139-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EEF75ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.560.500,00	22.560.500,00	1.796.553,44	7,96	11.179.685,00	49,55	11.380.815,00
RECEITAS CORRENTES	16.560.500,00	16.560.500,00	1.796.553,44	10,85	10.825.850,60	65,37	5.734.649,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	436.000,00	436.000,00	40.108,99	9,20	216.449,13	49,64	219.550,87
Impostos	398.000,00	398.000,00	38.337,51	9,63	200.938,42	50,49	197.061,58
Taxas	38.000,00	38.000,00	1.771,48	4,66	15.510,71	40,82	22.489,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	7.833,68	19,58	36.982,53	92,46	3.017,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	7.833,68	19,58	36.982,53	92,46	3.017,47
RECEITA PATRIMONIAL	72.000,00	72.000,00	3.960,39	5,50	24.538,66	34,08	47.461,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	72.000,00	72.000,00	3.960,39	5,50	24.538,66	34,08	47.461,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.812.500,00	15.812.500,00	1.744.650,38	11,03	10.547.880,28	66,71	5.264.619,72
Transferências da União e de suas Entidades	11.320.500,00	11.320.500,00	1.214.672,60	10,73	7.654.649,13	67,62	3.665.850,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.542.000,00	2.542.000,00	223.199,38	8,78	1.163.200,17	45,76	1.378.799,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	306.778,40	16,15	1.730.030,98	91,05	169.969,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	353.834,40	5,90	5.646.165,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.730.000,00	5.730.000,00	0,00	0,00	353.834,40	6,18	5.376.165,60
Transferências da União e de suas Entidades	5.430.000,00	5.430.000,00	0,00	0,00	353.834,40	6,52	5.076.165,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.560.500,00	22.560.500,00	1.796.553,44	7,96	11.179.685,00	49,55	11.380.815,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.560.500,00	22.560.500,00	1.796.553,44	7,96	11.179.685,00	49,55	11.380.815,00
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	72.162,64	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.560.500,00	22.560.500,00	1.796.553,44	7,96	11.251.847,64	49,87	11.308.652,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.560.500,00	22.580.500,00	3.018.392,73	14.686.457,05	7.894.042,95	2.128.508,92	11.251.847,64	11.070.911,93	11.328.652,36
DESPESAS CORRENTES	14.488.915,00	15.772.701,39	1.319.163,44	12.226.748,47	3.545.952,92	1.987.521,79	10.497.399,47	10.316.463,76	5.275.301,92

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.053.900,00	8.625.673,81	527.595,25	6.940.902,59	1.684.771,22	1.157.596,19	6.076.919,52	5.979.218,10	2.548.754,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.430.015,00	7.147.026,58	791.568,19	5.285.845,88	1.861.180,70	829.925,60	4.420.479,95	4.337.245,66	2.726.546,63
DESPESAS DE CAPITAL	7.846.080,00	6.807.793,61	1.699.229,29	2.459.708,58	4.348.085,03	140.987,13	754.448,17	754.448,17	6.053.345,44
INVESTIMENTOS	7.696.080,00	6.657.793,61	1.693.229,29	2.329.708,58	4.328.085,03	124.688,87	660.065,69	660.065,69	5.997.727,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	6.000,00	130.000,00	20.000,00	16.298,26	94.382,48	94.382,48	55.617,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.505,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.560.500,00	22.580.500,00	3.018.392,73	14.686.457,05	7.894.042,95	2.128.508,92	11.251.847,64	11.070.911,93	11.328.652,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.560.500,00	22.580.500,00	3.018.392,73	14.686.457,05	7.894.042,95	2.128.508,92	11.251.847,64	11.070.911,93	11.328.652,36
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	108.773,07	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.560.500,00	22.580.500,00	3.018.392,73	14.686.457,05	7.894.042,95	2.128.508,92	11.251.847,64	11.179.685,00	11.328.652,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2326-6480-694). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 14:37.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador
CRC- RN 012763/O-8

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA
Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:184352CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.560.500,00	22.580.500,00	3.018.392,73	14.686.457,05	100,00	7.894.042,95	2.128.508,92	11.251.847,64	100,00	11.328.652,36
LEGISLATIVA	739.015,00	739.015,00	780,75	603.945,65	4,11	135.069,35	104.946,50	530.153,39	4,71	208.861,61
Ação Legislativa	739.015,00	739.015,00	780,75	603.945,65	4,11	135.069,35	104.946,50	530.153,39	4,71	208.861,61
ADMINISTRAÇÃO	3.082.000,00	3.838.677,53	575.995,05	3.514.900,14	23,93	323.777,39	547.005,91	2.784.338,79	24,75	1.054.338,74
Administração Geral	3.018.000,00	3.779.577,53	575.995,05	3.466.900,14	23,61	312.677,39	539.978,24	2.746.577,19	24,41	1.033.000,34
Controle Interno	64.000,00	59.100,00	0,00	48.000,00	0,33	11.100,00	7.027,67	37.761,60	0,34	21.338,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.427.500,00	1.427.500,00	44.607,53	610.153,10	4,15	817.346,90	91.609,08	502.825,79	4,47	924.674,21
Administração Geral	738.500,00	693.476,00	35.609,72	446.784,12	3,04	246.691,88	67.090,31	362.095,01	3,22	331.380,99
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Assistência Comunitária	663.000,00	715.024,00	8.997,81	163.368,98	1,11	551.655,02	24.518,77	140.730,78	1,25	574.293,22
SAÚDE	3.700.650,00	4.821.100,00	935.705,83	4.534.241,42	30,87	286.858,58	729.297,50	3.702.865,96	32,91	1.118.234,04
Administração Geral	1.597.650,00	2.380.637,34	196.505,90	2.319.660,15	15,79	60.977,19	381.235,68	2.156.586,93	19,17	224.050,41
Atenção Básica	1.215.000,00	1.541.476,71	344.127,60	1.386.719,10	9,44	154.757,61	184.560,18	1.064.177,19	9,46	477.299,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	172.240,00	85.497,74	166.413,74	1,13	5.826,26	22.334,43	98.668,67	0,88	73.571,33
Vigilância Sanitária	56.000,00	27.600,00	862,10	14.673,24	0,10	12.926,76	862,10	14.673,24	0,13	12.926,76
Vigilância Epidemiológica	142.000,00	135.100,00	38.712,49	131.621,10	0,90	3.478,90	25.566,24	103.671,44	0,92	31.428,56
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	451.045,95	270.000,00	450.000,00	3,06	1.045,95	114.738,87	199.934,40	1,78	251.111,55
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	113.000,00	0,00	65.154,09	0,44	47.845,91	0,00	65.154,09	0,58	47.845,91
EDUCAÇÃO	9.393.250,00	8.384.144,07	319.821,39	3.167.466,86	21,57	5.216.677,21	539.324,38	2.809.257,29	24,97	5.574.886,78
Administração Geral	1.894.500,00	1.804.481,58	136.162,64	857.989,46	5,84	946.492,12	165.499,72	707.215,33	6,29	1.097.266,25
Ensino Fundamental	6.614.750,00	5.605.662,49	76.463,34	1.699.827,86	11,57	3.905.834,63	272.486,83	1.582.915,50	14,07	4.022.746,99
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Infantil	878.000,00	968.000,00	107.195,41	609.649,54	4,15	358.350,46	101.337,83	519.126,46	4,61	448.873,54
CULTURA	497.500,00	529.498,42	14.598,43	125.128,43	0,85	404.369,99	9.258,43	119.788,43	1,06	409.709,99
Difusão Cultural	185.500,00	217.498,42	14.598,43	125.128,43	0,85	92.369,99	9.258,43	119.788,43	1,06	97.709,99
Infra-Estrutura Urbana	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00
URBANISMO	1.296.000,00	960.514,56	1.548,00	775.936,51	5,28	184.578,05	59.280,00	599.668,51	5,33	360.846,05
Infra-Estrutura Urbana	563.000,00	253.514,56	1.548,00	73.936,51	0,50	179.578,05	780,00	73.168,51	0,65	180.346,05

Serviços Urbanos	733.000,00	707.000,00	0,00	702.000,00	4,78	5.000,00	58.500,00	526.500,00	4,68	180.500,00
HABITAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	85.000,00	10.353,46	0,00	0,00	0,00	10.353,46	0,00	0,00	0,00	10.353,46
Saneamento Básico Urbano	85.000,00	10.353,46	0,00	0,00	0,00	10.353,46	0,00	0,00	0,00	10.353,46
AGRICULTURA	1.324.580,00	1.097.695,96	1.071.613,20	1.076.413,20	7,33	21.282,76	3.900,00	8.290,00	0,07	1.089.405,96
Administração Geral	79.580,00	1.580,00	0,00	0,00	0,00	1.580,00	0,00	0,00	0,00	1.580,00
Recursos Hídricos	10.000,00	2,76	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	0,00	0,00	2,76
Abastecimento	1.097.000,00	1.088.613,20	1.071.613,20	1.076.413,20	7,33	12.200,00	3.900,00	8.290,00	0,07	1.080.323,20
Extensão Rural	113.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	122.000,00	132.880,00	46.384,05	120.541,63	0,82	12.338,37	23.994,36	76.015,39	0,68	56.864,61
Turismo	122.000,00	132.880,00	46.384,05	120.541,63	0,82	12.338,37	23.994,36	76.015,39	0,68	56.864,61
DESPORTO E LAZER	397.500,00	378.020,00	1.338,50	27.730,11	0,19	350.289,89	3.594,50	24.261,61	0,22	353.758,39
Difusão Cultural	45.000,00	55.520,00	0,00	8.520,00	0,06	47.000,00	1.420,00	6.390,00	0,06	49.130,00
Desporto Comunitário	324.000,00	289.000,00	0,00	2.340,00	0,02	286.660,00	0,00	2.340,00	0,02	286.660,00
Lazer	28.500,00	33.500,00	1.338,50	16.870,11	0,11	16.629,89	2.174,50	15.531,61	0,14	17.968,39
ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	151.096,00	6.000,00	130.000,00	0,89	21.096,00	16.298,26	94.382,48	0,84	56.713,52
Refinanciamento da Dívida Interna	160.000,00	151.096,00	6.000,00	130.000,00	0,89	21.096,00	16.298,26	94.382,48	0,84	56.713,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.505,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Reserva de Contingência	225.505,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.560.500,00	22.580.500,00	3.018.392,73	14.686.457,05	100,00	7.894.042,95	2.128.508,92	11.251.847,64	100,00	11.328.652,36
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2263-5520-209). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 14:38.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC- RN 012763/O-8

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6FCEB6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.253.431,75	1.940.204,90	1.401.976,61	1.418.220,52	1.130.600,87	1.162.092,05	1.337.611,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.917,02	39.046,50	19.516,64	36.825,13	18.592,95	17.205,82	26.135,71
IPTU	5.343,23	5.095,08	4.714,40	57,18	0,00	0,00	484,68
ISS	4.828,97	7.971,61	11.003,45	5.528,89	5.210,19	3.828,06	12.426,88
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	12.542,75	23.060,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.202,07	2.919,21	3.798,79	31.239,06	13.382,76	13.377,76	13.224,15
Contribuições	4.609,58	4.694,25	4.615,27	3.855,00	4.135,82	3.668,04	0,00
Receita Patrimonial	1.566,58	1.824,97	2.572,77	2.512,66	2.095,70	2.578,46	3.283,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.566,58	1.824,97	2.572,77	2.512,66	2.095,70	2.578,46	3.283,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.237.785,47	1.894.639,18	1.375.271,93	1.375.027,73	1.105.776,40	1.138.639,73	1.308.192,88
Cota-Parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22
Cota-Parte do ICMS	126.887,67	142.514,06	155.686,93	129.730,53	127.196,67	145.446,33	112.344,56
Cota-Parte do IPVA	778,45	961,05	2.621,49	3.250,93	9.525,49	10.018,62	6.767,22
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	6,12	0,00	0,00	44,54
Transferências da LC 87/1996	165,72	165,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	107,25	129,23	110,36	118,46	114,41	115,97	113,56

Transferências do FUNDEB	156.398,19	182.360,59	197.698,74	193.490,15	167.357,28	170.407,24	195.232,87
Outras Transferências Correntes	273.704,37	378.952,22	177.093,70	123.478,29	109.030,19	136.990,53	126.596,91
Outras Receitas Correntes	-15.446,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	161.536,53	195.222,35	200.095,88	211.611,85	165.877,76	166.248,35	197.272,61
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	161.536,53	195.222,35	200.095,88	211.611,85	165.877,76	166.248,35	197.272,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.091.895,22	1.744.982,55	1.201.880,73	1.206.608,67	964.723,11	995.843,70	1.140.339,09
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.160.655,12	1.529.699,26	1.299.314,28	1.025.635,75	1.058.163,60	15.717.606,41	19.021.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.271,84	15.211,45	23.580,60	8.189,14	31.919,85	280.412,65	436.000,00
IPTU	558,66	154,63	0,00	435,87	10.612,14	27.455,87	135.000,00
ISS	16.562,53	4.389,62	1.399,87	4.995,59	1.194,67	79.340,33	106.000,00
ITBI	0,00	0,00	12.385,75	0,00	0,00	12.385,75	27.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.603,35	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.150,65	10.667,20	9.794,98	2.757,68	20.113,04	125.627,35	168.000,00
Contribuições	4.028,13	4.664,29	4.182,30	3.916,84	3.916,84	46.286,36	40.000,00
Receita Patrimonial	2.650,41	2.873,17	2.011,99	1.874,59	2.085,80	27.930,21	72.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.650,41	2.873,17	2.011,99	1.874,59	2.085,80	27.930,21	72.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.134.704,74	1.506.950,35	1.269.539,39	1.011.655,18	1.020.241,11	15.378.424,09	18.273.500,00
Cota-Parte do FPM	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	10.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	124.854,16	151.163,19	126.137,28	123.857,71	140.780,07	1.606.599,16	2.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.268,03	9.001,98	4.471,58	3.139,02	1.661,04	58.464,90	80.000,00
Cota-Parte do ITR	10,02	6,27	53,15	295,90	675,10	1.091,10	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331,44	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	119,11	120,59	107,91	131,54	116,42	1.404,81	10.000,00
Transferências do FUNDEB	165.427,16	167.335,94	166.303,20	152.521,25	154.257,15	2.068.789,76	1.900.000,00
Outras Transferências Correntes	155.018,83	245.312,26	290.702,59	124.839,53	164.048,48	2.305.767,90	3.268.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.446,90	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	162.851,75	144.408,31	162.506,74	146.858,87	140.387,04	2.054.878,04	2.461.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.851,75	144.408,31	162.506,74	146.858,87	140.387,04	2.054.878,04	2.461.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	997.803,37	1.385.290,95	1.136.807,54	878.776,88	917.776,56	13.662.728,37	16.560.500,00

FONTE: Sistema e-Pública (1124-8523-329). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 14:39.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC- RN 012763/O-8

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4E14E6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.560.500,00	10.825.850,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.000,00	216.449,13
IPTU	135.000,00	17.017,56
ISS	106.000,00	66.539,75
ITBI	27.000,00	12.385,75
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.000,00	120.506,07
Contribuições	40.000,00	36.982,53
Receita Patrimonial	72.000,00	24.538,66
Aplicações Financeiras (II)	72.000,00	24.538,66

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.812.500,00	10.547.880,28
Cota-Parte do FPM	8.480.000,00	6.047.792,01
Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	1.069.758,15
Cota-Parte do IPVA	64.000,00	45.380,25
Cota-Parte do ITR	4.000,00	872,91
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	934,67
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	1.730.030,98
Outras Transferências Correntes	3.268.500,00	1.653.111,31
Demais Receitas Correntes	200.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.488.500,00	10.801.311,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.000.000,00	353.834,40
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	70.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.730.000,00	353.834,40
Convênios	5.430.000,00	353.834,40
Outras Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.830.000,00	353.834,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.318.500,00	11.155.146,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.772.701,39	12.226.748,47	10.497.399,47	10.316.463,76	80.915,96	96.768,09	96.768,09
Pessoal e Encargos Sociais	8.625.673,81	6.940.902,59	6.076.919,52	5.979.218,10	79.645,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.147.026,58	5.285.845,88	4.420.479,95	4.337.245,66	1.270,53	96.768,09	96.768,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.147.026,58	5.285.845,88	4.420.479,95	4.337.245,66	1.270,53	96.768,09	96.768,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.772.700,39	12.226.748,47	10.497.399,47	10.316.463,76	80.915,96	96.768,09	96.768,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.807.793,61	2.459.708,58	754.448,17	754.448,17	0,00	85.804,73	85.804,73
Investimentos	6.657.793,61	2.329.708,58	660.065,69	660.065,69	0,00	85.804,73	85.804,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	130.000,00	94.382,48	94.382,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.657.793,61	2.329.708,58	660.065,69	660.065,69	0,00	85.804,73	85.804,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.430.499,00	14.556.457,05	11.157.465,16	10.976.529,45	80.915,96	182.572,82	182.572,82

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-84.871,89
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	-84.871,89
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.939.960,17	1.963.715,20
DEDUÇÕES (XXIX)	1.074.081,18	995.520,88
Disponibilidade de Caixa	1.021.317,94	945.102,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.110.667,37	953.535,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	89.349,43	8.433,47
Demais Haveres Financeiros	52.763,24	50.418,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	865.878,99	968.194,32
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		-102.315,33

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	80.915,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-183.231,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-183.231,29

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1773-7592-451). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 14:41.	

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC- RN 012763/O-8

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário de Finanças
CPF: 779.494.124-53

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:85CB2156

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	268.000,00	268.000,00	95.943,06	35,80
1.1-Receita resultante do IPTU	135.000,00	135.000,00	17.017,56	12,61
1.1.1-IPTU	110.000,00	110.000,00	10.612,14	9,65
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	6.405,42	25,62
1.2-Receita resultante do ITBI	27.000,00	27.000,00	12.385,75	45,87
1.2.1-ITBI	18.000,00	18.000,00	800,00	4,44
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	11.585,75	128,73
1.3-Receita resultante do ISS	106.000,00	106.000,00	66.539,75	62,77
1.3.1-ISS	100.000,00	100.000,00	66.539,75	66,54
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.105.000,00	13.105.000,00	8.862.857,15	67,63
2.1-Cota Parte FPM	10.400.000,00	10.400.000,00	7.466.674,89	71,79
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	7.094.414,35	73,90
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	372.260,54	93,07
2.2-Cota Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.337.197,43	51,43
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.168,33	11,68
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.091,10	21,82
2.6-Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	56.725,40	70,91
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.373.000,00	13.373.000,00	8.958.800,21	66,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	430.500,00	430.500,00	171.609,85	39,86
5.1-Transferências do Salário-Educação	63.000,00	63.000,00	72.530,32	115,13
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	68.430,60	136,86
5.4-Transferências Diretas - PNATE	22.500,00	22.500,00	8.682,56	38,59
5.5-Outras transferências do FNDE	275.000,00	275.000,00	20.255,91	7,37
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	1.710,46	8,55
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.896.000,00	3.896.000,00	13,12	0,00
6.1-Transferências de convênios	3.895.000,00	3.895.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	13,12	1,31
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.326.500,00	4.326.500,00	171.622,97	3,97
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.461.000,00	2.461.000,00	1.698.119,16	69,00

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.418.882,88	73,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	267.439,28	51,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	233,66	11,68
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	218,19	21,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	11.345,15	70,91
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.730.030,98	91,05
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.730.030,98	91,05
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-561.000,00	-561.000,00	31.911,82	-5,69
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.444.000,00	1.534.000,00	1.502.000,00	97,91	1.451.504,26	94,62	0,00
13.1-Com Educação Infantil	374.000,00	464.000,00	442.000,00	95,26	395.093,94	85,15	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.070.000,00	1.070.000,00	1.060.000,00	99,07	1.056.410,32	98,73	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	456.000,00	471.000,00	424.414,89	90,11	294.643,85	62,56	0,00
14.1-Com Educação Infantil	159.000,00	159.000,00	140.056,53	88,09	96.439,51	60,65	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	297.000,00	312.000,00	284.358,36	91,14	198.204,34	63,53	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.900.000,00	2.005.000,00	1.926.414,89	96,08	1.746.148,11	87,09	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.746.148,11
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							83,90
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							17,03
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %							-0,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	963.500,00	1.042.500,00	627.457,61	60,19	535.106,61	51,33	0,00
22.1-Creche	843.000,00	933.000,00	609.649,54	65,34	519.126,46	55,64	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	533.000,00	623.000,00	582.056,53	93,43	491.533,45	78,90	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	310.000,00	310.000,00	27.593,01	8,90	27.593,01	8,90	0,00
22.2-Pré-escola	120.500,00	109.500,00	17.808,07	16,26	15.980,15	14,59	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	120.500,00	109.500,00	17.808,07	16,26	15.980,15	14,59	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.169.250,00	4.122.647,13	2.369.462,68	57,47	2.128.872,90	51,64	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.367.000,00	1.382.000,00	1.344.358,36	97,28	1.254.614,66	90,78	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.802.250,00	2.740.647,13	1.025.104,32	37,40	874.258,24	31,90	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.138.750,00	5.171.147,13	2.996.920,29	57,95	2.663.979,51	51,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	31.911,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	31.911,82
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	2.632.067,69
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	29,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	9.393.250,00	8.384.144,07	3.167.466,86	37,78	2.809.257,29	33,51	0,00

FINAN DO ENSINO								
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)		9.393.250,00	8.384.144,07	3.167.466,86	37,78	2.809.257,29	33,51	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)		14.532.000,00	13.555.291,20	6.164.387,15	45,48	5.473.236,80	40,38	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					100,00		0,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					100,00		0,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					VALOR			
					FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					57.302,53		1.500,39	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					1.730.030,98		0,00	
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.746.091,02		0,00	
47.1- (-) Orçamento do Exercício					1.702.706,70		0,00	
47.2- (-) Restos a Pagar					43.384,32		0,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00		0,00	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					41.242,49		1.500,39	
50- (+) Ajustes					0,00		0,00	
50.1- (+) Retenções					0,00		0,00	
50.2- (-) Valores a recuperar					0,00		0,00	
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários					0,00		0,00	
50.4- (+) Conciliação Bancária					0,00		0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					41.242,49		1.500,39	
FONTE: Sistema e-Pública (1739-0628-605). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 14:42.								
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.								
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.								
3 Caput do art. 212 da CF/1988								
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.								
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.								
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC- RN 012763/O-8

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:BB86784D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
RECEITA DE IMPOSTOSLIQUIDA (I)	268.000,00	268.000,00	95.943,06		35,80
Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU	110.000,00	110.000,00	10.612,14		9,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.000,00	18.000,00	800,00		4,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS	100.000,00	100.000,00	66.539,75		66,54
Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargosdos Impostos	8.000,00	8.000,00	11.585,75		144,82
Dívida Ativa dos Impostos	28.000,00	28.000,00	6.405,42		22,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00		0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.305.000,00	12.305.000,00	8.490.596,61		69,00
Cota-parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	7.094.414,35		73,90
Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.091,10		21,82
Cota-parte IPVA	80.000,00	80.000,00	56.725,40		70,91
Cota-parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.337.197,43		51,43
Cota-parte do IPI - Exportação	10.000,00	10.000,00	1.168,33		11,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00
Desoneração ICMS(LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00
Outras	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.573.000,00	12.573.000,00	8.586.539,67		68,29

(III) = I + II				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.251.000,00	4.251.000,00	1.736.095,13	40,84
Provenientes da União	1.821.000,00	1.821.000,00	1.551.447,52	85,20
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.430.000,00	2.430.000,00	184.647,61	7,60
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.351.000,00	4.351.000,00	1.736.095,13	39,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.014.650,00	3.760.056,71	3.583.023,29	95,29	3.098.857,35	82,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.741.650,00	2.148.410,81	2.091.057,62	97,33	1.827.486,74	85,06	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.273.000,00	1.611.645,90	1.491.965,67	92,57	1.271.370,61	78,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	686.000,00	1.061.043,29	951.218,13	89,65	604.008,61	56,93	0,00
Investimentos	686.000,00	1.061.043,29	951.218,13	89,65	604.008,61	56,93	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.700.650,00	4.821.100,00	4.534.241,42	94,05	3.702.865,96	76,81	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até Bimestre (i)	% (i/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOSE PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.821.000,00	2.237.530,68	2.042.432,61	45,04	1.478.144,66	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.821.000,00	2.237.530,68	2.042.432,61	45,04	1.478.144,66	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	100.000,00	1.045,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.921.000,00	2.238.576,63	2.042.432,61	45,04	1.478.144,66	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.779.650,00	2.582.523,37	2.491.808,81	54,96	2.224.721,30	60,08	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6- LIMITE CONSTITUCIONAL							25,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]6							936.740,35

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Aplicado	Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Aplicado	Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	
Total (IX)	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	1.215.000,00	1.541.476,71	1.386.719,10	30,58	1.064.177,19	28,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	172.240,00	166.413,74	3,67	98.668,67	2,66	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	56.000,00	27.600,00	14.673,24	0,32	14.673,24	0,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	142.000,00	135.100,00	131.621,10	2,90	103.671,44	2,80	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.147.650,00	2.944.683,29	2.834.814,24	62,52	2.421.675,42	65,40	0,00
Total	3.700.650,00	4.821.100,00	4.534.241,42	100,00	3.702.865,96	100,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1395-0591-544). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 14:43.							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC- RN 012763/O-8

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário de Finanças
CPF: 779.494.124-53

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5F4A2BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		22.560.500,00		
Previsão Atualizada		22.560.500,00		
Receitas Realizadas		11.179.685,00		
Déficit Orçamentário		72.162,64		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		22.560.500,00		
Créditos Adicionais		20.000,00		
Dotação Atualizada		22.580.500,00		
Despesas Empenhadas		14.686.457,05		
Despesas Liquidadas		11.251.847,64		
Despesas Pagas		11.070.911,93		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		14.686.457,05		
Despesas Liquidadas		11.251.847,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		13.662.728,37		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-84.871,89	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-84.871,89	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.349,43	0,00	80.915,96	8.433,47
Poder Executivo	89.349,23	0,00	80.915,96	8.433,27
Poder Legislativo	0,20	0,00	0,00	0,20
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	251.014,87	0,00	182.572,82	68.442,05
Poder Executivo	251.014,87	0,00	182.572,82	68.442,05

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	340.364,30	0,00	263.488,78	76.875,52	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais				
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
	Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostosem MDE	2.632.067,69	25,00	29,38	
	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.451.504,26	60,00	83,90	
	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual				
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.224.721,30	15,00	25,91		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas/RCL (%)	0,00				
FONTE: Sistema e-Pública (1687-3962-494). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 14:44.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC- RN 012763/O-8

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:969126EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1866-8491-192). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 14:52.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC- RN 012763/O-8

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças

CPF: 779.494.124-53

1 / 1

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:08D0D04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 043/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			184 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			188 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E6FC757F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA E DESPESA - RREO 5º BIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 10.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.190.748,00	19.190.748,00	1.957.949,40	10,20	11.511.644,55	59,99	7.679.103,45
RECEITAS CORRENTES	15.699.748,00	15.699.748,00	1.933.949,40	12,32	11.352.644,55	72,31	4.347.103,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	289.300,00	289.300,00	47.658,86	16,47	303.230,42	104,82	-13.930,42
Impostos	287.800,00	287.800,00	47.508,86	16,51	301.811,82	104,87	-14.011,82
Taxas	1.500,00	1.500,00	150,00	10,00	1.418,60	94,57	81,40
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	3.300,04	13,20	16.529,30	66,12	8.470,70
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	25.000,00	25.000,00	3.300,04	13,20	16.529,30	66,12	8.470,70
RECEITA PATRIMONIAL	35.500,00	35.500,00	2.599,25	7,32	28.652,79	80,71	6.847,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	35.500,00	35.500,00	2.599,25	7,32	28.652,79	80,71	6.847,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.077.948,00	15.077.948,00	1.878.491,25	12,46	10.991.702,72	72,90	4.086.245,28
Transferências da União e de suas Entidades	11.132.440,00	11.132.440,00	1.236.669,97	11,11	7.433.731,34	66,78	3.698.708,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.490.400,00	1.490.400,00	217.123,51	14,57	1.158.360,18	77,72	332.039,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.455.108,00	2.455.108,00	424.697,77	17,30	2.399.611,20	97,74	55.496,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	1.900,00	0,76	12.529,32	5,01	237.470,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	1.900,00	0,95	12.529,32	6,26	187.470,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.491.000,00	3.491.000,00	24.000,00	0,69	159.000,00	4,55	3.332.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	24.000,00	60,00	63.800,00	159,50	-23.800,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	24.000,00	120,00	63.800,00	319,00	-43.800,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.401.000,00	3.401.000,00	0,00	0,00	95.200,00	2,80	3.305.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.053.000,00	3.053.000,00	0,00	0,00	95.200,00	3,12	2.957.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,20	0,00	59,99	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.190.748,00	19.190.748,00	1.957.949,40	10,20	11.511.644,55	59,99	7.679.103,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.190.748,00	19.190.748,00	1.957.949,40	10,20	11.511.644,55	59,99	7.679.103,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.054.874,94	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.190.748,00	19.190.748,00	1.957.949,40	10,20	13.566.519,49	59,99	5.624.228,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	(g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	(i)=(e-h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	19.190.748,00	19.190.748,00	1.506.187,13	15.985.972,07	3.204.775,93	2.354.020,64	13.566.519,49	5.624.228,51	11.959.089,56	2.419.452,58
DESPESAS CORRENTES	13.441.488,00	15.750.831,00	1.379.054,72	14.587.109,10	1.163.721,90	2.183.487,71	12.340.970,47	3.409.860,53	10.741.378,54	2.246.138,63
Pessoal e encargos so	7.819.423,00	9.688.738,00	1.026.123,65	9.498.101,19	190.636,81	1.502.748,08	7.988.222,70	1.700.515,30	6.801.103,57	1.509.878,49
Juros e encargos da d	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	5.615.065,00	6.055.093,00	352.931,07	5.089.007,91	966.085,09	680.739,63	4.352.747,77	1.702.345,23	3.940.274,97	736.260,14
DESPESAS DE CAPITAL	5.599.260,00	3.359.917,00	127.132,41	1.398.862,97	1.961.054,03	170.532,93	1.225.549,02	2.134.367,98	1.217.711,02	173.313,95
Investimentos	4.744.200,00	2.557.456,00	29.610,78	607.539,62	1.949.916,38	30.444,19	597.814,09	1.959.641,91	589.976,09	9.725,53
Inversões financeiras	55.000,00	2.301,00	0,00	0,00	2.301,00	0,00	0,00	2.301,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	800.060,00	800.160,00	97.521,63	791.323,35	8.836,65	140.088,74	627.734,93	172.425,07	627.734,93	163.588,42
Reserva de Contingênci	150.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.190.748,00	19.190.748,00	1.506.187,13	15.985.972,07	3.204.775,93	2.354.020,64	13.566.519,49	5.624.228,51	11.959.089,56	2.419.452,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.190.748,00	19.190.748,00	1.506.187,13	15.985.972,07	3.204.775,93	2.354.020,64	13.566.519,49	5.624.228,51	11.959.089,56	2.419.452,58
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.190.748,00	19.190.748,00	1.506.187,13	15.985.972,07	3.204.775,93	2.354.020,64	13.566.519,49	5.624.228,51	11.959.089,56	2.419.452,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,20	0,00	59,99	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 16:17:05											
Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.											

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Tec. Contab. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA
Controlador Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F9CBFE98

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO 5ºBIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	19.190.748,00	19.190.748,00	1.506.187,13	15.985.972,07	100,00	3.204.775,93	2.354.020,64	13.566.519,49	100,00	5.624.228,51	2.419.452,58
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	0,00	701.658,53	4,39	148.341,47	110.162,63	556.028,13	4,10	293.971,87	145.630,40
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	0,00	701.658,53	4,39	148.341,47	110.162,63	556.028,13	4,10	293.971,87	145.630,40
ADMINISTRAÇÃO	2.195.400,00	2.601.327,00	278.469,64	2.419.213,68	15,13	182.113,32	262.667,77	2.027.313,51	14,94	574.013,49	391.900,17
Administração Geral	1.772.400,00	1.846.963,00	214.589,64	1.688.931,74	10,57	158.031,26	208.435,05	1.345.504,62	9,92	501.458,38	343.427,12
Administração Financeira	332.000,00	693.858,00	63.560,00	680.841,94	4,26	13.016,06	47.912,72	643.368,89	4,74	50.489,11	37.473,05
Controle Interno	70.000,00	59.406,00	320,00	49.440,00	0,31	9.966,00	6.320,00	38.440,00	0,28	20.966,00	11.000,00
Demais Subfunções	21.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.558.000,00	1.349.644,00	50.261,58	942.340,58	5,89	407.303,42	113.828,13	792.795,12	5,84	556.848,88	149.545,46
Assistência ao Idoso	9.000,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
Assistência de Portador de	4.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Assistência à Criança e ao	129.000,00	107.562,00	4.832,10	107.100,26	0,67	461,74	16.012,10	94.803,61	0,70	12.758,39	12.296,65
Assistência Comunitária	1.416.000,00	1.242.074,00	45.429,48	835.240,32	5,22	406.833,68	97.816,03	697.991,51	5,14	544.082,49	137.248,81
SAÚDE	4.380.065,00	5.175.090,00	358.650,95	4.572.310,60	28,60	602.779,40	718.153,08	3.857.401,56	28,43	1.317.688,44	714.909,04
Atenção Básica	3.232.865,00	4.368.162,00	291.850,17	4.137.342,71	25,88	230.819,29	612.952,07	3.436.606,49	25,33	931.555,51	700.736,22
Assistência Hospitalar e A	579.000,00	434.100,00	36.807,57	179.503,45	1,12	254.596,55	61.416,04	177.882,95	1,31	256.217,05	1.620,50
Suporte Profilático e Tera	287.000,00	124.050,00	11.019,66	49.798,58	0,31	74.251,42	9.691,26	48.470,18	0,36	75.579,82	1.328,40
Vigilância Sanitária	22.000,00	9.050,00	676,25	1.717,85	0,01	7.332,15	676,25	1.717,85	0,01	7.332,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	96.915,00	140,00	78.551,74	0,49	18.363,26	15.050,16	72.466,07	0,53	24.448,93	6.085,67
Administração Geral	154.200,00	142.813,00	18.157,30	125.396,27	0,78	17.416,73	18.367,30	120.258,02	0,89	22.554,98	5.138,25
TRABALHO	135.000,00	130.001,00	0,00	130.000,00	0,81	1,00	18.875,56	107.646,95	0,79	22.354,05	22.353,05
Proteção e Benefícios ao T	135.000,00	130.001,00	0,00	130.000,00	0,81	1,00	18.875,56	107.646,95	0,79	22.354,05	22.353,05
EDUCAÇÃO	4.217.723,00	4.956.729,00	549.762,50	4.403.791,64	27,55	552.937,36	720.305,03	3.765.438,69	27,76	1.191.290,31	638.352,95
Ensino Fundamental	3.510.923,00	4.020.775,00	455.334,74	3.517.095,23	22,00	503.679,77	579.642,59	3.008.395,62	22,18	1.012.379,38	508.699,61
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ensino Médio	13.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
Educação Infantil	559.300,00	727.196,00	92.300,46	684.205,18	4,28	42.990,82	107.126,42	585.873,04	4,32	141.322,96	98.332,14
Educação de Jovens e Adult	130.000,00	207.901,00	2.127,30	202.491,23	1,27	5.409,77	33.536,02	171.170,03	1,26	36.730,97	31.321,20
Educação Especial	4.500,00	853,00	0,00	0,00	0,00	853,00	0,00	0,00	0,00	853,00	0,00
CULTURA	88.000,00	103.500,00	0,00	96.803,70	0,61	6.696,30	0,00	96.803,70	0,71	6.696,30	0,00
Difusão Cultural	88.000,00	103.500,00	0,00	96.803,70	0,61	6.696,30	0,00	96.803,70	0,71	6.696,30	0,00
URBANISMO	2.046.000,00	1.655.951,00	7.970,50	869.811,56	5,44	786.139,44	103.326,02	758.382,08	5,59	897.568,92	111.429,48
Serviços Urbanos	2.046.000,00	1.655.951,00	7.970,50	869.811,56	5,44	786.139,44	103.326,02	758.382,08	5,59	897.568,92	111.429,48
HABITAÇÃO	286.000,00	114,00	0,00	0,00	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	114,00	0,00
Habitação Rural	144.000,00	11,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00

Habitação Urbana	142.000,00	103,00	0,00	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00	0,00	103,00	0,00
SANEAMENTO	361.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	361.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	213.500,00	75.010,00	0,00	0,00	0,00	75.010,00	0,00	0,00	0,00	75.010,00	0,00
Recursos Hídricos	140.000,00	75.002,00	0,00	0,00	0,00	75.002,00	0,00	0,00	0,00	75.002,00	0,00
Administração Geral	73.500,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00
AGRICULTURA	768.000,00	861.525,00	119.176,33	618.025,59	3,87	243.499,41	105.731,86	600.356,52	4,43	261.168,48	17.669,07
Extensão Rural	768.000,00	861.525,00	119.176,33	618.025,59	3,87	243.499,41	105.731,86	600.356,52	4,43	261.168,48	17.669,07
COMÉRCIO E SERVIÇOS	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	220.000,00	220.000,00	0,00	198.712,59	1,24	21.287,41	34.111,82	157.450,05	1,16	62.549,95	41.262,54
Energia Elétrica	220.000,00	220.000,00	0,00	198.712,59	1,24	21.287,41	34.111,82	157.450,05	1,16	62.549,95	41.262,54
TRANSPORTE	236.000,00	196.335,00	44.374,00	166.770,62	1,04	29.564,38	26.770,00	143.958,62	1,06	52.376,38	22.812,00
Transporte Rodoviário	236.000,00	196.335,00	44.374,00	166.770,62	1,04	29.564,38	26.770,00	143.958,62	1,06	52.376,38	22.812,00
DESPORTO E LAZER	380.000,00	129.452,00	0,00	75.209,63	0,47	54.242,37	0,00	75.209,63	0,55	54.242,37	0,00
Desporto Comunitário	380.000,00	129.452,00	0,00	75.209,63	0,47	54.242,37	0,00	75.209,63	0,55	54.242,37	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	786.060,00	806.060,00	97.521,63	791.323,35	4,95	14.736,65	140.088,74	627.734,93	4,63	178.325,07	163.588,42
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Serviço da Dívida Interna	786.060,00	806.060,00	97.521,63	791.323,35	4,95	14.736,65	140.088,74	627.734,93	4,63	178.325,07	163.588,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.190.748,00	19.190.748,00	1.506.187,13	15.985.972,07	100,00	3.204.775,93	2.354.020,64	13.566.519,49	100,00	5.624.228,51	2.419.452,58
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 16:17:50											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 16:17:50											

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Tec. Contab. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA
Controlador Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:55D6C771

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 5º BIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	5º bimestre de 2019 (até Outubro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.216.332,33	2.576.834,76	1.381.614,70	1.497.986,90	1.239.121,92	1.247.742,96	1.436.064,68	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	28.044,21	58.735,93	33.835,08	26.843,33	37.072,00	32.062,97	38.026,39	
IPTU	0,00	120,00	423,00	318,00	108,00	779,00	112,00	
ISS	2.618,84	3.082,62	2.846,90	4.221,27	2.834,57	1.667,01	1.546,92	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	25.425,37	55.413,31	30.235,18	22.082,66	34.129,43	29.469,76	36.092,47	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	120,00	330,00	221,40	0,00	147,20	275,00	
Contribuições	1.726,55	1.984,74	1.981,18	1.844,42	1.965,79	1.822,83	0,00	
Receita Patrimonial	2.534,65	2.695,24	3.687,40	3.758,25	3.243,31	3.505,93	3.506,78	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.534,65	2.695,24	3.687,40	3.758,25	3.243,31	3.505,93	3.506,78	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.180.531,92	2.506.072,63	1.342.111,04	1.460.211,53	1.195.972,82	1.209.849,23	1.393.573,51	
Cota-parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	
Cota-parte do ICMS	124.018,90	139.292,01	151.636,55	126.257,61	123.791,57	141.552,68	109.337,07	
Cota-parte do IPVA	1.066,77	1.297,38	735,25	1.873,72	10.368,50	8.163,63	8.499,78	
Cota-parte do ITR	0,00	5,00	0,00	50,14	12,30	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/96	161,97	161,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	105,92	127,64	108,55	115,31	111,35	112,88	177,42	
Transferências do Fundeb	225.476,76	262.782,38	275.383,21	268.655,88	232.427,93	236.664,21	267.858,16	
Outras transferências correntes	149.957,78	912.849,94	72.186,77	138.305,62	136.708,81	147.694,79	140.607,86	
Outras receitas correntes	3.495,00	7.346,22	0,00	5.329,37	868,00	502,00	958,00	
DEDUÇÕES (II)	161.019,45	194.645,17	198.908,18	210.649,99	165.367,25	165.098,03	197.021,50	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	161.019,45	194.645,17	198.908,18	210.649,99	165.367,25	165.098,03	197.021,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.055.312,88	2.382.189,59	1.182.706,52	1.287.336,91	1.073.754,67	1.082.644,93	1.239.043,18
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.255.600,28	1.545.851,21	1.219.648,27	1.101.077,56	1.118.663,46	16.836.539,03	17.829.708,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	29.504,74	30.958,20	27.268,85	18.584,52	29.074,34	390.010,56	289.300,00
IPTU	84,00	36,00	18,00	108,00	0,00	2.106,00	4.400,00
ISS	2.602,17	1.858,64	1.942,89	1.048,94	1.054,05	27.324,82	50.200,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
IRRF	26.818,57	28.988,56	25.087,96	17.427,58	27.870,29	359.041,14	231.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	75,00	220,00	0,00	150,00	1.538,60	1.500,00
Contribuições	1.859,90	1.983,27	1.771,87	1.596,60	1.703,44	20.240,59	25.000,00
Receita Patrimonial	3.078,99	3.246,08	2.026,80	1.088,95	1.510,30	33.882,68	35.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.078,99	3.246,08	2.026,80	1.088,95	1.510,30	33.882,68	35.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências correntes	1.220.258,65	1.508.131,66	1.188.038,80	1.079.117,49	1.085.165,38	16.369.034,66	17.207.908,00
Cota-parte do FPM	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	9.600.000,00
Cota-parte do ICMS	121.511,79	147.116,52	122.760,54	120.542,00	137.011,34	1.564.828,58	1.700.000,00
Cota-parte do IPVA	7.400,18	7.955,13	5.705,64	3.297,59	1.829,45	58.193,02	44.000,00
Cota-parte do ITR	6,22	91,48	17,87	243,56	249,97	676,54	2.300,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,94	2.000,00
Transferências da LC 61/89	115,91	117,35	135,10	97,96	113,32	1.438,71	1.500,00
Transferências do Fundeb	229.691,21	232.202,56	232.030,27	210.515,85	214.181,92	2.887.870,34	2.455.108,00
Outras transferências correntes	178.525,91	186.638,50	145.625,70	137.550,30	173.076,53	2.519.728,51	3.403.000,00
Outras receitas correntes	898,00	1.532,00	541,95	690,00	1.210,00	23.370,54	250.000,00
DEDUÇÕES (II)	162.408,28	143.405,98	162.076,56	146.210,25	139.581,37	2.046.392,01	2.129.960,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	162.408,28	143.405,98	162.076,56	146.210,25	139.581,37	2.046.392,01	2.129.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.093.192,00	1.402.445,23	1.057.571,71	954.867,31	979.082,09	14.790.147,02	15.699.748,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 16:18:43							

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Contab. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA

Controlador Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: E2D4F1A8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS REC. E DESP. COM EDUCAÇÃO - RREO -5º BIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	287.800,00	287.800,00	301.811,82	104,87
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	4.400,00	4.400,00	1.986,00	45,14
1.1.1 - IPTU	2.000,00	2.000,00	1.986,00	99,30
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	50.200,00	50.200,00	21.623,36	43,07
1.3.1 - ISS	50.000,00	50.000,00	20.117,49	40,23
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	200,00	200,00	1.505,87	752,94
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	231.000,00	231.000,00	278.202,46	120,43
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.349.800,00	11.349.800,00	8.825.898,12	77,76
2.1 - Cota parte do FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	7.466.674,89	77,78
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	7.094.414,35	79,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	372.260,54	106,36
2.2 - Cota parte do ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.301.517,67	76,56
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	1.205,15	80,34
2.5 - Cota parte ITR	2.300,00	2.300,00	671,54	29,20

2.6 - Cota parte IPVA	44.000,00	44.000,00	55.828,87	126,88
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.637.600,00	11.637.600,00	9.127.709,94	78,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	437.000,00	437.000,00	236.952,52	54,22
5.1 - Transferências do salário-educação	98.000,00	98.000,00	98.653,20	100,67
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	187.500,00	187.500,00	105.858,20	56,46
5.4 - Transferências diretas - PNATE	46.500,00	46.500,00	31.301,20	67,31
5.5 - Outras transferências do FNDE	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	1.139,92	38,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	340.000,00	340.000,00	37.127,58	10,92
6.1 - Transferências de convênios	340.000,00	340.000,00	37.075,50	10,90
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	52,08	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	777.000,00	777.000,00	274.080,10	35,27
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.129.960,00	2.129.960,00	1.690.727,39	79,38
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	1.418.923,33	79,71
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	340.000,00	340.000,00	260.306,69	76,56
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	400,00	400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	300,00	300,00	224,36	74,79
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5))	460,00	460,00	93,55	20,34
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	8.800,00	8.800,00	11.179,46	127,04
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.461.108,00	2.461.108,00	2.401.051,70	97,56
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.455.108,00	2.455.108,00	2.399.611,20	97,74
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	6.000,00	6.000,00	1.440,50	24,01
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	325.148,00	325.148,00	708.883,81	218,02
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (g)
			% (f)=(e/d)x100	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.967.686,40	2.612.405,40	2.611.648,41	2.148.797,90
13.1 - Com educação infantil	281.800,00	464.806,00	464.750,00	390.818,01
13.2 - Com ensino fundamental	1.685.886,40	2.147.599,40	2.146.898,41	1.757.979,89
14-OUTRAS DESPESAS	493.421,60	527.079,60	98.845,18	97.482,14
14.1 - Com educação infantil	80.000,00	146.407,00	63.850,00	62.990,96
14.2 - Com ensino fundamental	413.421,60	380.672,60	34.995,18	34.491,18
15 - Total das despesas do Fundeb	2.461.108,00	3.139.485,00	2.710.493,59	2.246.280,04
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB				VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb				0,00
16.1 - FUNDEB 60%				0,00
16.2 - FUNDEB 40%				0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante				0,00
17.1 - FUNDEB 60%				0,00
17.2 - FUNDEB 40%				0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)				0,00
INDICADORES DO FUNDEB				VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)				2.246.280,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%				89,49
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%				4,06
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%				6,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados				0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019				0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
			% (f)=(e/d)x100		
22-Educação infantil	509.300,00	677.196,00	654.531,49	557.849,68	82,38
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	509.300,00	677.196,00	654.531,49	557.849,68	82,38
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	361.800,00	611.213,00	611.100,00	514.688,19	84,21
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	147.500,00	65.983,00	43.431,49	43.161,49	65,41
23-Ensino fundamental	2.748.623,00	3.449.858,00	3.328.326,62	2.838.785,64	82,29
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.099.308,00	2.528.272,00	2.521.393,59	2.120.288,94	83,86
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	649.315,00	921.586,00	806.933,03	718.496,70	77,96
24-Ensino médio	13.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas deMDE (22+23+24+25+26+27)	3.270.923,00	4.127.058,00	3.982.858,11	3.396.635,32	82,30

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	708.883,81
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos	0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira,de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)	708.883,81
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))	2.687.751,51
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)%- Limite constitucional 25%	29,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	99.000,00	135.000,00	128.652,18	95,30	128.652,18	95,30
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	797.800,00	644.671,00	292.281,35	45,34	240.151,19	37,25
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	896.800,00	779.671,00	420.933,53	53,99	368.803,37	47,30
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	4.167.723,00	4.906.729,00	4.403.791,64	89,75	3.765.438,69	76,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	23.745,73	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.399.611,20	98.653,20
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.594.253,54	113.676,03
47.1-(-) Orçamento do exercício	2.584.690,25	113.676,03
47.2-(-) Restos a pagar	9.563,29	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.440,50	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-169.456,11	-15.022,83
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-169.456,11	-15.022,83
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 21/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 16:41:07		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Tec. Contab. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA
Controlador Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5DAAE4DA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS REC. E DES. PRÓPRIAS COM SAÚDE - RREO - 5º BIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	287.800,00	287.800,00	301.811,82	104,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000,00	2.000,00	1.986,00	99,30
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	20.117,49	40,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	231.000,00	231.000,00	278.202,46	120,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	600,00	600,00	1.505,87	250,98
Dívida Ativa de Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.649.800,00	10.649.800,00	8.453.637,58	79,38
Cota Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	7.094.414,35	79,71
Cota Parte ITR	2.300,00	2.300,00	671,54	29,20
Cota Parte IPVA	44.000,00	44.000,00	55.828,87	126,88
Cota Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.301.517,67	76,56
Cota Parte IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	1.205,15	80,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	10.937.600,00	10.937.600,00	8.755.449,40	80,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.480.000,00	2.480.000,00	1.019.498,27	41,11
Provenientes da União	2.466.000,00	2.466.000,00	1.005.367,68	40,77
Provenientes do Estado	0,00	0,00	2.527,11	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	14.000,00	14.000,00	11.603,48	82,88
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.000,00	7.000,00	5.805,46	82,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.487.000,00	2.487.000,00	1.025.303,73	41,23

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.618.065,00	4.493.335,00	4.234.824,28	94,25	3.522.214,99	78,39
Pessoal e Encargos Sociais	1.832.000,00	2.301.994,00	2.293.940,67	99,65	1.945.995,64	84,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.786.065,00	2.191.341,00	1.940.883,61	88,57	1.576.219,35	71,93
DESPESAS DE CAPITAL	762.000,00	681.755,00	337.486,32	49,50	335.186,57	49,17
Investimentos	762.000,00	681.755,00	337.486,32	49,50	335.186,57	49,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.380.065,00	5.175.090,00	4.572.310,60	88,35	3.857.401,56	74,54
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.505.700,00	2.485.136,00	1.989.397,24	80,05	1.529.825,47	61,56
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.479.000,00	2.412.436,00	1.921.777,26	79,66	1.464.935,49	60,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	26.700,00	72.700,00	67.619,98	93,01	64.889,98	89,26
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.505.700,00	2.485.136,00	1.989.397,24	80,05	1.529.825,47	61,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	1.874.365,00	2.689.954,00	2.582.913,36	96,02	2.327.576,09	86,53
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII)=(VI/(h ou i)/IIIf)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						26,58
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI/(h ou i) -(15xIIIf)/100)						1.014.258,68

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	3.232.865,00	4.368.162,00	4.137.342,71	90,49	3.436.606,49	89,09
Assistência hospitalar e ambulatorial	579.000,00	434.100,00	179.503,45	3,93	177.882,95	4,61

Suporte profilático e terapêutico	287.000,00	124.050,00	49.798,58	1,09	48.470,18	1,26
Vigilância sanitária	22.000,00	9.050,00	1.717,85	0,04	1.717,85	0,04
Vigilância epidemiológica	105.000,00	96.915,00	78.551,74	1,72	72.466,07	1,88
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	154.200,00	142.813,00	125.396,27	2,74	120.258,02	3,12
TOTAL DE DESPESAS	4.380.065,00	5.175.090,00	4.572.310,60	100,00	3.857.401,56	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:44:08						

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Tec. Contab. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA
Controlador Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F6CF0A3D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 5º BIMESTRE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	19.190.748,00
Previsão Atualizada da Receita	19.190.748,00
Receitas Realizadas	13.566.519,49
Deficit Orçamentário	2.054.874,94
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	19.190.748,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.190.748,00
Despesas Empenhadas	15.985.972,07
Despesas Liquidadas	13.566.519,49
Despesas Pagas	11.959.089,56
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.985.972,07
Despesas Liquidadas	13.566.519,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.790.147,02
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b) à	% em relação meta (b/a)	
Resultado Nominal	23.232.952,02	89.180,94	0,38 %	
Resultado Primário	573.358,23	60.528,15	10,56 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	88.962,46	0,00	88.962,46	0,00
Poder Executivo	88.962,46	0,00	88.962,46	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.675,62	8.815,62	4.860,00	0,00
Poder Executivo	4.860,00	0,00	4.860,00	0,00
Poder Legislativo	8.815,62	8.815,62	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.638,08	8.815,62	93.822,46	8.815,62
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.687.751,51	25%	29,45	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	2.148.797,90	60%	89,49	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.327.576,09	15,00 %	26,58 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	%			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:11:55				

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Contab. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA

Controlador Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:163A735D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2730/2019****Pregao Presencial Nº 59/2019****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS****Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;****HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:****Vencedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME**

Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21755	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PANASONIC	UNIDADE	R\$ 39,70	90	R\$ 3.573,00
21754	PASTILHA PARA SANITARIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UND COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	SANY	CAIXA	R\$ 39,53	742	R\$ 29.331,26
21753	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	CAPRICE	PACOTE	R\$ 4,95	140	R\$ 693,00
21761	PRATO DESCARTAVEL FUNDO EM PLASTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	CRISTAL COPOS	CAIXA	R\$ 77,45	175	R\$ 13.553,75
21759	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	PANASONIC	UNIDADE	R\$ 8,65	250	R\$ 2.162,50
21758	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	PANASONIC	UNIDADE	R\$ 7,27	180	R\$ 1.308,60
21751	PAPEL TOALHA ROLO, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULOSICA, PARA USO EM DISPENSADOR, COM NO MINIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	ECONOMIC	ROLO	R\$ 16,50	420	R\$ 6.930,00
21726	ORGANIZADOR PARA PIA: MATERIAL EM POLIETILENO COM DETALHES, COM COMPARTIMENTO PARA DETERGENTE, BUCHA E SABAO	PLASUTIL	UNIDADE	R\$ 8,00	37	R\$ 296,00
21723	MANGUEIRA DE 30M CRISTAL	PLASTMAN	UNIDADE	R\$ 76,99	35	R\$ 2.694,65
21722	MANGUEIRA 20M CRISTAL	PLASTMAN	UNIDADE	R\$ 53,89	49	R\$ 2.640,61
21747	PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODAO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68CM; LARGURA 40CM; COR BRANCA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATO NIVEL DE ABSORCAO	FLANEBERG	UNIDADE	R\$ 2,85	1.090	R\$ 3.106,50
21746	PANO PARA CHAO; MATERIAL 100% ALGODAO; COMPRIMENTO 70CM; LARGURA 50CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORCAO.	SANTOS REIS	UNIDADE	R\$ 4,59	324	R\$ 1.487,16
21744	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UND, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COM COMPOSICAO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	TALGE	PACOTE	R\$ 3,90	153	R\$ 596,70

21789	TOALHA DE VISITA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 44 CM	FLANEBERG	UNIDADE	R\$ 7,45	480	R\$ 3.576,00
21788	TOALHA DE MAO, MEDINDO 30 X 50 CM,	FLANEBERG	UNIDADE	R\$ 7,45	210	R\$ 1.564,50
21783	SHAMPOO AUTOMOTIVO 20L	CLARILUX	UNIDADE	R\$ 94,00	32	R\$ 3.008,00
21797	VASSOURAO COM CABO EM MADEIRA, C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	IMPERIAL	UNIDADE	R\$ 15,30	172	R\$ 2.631,60
21794	VASSOURA DE PALHA, (CARNAUBA), SEM CABO	ARTESAL	UNIDADE	R\$ 4,80	690	R\$ 3.312,00
21792	VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA Nº 3	ARTESAL	UNIDADE	R\$ 9,99	335	R\$ 3.346,65
21781	SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (M) CONTENDO 100 UND	INPLAST	FARDO	R\$ 7,50	55	R\$ 412,50

1

Pregao Presencial Nº 59/2019						
Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21773	SABONETE CREMOSO EM TABLETE, COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	NIPS	DUZIA	R\$ 19,80	90	R\$ 1.782,00
21769	RODO CORPO DE METAL DUPLO EM BORRACHA REFORCADA, MACIA FIXADA NA PAREDE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO A APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	IMPERIAL	UNIDADE	R\$ 15,93	130	R\$ 2.070,90
21766	PRENDEDOR DE ROUPAS - FEITOS DE POLIPROPILENO E MOLA DE ACO INOXIDAVEL. PACOTE COM 12 UNIDADES	KEEPREND	PACOTE	R\$ 1,88	70	R\$ 131,60
21780	SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (G) CONTENDO 100 UND	INPLAST	FARDO	R\$ 16,50	75	R\$ 1.237,50
21778	SACO PLASTICO LISO 8MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA)	INPLAST	UNIDADE	R\$ 1,47	13.150	R\$ 19.330,50
21777	SACO PARA LIXODIVERSO 50 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	PACOTE	R\$ 9,17	350	R\$ 3.209,50
21718	LUSTRA MOVEIS, LIQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	AUDAX	UNIDADE	R\$ 4,45	230	R\$ 1.023,50
21658	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICACAO AGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	CRISTAL COPOS	UNIDADE	R\$ 0,20	10.090	R\$ 2.018,00
21655	CESTO TELADO PARA LIXO	MERCOMPLAS	UNIDADE	R\$ 5,29	154	R\$ 814,66
21654	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 10L	MERCOMPLAS	UNIDADE	R\$ 19,00	138	R\$ 2.622,00
21663	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIAMETRO 11 CM, CABO EM PLASTICO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10 CM.	IMPERIAL	UNIDADE	R\$ 6,30	50	R\$ 315,00
21662	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NAYLON, TIPO ESTATICO, DIAMETRO 12. PACOTE COM 10 METROS.	SUPER CORDA	PACOTE	R\$ 1,90	70	R\$ 133,00
21659	COPO DESCARTAVEL; CAIXA COM 25 TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 100ML; APLICACAO: AGUA, SUCO E REFRIGERANTE	CRISTAL COPOS	CAIXA	R\$ 126,00	124	R\$ 15.624,00
21653	CESTO PLASTICO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 100L	MERCOMPLAS	UNIDADE	R\$ 91,00	94	R\$ 8.554,00
21643	ANTIFERRUGEM I LUBRIFICANTE (DESENGRIPANTE) SPRAY, FRASCO COM 300 ML	PROTEG LUB	FRASCO	R\$ 10,87	135	R\$ 1.467,45
21641	ALCOOL, 96º GL, USO DOMESTICO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPADA, COM RESPONSÁVEL TECNICO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAG	SANTA CRUZ	LITRO	R\$ 7,50	592	R\$ 4.440,00
21638	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPADA, LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA	LIMPA FÁCIL	CAIXA	R\$ 52,68	165	R\$ 8.692,20
21649	BATERIA, NAO RECARREGAVEL, ALCALINA, TENSÃO 9V, TIPO PARA MICROFONES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM ALTO DESEMPENHO, CORPO REVESTIDO DE ACO OU LATAO, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FAB	PANASONIC	UNIDADE	R\$ 14,50	101	R\$ 1.464,50
21648	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20L	MERCOMPLAS	UNIDADE	R\$ 14,25	151	R\$ 2.151,75
21646	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGAO	BETTANIN	UNIDADE	R\$ 50,50	69	R\$ 3.484,50
21707	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM	ESSENCIAL	PACOTE	R\$ 0,09	870	R\$ 75,69
21682	POSFORO, AREA DE RISCAGEM COM VIDA UTIL COMPATIVEL COM O NUMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BILLA	MAÇO	R\$ 2,85	212	R\$ 604,20
21680	FACA DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND	STRAWPLAST	CAIXA	R\$ 68,00	10	R\$ 680,00
21716	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 3LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA	PLASUTIL	UNIDADE	R\$ 14,95	33	R\$ 493,35
21713	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500ML	AUDAX	CAIXA	R\$ 48,40	70	R\$ 3.388,00

2

Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21710	KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, CANECA E COLHER. PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTACAO HOMOGENEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA D	MERCOMPLAS	KIT	R\$ 7,48	500	R\$ 3.740,00
21677	ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, (BETANNIN OU SIMILAR) COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS	BRILHEX	UNIDADE	R\$ 0,75	1.770	R\$ 1.327,50
21669	DETERGENTE P/ PISO SUPER CONCENTRADO, 5L, CX. COM 04 UND.	MARILUX	CAIXA	R\$ 61,90	123	R\$ 7.613,70
21667	DETERGENTE EM PO, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM DE 500 G, (SABÃO OMO OU SIMILAR), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES	SERRANO	CAIXA	R\$ 45,60	565	R\$ 25.764,00
21664	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIAMETRO 16 CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 50 CM.	IMPERIAL	UNIDADE	R\$ 9,40	48	R\$ 451,20

21673	DISPENSER PARA TOALHA DE MAO EM ROLO (SISTEMA MECANICO COM CORTE AUTOMATICO ENTRE 25 E 30 CENTIMETROS CADA FOLHA; MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINACAO CRUZADA, POIS O USUARIO SO TOCA NA FOLHA QUE FOR UTILIZAR; IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO; VISOIRE	EXACCTA	UNIDADE	R\$ 340,00	68	R\$ 23.120,00
21671	DISPENSER PARA COPO PLASTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTAVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVIVEL E FIXADO COM PARAFUSO/	JSN	UNIDADE	R\$ 75,00	44	R\$ 3.300,00
21670	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLASTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO PAREDE, COR BRANCA, APLICACAO MAOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO	TRILHA	UNIDADE	R\$ 42,38	78	R\$ 3.305,64
Total do Lote R\$ 240.654,82						
Total do Vencedor R\$ 240.654,82						

Vencedor: J D ALVES MISAEL - ME						
Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21745	PANO PARA CHAO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	Bene	UNIDADE	R\$ 4,17	806	R\$ 3.361,02
21749	PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28CMX30M, IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, CX C/ 24 UNID	Gutil	CAIXA	R\$ 115,38	39	R\$ 4.499,82
21760	POLIDOR DE ALUMINIO, LIQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNID	Limpemax	CAIXA	R\$ 58,00	60	R\$ 3.480,00
21728	PALHA DE ACO GROSSA Nº2 EMBALAGEM INDIVIDUAL	Assolan	UNIDADE	R\$ 1,25	142	R\$ 177,50
21720	LUVA EM LATEX DESCARTAVEL CX. COM 100 UND.	Goedert	CAIXA	R\$ 29,95	27	R\$ 808,65
21721	LUVA SEGURANCA; MATERIAL BORRACHA NITRILICA; TAMANHO GRANDE; APLICACAO: SEGURANCA E PROTECAO INDIVIDUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATOXICO/ANTIDERRAPANTE/AUTOC LAVAVEL; FORMA ANATOMICA; MODELO CANO LONGO	Danny	PAR	R\$ 8,80	142	R\$ 1.249,60
21727	PA PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE. BETANNIN OU SIMILAR.	Betannin	UNIDADE	R\$ 7,35	210	R\$ 1.543,50
21779	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UND.	Rava	PACOTE	R\$ 35,00	220	R\$ 7.700,00
21791	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNID.	Goedert	PACOTE	R\$ 11,85	105	R\$ 1.244,25
3						

Pregao Presencial Nº 59/2019						
Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21796	VASSOURA PELO SINTETICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	Odin	UNIDADE	R\$ 17,95	311	R\$ 5.582,45
21775	SACO PARA LIXO 100 LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Rava	PACOTE	R\$ 18,38	341	R\$ 6.267,58
21762	PRATO DESCARTAVEL RASO 26CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	Copobras	CAIXA	R\$ 69,95	150	R\$ 10.492,50
21765	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNID.	Parana	PACOTE	R\$ 1,26	195	R\$ 245,70
21772	SABAO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALA	Marilux	PACOTE	R\$ 6,71	400	R\$ 2.684,00
21719	LUVA EM LATEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Multiuso	PAR	R\$ 3,35	356	R\$ 1.192,60
21652	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14L S/ TAMPA	Plasvale	UNIDADE	R\$ 14,88	113	R\$ 1.681,44
21656	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND	Sertplast	CAIXA	R\$ 60,15	95	R\$ 5.714,25
21665	DESINFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO C/ 1L, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Marilux	UNIDADE	R\$ 2,44	4.100	R\$ 10.004,00
21650	BOTA EM PVC IMPERMEAVEL NA COR BRANCA TAMANHO/NUMERACAO DE 33 A 43	Bracol	PAR	R\$ 39,90	280	R\$ 11.172,00
21640	ALCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSICAO: 70% ALCOOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLASTICA DE, NO MINIMO, 1 LITRO.	Itajá	LITRO	R\$ 9,30	546	R\$ 5.077,80
21645	AVENTAL PLASTICO, BRANCO, SEM PARAGOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM	M C	UNIDADE	R\$ 5,35	281	R\$ 1.503,35
21647	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10L	Igual	UNIDADE	R\$ 9,85	117	R\$ 1.152,45
21709	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 400 ML.	Multinseticida	FRASCO	R\$ 13,75	147	R\$ 2.021,25
21711	KIT REGULADOR DE GAS INDICADO PARA REGULAR A PRESSAO DE SAIDA EM BOTOES DE ATE 13 KG, USO DOMESTICO, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GAS PADRAO BOTOAO P13, VALIDADE 5 ANOS COM MANGUEIRA PARA GAS FAIXA AMARELA 1,20 MTS (PRODUTO COM INMETRO) E ABR	B&G	UNIDADE	R\$ 42,00	70	R\$ 2.940,00
21714	LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500ML	Clean	FRASCO	R\$ 13,35	125	R\$ 1.668,75
21681	FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS E 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE	Rainha do vale	UNIDADE	R\$ 2,15	760	R\$ 1.634,00
21668	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS	Mariluxx	CAIXA	R\$ 37,88	455	R\$ 17.235,40
21672	DISPENSER PARA COPO PLASTICO, MATERIAL PLASTICO ABS/ACRILICO, COR BRANCA, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE COPO 160 A 200ML, CAPACIDADE 100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SISTEMA POUÇA COPO COM ALAVANCA 16X50X19 CM, MATERIAL BASE PROLIPROP	Multic	UNIDADE	R\$ 62,90	61	R\$ 3.836,90
21675	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; COM SUPORTE; APLICACAO: VASO SANITARIO.	Odin	UNIDADE	R\$ 11,60	183	R\$ 2.122,80
Total do Lote R\$ 118.293,56						

Total do Vencedor R\$ 118.293,56
Vencedor: M N FERREIRA - ME
4

Pregao Presencial Nº 59/2019						
Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21748	PAPEL ALUMINIO TERMICO 7,5MX30CM	LAFE CLEAN	UNIDADE	R\$ 4,94	233	R\$ 1.151,02
21750	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30 M X 10 CM – FARDO COM 64 ROLOS. DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	WELLUD	FARDO	R\$ 91,79	660	R\$ 60.581,40
21764	PRATO DESCARTAVEL RASO EM PLASTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	CRISTAL COPOS	CAIXA	R\$ 78,75	129	R\$ 10.158,75
21717	LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPA; DIAMETRO 25CM; ALTURA 34CM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DOBRADICA, HASTE E PEDAL/AÇIONAMENTO TAMPA COM PE	PLASTICOS SANTANA	UNIDADE	R\$ 44,69	20	R\$ 893,80
21724	NAFTALENO, TIPO NAFTALINA EM BOLAS, ASPECTO FISICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERISTICO, GRAU DE PUREZA: EM TORNO DE 95%. APLICACAO: REPELENTE DE TRACAS E BARATAS, PACOTE COM 50g.	DESOFLOR	PACOTE	R\$ 2,19	210	R\$ 459,90
21743	PALITO, CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTEM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	AURORA	PACOTE	R\$ 14,54	23	R\$ 334,42
21767	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. KING OU SIMILAR.	LIDER	UNIDADE	R\$ 7,29	390	R\$ 2.843,10
21784	SOLDA CAUSTICA, EMBALAGEM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTA	MARILUX	FRASCO	R\$ 26,74	928	R\$ 24.814,72
21793	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM (TIPO GARI), CABO EM MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	DALCIN	UNIDADE	R\$ 12,58	540	R\$ 6.793,20
21795	VASSOURA DE PIACAVA, Nº 12, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	DALCIN	UNIDADE	R\$ 7,00	300	R\$ 2.100,00
21768	RATICIDA EM PELLETS PARAFINADOS PARA CONTROLE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 25 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KELLDRIN	PACOTE	R\$ 0,80	73	R\$ 58,40
21771	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LAMINA EM BORRACHA REFORCADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	DALCIN	UNIDADE	R\$ 13,52	199	R\$ 2.690,48
21774	SABONETE LIQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LIQUIDO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5L, COM REGISTRO DO MINISTRIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPAD	MARILUX	UNIDADE	R\$ 31,19	111	R\$ 3.462,09
21657	COPO DESCARTAVEL DE 150ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; APLICACAO: AGUA, SUCO E REFRIGERANTE	CRISTAL COPOS	CAIXA	R\$ 84,19	376	R\$ 31.655,44
21660	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML, CX C/ 25 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CRISTAL COPOS	CAIXA	R\$ 103,99	197	R\$ 20.486,03
21661	COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE 50ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CRISTAL COPOS	CAIXA	R\$ 105,38	116	R\$ 12.224,08
21639	AGUA SANITARIA, (BRILUX OU SIMILAR) COM NO MINIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, CO	MARILUX	CAIXA	R\$ 24,64	587	R\$ 14.463,68
21642	AMACIANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTRIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	MARILUX	UNIDADE	R\$ 13,44	280	R\$ 3.763,20
21651	CERA, LIQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, CO	MARILUX	FRASCO	R\$ 4,84	82	R\$ 396,88
5						

Pregao Presencial Nº 59/2019						
Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21666	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UND, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBA	BOM AR	CAIXA	R\$ 134,89	112	R\$ 15.107,68
21708	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5L, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	ESTRALUX	UNIDADE	R\$ 25,00	94	R\$ 2.350,00
21712	LIMPA VIDRO REFIL FRASCO DE 500ML	MARILUX	FRASCO	R\$ 5,19	185	R\$ 960,15
21715	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 10L, C/ TAMPA	JAGUAR	UNIDADE	R\$ 30,46	42	R\$ 1.279,32
21674	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS T8, TAMANHO 200 X 150, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA C/ 100 UND	LAFE CLEAN	CAIXA	R\$ 36,00	125	R\$ 4.500,00
21679	ESSENCIA AROMATICA, ASPECTO FISICO HIDROSSOLUVEL, AROMA EUCALIPTO, APLICACAO DESINFETANTE –FRASCO 140 ML	SANOL	FRASCO	R\$ 13,00	140	R\$ 1.820,00
21706	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND.	PRA FESTA	CAIXA	R\$ 63,45	82	R\$ 5.202,90
Total do Lote R\$ 230.550,64						
Total do Vencedor R\$ 230.550,64						

Valor Total da Contratação R\$ 589.499,02. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de preço.

Santana do Matos-sexta-feira, 22 de novembro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A2CFE35B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2730/2019

Pregao Presencial Nº 59/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME

Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21755	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PANASONIC	UNIDADE	R\$ 39,70	90	R\$ 3.573,00
21754	PASTILHA PARA SANITARIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UND COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	SANY	CAIXA	R\$ 39,53	742	R\$ 29.331,26
21753	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	CAPRICE	PACOTE	R\$ 4,95	140	R\$ 693,00
21761	PRATO DESCARTAVEL FUNDO EM PLASTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	CRISTAL COPOS	CAIXA	R\$ 77,45	175	R\$ 13.553,75
21759	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	PANASONIC	UNIDADE	R\$ 8,65	250	R\$ 2.162,50
21758	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	PANASONIC	UNIDADE	R\$ 7,27	180	R\$ 1.308,60
21751	PAPEL TOALHA ROLO, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULOSICA, PARA USO EM DISPENSADOR, COM NO MINIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	ECONOMIC	ROLO	R\$ 16,50	420	R\$ 6.930,00
21726	ORGANIZADOR PARA PIA: MATERIAL EM POLIETILENO COM DETALHES, COM COMPARTIMENTO PARA DETERGENTE, BUCHA E SABAO	PLASUTIL	UNIDADE	R\$ 8,00	37	R\$ 296,00
21723	MANGUEIRA DE 30M CRISTAL	PLASTMAN	UNIDADE	R\$ 76,99	35	R\$ 2.694,65
21722	MANGUEIRA 20M CRISTAL	PLASTMAN	UNIDADE	R\$ 53,89	49	R\$ 2.640,61
21747	PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODAO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68CM; LARGURA 40CM; COR BRANCA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORCAO	FLANEBERG	UNIDADE	R\$ 2,85	1.090	R\$ 3.106,50
21746	PANO PARA CHAO; MATERIAL 100% ALGODAO; COMPRIMENTO 70CM; LARGURA 50CM; COR BRANCA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORCAO.	SANTOS REIS	UNIDADE	R\$ 4,59	324	R\$ 1.487,16
21744	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UND, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COM COMPOSICAO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	TALGE	PACOTE	R\$ 3,90	153	R\$ 596,70
21789	TOALHA DE VISITA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 44 CM	FLANEBERG	UNIDADE	R\$ 7,45	480	R\$ 3.576,00
1						

Pregao Presencial Nº 59/2019						
21788	TOALHA DE MAO, MEDINDO 30 X 50 CM,	FLANEBERG	UNIDADE	R\$ 7,45	210	R\$ 1.564,50
21783	SHAMPOO AUTOMOTIVO 20L	CLARILUX	UNIDADE	R\$ 94,00	32	R\$ 3.008,00
21797	VASSOURAO COM CABO EM MADEIRA, C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	IMPERIAL	UNIDADE	R\$ 15,30	172	R\$ 2.631,60
21794	VASSOURA DE PALHA, (CARNAUBA), SEM CABO	ARTESAL	UNIDADE	R\$ 4,80	690	R\$ 3.312,00
21792	VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA Nº 3	ARTESAL	UNIDADE	R\$ 9,99	335	R\$ 3.346,65
21781	SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (M) CONTENDO 100 UND	INPLAST	FARDO	R\$ 7,50	55	R\$ 412,50
21773	SABONETE CREMOSO EM TABLETE, COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	NIPS	DUZIA	R\$ 19,80	90	R\$ 1.782,00
21769	RODO CORPO DE METAL DUPLIO EM BORRACHA REFORCADA, MACIA FIXADA NA PAREDE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO A APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMACOES DO	IMPERIAL	UNIDADE	R\$ 15,93	130	R\$ 2.070,90

	FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA					
21766	PRENDEDOR DE ROUPAS - FEITOS DE POLIPROPILENO E MOLA DE ACO INOXIDAVEL. PACOTE COM 12 UNIDADES	KEEPPREND	PACOTE	R\$ 1,88	70	R\$ 131,60
21780	SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (G) CONTENDO 100 UND	INPLAST	FARDO	R\$ 16,50	75	R\$ 1.237,50
21778	SACO PLASTICO LISO 8MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA)	INPLAST	UNIDADE	R\$ 1,47	13.150	R\$ 19.330,50
21777	SACO PARA LIXODIVERSO 50 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	PACOTE	R\$ 9,17	350	R\$ 3.209,50
21718	LUSTRA MOVEIS, LIQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	AUDAX	UNIDADE	R\$ 4,45	230	R\$ 1.023,50
21658	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICACAO AGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	CRISTAL COPOS	UNIDADE	R\$ 0,20	10.090	R\$ 2.018,00
21655	CESTO TELADO PARA LIXO	MERCOMPLAS	UNIDADE	R\$ 5,29	154	R\$ 814,66
21654	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 10L	MERCOMPLAS	UNIDADE	R\$ 19,00	138	R\$ 2.622,00
21663	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIAMETRO 11 CM, CABO EM PLASTICO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10 CM.	IMPERIAL	UNIDADE	R\$ 6,30	50	R\$ 315,00
21662	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NAYLON, TIPO ESTATICO, DIAMETRO 12. PACOTE COM 10 METROS.	SUPER CORDA	PACOTE	R\$ 1,90	70	R\$ 133,00
21659	COPO DESCARTAVEL; CAIXA COM 25 TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 100ML; APLICACAO: AGUA, SUCO E REFRIGERANTE	CRISTAL COPOS	CAIXA	R\$ 126,00	124	R\$ 15.624,00
21653	CESTO PLASTICO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 100L	MERCOMPLAS	UNIDADE	R\$ 91,00	94	R\$ 8.554,00
21643	ANTIFERRUGEM I LUBRIFICANTE (DESENGRIPANTE) SPRAY, FRASCO COM 300 ML	PROTEG LUB	FRASCO	R\$ 10,87	135	R\$ 1.467,45
21641	ALCOOL, 96° GL, USO DOMESTICO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, COM RESPONSVEL TECNICO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAG	SANTA CRUZ	LITRO	R\$ 7,50	592	R\$ 4.440,00
21638	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUÍMICO RESPONSVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA	LIMPA FÁCIL	CAIXA	R\$ 52,68	165	R\$ 8.692,20
21649	BATERIA, NAO RECARREGAVEL, ALCALINA, TENSAO 9V, TIPO PARA MICROFONES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM ALTO DESEMPENHO, CORPO REVESTIDO DE ACO OU LATAO, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FAB	PANASONIC	UNIDADE	R\$ 14,50	101	R\$ 1.464,50
21648	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20L	MERCOMPLAS	UNIDADE	R\$ 14,25	151	R\$ 2.151,75
21646	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGAO	BETTANIN	UNIDADE	R\$ 50,50	69	R\$ 3.484,50
21707	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM	ESSENCIAL	PACOTE	R\$ 0,09	870	R\$ 75,69
2						

Pregao Presencial Nº 59/2019						
21682	FOSFORO, AREA DE RISCAGEM COM VIDA UTIL COMPATIVEL COM O NUMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BILLA	MAÇO	R\$ 2,85	212	R\$ 604,20
21680	FACA DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND	STRAWPLAST	CAIXA	R\$ 68,00	10	R\$ 680,00
21716	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 3LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA	PLASUTIL	UNIDADE	R\$ 14,95	33	R\$ 493,35
21713	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500ML	AUDAX	CAIXA	R\$ 48,40	70	R\$ 3.388,00
21710	KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, CANECA E COLHER. PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTACAO HOMOGENEA EM TODA PECA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA D	MERCOMPLAS	KIT	R\$ 7,48	500	R\$ 3.740,00
21677	ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, (BETANNIN OU SIMILAR) COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS	BRILHEX	UNIDADE	R\$ 0,75	1.770	R\$ 1.327,50
21669	DETERGENTE P/ PISO SUPER CONCENTRADO, 5L, CX. COM 04 UND.	MARILUX	CAIXA	R\$ 61,90	123	R\$ 7.613,70
21667	DETERGENTE EM PO, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM DE 500 G, (SABÃO OMO OU SIMILAR), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUÍMICO RESPONSVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES	SERRANO	CAIXA	R\$ 45,60	565	R\$ 25.764,00
21664	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIAMETRO 16 CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 50 CM.	IMPERIAL	UNIDADE	R\$ 9,40	48	R\$ 451,20
21673	DISPENSER PARA TOALHA DE MAO EM ROLO (SISTEMA MECANICO COM CORTE AUTOMATICO ENTRE 25 E 30 CENTIMETROS CADA FOLHA; MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINACAO CRUZADA, POIS O USUARIO SO TOCA NA FOLHA QUE FOR UTILIZAR; IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO; VISORE	EXACCTA	UNIDADE	R\$ 340,00	68	R\$ 23.120,00
21671	DISPENSER PARA COPO PLASTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTAVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIÁMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVIVEL E FIXADO COM PARAFUSO/	JSN	UNIDADE	R\$ 75,00	44	R\$ 3.300,00
21670	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLASTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAOPAREDE, COR BRANCA, APLICACAO MAOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO	TRILHA	UNIDADE	R\$ 42,38	78	R\$ 3.305,64
Total do Lote R\$ 240.654,82						
Total do Vencedor R\$ 240.654,82						

Vencedor: J D ALVES MISAEAL - ME						
Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21745	PANO PARA CHAO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	Bene	UNIDADE	R\$ 4,17	806	R\$ 3.361,02
21749	PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28CMX30M, IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, CX C/ 24 UNID	Gutil	CAIXA	R\$ 115,38	39	R\$ 4.499,82
21760	POLIDOR DE ALUMINIO, LIQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNID	Limpemax	CAIXA	R\$ 58,00	60	R\$ 3.480,00
21728	PALHA DE ACO GROSSA Nº2 EMBALAGEM INDIVIDUAL	Assolan	UNIDADE	R\$ 1,25	142	R\$ 177,50
21720	LUVA EM LATEX DESCARTAVEL CX. COM 100 UND.	Goedert	CAIXA	R\$ 29,95	27	R\$ 808,65
3						

Pregao Presencial Nº 59/2019						
21721	LUVA SEGURANCA; MATERIAL BORRACHA NITRILICA; TAMANHO GRANDE; APLICACAO: SEGURANCA E PROTECAO INDIVIDUAL; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICO/ANTIDERRAPANTE/AUTOCLAVAVEL; FORMA ANATOMICA; MODELO CANO LONGO	Danny	PAR	R\$ 8,80	142	R\$ 1.249,60
21727	PA PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE, BETANNIN OU SIMILAR.	Betannin	UNIDADE	R\$ 7,35	210	R\$ 1.543,50
21779	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UND.	Rava	PACOTE	R\$ 35,00	220	R\$ 7.700,00
21791	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNID.	Goedert	PACOTE	R\$ 11,85	105	R\$ 1.244,25
21796	VASSOURA PELO SINTETICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	Odin	UNIDADE	R\$ 17,95	311	R\$ 5.582,45
21775	SACO PARA LIXO 100 LT PRETO, PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Rava	PACOTE	R\$ 18,38	341	R\$ 6.267,58
21762	PRATO DESCARTAVEL RASO 26CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	Copobras	CAIXA	R\$ 69,95	150	R\$ 10.492,50
21765	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNID.	Parana	PACOTE	R\$ 1,26	195	R\$ 245,70
21772	SABAO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALA	Marilux	PACOTE	R\$ 6,71	400	R\$ 2.684,00
21719	LUVA EM LATEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Multiuso	PAR	R\$ 3,35	356	R\$ 1.192,60
21652	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14L S/ TAMPA	Plasvale	UNIDADE	R\$ 14,88	113	R\$ 1.681,44
21656	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADULTO, CX C/ 1000 UND	Sertplast	CAIXA	R\$ 60,15	95	R\$ 5.714,25
21665	DESINFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO C/ 1L, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Marilux	UNIDADE	R\$ 2,44	4.100	R\$ 10.004,00
21650	BOTA EM PVC IMPERMEAVEL NA COR BRANCA TAMANHO/NUMERACAO DE 33 A 43	Bracol	PAR	R\$ 39,90	280	R\$ 11.172,00
21640	ALCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSICAO: 70% ALCOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLASTICA DE, NO MINIMO, 1 LITRO.	Itajá	LITRO	R\$ 9,30	546	R\$ 5.077,80
21645	AVENTAL PLASTICO, BRANCO, SEM PARAGOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM	M C	UNIDADE	R\$ 5,35	281	R\$ 1.503,35
21647	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10L	Igual	UNIDADE	R\$ 9,85	117	R\$ 1.152,45
21709	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 400 ML.	Multinseticida	FRASCO	R\$ 13,75	147	R\$ 2.021,25
21711	KIT REGULADOR DE GAS INDICADO PARA REGULAR A PRESSAO DE SAIDA EM BOTIJOES DE ATE 13 KG, USO DOMESTICO, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GAS PADRAO BOTIJO P13, VALIDADE 5 ANOS COM MANGUEIRA PARA GAS FAIXA AMARELA 1,20 MTS (PRODUTO COM INMETRO) E ABR	B&G	UNIDADE	R\$ 42,00	70	R\$ 2.940,00
21714	LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500ML	Clean	FRASCO	R\$ 13,35	125	R\$ 1.668,75
21681	FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS E 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE	Rainha do vale	UNIDADE	R\$ 2,15	760	R\$ 1.634,00
21668	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS	Mariluxx	CAIXA	R\$ 37,88	455	R\$ 17.235,40
4						

Pregao Presencial Nº 59/2019						
21672	DISPENSER PARA COPO PLASTICO, MATERIAL PLASTICO ABS/ACRILICO, COR BRANCA, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE COPO 160 A 200ML, CAPACIDADE 100 COPOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA 16X50X19 CM, MATERIAL BASE PROLIPROPI	Multic	UNIDADE	R\$ 62,90	61	R\$ 3.836,90
21675	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; COM SUPORTE; APLICACAO: VASO SANITARIO.	Odin	UNIDADE	R\$ 11,60	183	R\$ 2.122,80
Total do Lote R\$ 118.293,56						

Total do Vencedor R\$ 118.293,56

Vencedor: M N FERREIRA - ME

Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21748	PAPEL ALUMINIO TERMICO 7,5MX30CM	LAFE CLEAN	UNIDADE	R\$ 4,94	233	R\$ 1.151,02
21750	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30 M X 10 CM – FARDOS COM 64 ROLOS, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	WELLUD	FARDO	R\$ 91,79	660	R\$ 60.581,40
21764	PRATO DESCARTAVEL RASO EM PLASTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	CRISTAL COPOS	CAIXA	R\$ 78,75	129	R\$ 10.158,75
21717	LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPA; DIAMETRO 25CM; ALTURA 34CM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DOBRADICA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA COM PE	PLASTICOS SANTANA	UNIDADE	R\$ 44,69	20	R\$ 893,80
21724	NAFTALENO, TIPO NAFTALINA EM BOLAS, ASPECTO FISICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERISTICO, GRAU DE PUREZA: EM TORNO DE 95%. APLICACAO: REPELENTE DE TRACAS E BARATAS, PACOTE COM 50g.	DESOFLOR	PACOTE	R\$ 2,19	210	R\$ 459,90
21743	PALITO, CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTEM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	AURORA	PACOTE	R\$ 14,54	23	R\$ 334,42
21767	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. KING OU SIMILAR.	LIDER	UNIDADE	R\$ 7,29	390	R\$ 2.843,10
21784	SOLDA CAUSTICA, EMBALAGEM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTA	MARILUX	FRASCO	R\$ 26,74	928	R\$ 24.814,72
21793	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM (TIPO GARI), CABO EM MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	DALCIN	UNIDADE	R\$ 12,58	540	R\$ 6.793,20
21795	VASSOURA DE PIACAVA, Nº 12, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	DALCIN	UNIDADE	R\$ 7,00	300	R\$ 2.100,00
21768	RATICIDA EM PELLETS PARAFINADOS PARA CONTROLE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 25 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KELLDRIN	PACOTE	R\$ 0,80	73	R\$ 58,40
21771	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LAMINA EM BORRACHA REFORCADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	DALCIN	UNIDADE	R\$ 13,52	199	R\$ 2.690,48
21774	SABONETE LIQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LIQUIDO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5L, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPAD	MARILUX	UNIDADE	R\$ 31,19	111	R\$ 3.462,09
21657	COPO DESCARTAVEL DE 150ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; APLICACAO: AGUA, SUCO E REFRIGERANTE	CRISTAL COPOS	CAIXA	R\$ 84,19	376	R\$ 31.655,44

Pregao Presencial Nº 59/2019

21660	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML, CX C/ 25 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CRISTAL COPOS	CAIXA	R\$ 103,99	197	R\$ 20.486,03
21661	COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE 50ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CRISTAL COPOS	CAIXA	R\$ 105,38	116	R\$ 12.224,08
21639	AGUA SANITARIA, (BRILUX OU SIMILAR) COM NO MINIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, CO	MARILUX	CAIXA	R\$ 24,64	587	R\$ 14.463,68
21642	AMACIANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	MARILUX	UNIDADE	R\$ 13,44	280	R\$ 3.763,20
21651	CERA, LIQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, CO	MARILUX	FRASCO	R\$ 4,84	82	R\$ 396,88
21666	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UND, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBA	BOM AR	CAIXA	R\$ 134,89	112	R\$ 15.107,68
21708	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5L, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	ESTRALUX	UNIDADE	R\$ 25,00	94	R\$ 2.350,00
21712	LIMPA VIDRO REFIL FRASCO DE 500ML	MARILUX	FRASCO	R\$ 5,19	185	R\$ 960,15
21715	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 10L, C/ TAMPA	JAGUAR	UNIDADE	R\$ 30,46	42	R\$ 1.279,32
21674	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS T8, TAMANHO 200 X 150, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA C/ 100 UND	LAFE CLEAN	CAIXA	R\$ 36,00	125	R\$ 4.500,00
21679	ESSENCIA AROMATICA, ASPECTO FISICO HIROSSOLUVEL, AROMA EUCALIPTO, APLICACAO DESINFETANTE – FRASCO 140 ML	SANOL	FRASCO	R\$ 13,00	140	R\$ 1.820,00
21706	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND.	PRA FESTA	CAIXA	R\$ 63,45	82	R\$ 5.202,90

Total do Lote R\$ 230.550,64

Total do Vencedor R\$ 230.550,64

Valor Total da Contratação R\$ 589.499,02

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 22 de novembro de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:83A8EEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO Nº 030/2019

ATA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO Nº 030/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MULTIMED DENTAL EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI**, CNPJ: 29.894.043/0001-40, sediada a rua Vicente Fernandes, nº 09, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2301712 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 014.120.344-77, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 238, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 021/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – A validade do material odontológico deverá ser de no mínima 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

1.4 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 021/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
15	5348 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	Kondetech	3	785,00	2.355,00
23	7350 - Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm	UND	INDUSBELLO	100	11,80	1.180,00
54	7363 - Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades	CX	AAF	4	7,50	30,00
69	7385 - Fio dental/500m	UND	Grupo Oral	6	8,10	48,60
70	8848 - Fio retrator para afastamento gengival tamanho 00	CX	AAF	20	10,55	211,00
71	8849 - Fio retrator para afastamento gengival tamanho 1	UND	AAF	20	10,55	211,00
72	7386 - Fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m	UND	AAF	500	1,10	550,00
73	7387 - Fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m	UND	AAF	200	1,10	220,00

76	6391 - Foice Raspador Ponta Morse 0-00	UND	BIODINAMICA	6	4,65	27,90
94	7399 - Formocresol, uso odontológico, frasco de 10ml	FR	BIODINAMICA	6	4,10	24,60
99	7403 - Hidróxido de cálcio PA, uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, embalagem de 10g	FR	BIODINAMICA	6	4,09	24,54
104	7406 - Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental e creme dental de 50g	UND	Grupo Oral	1.000	1,90	1.900,00
105	7408 - Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em alumínio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, proc	CX	TOP MED	5	23,00	115,00
107	8861 - Lixeira Inox com pedal	UND	Aço Inox	6	44,00	264,00
109	7413 - Luvas cirúrgicas estéril nº 6,5	UND	DESCARPACK	600	0,80	480,00
110	7412 - Luvas cirúrgicas estéril nº 7,0	UND	DESCARPACK	600	0,80	480,00
117	7422 - Óculos de proteção, lentes de policarbonato anti-embacante.	UND	SS PLUS	10	2,90	29,00
119	7423 - Papel carbono dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades	PCT	BIODINAMICA	50	1,99	99,50
120	7427 - Pasta para polimento de compósitos a base de óxido de alumínio - granulação extra-fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g	SERINGA	FGM	6	31,90	191,40
124	7429 - Película radiográfica infantil, caixa com 100 películas.	CX	Carestream	3	155,00	465,00
141	7432 - Ponta diamantada FG 1012, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	10	16,50	165,00
142	7433 - Ponta diamantada FG 1013 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	20	16,50	330,00
143	7435 - Ponta diamantada FG 1014 haste longa - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	10	16,50	165,00
144	7434 - Ponta diamantada FG 1014, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	20	16,50	330,00
145	8862 - Ponta diamantada FG 1015 haste curta - caixa com 10 unidades	UND	GOLGRAN	20	16,50	330,00
146	7437 - Ponta diamantada FG 1015, haste longa - caixa com 10 U unidades	CX	GOLGRAN	10	16,50	165,00
147	8863 - Ponta diamantada FG 1016, haste curta - caixa com 10 unidades	UND	GOLGRAN	20	16,50	330,00
148	8397 - Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa - Com 10 Unidades	CX	GOLGRAN	10	16,50	165,00
149	8878 - Ponta diamantada FG 3118, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	GOLGRAN	30	16,50	495,00
150	7438 - Ponta diamantada FG 3118F, haste curta - caixa com 10 U unidades	CX	GOLGRAN	30	16,50	495,00
157	8867 - Porta-matriz tofflemire	UND	GOLGRAN	20	9,50	190,00
168	7464 - Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável	BISNAGA	MAQUIRA	10	21,00	210,00
180	8877 - Ultrasson peça de mão com respectivas ponteiros (kit com 3)	UND	Kondetech	3	1.410,00	4.230,00
TOTAL (R\$):						16.506,54

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 021/2019 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da

referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 021/2019 SRP, homologado em 21 de novembro de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.9 - Entregar os materiais de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 22 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:587FEB89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO Nº 031/2019

ATA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO Nº 031/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR**

PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 10.212.250/0001-49, sediada a rua Delfino Freire nº 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **KAIO CESAR LUCENA MELO**, brasileiro, solteiro, procurador, portador da Cédula de Identidade nº 1.995.297 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 009.875.324-05, residente e domiciliado na Rua Francisco Assis Silva, nº 12, Centro, Severiano Melo/RN, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 021/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – A validade do material odontológico deverá ser de no mínima 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

1.4 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 021/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
13	7342 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular. GS80	CÁPSULA	SDI	600	1,38	828,00
14	7343 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular. GS80	CÁPSULA	SDI	600	1,84	1.104,00
17	7344 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	DLA	200	90,00	18.000,00
18	7345 - Anestésico Local Solução Injetável, A Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	SS WHITE	400	40,00	16.000,00
21	7348 - Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil	UND	fenix	4	358,00	1.432,00
25	8834 - Broca cirúrgica haste longa, nº 2 para alta rotação.	UND	prime	20	9,90	198,00
26	8835 - Broca cirúrgica haste longa, nº 4 para alta rotação	UND	prime	20	9,90	198,00
27	6031 - BROCA CIRÚRGICA ZCKRYA	UND	prime	60	16,70	1.002,00
28	8838 - Broca para alta rotação nº 245	UND	KAVO	20	3,35	67,00
29	8836 - Broca para alta rotação nº 330	UND	KAVO	20	3,35	67,00
34	8321 - Brunidor Bennet Para Amálg N 33	UND	PRATA	60	5,90	354,00
35	8833 - Brunidor Duplo n 26	UND	PRATA	60	5,90	354,00
37	8843 - Calçador/Condensador Hollembeck número 06	UND	PRATA	30	5,50	165,00
43	7358 - Colgadura individual em inox	UND	MAC	50	3,00	150,00
44	7371 - Colheres de dentina 11 1/2	UND	PRATA	20	5,55	111,00
45	7372 - Colheres de dentina nº 14	UND	PRATA	20	5,55	111,00
46	7373 - Colheres de dentina nº 17	UND	PRATA	20	5,55	111,00
48	8841 - Compressa de Gaze 9 fios 7,5x7,5 Embalagem com 500 unidades	PCT	REAL MINAS	300	6,40	1.920,00
55	7368 - Cureta de Luccas	UND	PRATA	30	5,70	171,00
56	7365 - Curetas de periodontia MacCall 17/18	UND	PRATA	10	8,70	87,00
57	7364 - Curetas de periodontia mcall 13/14	UND	PRATA	10	8,70	87,00
61	7379 - Escova de Robinson, corte das cerdas retas	UND	preve	200	1,00	200,00
67	8846 - Explorador duplo nº 05	UND	PRATA	30	4,95	148,50
68	8847 - Fio de sutura tipo seda odontológica 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2, circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda), caixa com 24	CX	techonofio	300	22,80	6.840,00
74	7390 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor tuti frutti, embalagem de 200 ml	UND	IODONTOSUL	150	4,85	727,50
75	7389 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor neutro, embalagem de 200 ml	UND	IODONTOSUL	100	4,40	440,00
79	8857 - Fórceps Infantil 151	UND	6b	30	53,00	1.590,00
81	8854 - Fórceps Infantil 17	UND	6b	30	53,00	1.590,00
83	8855 - Fórceps Infantil 69	UND	6b	30	53,00	1.590,00
95	8859 - Fotopolimerizador Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência	UND	kodentech	3	380,00	1.140,00
98	7401 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirúrgico+ fio laminado poliéster/polipropileno, com medidas 20cm x 100m	RL	lb med	50	45,00	2.250,00

100	7404 - Hollembeck nº 03	UND	PRATA	30	4,25	127,50
101	7405 - Hollembeck nº 06	UND	PRATA	30	4,25	127,50
103	7407 - Kit de discos de lixa flexíveis, disponíveis em quatro granulações (grossa, média, fina, extra-fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro, acompanhando o mandril. Cixa com 56 discos	CX	TDV	10	32,30	323,00
106	7409 - Lima para osso nº 12	UND	PRATA	10	26,00	260,00
125	8351 - Pinça Cirúrgica Reta	UND	6b	40	6,70	268,00
126	7430 - Pinça clínica curva	UND	6b	40	6,70	268,00
127	7431 - Placa de vidro 20mm, polida	UND	PREVEN	6	9,00	54,00
129	7446 - Ponta cilíndrica diamantada nº 1092 para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
130	7445 - Ponta cilíndrica diamantada nº 1094 para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
131	7443 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1033	UND	FAVA	30	1,88	56,40
132	7444 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1035	UND	FAVA	30	1,88	56,40
135	8865 - Ponta diamantada 1111 para alta rotação	UND	FAVA	50	1,88	94,00
136	7442 - Ponta diamantada 3168F para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
137	7441 - Ponta diamantada 3195F para alta rotação	UND	FAVA	50	1,88	94,00
138	8864 - Ponta diamantada 4138-10 para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
139	7439 - Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação	UND	FAVA	60	1,88	112,80
140	7440 - Ponta diamantada dourada 3118F para alta rotação	UND	FAVA	30	1,88	56,40
151	7454 - Ponteira Para Ultrasson Scaler Jet (Kit Completo) Item Indispensável	KIT	SCHUSTER	30	195,00	5.850,00
153	7450 - Porta amálgama inox	UND	PRATA	30	29,50	885,00
154	7451 - Porta brocas odontológicas de 15 furos	UND	HORUS ODONTO	4	6,80	27,20
155	7456 - Porta dical duplo	UND	PRATA	20	4,45	89,00
158	7452 - Posicionador de filme radiográfico autoclavável adulto, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	MAQUIRA	1	58,00	58,00
159	7453 - Posicionador de filme radiográfico autoclavável infantil, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	MAQUIRA	1	58,00	58,00
167	7463 - Roletes de algodão odontológico - pacote com 100 Unidades	PCT	SS PLUS	300	1,54	462,00
169	7470 - Seringa carpule	UND	LM	30	32,00	960,00
170	7469 - Sindesmótomo cirúrgico	PCT	FAVA	30	8,20	246,00
171	7465 - Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4ml, classificado como adesivo convencional de dois passos de acetona.	FR	3m	100	85,50	8.550,00
176	7472 - Tesoura Ires reta	UND	kota	30	11,00	330,00
177	7473 - Tira de lixa abrasiva de ácido inoxidável 4mm, embalagem com 12 tiras	PCT	PREVEN	50	4,90	245,00
178	7474 - Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resina composta, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, embalagem com 150 unidades.	PCT	PREVEN	30	6,00	180,00
TOTAL (R\$):						79.096,80

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 021/2019 SRP**, o qual será pago através de

cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 021/2019 SRP, homologado em 21 de novembro de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.9 - Entregar os materiais de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 22 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

KAIO CESAR LUCENA MELO

Procurador da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:6F814010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO Nº 032/2019

FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO Nº 032/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR**

PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002913673 SSP/RN, inscrita no CPF nº 104.230.984-11, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 34, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, sediada a Avenida Interventor Mario Câmara nº 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **SIDNEY CARLOS DE MELO**, brasileiro, solteiro, representante, portador da Cédula de Identidade nº 1252951 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 785.484.544-15, residente e domiciliada na Rua Francisco Bernardo, nº 07, Doze Anos, Mossoró/RN, celebram a Presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 021/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – A validade do material odontológico deverá ser de no mínima 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

1.4 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 021/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7332 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	PCT	MAQUIRA	400	2,30	920,00
2	7335 - Afastador de lábio - minnesota	UND	COOPERFLEX	30	9,65	289,50
3	7333 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	FR	TECHNEW	10	11,45	114,50
4	8826 - Água purificada osmose reversa, embalagem de 5L	GARRAFA	SANAFARMA	300	5,30	1.590,00
5	7334 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	PROCARE	200	24,40	4.880,00
6	7336 - Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	PROCARE	200	27,40	5.480,00
7	7337 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	UND	COOPERFLEX	20	19,40	388,00
8	7338 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 11	UND	COOPERFLEX	20	19,40	388,00
9	7339 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	UND	COOPERFLEX	20	19,40	388,00
11	7340 - Alcool Etilico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro	L	JALLES MACHADO	200	3,45	690,00
16	8828 - Anestésico local injetável Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000 - caixa com 50 tubetes.	CX	DFL	50	129,00	6.450,00
19	7346 - Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaina 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada	CX	DLA	50	99,50	4.975,00
20	7347 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Morango	FR	DFL	50	6,45	322,50
22	7349 - Bador Descartável Impermeável. Pacote Com 100 unidade	PCT	SS PLUS	150	8,95	1.342,50
31	7353 - Brocas carbide nº 04 para baixa rotação	UND	QUIMIDROL	200	6,95	1.390,00
32	8830 - Brocas carbide nº 06 para baixa rotação	UND	QUIMIDROL	200	6,95	1.390,00
33	8831 - Brocas carbide nº 08 para baixa rotação	UND	QUIMIDROL	200	6,95	1.390,00
36	7356 - Cabo para espelho	UND	PREVEN	100	2,40	240,00
38	7370 - Câmara escura para revelar filmes odontológicos	UND	BIOTRON	4	118,00	472,00
40	7357 - Cimento de Ionômero de vidro de presa química, cor A3, Forrador e Restaurador composto de pó (10g) e líquido (8ml).	UND	FGM	60	14,20	852,00
41	8839 - Cimento provisório para obturação e restauração provisória, composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol de rápida e fácil manipulação e com propriedades sedativas, Pó (35g) e Líquido (15ml)	UND	MAQUIRA	10	12,50	125,00
42	7359 - Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L	UND	DESCARBOX	10	2,45	24,50
47	7360 - Composição de Hidróxido de cálcio radiopaco - pasta base 13g + pasta catalisadora 11g	UND	TECHNEW	40	14,65	586,00
49	8840 - Compressa de Gaze estéril, 7,5cm x 7,5cm 11 fios/m2	PCT	America	300	0,38	114,00
50	8324 - Condensador Ward Nº 01	UND	PRATA	20	4,50	90,00
51	8325 - Condensador Ward Nº 02	UND	PRATA	20	4,50	90,00
52	8842 - Condensador Ward nº 03	UND	PRATA	20	4,50	90,00
53	8323 - Contra-Ângulo 1:1 Com Micromotor Para Equipos Odontológico	UND	CALU	10	400,00	4.000,00

59	7369 - Detergente enzimático, frasco com 1L	UND	CICLO	20	22,80	456,00
60	8845 - Discos de feltro natural utilizados para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies. Disponíveis nos tamanhos 8 e/ou 12 mm acompanhando o mandril. Caixa com 24 unidades	CX	FGM	10	33,15	331,50
62	7380 - Espátula de inserção para resina com ponta ativa dourada	UND	PRATA	30	5,14	154,20
65	8328 - Esponja Hemostática De Colágeno Liofilizado, Reabsorvível, Com Ação Hemostática E Cicatrizante (Hemospon). Caixa Com 10 Unidades	CX	MAQUIRA	5	28,80	144,00
66	7378 - Exagutório bucal, composto digluconato de clorexidina 0,12%	FR	ODONTOSUL	20	7,75	155,00
77	7395 - Fórceps 18R	UND	ABC	30	46,70	1.401,00
78	8852 - Fórceps Infantil 150	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
80	8853 - Fórceps Infantil 16	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
82	8856 - Fórceps Infantil 65	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
84	8851 - Fórceps Infantil nº 2	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
85	8858 - Fórceps Infantil nº 6	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
86	8850 - Fórceps Infantil nº1	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
87	7391 - Fórceps nº 150	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
88	7392 - Fórceps nº 151	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
89	7398 - Fórceps nº 16	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
90	7393 - Fórceps nº 17	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
91	7394 - Fórceps nº 18L	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
92	7397 - Fórceps nº 65	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
93	7396 - Fórceps nº 69	UND	ABC	30	49,00	1.470,00
96	8347 - Gorro Descartável Com Elástico	PCT	bomparck	150	4,05	607,50
97	7402 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirúrgico + fio laminado poliéster/polipropileno, com medida 20cm x 50	RL	HOSPEFLEX	50	60,00	3.000,00
108	7411 - Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade, com 200ml	UND	MAQUIRA	20	15,15	303,00
111	7417 - Luvas para procedimento M, caixa com 50 pares	CX	bomparck	300	14,95	4.485,00
112	7415 - Luvas para procedimento P, caixa com 50 pares	CX	bomparck	300	14,95	4.485,00
113	7416 - Luvas para procedimento PP, caixa com 50 pares	CX	bomparck	300	14,95	4.485,00
114	171 - Máscara Tripla c/ elástico cx c/50	CX.	MEDIX	200	4,05	810,00
115	7419 - Micro-brush fino (1,5mm), embalagem com 100 unidades	CX	FGM	70	6,50	455,00
116	7420 - Micro-brush regular , embalagem com 100 unidades	CX	FGM	70	6,50	455,00
118	7421 - Osteótomo odontológico reto	UND	PRATA	5	59,40	297,00
121	7425 - Pasta profilática com fluor, uso profissional bisnaga com 90g	BISNAGA	MAQUIRA	50	5,60	280,00
122	7426 - Pedra pomes, uso odontológico, ultra-fina, pote com 100g	PCT	MAQUIRA	10	5,50	55,00
123	7428 - Película radiográfica adulta, caixa com 150 películas	CX	KODAK	10	121,50	1.215,00
128	7455 - Pó de bicarbonato de sódio, 80g (Uso odontológico)	PCT	FARMAX	10	1,60	16,00
160	7424 - Pote Dappen De Vidro	Pote	PREVEN	30	2,60	78,00
161	8870 - Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A1 - Seringa 2g	SERINGA	BIODINAMICA	10	9,90	99,00
162	8869 - Resina composta Fluida, microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável. (Resina flow). Cor A3 - Seringa 2g	SERINGA	BIODINAMICA	10	9,77	97,70
163	8872 - Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A1 (esmalte)	BISNAGA	3m	70	34,60	2.422,00
164	8873 - Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A2 (esmalte) contendo micro-híbrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores.	BISNAGA	3m	70	34,60	2.422,00
165	8871 - Resina composta fotopolimerizável Seringa com 4g, cor A3 (esmalte)	BISNAGA	3m	70	34,60	2.422,00
166	8874 - Resina composta fotopolimerizável, Seringa com 4g, cor A3,5 (esmalte)	BISNAGA	3m	70	34,60	2.422,00
172	7466 - Solução fixadora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	KODAK	100	8,75	875,00
173	7467 - Solução reveladora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	KODAK	100	8,75	875,00
174	8875 - Sugador cirúrgico descartável, Estéril, para sucção de sangue. Caixa com 40 unidades	PCT	MAQUIRA	70	34,00	2.380,00
179	8876 - Tira de poliéster transparente, envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm	PCT	PREVEN	30	1,35	40,50
182	7478 - Verniz forrador de cavidade, frasco com 15 ml	FR	SS WHITE	5	7,50	37,50
TOTAL (RS):						95.942,40

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 021/2019 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 021/2019 SRP, homologado em 21 de novembro de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.9 - Entregar os materiais de acordo com a solicitação da secretaria demandante com validade mínima de um ano de vencimento do produto.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 22 de novembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

SIDNEY CARLOS DE MELO

Procurador da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E51472E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/18, DE 03 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 23/18, de 03 de Julho de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 709.551,81 (Setecentos e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 709.551,81 (Setecentos e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$709.551,81 (Setecentos e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 03 de Julho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 23/18 de 03 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.724,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.050,00
		Anul.dotação	3.960,00
		Anul.dotação	57.322,11
TOTAL Sec.Mun.de Administração			77.056,11
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0012 2.023	Manut.do Serv.de Conv.e Fort.de Vinc.Ido		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.866,52
		Anul.dotação	3.035,55
08 244 0011 2.028	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	250,00
08 244 0012 2.033	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.798,65
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.206,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			23.156,72
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.038	Manut.Func.da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.790,80

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 23/18 de 03 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.596,00
12 361 0007 2.040	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	370.946,55
12 361 0007 2.043	Manut. do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	43.136,74
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			421.470,09
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 1.022	Aquis. de Veículos para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	78.748,89
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	48.894,60
		Anul.dotação	40.477,40
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			168.120,89
PARA:			
12 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0009 2.077	Manut.da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	19.748,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			19.748,00
TOTAL GERAL			709.551,81

São José do Campestre, 03 de Julho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 23/18 de 03 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0003 2.011	Despesas Determ.por Sentenças Judiciais		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
01000	Recursos Ordinários		
			1.9748,00
04 122 0007 2.016	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 943,07
			R\$ 7.000,00
04 122 0009 2.017	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 8.724,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			66.415,07
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.020	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			40.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.062	Manutenção do MAC		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		

			R\$ 50.000,00
10 305 0075 2.065	Programas de Agentes Comunitários		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			R\$ 5.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 23/18 de 03 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 0076 1.025	Prog. de Implantação de saneamento Basico		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			33136,74
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			133.136,74
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.068	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			50000
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			40000
15 451 0058 1.027	Melhoria e Manut.da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			80000
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		
			15000
15 451 0083 1.028	Pavim.e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50000
15 451 0083 1.030	Const. de Praça Pública com Calçamento		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			80000
15 452 0007 2.070	Manutenção das Ações do serviço de limpeza pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			100000
			55000
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			470.000,00
TOTAL GERAL			709.551,81

São José do Campestre, 03 de Julho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:69245F19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/18, DE 16 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 24/18, de 16 de Julho de 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 185.769,11 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 185.769,11 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$185.769,11 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 16 de Julho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 24/18 de 16 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.850,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			2.850,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0012 2.023	Manut.do Serv.de Conv.e Fort.de Vinc.Ido		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.523,90
		Anul.dotação	4.812,20
08 244 0011 1.005	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.801,28
08 244 0011 2.028	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0012 2.033	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.096,30
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.699,00
		Anul.dotação	2.594,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			25.726,68
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.038	Manut.Func.da Secretaria de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.678,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 362 0007 2.045	Transporte Escolar Estadual PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	17.845,94
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			27.523,94
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	20.008,40
		Anul.dotação	17.123,32
10 301 0075 2.055	Manutenção do PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	15.039,63
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	15.015,40
		Anul.dotação	5.058,00
		Anul.dotação	40.223,80
		Anul.dotação	9.189,44
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			121.657,99
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.027	Melhoria e Manut.da Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.010,50
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			8.010,50
TOTAL GERAL			185.769,11

São José do Campestre, 16 de Julho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 24/18 de 16 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.016	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 4.569,11
TOTAL Sec.Mun.de Administração			4.569,11
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.020	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			20.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
27 812 0046 1.018	Reforma ou Const.de Quadra Poliesp./cob.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			R\$ 30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			30.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.068	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 1.200,00
15 451 0083 1.028	Pavim.e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			R\$ 20.000,00
15 451 0083 1.030	Const. de Praça Pública com Calçada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			R\$ 30.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			R\$ 20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			101.200,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0014 1.033	Aquisição de Carro Pipa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			R\$ 30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			30.000,00
TOTAL GERAL			185.769,11

São José do Campestre, 16 de Julho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7C542A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190227 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**; C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Antônio Claudio Alexandre de Oliveira, C.P.F. nº 318.226.143-68, R.G. nº 2.847.714 SSP RN.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
9	CAMISETA BASICA 1 NORMAL, Gola: careca Tecido: algodão (100%) Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	Unidade	835		A NOVA SOLUÇÃO	9,41	7.857,35
13	CAMISETA BÁSICA 4 NORMALGola: VTecido: malha PV 65% poliéster e 35% ViscoseManga: CurtaCor: coloridaTamanhos: PP, P, M GG e XGObservação: com slogans.	Unidade	930		A NOVA SOLUÇÃO	9,41	8.751,30
16	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR JUVENIL/ADULTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca tamanho “PP, P, M, G e GG”.	Unidade	600		A NOVA SOLUÇÃO	9,58	5.748,00
17	CAMISETA PARA FARDAMENTO FANFARRA MUNICIPAL, gola simples, manga longa, malha PV e logomarca tamanhos: “PP, P, M, G e GG”, com slogans PMSV. Cores variadas.	Unidade	120		A NOVA SOLUÇÃO	11,60	1.392,00
18	CAMISETA PARA CAPOEIRA em poliviscose, com personalizados com cores de predominância amarela ou branco com detalhes em listas pretas e logomarca. Tamanhos: “P, M, G e GG”.	Unidade	60		A NOVA SOLUÇÃO	9,68	580,80
23	UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO, composto camisa e calção tamanhos “P, M, G”, personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	Conjunto	150		A NOVA SOLUÇÃO	26,98	4.047,00
VALOR GLOBAL: R\$ 28.376,45 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).							

ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA,
C.P.F. nº 318.226.143-68
A Nova Solução EIRELI
CNPJ Nº 70.157.680/0001-37
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:177CEFE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190223 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS; C.N.P.J. nº 07.539.124/0001-99**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

Empresa: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS; C.N.P.J. nº 07.539.124/0001-99, estabelecida à Rua João Solon de Medeiros Filho, 214 – Ary de Pinho – Acari/RN, CEP 59.370-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Jackson Carlos de Medeiros, C.P.F. nº 968.962.804-68, R.G. nº 1.500.746 ITEP RN.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	BANDEIRA DO BRASIL, composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis estrelas). Conforme anexo.	Unidade	4		JNA	64,50	258,00
2	BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.	Unidade	4		JNA	64,50	258,00
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada divido por uma diagonal na cor preta, sendo na parte superior branco e na parte inferior amarelo, cujo campo se apresentam dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta.	Unidade	8		JNA	64,50	516,00
8	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números “40, 42, 44, 46 e 50”.	Unidade	56		JNA	54,00	3.024,00
VALOR GLOBAL: R\$ 4.056,00 (Quatro Mil e Cinquenta e Seis Reais).							

JACKSON CARLOS DE MEDEIROS,
C.P.F. nº 968.962.804-68
Aline Mirelli de Azevedo Costa Medeiros
C.N.P.J. nº 07.539.124/0001-99
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ABC3BED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190226 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA ME; C.N.P.J. nº 17.185.847/0001-90**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

Empresa: ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA ME; C.N.P.J. nº 17.185.847/0001-90, estabelecida à Rua Bonifácio Nóbrega, 817 – Andar 2, Edif. Villa Rica Residence, Bairro São José, 33, Santa Luzia/PB, CEP 58.600-00, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Antônio Marcos de Oliveira, C.P.F. nº 035.269.154-90, R.G. nº 2.542.061 SSP PB.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.	Unidade	40		ARTVIVA	12,00	480,00
7	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.	Unidade	60		ARTVIVA	26,00	1.560,00
19	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: “P, M, G, E GG” em cores variadas, com logomarca.	Unidade	129		ARTVIVA	33,00	4.257,00
VALOR GLOBAL: R\$ 6.297,00 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais)							

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA,

C.P.F. nº 035.269.154-90

Antônio Marcos de Oliveira ME

CNPJ nº 17.185.847/0001-90

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AE0EDA3F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190224 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME; C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME; C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, estabelecida à Rua Colibris, 33, Conj. Alameda Potiguar – Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Alexandre Carlos Oliveira da Silva, C.P.F. nº 555.180.444-53, R.G. nº 880.609 SSP RN.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.	Unidade	40		MF	25,80	1.032,00
11	CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK, Gola: carecaTecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: CurtaCor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XGObservação: com slogans.	Unidade	870		MF	9,35	8.134,50
12	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: VTecido: algodão (100%)Manga: CurtaCor: coloridaTamanhos: PP, P, M GG e XGObservação: com slogans.	Unidade	330		MF	9,38	3.095,40
14	CAMISETA BÁSICA 5 Gola: PoloTecido: Piquet Manga: Curta com punho Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	Unidade	506		MF	18,89	9.558,34
20	CALÇA LEGGING malha 87% poliamida, 12% elastano. Tamanhos: “P,M, G e GG” em cores variadas, com logomarca.	Unidade	40		MF	30,00	1.200,00
21	UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO, composto camisa e calção tamanhos “P, M, G”, personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	Conjunto	150		MF	25,00	3.750,00
22	UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL/ADULTO MASCULINO composto camisa e calção tamanhos “P, M, G”, personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	Conjunto	350		MF	26,95	9.432,50
24	UNIFORME DE ATLETISMO, composto camisa e calção tamanhos “P, M, G”, personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	Conjunto	200		MF	20,00	4.000,00
25	UNIFORME DE VOLEY, composto por camisa e calção tamanhos: “P, M e G”, personalizados com cores variadas e slogans.	Conjunto	300		MF	25,00	7.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 47.702,74 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).							

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA,

CPF nº 555.180.444-53

Maria de Fátima Araújo Silva ME

CNPJ Nº 11.886.312/0001-60

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A84D2BCC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190225 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME; C.N.P.J. nº 18.647.472/0001-04**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME; C.N.P.J. nº 18.647.472/0001-04, estabelecida à Rua Moises Seson, 3510 – Candelária – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Sebastião da Costa Silva Junior, C.P.F. nº 049.195.934-65, R.G. nº 1.912.168 ITEP RN.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
5	BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.	Unidades	2500		WS SERVIÇOS	5,50	13.750,00
10	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% ViscoseManga: CurtaCor: coloridaTamanhos: PP, P, M GG e XGObservação: com slogans	Unidade	875		WS SERVIÇOS	9,39	8.216,25
15	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieses na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca. Tamanhos: “PP, P, M, G e GG”.	Unidade	200		WS SERVIÇOS	8,97	1.794,00
26	UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com	Conjunto	80		WS SERVIÇOS	61,50	4.920,00

	manga curta e calça, personalizados de cor azul, com slogans.					
27	UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	Conjunto	80	WS SERVIÇOS	66,49	5.319,20
28	UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	Conjunto	30	WS SERVIÇOS	66,34	1.990,20
VALOR GLOBAL: R\$ 35.989,65 (Trinta e cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)						

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR,

CPF nº 049.195.934-65

W. S. Serviços e Locações EIRELI ME

CNPJ nº 18.647.472/0001-04

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:974E2B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2019 - LOA

DECRETO Nº 036/2019_LOA Em 01 de outubro de 2019.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 566.067,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete reais) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 604/2018, deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 566.067,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
04.123.006.2006	Manut. Da Secr. De Finanças Trib. E Planejamento Orçamentário	10010000	3.3.90.93.00	27,00
20.609.0007.2008	Manut. Da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	10010000	3.1.90.11.00	20.000,00
15.451.0008.2009	Manut. Da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos	10010000	3.1.90.13.00	1.000,00
15.451.0008.2009	Manut. Da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos	10010000	3.3.90.30.00	4.000,00
15.451.0008.2009	Manut. Da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos	10010000	3.3.90.39.00	2.000,00
26.782.0010.2010	Manut. Da Secr. De Transporte	10010000	3.1.90.13.00	1.000,00
15.451.0009.2011	Manut. Da Secr. de Obras e Serv. Urbanos	10010000	3.1.90.11.00	70.000,00
15.451.0009.2011	Manut. Da Secr. de Obras e Serv. Urbanos	16200000	3.3.90.39.00	20.000,00
12.368.0025.2013	Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	11110000	3.1.90.11.00	20.000,00
12.368.0025.2013	Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	11110000	3.3.90.30.00	15.000,00
12.368.0025.2013	Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	11110000	3.3.90.39.00	4.000,00
12.306.0025.2018	Manut. Do PNAE – Pré-Escola	11220000	3.3.90.30.00	2.000,00
12.368.0025.2025	Manut. Do Fundeb 60%	11110000	3.1.90.11.00	14.500,00
12.368.0025.2025	Manut. Do Fundeb 60%	11110000	3.1.91.13.00	10.000,00
12.368.0025.2025	Manut. Do Fundeb 60%	11120000	3.1.91.13.00	7.800,00
12.368.0025.2026	Manut. Do Fundeb 40%	11130000	3.1.91.13.00	12.000,00
08.244.0017.2028	Manut. Da Proteção Social Básica	13110000	3.3.90.30.00	15.000,00
08.244.0018.2029	Manut. Da Proteção Social Especial	10010000	3.1.91.13.00	1.500,00
08.243.0019.2030	Manut. Do Programa Criança Feliz	13110000	3.1.90.04.00	10.000,00
08.243.0019.2030	Manut. Do Programa Criança Feliz	13110000	3.3.90.30.00	5.000,00
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	12110000	3.1.91.11.00	5.000,00
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	12110000	3.3.90.39.00	5.000,00
10.301.0013.2040	Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO	12140000	4.4.90.52.00	22.500,00
10.301.0013.2041	Manut. Da Atenção Básica - PMAQ	12140000	3.3.90.30.00	20.000,00
10.301.0013.2041	Manut. Da Atenção Básica - PMAQ	12140000	3.3.90.52.00	500,00
10.301.0013.2042	Manut. Da Atenção Básica - SF	12110000	3.1.90.11.00	40.000,00
10.301.0013.2042	Manut. Da Atenção Básica - SF	12110000	3.1.91.13.00	15.000,00
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12140000	3.1.91.13.00	1.540,00
10.301.0013.2045	Manut. Da Atenção Básica - ACS	12110000	3.1.91.13.00	1.700,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.90.04.00	50.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.90.11.00	30.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.91.13.00	20.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.3.90.30.00	5.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12140000	3.3.90.30.00	30.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.3.90.32.00	20.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12140000	3.3.90.32.00	40.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.3.90.36.00	12.000,00
10.301.0016.2048	Manut. Da Assist. Farmacêutica Básica	12110000	3.1.91.13.00	1.000,00
10.301.0016.2048	Manut. Da Assist. Farmacêutica Básica	12110000	3.3.90.32.00	12.000,00
Total R\$				566. 067,00

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
16.482.0023.1031	Const Ampl e Regorma de Unidades Habitacionais	15100000	4.4.90.51.00	129.083,83
12.368.0025.1032	Implantar Software Escolar p/ apoio ao processo ensino/aprendizagem	11110000	3.3.90.40.00	20.000,00
13.392.0029.1033	Org. e Manut. Do Patrim. Historico Cultural	10010000	3.1.90.04.00	5.000,00
13.392.0029.1033	Org. e Manut. Do Patrim. Historico Cultural	10010000	3.3.90.30.00	5.000,00
13.392.0029.1033	Org. e Manut. Do Patrim. Historico Cultural	10010000	3.3.90.39.00	10.000,00

14.695.0030.1034	Divulgar as potencialidades turísticas do Município	10010000	3.3.90.36.00	10.000,00
14.695.0030.1034	Divulgar as potencialidades turísticas do Município	10010000	3.3.90.39.00	10.000,00
12.368.0025.1035	Climatizar as salas de aulas das escolas públicas do Municípios	11110000	4.4.90.52.00	20.000,00
20.541.0007.1036	Elab. Do Plano de Manejo e Conserv. Do Meio Ambiente	10010000	3.3.90.36.00	5.000,00
20.541.0007.1036	Elab. Do Plano de Manejo e Conserv. Do Meio Ambiente	10010000	3.3.90.39.00	10.000,00
27.812.0028.1040	Apoio Finan. Equip. Espor. E Atle. Individuais	10010000	3.3.90.48.00	15.000,00
04.122.0004.2003	Manut. Das Ativ. Do Gabinete da Prefeita	10010000	4.4.90.52.00	10.000,00
4.122.0005.2005	Manut. Da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	4.4.90.52.00	15.000,00
04.123.006.2006	Manut. Da Secr. De Finanças Trib. E Planejamento Orçamentário	10010000	4.4.90.52.00	10.000,00
26.782.0010.2010	Manut. Da Secr. De Transporte	10010000	3.1.91.13.00	5.000,00
26.782.0010.2010	Manut. Da Secr. De Transporte	10010000	3.3.90.36.00	10.000,00
26.782.0010.2010	Manut. Da Secr. De Transporte	10010000	4.4.90.51.00	45.801,51
26.782.0010.2010	Manut. Da Secr. De Transporte	10010000	4.4.90.52.00	10.000,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12140000	3.1.90.04.00	1.120,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12140000	3.1.90.11.00	8.790,36
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12140000	3.1.90.13.00	3.000,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12110000	3.1.90.92.00	5.000,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12140000	3.1.90.92.00	5.000,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12140000	3.1.91.13.00	4.271,30
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12110000	3.3.90.14.00	5.000,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12110000	3.3.90.30.00	40.000,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12140000	3.3.90.30.00	15.000,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12110000	3.3.90.36.00	5.000,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12140000	3.3.90.36.00	5.000,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12110000	3.3.90.39.00	5.000,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12140000	3.3.90.39.00	5.000,00
10.301.0013.2043	Manut. Da Atenção Básica - SB	12110000	4.4.90.52.00	5.000,00
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12110000	3.1.90.04.00	20.000,00
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12140000	3.1.90.04.00	2.000,00
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12110000	3.1.90.13.00	5.000,00
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12140000	3.1.90.13.00	1.000,00
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12110000	3.1.90.92.00	5.000,00
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12140000	3.1.90.92.00	2.000,00
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12110000	3.3.90.14.00	4.000,00
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12110000	3.3.90.30.00	15.000,00
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12140000	3.3.90.30.00	8.000,00
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12140000	3.3.90.32.00	2.000,00
10.301.0013.2044	Manut. Da Atenção Básica - NASF	12110000	4.4.90.52.00	5.000,00
10.301.0013.2045	Manut. Da Atenção Básica - ACS	12110000	3.1.90.92.00	5.000,00
10.301.0013.2045	Manut. Da Atenção Básica - ACS	12140000	3.1.90.92.00	5.000,00
10.301.0013.2045	Manut. Da Atenção Básica - ACS	12110000	3.3.90.14.00	4.000,00
10.301.0013.2045	Manut. Da Atenção Básica - ACS	12140000	3.3.90.30.00	15.000,00
10.301.0013.2045	Manut. Da Atenção Básica - ACS	12140000	3.3.90.32.00	5.000,00
10.301.0013.2045	Manut. Da Atenção Básica - ACS	12110000	3.3.90.36.00	3.000,00
10.301.0013.2045	Manut. Da Atenção Básica - ACS	12110000	3.3.90.39.00	3.000,00
Total RS				566. 067,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61D4C8AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
BALANÇO ORÇAMENTARIO IPSV RREO 05_2019

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e§ 1o.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	254.767,29	12,74	987.457,32	49,37	1.012.542,68
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	254.767,29	12,74	987.457,32	49,37	1.012.542,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	97.046,33	8,09	568.335,70	47,36	631.664,30
Contribuições sociais	1.200.000,00	1.200.000,00	97.046,33	8,09	568.335,70	47,36	631.664,30
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	157.720,96	52,57	419.121,62	139,71	-119.121,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	300.000,00	300.000,00	157.720,96	52,57	419.121,62	139,71	-119.121,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.145.000,00	2.145.000,00	105.273,39	12,74	1.121.830,12	49,37	1.023.169,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.145.000,00	4.145.000,00	360.040,68	8,69	2.109.287,44	50,89	2.035.712,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.145.000,00	4.145.000,00	360.040,68	8,69	2.109.287,44	50,89	2.035.712,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.145.000,00	4.145.000,00	360.040,68	8,69	2.109.287,44	50,89	2.035.712,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	4.145.000,00	4.145.000,00	254.328,83	1.219.732,43	2.925.267,57	261.828,83	1.211.332,43	2.933.667,57	1.211.332,43	8.400,00
DESPESAS CORRENTES	3.925.000,00	3.925.000,00	254.328,83	1.219.732,43	2.705.267,57	261.828,83	1.211.332,43	2.713.667,57	1.211.332,43	8.400,00
Pessoal e encargos sociais	3.648.000,00	3.648.000,00	254.161,33	1.184.217,49	2.463.782,51	254.161,33	1.184.217,49	2.463.782,51	1.184.217,49	0,00
Outras despesas correntes	277.000,00	277.000,00	167,50	35.514,94	241.485,06	7.667,50	27.114,94	249.885,06	27.114,94	8.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.145.000,00	4.145.000,00	254.328,83	1.219.732,43	2.925.267,57	261.828,83	1.211.332,43	2.933.667,57	1.211.332,43	8.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	4.145.000,00	4.145.000,00	254.328,83	1.219.732,43	2.925.267,57	261.828,83	1.211.332,43	2.933.667,57	1.211.332,43	8.400,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	897.955,01	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	4.145.000,00	4.145.000,00	254.328,83	1.219.732,43	2.925.267,57	261.828,83	2.109.287,44	2.933.667,57	1.211.332,43	8.400,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.145.000,00	2.145.000,00	105.273,39	12,74	1.121.830,12	49,37	1.023.169,88
RECEITAS CORRENTES	2.145.000,00	2.145.000,00	105.273,39	4,91	1.121.830,12	52,30	1.023.169,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.145.000,00	2.145.000,00	105.273,39	4,91	1.121.830,12	52,30	1.023.169,88
Contribuições sociais	2.145.000,00	2.145.000,00	105.273,39	4,91	1.121.830,12	52,30	1.023.169,88
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)				
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:40:51

Notas: (*) - No modelo da STN inexistia coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6090237

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO IPSV RREO 05_2019**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.145.000,00	4.145.000,00	254.328,83	1.219.732,43	100,00	2.925.267,57	261.828,83	1.211.332,43	100,00	2.933.667,57	8.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.145.000,00	4.145.000,00	254.328,83	1.219.732,43	100,00	2.925.267,57	261.828,83	1.211.332,43	100,00	2.933.667,57	8.400,00
Administração Geral	4.145.000,00	4.145.000,00	254.328,83	1.219.732,43	100,00	2.925.267,57	261.828,83	1.211.332,43	100,00	2.933.667,57	8.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.145.000,00	4.145.000,00	254.328,83	1.219.732,43	100,00	2.925.267,57	261.828,83	1.211.332,43	100,00	2.933.667,57	8.400,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:49:05											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:49:05											

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5B7F895

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IPSV 05_2019**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2019 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	48.996,23	49.334,24	146.190,27	69.052,27	69.925,39	83.668,97	107.147,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	48.996,23	49.334,24	104.597,76	50.200,74	50.109,43	54.547,29	53.664,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	41.592,51	18.851,53	19.815,96	29.121,68	53.483,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	41.592,51	18.851,53	19.815,96	29.121,68	53.483,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	48.996,23	49.334,24	104.597,76	50.200,74	50.109,43	54.547,29	53.664,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	48.996,23	49.334,24	104.597,76	50.200,74	50.109,43	54.547,29	53.664,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	41.592,51	18.851,53	19.815,96	29.121,68	53.483,07
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	107.072,27	89.475,25	60.158,54	121.294,32	133.472,97	1.085.787,79	2.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	52.769,15	52.730,68	52.670,32	45.395,68	51.650,65	666.666,17	1.200.000,00
Receita Patrimonial	54.303,12	36.744,57	7.488,22	75.898,64	81.822,32	419.121,62	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.303,12	36.744,57	7.488,22	75.898,64	81.822,32	419.121,62	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DEDUÇÕES (II)	52.769,15	52.730,68	52.670,32	45.395,68	51.650,65	666.666,17	1.200.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	52.769,15	52.730,68	52.670,32	45.395,68	51.650,65	666.666,17	1.200.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	54.303,12	36.744,57	7.488,22	75.898,64	81.822,32	419.121,62	800.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:50:10							

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:208B9F83

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
DEMONSTRATIVO RPPS IPVS 05_2019**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)					R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.290.760,37	3.290.760,37	1.779.159,65	0,00	
Receita de contribuições dos segurados	1.155.772,21	1.155.772,21	547.388,84	0,00	
Civil	1.155.772,21	1.155.772,21	547.388,84	0,00	
Ativo	1.155.772,21	1.155.772,21	547.388,84	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	2.003.218,06	2.003.218,06	1.047.678,49	0,00	
Civil	2.003.218,06	2.003.218,06	1.047.678,49	0,00	
Ativo	2.003.218,06	2.003.218,06	1.047.678,49	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	131.770,10	131.770,10	184.092,32	0,00	
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de valores mobiliários	131.770,10	131.770,10	184.092,32	0,00	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	3.290.760,37	3.290.760,37	1.779.159,65	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.330.000,00	3.330.000,00	936.477,95	0,00	936.477,95	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.330.000,00	3.330.000,00	936.477,95	0,00	936.477,95	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	3.230.000,00	3.230.000,00	916.240,55	0,00	916.240,55	0,00	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	20.237,40	0,00	20.237,40	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	3.330.000,00	3.330.000,00	936.477,95	0,00	936.477,95	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	-39.239,63	-39.239,63	842.681,70	0,00	842.681,70	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement		0,00	
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre		0,00	
Outros aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2019	2018
Caixa e equivalência de caixa		4.782.904,14	3.884.949,13
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA : 10:51:36			

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	354.239,63	354.239,63	330.127,79	0,00
Receita de contribuições dos segurados	44.227,79	44.227,79	20.946,86	0,00
Civil	44.227,79	44.227,79	20.946,86	0,00
Ativo	44.227,79	44.227,79	20.946,86	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	141.781,94	141.781,94	74.151,63	0,00
Civil	141.781,94	141.781,94	74.151,63	0,00
Ativo	141.781,94	141.781,94	74.151,63	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	168.229,90	168.229,90	235.029,30	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	168.229,90	168.229,90	235.029,30	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	354.239,63	354.239,63	330.127,79	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	EM EXERCÍCIO	EM EXERCÍCIO
			2019	2018	2019	2018	2019	2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	354.239,63	354.239,63	330.127,79	0,00	330.127,79	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA : 10:51:36	

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84D6F620

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 5º BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
			BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
			5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)			R\$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	30.166.844,25	30.166.844,25	2.934.502,08	9,73	14.728.474,14	48,82	15.438.370,11
RECEITAS CORRENTES	27.353.131,74	27.353.131,74	2.561.858,08	9,37	14.257.210,14	52,12	13.095.921,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	854.277,98	854.277,98	71.315,85	8,35	424.850,25	49,73	429.427,73
Impostos	552.369,36	552.369,36	63.054,19	11,42	381.348,35	69,04	171.021,01
Taxas	301.908,62	301.908,62	8.261,66	2,74	43.501,90	14,41	258.406,72
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.309.592,16	1.309.592,16	131.749,88	10,06	775.501,70	59,22	534.090,46
Contribuições sociais	1.200.000,00	1.200.000,00	97.046,33	8,09	568.335,70	47,36	631.664,30
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	109.592,16	109.592,16	34.703,55	31,67	207.166,00	189,03	-97.573,84
RECEITA PATRIMONIAL	378.440,75	378.440,75	202.692,27	53,56	501.702,31	132,57	-123.261,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores mobiliários	358.440,75	358.440,75	202.692,27	56,55	501.702,31	139,97	-143.261,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	24.290.820,85	24.290.820,85	2.153.008,48	8,86	12.391.305,75	51,01	11.899.515,10
Transferências da União e de suas Entidades	16.566.413,54	16.566.413,54	1.403.618,20	8,47	8.405.956,90	50,74	8.160.456,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.623.286,15	3.623.286,15	307.424,89	8,48	1.495.780,31	41,28	2.127.505,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.101.121,16	4.101.121,16	441.965,39	10,78	2.489.568,54	60,70	1.611.552,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.000,00	520.000,00	3.091,60	0,59	163.850,13	31,51	356.149,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	3.091,60	15,46	163.850,13	819,25	-143.850,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.813.712,51	2.813.712,51	372.644,00	13,24	471.264,00	16,75	2.342.448,51

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.413.712,51	2.413.712,51	372.644,00	15,44	471.264,00	19,52	1.942.448,51
Transferências da União e de suas Entidades	2.013.712,51	2.013.712,51	372.644,00	18,51	471.264,00	23,40	1.542.448,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.145.000,00	2.145.000,00	105.273,39	9,73	1.121.830,12	48,82	1.023.169,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.311.844,25	32.311.844,25	3.039.775,47	9,41	15.850.304,26	49,05	16.461.539,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.311.844,25	32.311.844,25	3.039.775,47	9,41	15.850.304,26	49,05	16.461.539,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	32.311.844,25	32.311.844,25	3.039.775,47	9,41	15.850.304,26	49,05	16.461.539,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	30.166.844,25	29.784.575,55	3.194.121,99	15.181.177,56	14.603.397,99	2.961.299,80	14.187.992,71	15.596.582,84	12.828.707,49	993.184,85
DESPESAS CORRENTES	21.592.598,13	24.039.567,54	2.627.869,23	13.534.490,51	10.505.077,03	2.626.650,12	13.039.249,25	11.000.318,29	11.836.330,53	495.241,26
Pessoal e encargos so	14.997.031,29	16.347.470,93	1.896.761,86	9.641.250,60	6.706.220,33	1.921.511,86	9.614.250,60	9.614.220,33	8.911.371,63	27.000,00
Juros e encargos da d	120.000,00	120.000,00	5.141,97	19.752,27	100.247,73	5.141,97	19.752,27	100.247,73	19.752,27	0,00
Outras despesas corre	6.475.566,84	7.572.096,61	725.965,40	3.873.487,64	3.698.608,97	699.996,29	3.405.246,38	4.166.850,23	2.905.206,63	468.241,26
DESPESAS DE CAPITAL	8.524.246,12	5.695.008,01	566.252,76	1.646.687,05	4.048.320,96	334.649,68	1.148.743,46	4.546.264,55	992.376,96	497.943,59
Investimentos	8.152.268,92	5.338.030,81	497.962,84	1.382.928,79	3.955.102,02	266.359,76	884.985,20	4.453.045,61	728.618,70	497.943,59
Amortização de dívida	371.977,20	356.977,20	68.289,92	263.758,26	93.218,94	68.289,92	263.758,26	93.218,94	263.758,26	0,00
Reserva de Contingênci	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.145.000,00	2.527.268,70	203.848,19	1.061.019,86	1.466.248,84	195.215,48	1.052.387,15	1.474.881,55	857.171,67	8.632,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	32.311.844,25	32.311.844,25	3.397.970,18	16.242.197,42	16.069.646,83	3.156.515,28	15.240.379,86	17.071.464,39	13.685.879,16	1.001.817,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
AMENTO (XII)=(X+XI)	32.311.844,25	32.311.844,25	3.397.970,18	16.242.197,42	16.069.646,83	3.156.515,28	15.240.379,86	17.071.464,39	13.685.879,16	1.001.817,56
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	609.924,40	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	32.311.844,25	32.311.844,25	3.397.970,18	16.242.197,42	16.069.646,83	3.156.515,28	15.850.304,26	17.071.464,39	13.685.879,16	1.001.817,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.145.000,00	2.145.000,00	105.273,39	9,73	1.121.830,12	48,82	1.023.169,88
RECEITAS CORRENTES	2.145.000,00	2.145.000,00	105.273,39	4,91	1.121.830,12	52,30	1.023.169,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.145.000,00	2.145.000,00	105.273,39	4,91	1.121.830,12	52,30	1.023.169,88
Contribuições sociais	2.145.000,00	2.145.000,00	105.273,39	4,91	1.121.830,12	52,30	1.023.169,88
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.145.000,00	2.527.268,70	203.848,19	1.061.019,86	1.466.248,84	195.215,48	1.052.387,15	1.474.881,55	857.171,67	8.632,71
DESPESAS CORRENTES	2.145.000,00	2.527.268,70	203.848,19	1.061.019,86	1.466.248,84	195.215,48	1.052.387,15	1.474.881,55	857.171,67	8.632,71
Pessoal e encargos so	2.145.000,00	2.527.268,70	203.848,19	1.061.019,86	1.466.248,84	195.215,48	1.052.387,15	1.474.881,55	857.171,67	8.632,71
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:28:58										
Notas: (*) - No modelo da STN inexistia coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B56C7B41

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 5º BIM - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS)	30.166.844,25	29.784.575,55	3.194.121,99	15.181.177,56	93,47	14.603.397,99	2.961.299,80	14.187.992,71	93,09	15.596.582,84	993.184,85

LEGISLATIVA	1.226.500,00	1.226.500,00	121.806,92	641.715,06	3,95	584.784,94	122.621,92	640.423,02	4,20	586.076,98	1.292,04
Ação Legislativa	1.226.500,00	1.226.500,00	121.806,92	641.715,06	3,95	584.784,94	122.621,92	640.423,02	4,20	586.076,98	1.292,04
ADMINISTRAÇÃO	3.063.164,61	2.953.671,92	345.821,88	1.720.376,79	10,59	1.232.295,13	350.191,20	1.641.455,77	10,77	1.312.216,15	78.921,02
Administração Geral	1.724.000,00	1.623.480,31	205.661,77	1.047.021,99	6,45	576.458,32	220.031,09	993.564,99	6,52	629.915,32	53.457,00
Administração Financeira	1.224.164,61	1.215.191,61	129.205,49	613.685,48	3,78	601.506,13	119.205,49	588.221,46	3,86	626.970,15	25.464,02
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	10.954,62	59.669,32	0,37	55.330,68	10.954,62	59.669,32	0,39	55.330,68	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.937.218,02	1.748.918,02	144.604,92	754.497,48	4,65	994.420,54	152.846,13	712.386,09	4,67	1.036.531,93	42.111,39
Assistência à Criança e ao	153.000,00	184.600,00	15.171,20	74.439,68	0,46	110.160,32	16.117,05	67.091,27	0,44	117.508,73	7.348,41
Assistência Comunitária	1.554.218,02	1.334.318,02	99.943,92	571.887,25	3,52	762.430,77	113.739,28	550.124,27	3,61	784.193,75	21.762,98
Demais Subfunções	230.000,00	230.000,00	29.489,80	108.170,55	0,67	121.829,45	22.989,80	95.170,55	0,62	134.829,45	13.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.145.000,00	4.145.000,00	254.328,83	1.219.732,43	7,51	2.925.267,57	261.828,83	1.211.332,43	7,95	2.933.667,57	8.400,00
Administração Geral	4.145.000,00	4.145.000,00	254.328,83	1.219.732,43	7,51	2.925.267,57	261.828,83	1.211.332,43	7,95	2.933.667,57	8.400,00
SAÚDE	7.012.393,47	8.709.302,61	1.308.769,74	5.137.976,09	31,63	3.571.326,52	988.642,57	4.460.636,18	29,27	4.248.666,43	677.339,91
Atenção Básica	4.478.572,89	4.532.662,53	414.505,12	2.230.034,31	13,73	2.302.628,22	366.422,98	2.118.835,75	13,90	2.413.826,78	111.198,56
Assistência Hospitalar e A	1.805.352,07	3.346.171,57	811.606,32	2.428.333,41	14,95	917.838,16	539.433,39	1.871.226,48	12,28	1.474.945,09	557.106,93
Vigilância Sanitária	108.104,84	115.104,84	2.981,24	38.359,18	0,24	76.745,66	2.831,44	37.977,88	0,25	77.126,96	381,30
Vigilância Epidemiológica	127.000,00	132.000,00	14.292,50	73.309,38	0,45	58.690,62	14.292,50	73.309,38	0,48	58.690,62	0,00
Administração Geral	389.363,67	579.363,67	65.212,26	365.322,31	2,25	214.041,36	65.662,26	356.841,49	2,34	222.522,18	8.480,82
Demais Subfunções	104.000,00	4.000,00	172,30	2.617,50	0,02	1.382,50	0,00	2.445,20	0,02	1.554,80	172,30
EDUCAÇÃO	6.005.992,45	5.610.774,80	594.264,91	3.360.605,72	20,69	2.250.169,08	619.057,98	3.270.476,84	21,46	2.340.297,96	90.128,88
Ensino Superior	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Educação Básica	5.775.082,13	5.355.864,48	571.607,27	3.269.466,88	20,13	2.086.397,60	602.262,25	3.189.930,75	20,93	2.165.933,73	79.536,13
Demais Subfunções	165.910,32	189.910,32	22.657,64	91.138,84	0,56	98.771,48	16.795,73	80.546,09	0,53	109.364,23	10.592,75
CULTURA	299.000,00	153.096,67	43.669,25	73.471,23	0,45	79.625,44	15.148,92	20.854,23	0,14	132.242,44	52.617,00
Difusão Cultural	299.000,00	153.096,67	43.669,25	73.471,23	0,45	79.625,44	15.148,92	20.854,23	0,14	132.242,44	52.617,00
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(a-d)	
URBANISMO	3.695.592,16	3.328.073,07	280.008,35	1.389.059,02	8,55	1.939.014,05	296.635,74	1.368.710,79	8,98	1.959.362,28	20.348,23
Infra-Estrutura Urbana	3.585.592,16	3.328.073,07	280.008,35	1.389.059,02	8,55	1.939.014,05	296.635,74	1.368.710,79	8,98	1.959.362,28	20.348,23
Serviços Urbanos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.105.000,00	1.002.225,09	67.921,24	678.074,12	4,17	324.150,97	122.196,66	666.180,08	4,37	336.045,01	11.894,04
Promoção da Produção Agrop	580.000,00	477.225,09	0,00	268.222,09	1,65	209.003,00	55.000,00	268.222,09	1,76	209.003,00	0,00
Defesa Agropecuária	475.000,00	525.000,00	67.921,24	409.852,03	2,52	115.147,97	67.196,66	397.957,99	2,61	127.042,01	11.894,04
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	531.983,54	277.013,37	7.763,20	66.148,09	0,41	210.865,28	11.187,10	60.235,75	0,40	216.777,62	5.912,34
Transporte Rodoviário	531.983,54	277.013,37	7.763,20	66.148,09	0,41	210.865,28	11.187,10	60.235,75	0,40	216.777,62	5.912,34
DESPORTO E LAZER	800.000,00	505.000,00	25.162,75	139.521,53	0,86	365.478,47	20.942,75	135.301,53	0,89	369.698,47	4.220,00
Desporto Comunitário	800.000,00	505.000,00	25.162,75	139.521,53	0,86	365.478,47	20.942,75	135.301,53	0,89	369.698,47	4.220,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.145.000,00	2.527.268,70	203.848,19	1.061.019,86	6,53	1.466.248,84	195.215,48	1.052.387,15	6,91	1.474.881,55	8.632,71
TOTAL (III) = (I + II)	32.311.844,25	32.311.844,25	3.397.970,18	16.242.197,42	100,00	16.069.646,83	3.156.515,28	15.240.379,86	100,00	17.071.464,39	1.001.817,56
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:34:29											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.145.000,00	2.527.268,70	203.848,19	1.061.019,86	6,53	1.466.248,84	195.215,48	1.052.387,15	6,91	1.474.881,55	8.632,71
ADMINISTRAÇÃO	815.002,80	815.002,80	12.009,96	56.429,66	0,35	758.573,14	12.009,96	56.429,66	0,37	758.573,14	0,00
Administração Geral	332.000,00	332.000,00	8.209,50	37.153,44	0,23	294.846,56	8.209,50	37.153,44	0,24	294.846,56	0,00
Administração Financeira	440.000,00	440.000,00	2.121,26	11.037,77	0,07	428.962,23	2.121,26	11.037,77	0,07	428.962,23	0,00
Controle Interno	43.002,80	43.002,80	1.679,20	8.238,45	0,05	34.764,35	1.679,20	8.238,45	0,05	34.764,35	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	71.500,00	9.150,15	44.899,38	0,28	26.600,62	9.150,15	44.899,38	0,29	26.600,62	0,00
Assistência à Criança e ao	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência Comunitária	67.000,00	68.500,00	9.150,15	44.899,38	0,28	23.600,62	9.150,15	44.899,38	0,29	23.600,62	0,00
SAÚDE	287.997,20	393.965,90	64.308,36	334.283,40	2,06	59.682,50	64.308,36	334.283,40	2,19	59.682,50	0,00
Atenção Básica	172.997,20	213.965,90	32.410,02	170.123,75	1,05	43.842,15	32.410,02	170.123,75	1,12	43.842,15	0,00
Assistência Hospitalar e A	80.000,00	120.000,00	23.000,97	117.844,52	0,73	2.155,48	23.000,97	117.844,52	0,77	2.155,48	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	492,82	3.914,70	0,02	6.085,30	492,82	3.914,70	0,03	6.085,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	3.147,97	15.801,57	0,10	4.198,43	3.147,97	15.801,57	0,10	4.198,43	0,00
Administração Geral	5.000,00	30.000,00	5.256,58	26.598,86	0,16	3.401,14	5.256,58	26.598,86	0,17	3.401,14	0,00
EDUCAÇÃO	235.000,00	514.800,00	87.440,14	463.429,77	2,85	51.370,23	78.807,43	454.797,06	2,98	60.002,94	8.632,71
Educação Básica	235.000,00	514.800,00	87.440,14	463.429,77	2,85	51.370,23	78.807,43	454.797,06	2,98	60.002,94	8.632,71
CULTURA	2.000,00	2.000,00	492,82	492,82	0,00	1.507,18	492,82	492,82	0,00	1.507,18	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	492,82	492,82	0,00	1.507,18	492,82	492,82	0,00	1.507,18	0,00
URBANISMO	405.000,00	405.000,00	21.569,52	112.515,45	0,69	292.484,55	21.569,52	112.515,45	0,74	292.484,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	405.000,00	405.000,00	21.569,52	112.515,45	0,69	292.484,55	21.569,52	112.515,45	0,74	292.484,55	0,00
AGRICULTURA	115.000,00	115.000,00	6.561,02	35.466,30	0,22	79.533,70	6.561,02	35.466,30	0,23	79.533,70	0,00
Defesa Agropecuária	115.000,00	115.000,00	6.561,02	35.466,30	0,22	79.533,70	6.561,02	35.466,30	0,23	79.533,70	0,00
TRANSPORTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	2.316,22	13.503,08	0,08	196.496,92	2.316,22	13.503,08	0,09	196.496,92	0,00
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	2.316,22	13.503,08	0,08	196.496,92	2.316,22	13.503,08	0,09	196.496,92	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:34:29											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(a-d)	

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F587835

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 5º BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2019 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.453.939,86	2.338.686,67	1.660.360,48	1.914.640,07	1.429.155,80	1.524.499,45	1.703.737,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	45.068,13	80.050,96	46.093,81	55.980,20	38.718,16	77.387,27	39.223,59
IPTU	9.786,80	25.805,22	13.673,34	2.970,76	2.856,03	1.022,63	1.721,84
ISS	11.561,04	15.291,23	2.623,25	7.398,07	5.073,96	49.917,22	8.374,47
ITBI	1.000,00	1.200,00	2.900,00	1.000,00	1.460,79	220,00	2.985,00
IRRF	19.650,10	36.397,02	24.191,99	38.998,59	18.531,34	22.133,74	22.552,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	3.070,19	1.357,49	2.705,23	5.612,78	10.796,04	4.093,68	3.590,12
Contribuições	11.920,94	109.006,21	127.770,12	73.386,26	73.137,06	76.420,17	74.157,09
Receita Patrimonial	3.951,49	4.426,74	46.209,69	23.346,69	24.144,73	33.773,55	58.315,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.951,49	4.426,74	46.209,69	23.346,69	24.144,73	33.773,55	58.315,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.392.999,30	2.145.202,76	1.440.286,86	1.609.747,46	1.293.155,85	1.336.918,46	1.531.010,11
Cota-parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22
Cota-parte do ICMS	153.699,57	172.627,89	189.168,71	157.738,00	154.657,09	176.846,65	136.598,56
Cota-parte do IPVA	4.846,30	3.849,22	3.214,03	6.551,48	14.893,87	19.888,90	20.435,27
Cota-parte do ITR	11,42	0,00	0,00	264,22	0,00	13,36	0,00
Transferências da LC 87/96	200,73	200,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	106,05	127,78	108,63	115,22	111,29	112,82	110,47
Transferências do Fundeb	232.209,23	270.756,35	285.549,80	278.754,75	241.117,50	245.548,25	277.927,06
Outras transferências correntes	322.182,18	508.084,48	120.184,98	241.370,54	189.823,74	218.847,44	228.845,53
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	152.179,46	0,00	0,00	1.030,80
DEDUÇÕES (II)	166.731,06	299.364,53	310.843,59	266.791,79	219.551,30	225.051,46	254.402,31
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	98.330,47	104.597,76	50.200,74	50.109,43	54.547,29	53.664,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	166.731,06	201.034,06	206.245,83	216.591,05	169.441,87	170.504,17	200.738,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.287.208,80	2.039.322,14	1.349.516,89	1.647.848,28	1.209.604,50	1.299.447,99	1.449.334,92
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.488.249,79	1.877.494,09	1.543.903,64	1.451.460,61	1.408.035,05	19.794.162,74	31.267.965,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	32.405,95	35.172,02	28.553,40	40.102,03	31.213,82	549.969,34	854.277,98
IPTU	1.050,91	35,74	980,97	1.268,16	211,56	61.383,96	81.210,85
ISS	9.634,30	12.748,76	6.760,79	16.050,60	8.286,63	153.720,32	174.973,22
ITBI	700,00	300,00	2.038,00	1.760,00	460,00	16.023,79	11.165,90
IRRF	16.500,59	19.301,26	17.637,66	15.754,91	19.262,33	270.911,69	285.019,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	4.520,15	2.786,26	1.135,98	5.268,36	2.993,30	47.929,58	301.908,62
Contribuições	73.303,48	72.726,30	72.851,34	58.593,35	73.156,53	896.428,85	1.309.592,16
Receita Patrimonial	58.429,78	41.591,01	13.198,95	93.495,52	109.196,75	510.080,54	378.440,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.429,78	41.591,01	13.198,95	93.495,52	109.196,75	510.080,54	358.440,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.320.685,51	1.725.943,16	1.427.238,35	1.258.238,91	1.192.407,15	17.673.833,88	28.205.654,52
Cota-parte do FPM	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	14.201.038,11
Cota-parte do ICMS	151.808,85	183.797,73	153.368,99	150.597,27	171.172,99	1.952.082,30	2.050.731,54
Cota-parte do IPVA	20.374,14	13.588,04	13.565,78	8.236,63	6.552,37	135.996,03	148.389,64
Cota-parte do ITR	6,25	5,00	329,54	452,42	392,71	1.474,92	195,09
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,46	2.649,63
Transferências da LC 61/89	115,86	117,28	104,97	127,96	113,25	1.371,58	1.480,64
Transferências do Fundeb	238.325,36	240.931,14	239.449,29	219.732,29	222.233,10	2.992.534,12	4.401.121,16
Outras transferências correntes	227.047,62	353.493,85	338.656,10	272.222,11	233.239,88	3.253.998,45	7.400.048,71
Outras receitas correntes	3.425,07	2.061,60	2.061,60	1.030,80	2.060,80	163.850,13	520.000,00
DEDUÇÕES (II)	219.733,61	201.841,10	219.762,70	196.979,61	197.704,30	2.778.757,36	5.114.833,67
Contrib. do servidor para o plano de pr	52.769,15	52.730,68	52.670,32	45.395,68	51.650,65	666.666,17	1.200.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	166.964,46	149.110,42	167.092,38	151.583,93	146.053,65	2.112.091,19	3.914.833,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.268.516,18	1.675.652,99	1.324.140,94	1.254.481,00	1.210.330,75	17.015.405,38	26.153.131,74
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:36:15							

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8069CDE6

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 5º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)	R\$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.480.423,59	3.480.423,59	1.879.362,34	0,00
Receita de contribuições dos segurados	1.200.000,00	1.200.000,00	568.335,70	0,00
Civil	1.200.000,00	1.200.000,00	568.335,70	0,00
Ativo	1.200.000,00	1.200.000,00	568.335,70	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.145.000,00	2.145.000,00	1.121.830,12	0,00
Civil	2.145.000,00	2.145.000,00	1.121.830,12	0,00
Ativo	2.145.000,00	2.145.000,00	1.121.830,12	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	135.423,59	135.423,59	189.196,52	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	135.423,59	135.423,59	189.196,52	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	3.480.423,59	3.480.423,59	1.879.362,34	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.330.000,00	3.330.000,00	1.159.817,49	0,00	1.159.817,49	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.330.000,00	3.330.000,00	1.159.817,49	0,00	1.159.817,49	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	3.230.000,00	3.230.000,00	1.137.331,49	0,00	1.137.331,49	0,00	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	22.486,00	0,00	22.486,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	3.330.000,00	3.330.000,00	1.159.817,49	0,00	1.159.817,49	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	150.423,59	150.423,59	719.544,85	0,00	719.544,85	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor						0,00		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement		0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre		0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA
		2019 2018
Caixa e equivalência de caixa		4.782.904,14 3.884.949,13
Investimentos e aplicações		0,00 0,00
Outros bens e direitos		0,00 0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA : 10:45:16		

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	164.576,41	164.576,41	229.925,10	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	164.576,41	164.576,41	229.925,10	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	164.576,41	164.576,41	229.925,10	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	164.576,41	164.576,41	229.925,10	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	164.576,41	164.576,41	229.925,10	0,00	229.925,10	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA : 10:45:16	

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B33EAF6A**SETOR CONTABILIDADE****RREO PMSV 5º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)			R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	552.369,36	552.369,36	381.348,35	69,04
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	81.210,85	81.210,85	25.791,94	31,76
1.1.1 - IPTU	32.222,65	32.222,65	18.323,35	56,86
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.988,20	48.988,20	7.468,59	15,25
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	11.165,90	11.165,90	13.823,79	123,80
1.2.1 - ITBI	9.304,92	9.304,92	13.823,79	148,56
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.860,98	1.860,98	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	174.973,22	174.973,22	126.868,05	72,51
1.3.1 - ISS	145.810,02	145.810,02	126.868,05	87,01
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	29.163,20	29.163,20	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	285.019,39	285.019,39	214.864,57	75,39
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.404.484,65	16.404.484,65	9.222.331,49	56,22
2.1 - Cota parte do FPM	14.201.038,11	14.201.038,11	7.466.674,89	52,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.455.888,16	13.455.888,16	7.082.122,40	52,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	365.096,27	365.096,27	12.291,95	3,37
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.053,68	380.053,68	372.260,54	97,95
2.2 - Cota parte do ICMS	2.050.731,54	2.050.731,54	1.625.754,84	79,28
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.649,63	2.649,63	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.480,64	1.480,64	1.137,75	76,84
2.5 - Cota parte ITR	195,09	195,09	1.463,50	750,17
2.6 - Cota parte IPVA	148.389,64	148.389,64	127.300,51	85,79
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.956.854,01	16.956.854,01	9.603.679,84	56,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	363.491,64	363.491,64	234.273,42	64,45
5.1 - Transferências do salário-educação	117.225,90	117.225,90	94.731,32	80,81
5.2 - Transferências diretas - PDDE	2.904,00	2.904,00	720,00	24,79
5.3 - Transferências diretas - PNAE	84.910,32	84.910,32	95.856,69	112,89
5.4 - Transferências diretas - PNATE	43.336,78	43.336,78	41.109,12	94,86
5.5 - Outras transferências do FNDE	113.692,65	113.692,65	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.421,99	1.421,99	1.856,29	130,54
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.000,00	430.000,00	32.571,00	7,57
6.1 - Transferências de convênios	430.000,00	430.000,00	32.571,00	7,57
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	793.491,64	793.491,64	266.844,42	33,63
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.914.833,67	3.914.833,67	1.744.326,07	44,56
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	3.363.972,04	3.363.972,04	1.418.882,62	42,18
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	512.682,88	512.682,88	325.150,78	63,42
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	662,41	662,41	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	370,16	370,16	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5))	48,77	48,77	292,67	600,10
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	37.097,41	37.097,41	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.402.808,41	4.402.808,41	2.490.649,26	56,57
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	4.101.121,16	4.101.121,16	2.489.568,54	60,70
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	1.687,25	1.687,25	1.080,72	64,05
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	186.287,49	186.287,49	745.242,47	400,05
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g) (h)=(g/d)x100	%
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.171.905,01	2.329.705,01	1.683.588,54	72,27	1.674.955,83	71,90
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.171.905,01	2.329.705,01	1.683.588,54	72,27	1.674.955,83	71,90
14-OUTRAS DESPESAS	1.447.936,67	1.524.936,67	0,00	0,00	0,00	0,00

14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.447.936,67	1.524.936,67	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	3.619.841,68	3.854.641,68	1.683.588,54	43,68	1.674.955,83	43,45
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb					0,00	
16.1 - FUNDEB 60%					0,00	
16.2 - FUNDEB 40%					0,00	
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante					0,00	
17.1 - FUNDEB 60%					0,00	
17.2 - FUNDEB 40%					0,00	
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)					1.674.955,83	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/((11 \times 100)\%)$					67,25	
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério $(14-(16.2+17.2))/((11 \times 100)\%)$					0,00	
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100-(19.1+19.2)\%)$					32,75	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20- Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados					0,00	
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019					0,00	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g) (h)=(g/d)x100	%
22-Educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	4.582.188,26	5.222.463,26	3.463.882,75	66,33	3.418.046,46	65,45
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.619.841,68	3.854.641,68	2.501.074,77	64,88	2.492.442,06	64,66
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	962.346,58	1.367.821,58	962.807,98	70,39	925.604,40	67,67
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	80.000,00	80.000,00	8.390,91	10,49	1.879,16	2,35
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.727.188,26	5.367.463,26	3.472.273,66	64,69	3.419.925,62	63,72
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)					745.242,47	
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício					0,00	
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb					0,00	
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos					0,00	
33-Restos a pagar inscritos no exercicio sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino					0,00	
34-Cancelamento no exercicio de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)					0,00	
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)					745.242,47	
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35j))					2.672.803,99	
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%					27,83	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g) (h)=(g/d)x100	%
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	117.447,89	117.447,89	41.660,52	35,47	37.293,97	31,75
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	796.157,49	590.464,84	308.398,51	52,23	266.351,51	45,11
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	913.605,38	707.912,73	350.059,03	49,45	303.645,48	42,89
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	5.640.793,64	6.075.375,99	3.822.332,69	62,92	3.723.571,10	61,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	106.427,71	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	106.427,71	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.954,86	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.489.568,54	94.731,32
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.506.347,18	49.354,91
47.1-(-) Orçamento do exercício	2.328.843,17	36.879,97
47.2-(-) Restos a pagar	177.504,01	12.474,94
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.080,72	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-11.743,06	45.376,41
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-11.743,06	45.376,41

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:02:26

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F351F181

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 5º BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	323.589,23	1.454.391,73	1.451.361,80	0,00	326.619,16
Executivo	323.589,23	1.454.391,73	1.451.361,80	0,00	326.619,16
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras, Habitação e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras, Habitação e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras, Habitação e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	64.063,02	64.063,02	0,00	0,00
2018-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	25.278,95	25.278,95	0,00	0,00
2018-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	89.396,47	89.396,47	0,00	0,00
2018-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	36.090,40	36.090,40	0,00	0,00
2018-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	396.672,95	396.672,95	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	640.562,52	639.183,61	0,00	1.378,91
2018-Sec/Mun/Obras, Habitação e Serv. Urb	0,00	46.619,70	46.619,70	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	9.504,86	9.504,86	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	95.560,72	93.909,70	0,00	1.651,02
2018-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	36.702,11	36.702,11	0,00	0,00
2018-Sec. Municipal de Esporte	0,00	13.940,03	13.940,03	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	INSCRITOS	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
TOTAL (III)=(I)+(II)	323.589,23	1.454.391,73	1.451.361,80	0,00	326.619,16

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	49.333,39	1.975,93	838,31	838,31	0,00	50.471,01	377.090,17
Executivo	48.953,41	1.975,93	838,31	838,31	0,00	50.091,03	376.710,19
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	2.762,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,77	2.987,77
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.148,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,66	2.814,07

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2017-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	41.041,98	0,00	0,00	0,00	0,00	41.041,98	45.144,48
2017-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	9.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	1.975,93	838,31	838,31	0,00	1.137,62	1.137,62
2018-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2018-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	379,98	0,00	0,00	0,00	0,00	379,98	379,98
2015-Câmara Municipal	379,98	0,00	0,00	0,00	0,00	379,98	379,98
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	49.333,39	1.975,93	838,31	838,31	0,00	50.471,01	377.090,17

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:58:41							
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',							
'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.							
- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019							

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0521E39

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 5º BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.353.131,74	14.257.210,14
Receita tributária	854.277,98	424.850,25
IPTU	81.210,85	25.791,94
ISS	174.973,22	126.868,05
ITBI	11.165,90	13.823,79
IRRF	285.019,39	214.864,57
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	301.908,62	43.501,90
Contribuições	1.309.592,16	775.501,70
Receita patrimonial	378.440,75	501.702,31
Aplicações financeiras (II)	358.440,75	501.702,31
Outras receitas patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências correntes	24.290.820,85	12.391.305,75
Cota-parte do FPM	10.837.066,07	6.047.792,27
Cota-parte do ICMS	1.538.048,66	1.300.604,06
Cota-parte do IPVA	111.292,23	127.300,51
Cota Parte do ITR	146,32	1.170,83
Transferências da LC 87/96	1.987,22	0,00
Transferências da LC 61/89	1.110,48	1.137,75
Transferências do Fundeb	4.401.121,16	2.489.568,54
Outras transferências correntes	7.400.048,71	2.423.731,79
Demais receitas correntes	520.000,00	163.850,13
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	520.000,00	163.850,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	26.994.690,99	13.755.507,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.813.712,51	471.264,00
Operações de crédito (VI)	400.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	2.413.712,51	471.264,00
Convênios	2.313.712,51	471.264,00
Outras transferências de capital	100.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	2.413.712,51	471.264,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	29.408.403,50	14.226.771,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.039.567,54	13.534.490,51	13.039.249,25	11.836.330,53	1.406.312,83	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	16.347.470,93	9.641.250,60	9.614.250,60	8.911.371,63	650.213,54	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	120.000,00	19.752,27	19.752,27	19.752,27	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.572.096,61	3.873.487,64	3.405.246,38	2.905.206,63	756.099,29	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	23.919.567,54	13.514.738,24	13.019.496,98	11.816.578,26	1.406.312,83	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.695.008,01	1.646.687,05	1.148.743,46	992.376,96	45.048,97	838,31	838,31
Investimentos	5.338.030,81	1.382.928,79	884.985,20	728.618,70	45.048,97	838,31	838,31
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	356.977,20	263.758,26	263.758,26	263.758,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.338.030,81	1.382.928,79	884.985,20	728.618,70	45.048,97	838,31	838,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.307.598,35	14.897.667,03	13.904.482,18	12.545.196,96	1.451.361,80	838,31	838,31

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI	229.374,76			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2019
		VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV	-	501.702,31
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI	-	2.977.516,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV++(XXV - XXVI)	-	-2.246.438,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	-	0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	2.659.178,63
DEDUÇÕES (XXIX)	1.065.522,54	7.183.602,98
Disponibilidade de caixa	1.065.522,54	7.183.602,98
Disponibilidade de caixa bruta	2.843.503,50	7.510.222,14
(-)Restos a pagar processados (XXX)	1.777.980,96	326.619,16
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	-1.065.522,54	-4.524.424,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	3.458.901,81

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	1.451.361,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-	-	2.007.540,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI)	-	4.483.353,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		-
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA		EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:53:05

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO GABRIELA
Prefeita

MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94AD43D7

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 5º BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2019)	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	16.426.834,85	17.015.405,38									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									

Nota:
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:00:09

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:661C9263

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 5º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Consolidado	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	552.369,36	552.369,36	381.348,35	69,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.222,65	32.222,65	18.323,35	56,86
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.304,92	9.304,92	13.823,79	148,56
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.810,02	145.810,02	126.868,05	87,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	285.019,39	285.019,39	214.864,57	75,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	71.847,68	71.847,68	4.642,62	6,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.164,70	8.164,70	2.825,97	34,61
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.659.334,70	15.659.334,70	8.837.779,00	56,44
Cota Parte FPM	13.455.888,16	13.455.888,16	7.082.122,40	52,63
Cota Parte ITR	195,09	195,09	1.463,50	750,17
Cota Parte IPVA	148.389,64	148.389,64	127.300,51	85,79
Cota Parte ICMS	2.050.731,54	2.050.731,54	1.625.754,84	79,28
Cota Parte IPI - Exportação	1.480,64	1.480,64	1.137,75	76,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.649,63	2.649,63	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	2.649,63	2.649,63	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	16.211.704,06	16.211.704,06	9.219.127,35	56,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.463.951,29	3.463.951,29	1.720.214,42	49,66
Provenientes da União	3.449.859,29	3.449.859,29	1.683.516,41	48,80
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	14.092,00	14.092,00	36.698,01	260,42
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	19.091,53	19.091,53	7.294,59	38,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.033.042,82	4.033.042,82	1.727.509,01	42,83

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.692.859,76	6.706.368,10	4.631.273,95	69,06	4.432.252,61	66,09
Pessoal e Encargos Sociais	3.177.152,82	4.235.661,16	3.126.638,88	73,82	3.104.138,88	73,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.515.706,94	2.470.706,94	1.504.635,07	60,90	1.328.113,73	53,75
DESPESAS DE CAPITAL	2.607.530,91	2.396.900,41	840.985,54	35,09	362.666,97	15,13
Investimentos	2.607.530,91	2.396.900,41	840.985,54	35,09	362.666,97	15,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.300.390,67	9.103.268,51	5.472.259,49	60,11	4.794.919,58	52,67
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.054.922,54	4.406.650,38	2.443.133,96	55,44	1.889.991,84	42,89
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.463.951,29	3.777.309,63	2.003.679,89	53,05	1.867.000,59	49,43
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	590.971,25	629.340,75	439.454,07	69,83	22.991,25	3,65
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.154.922,54	4.406.650,38	2.443.133,96	55,44	1.889.991,84	42,89
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.145.468,13	4.696.618,13	3.029.125,53	64,50	2.904.927,74	61,85

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIlb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	31,51
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIlb)/100)	1.522.058,64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (I)	(I/total I)x100 %	ATÉ O BIMESTRE (m)	%(m/total m)x100
Atenção básica	4.651.570,09	4.746.628,43	2.400.158,06	43,86	2.288.959,50	47,74
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.885.352,07	3.466.171,57	2.546.177,93	46,53	1.989.071,00	41,48
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	118.104,84	125.104,84	42.273,88	0,77	41.892,58	0,87
Vigilância epidemiológica	147.000,00	152.000,00	89.110,95	1,63	89.110,95	1,86
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	498.363,67	613.363,67	394.538,67	7,21	385.885,55	8,05
TOTAL DE DESPESAS	7.300.390,67	9.103.268,51	5.472.259,49	100,00	4.794.919,58	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente – DATA DA EMISSÃO: 22/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 11:05:38

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47241DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2018(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 089/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 26.690.106/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DR. FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000		
Representante: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	IN NATURA	KG	300,00	8,99	2.697,00
31	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PETIAN	PACOTE	600,00	1,43	858,00
42	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	100,00	1,19	119,00
55	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	QUERO	UND	100,00	1,85	185,00
63	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	TRADELLI	LTA	107,00	1,35	144,45
69	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	50,00	1,19	59,50
77	0000230 - Biscoito recheado c/ 130g	TRELOSO	UND	700,00	1,19	833,00
97	0011837 - Pirulito sabores diversos, pacotes com 50 unidades	CHERRY POP	PCT	1000,00	4,90	4.900,00
VALOR TOTAL: Nove mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos R\$						9.795,95

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ:26.690.106/0001-58

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:6C3B1417

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2018(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 090/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PRIMOR	POTE	400,00	3,34	1.336,00
2	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	350,00	3,70	1.295,00
3	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PUOFRUT	KG	2215,00	4,00	8.860,00
4	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUOFRUT	KG	224,00	5,50	1.232,00
5	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUOFRUT	KG	1860,00	5,39	10.025,40
6	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	150,00	2,50	375,00
7	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TOTAL	KG	50,00	16,80	840,00
8	0000300 - Batata doce de 1ª qualidade	IN NATURA	KG	125,00	1,90	237,50
9	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	2125,00	3,00	6.375,00
10	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	2,50	125,00
11	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	800,00	1,65	1.320,00
12	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	800,00	2,30	1.840,00
14	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	60,00	4,50	270,00
15	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	1,70	85,00
16	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	1,40	70,00
17	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	2,00	100,00
18	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	60,00	3,00	180,00
19	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	150,00	2,60	390,00
20	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRICOL	KG	2170,00	14,50	31.465,00
21	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PALAC	KG	30,00	19,75	592,50
22	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ACHOCOLATTO	UND	800,00	2,40	1.920,00
24	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SÃO JOAQUIM	KG	400,00	2,47	988,00
25	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	FORTELLI	KG	500,00	2,70	1.350,00
28	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde.	NORDESTINO	PACOTE	500,00	4,00	2.000,00
30	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelado Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	300,00	4,79	1.437,00
32	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA	KG	50,00	0,49	24,50
34	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	6,00	300,00
36	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	FRICOL	KG	300,00	7,90	2.370,00

38	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGI	CX	150,00	7,90	1.185,00
39	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	CELINA	Unid	5000,00	0,30	1.500,00
40	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	MAISENA	Caixa	3,00	2,40	7,20
41	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	ODERICH	UND	25,00	3,35	83,75
43	0000237 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	DONA CLARA	PACOTE	800,00	0,50	400,00
44	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	10,00	4,70	47,00
46	0000247 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BELO GRÃO	KG	41,00	3,20	131,20
50	0000274 - Sazon diversos sabores	SAZON	PCT	59,00	2,40	141,60
51	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	AURORA	KG	80,00	14,00	1.120,00
52	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UND	240,00	2,19	525,60
53	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	20,00	3,00	60,00
54	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	GOAIS VERDE	Unid	90,00	1,30	117,00
56	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINA	KG	70,00	2,95	206,50
57	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINA	KG	50,00	2,95	147,50
58	0000254 - Goma	KI- GOMA	KG	20,00	4,25	85,00
60	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	ITALAC	UND	15,00	9,50	142,50
61	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SOYA	UND	40,00	3,50	140,00
62	0000264 - Maiseira c/ 500g	MAISENA	UND	40,00	3,90	156,00
64	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDIAIA	UND	400,00	2,45	980,00
65	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDIAIA	UND	400,00	2,45	980,00
66	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDIAIA	UND	400,00	2,45	980,00
67	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDIAIA	UND	132,00	2,45	323,40
68	0000281 - Tempero p/ massas, batatas e arroz c/ 60g	GINA	UND	48,00	3,30	158,40
70	0000297 - Alfaca de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	4,00	1,90	7,60
71	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	60,00	3,10	186,00
72	0000317 - Pepino	IN NATURA	KG	5,00	2,90	14,50
73	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	8,00	2,90	23,20
74	0000290 - Lingüiça Calabresa	DALIA	KG	23,00	12,90	296,70
75	0000291 - Lingüiça toscana de frango	COMODORO	KG	100,00	10,80	1.080,00
76	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVA	KG	300,00	5,70	1.710,00
83	0011820 - Grude com no mínimo 500g	DOIS IRMÃOS	UND	30,00	6,00	180,00
85	0011822 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE.	NECI	CENTO	100,00	26,00	2.600,00
86	0011823 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR FRANGO	NECI	CENTO	100,00	20,00	2.000,00
87	0011824 - RISOLE DE PRESUNTO COM PESO MÍNIMO DE 50G	NECI	CENTO	100,00	21,00	2.100,00
88	0011825 - ENROLADINHO DE SALSICHA COM PESO MÍNIMO DE 50G	NECI	CENTO	100,00	21,00	2.100,00
89	0011826 - BOLINHA DE QUEIJO NO MÍNIMO 20G	NECI	CENTO	100,00	21,00	2.100,00
90	0011827 - MINE PIZZA COM PESO ENTRE 0,80 e 100G	NECI	CENTO	100,00	25,00	2.500,00
91	0003689 - Pipoca de Milho	RUFITOS	UND	500,00	1,00	500,00
92	0011831 - Algodão doce	NECI	UND	2000,00	2,00	4.000,00
93	0011833 - salgados diversos, tipo pastel, apresentação assado em forno, tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor frango.	NECI	UND	600,00	1,90	1.140,00
94	0011834 - salgados diversos, tipo pastel, apresentação assado em forno, tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor carne	NECI	UND	600,00	1,98	1.188,00
95	0011835 - Salgado de milho torrado (pipoca) pacote com 10g	NECI	PCT	2000,00	1,20	2.400,00
96	0011836 - Bala sabores diversos, pacotes com no mínimo 500g	ERLAN	UND	25,00	6,00	150,00
99	0000235 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	MARATÁ	CX	138,00	2,20	303,60
						113.600,15

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;

b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:EAEF172B

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2018(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 091/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124 , PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FAVO DE MEL	KG	400,00	1,98	792,00
26	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	500,00	2,80	1.400,00
27	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	1000,00	2,70	2.700,00
29	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARA MIL	PACOTE	1500,00	0,79	1.185,00
33	0000313 - Manga de 1º qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	30,00	2,50	75,00
35	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1200,00	11,00	13.200,00
45	0012435 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO- 1 LITRO	BOA VIDA	UND	150,00	3,20	480,00
47	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABI GUT	LT	800,00	2,30	1.840,00
48	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	GRANJA ALMEIDA	UND	113,00	4,95	559,35
49	0006015 - QUEIJO DE COALHO	DA VACA	KG	50,00	19,99	999,50
59	0000256 - Leite condensado – Com 395	ITALAC	Unid	300,00	3,10	930,00
78	0000286 - Carne de Charque	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	10,00	16,00	160,00
79	0011816 - Bolo fofo simples com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	50,00	6,00	300,00
80	0011817 - Bolo moça especial com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	50,00	6,00	300,00
81	0011818 - Bolo de milho com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	100,00	6,00	600,00
82	0011819 - Bolo de batata com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	70,00	6,00	420,00
84	0011821 - Pão de forma com no mínimo 50g	SÃO JOSÉ	PCT	200,00	2,90	580,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ: 70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:4FCC5155

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2018(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 092/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA		
CNPJ: 17.879.574/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: salviano Florencio, Centro, CEP: 59.670-000 – Upanema - RN.		
Representante: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CPF: 413.716.074-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	Produção própria	KG	1000,00	7,50	7.500,00
VALOR TOTAL: Quarenta e dois mil reais					R\$ 42.000,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Veridiana Maria Freire Pereira da Costa

CNPJ:17.879.574/0001-84

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA

413.716.074-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:FEBE4660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO I RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.504.000,00	21.504.000,00	1.975.770,44	9,19	11.735.780,44	54,57	9.768.219,56
RECEITAS CORRENTES	19.904.000,00	19.904.000,00	1.975.770,44	9,93	11.432.637,58	57,44	8.471.362,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	660.000,00	660.000,00	47.977,06	7,27	275.125,31	41,69	384.874,69
Impostos	580.000,00	580.000,00	39.779,08	6,86	193.955,24	33,44	386.044,76
Taxas	50.000,00	50.000,00	396,00	0,79	2.387,17	4,77	47.612,83
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	7.801,98	26,01	78.782,90	262,61	-48.782,90
CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Contribuições Sociais	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	5.338,07	2,97	31.158,04	17,31	148.841,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	5.338,07	2,97	31.158,04	17,31	148.841,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.447.000,00	18.447.000,00	1.922.455,31	10,42	11.118.530,35	60,27	7.328.469,65
Transferências da União e de suas Entidades	13.915.400,00	13.915.400,00	1.335.538,29	9,60	7.921.225,86	56,92	5.994.174,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.063.600,00	2.063.600,00	228.322,14	11,06	1.221.368,49	59,19	842.231,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.468.000,00	2.468.000,00	358.594,88	14,53	1.975.936,00	80,06	492.064,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	7.823,88	2,51	304.176,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	2.595,08	7,41	32.404,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	5.228,80	2,08	245.771,20
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	303.142,86	18,95	1.296.857,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	303.142,86	21,65	1.096.857,14
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	303.142,86	75,79	96.857,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.504.000,00	21.504.000,00	1.975.770,44	9,19	11.735.780,44	54,57	9.768.219,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.504.000,00	21.504.000,00	1.975.770,44	9,19	11.735.780,44	54,57	9.768.219,56
DÉFICIT (VI)					676.780,53		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.504.000,00	21.504.000,00	1.975.770,44	9,19	12.412.560,97	57,72	9.768.219,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.504.000,00	21.504.000,00	639.946,92	17.250.060,02	4.253.939,98	2.319.200,04	12.412.560,97	9.091.439,03	12.380.525,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.794.000,00	20.418.000,00	442.134,94	16.680.985,06	3.737.014,94	2.190.949,06	11.915.486,01	8.502.513,99	11.883.450,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.613.800,00	11.157.600,00	120.000,00	10.270.187,18	887.412,82	1.509.381,51	7.687.511,33	3.470.088,67	7.670.351,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.980.200,00	9.260.400,00	322.134,94	6.410.797,88	2.849.602,12	681.567,55	4.227.974,68	5.032.425,32	4.213.098,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.600.000,00	976.000,00	197.811,98	569.074,96	406.925,04	128.250,98	497.074,96	478.925,04	497.074,96	0,00
INVESTIMENTOS	1.335.500,00	803.500,00	172.907,50	464.020,01	339.479,99	103.346,50	392.020,01	411.479,99	392.020,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	106.500,00	44.500,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	158.000,00	128.000,00	24.904,48	105.054,95	22.945,05	24.904,48	105.054,95	22.945,05	105.054,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.504.000,00	21.504.000,00	639.946,92	17.250.060,02	4.253.939,98	2.319.200,04	12.412.560,97	9.091.439,03	12.380.525,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.504.000,00	21.504.000,00	639.946,92	17.250.060,02	4.253.939,98	2.319.200,04	12.412.560,97	9.091.439,03	12.380.525,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.504.000,00	21.504.000,00	639.946,92	17.250.060,02		2.319.200,04	12.412.560,97		12.380.525,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:875594A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.504.000,00	21.504.000,00	639.946,92	17.250.060,02	100,00	4.253.939,98	2.319.200,04	12.412.560,97	100,00	9.091.439,03	0,00
Legislativa	1.272.000,00	925.750,00	2.200,10	689.369,55	4,00	236.380,45	103.862,93	563.112,41	4,54	362.637,59	0,00
Ação Legislativa	1.272.000,00	925.750,00	2.200,10	689.369,55	4,00	236.380,45	103.862,93	563.112,41	4,54	362.637,59	0,00
Administração	3.917.800,00	4.327.400,00	56.659,20	3.656.965,17	21,20	670.434,83	435.511,87	2.763.234,25	22,26	1.564.165,75	0,00
Planejamento e Orçamento	763.200,00	781.600,00	0,00	662.362,30	3,84	119.237,70	92.165,56	510.788,23	4,12	270.811,77	0,00
Administração Geral	1.349.000,00	2.889.200,00	31.754,72	2.664.711,52	15,45	224.488,48	282.375,20	1.962.295,60	15,81	926.904,40	0,00
Administração Financeira	558.000,00	259.000,00	0,00	173.155,00	1,00	85.845,00	27.270,63	144.584,85	1,16	114.415,15	0,00
Controle Interno	106.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	783.600,00	177.600,00	0,00	51.681,40	0,30	125.918,60	8.796,00	40.510,62	0,33	137.089,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	358.000,00	128.000,00	24.904,48	105.054,95	0,61	22.945,05	24.904,48	105.054,95	0,85	22.945,05	0,00
Assistência Social	1.466.400,00	1.716.400,00	46.478,56	993.855,83	5,76	722.544,17	112.426,69	635.123,41	5,12	1.081.276,59	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.360.200,00	1.660.200,00	46.478,56	993.855,83	5,76	666.344,17	112.426,69	635.123,41	5,12	1.025.076,59	0,00
Saúde	4.107.600,00	4.990.350,00	178.001,50	4.207.917,44	24,39	782.432,56	493.385,63	2.970.849,29	23,93	2.019.500,71	0,00
Atenção Básica	1.834.400,00	2.321.150,00	15.599,74	1.876.536,55	10,88	444.613,45	255.126,44	1.403.627,85	11,31	917.522,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.936.200,00	2.388.200,00	162.401,76	2.149.175,64	12,46	239.024,36	214.619,49	1.447.775,60	11,66	940.424,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00	58.000,00	0,00	32.000,00	0,19	26.000,00	0,00	2.359,93	0,02	55.640,07	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	197.000,00	0,00	150.205,25	0,87	46.794,75	23.639,70	117.085,91	0,94	79.914,09	0,00
Educação	6.971.500,00	6.295.700,00	246.972,27	5.463.050,60	31,67	832.649,40	827.315,33	3.715.984,57	29,94	2.579.715,43	0,00
Ensino Fundamental	5.696.300,00	5.752.900,00	213.403,48	5.302.060,91	30,74	450.839,09	801.652,86	3.606.577,81	29,06	2.146.322,19	0,00
Ensino Médio	42.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00
Ensino Superior	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
Educação Infantil	1.012.000,00	252.000,00	24.568,79	97.989,69	0,57	154.010,31	19.124,38	75.043,63	0,60	176.956,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	125.400,00	159.000,00	9.000,00	63.000,00	0,37	96.000,00	6.538,09	34.363,13	0,28	124.636,87	0,00
Educação Especial	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00

Cultura	265.000,00	274.000,00	0,00	138.591,40	0,80	135.408,60	20.933,77	112.537,03	0,91	161.462,97	0,00
Difusão Cultural	265.000,00	274.000,00	0,00	138.591,40	0,80	135.408,60	20.933,77	112.537,03	0,91	161.462,97	0,00
Direitos da Cidadania	92.400,00	265.400,00	0,00	187.825,19	1,09	77.574,81	20.525,33	112.625,32	0,91	152.774,68	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	92.400,00	265.400,00	0,00	187.825,19	1,09	77.574,81	20.525,33	112.625,32	0,91	152.774,68	0,00
Urbanismo	1.119.000,00	1.426.000,00	13.435,29	1.163.439,02	6,74	262.560,98	149.129,67	927.383,26	7,47	498.616,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	624.000,00	1.115.000,00	13.435,29	970.472,02	5,63	144.527,98	129.958,47	794.042,79	6,40	320.957,21	0,00
Serviços Urbanos	445.000,00	311.000,00	0,00	192.967,00	1,12	118.033,00	19.171,20	133.340,47	1,07	177.659,53	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saneamento	50.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Agricultura	1.244.500,00	666.500,00	0,00	477.632,83	2,77	188.867,17	35.900,42	371.339,47	2,99	295.160,53	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Abastecimento	50.700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Extensão Rural	1.143.800,00	655.800,00	0,00	477.632,83	2,77	178.167,17	35.900,42	371.339,47	2,99	284.460,53	0,00
Transporte	661.800,00	252.500,00	0,00	142.000,00	0,82	110.500,00	24.008,40	110.958,97	0,89	141.541,03	0,00
Transporte Rodoviário	661.800,00	252.500,00	0,00	142.000,00	0,82	110.500,00	24.008,40	110.958,97	0,89	141.541,03	0,00
Desporto e Lazer	196.000,00	231.000,00	96.200,00	129.412,99	0,75	101.587,01	96.200,00	129.412,99	1,04	101.587,01	0,00
Desporto Comunitário	196.000,00	231.000,00	96.200,00	129.412,99	0,75	101.587,01	96.200,00	129.412,99	1,04	101.587,01	0,00
Reserva de Contingência	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Reserva de Contingência	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.504.000,00	21.504.000,00	639.946,92	17.250.060,02	100,00	4.253.939,98	2.319.200,04	12.412.560,97	100,00	9.091.439,03	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA
912.500.484-00
Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B1D3CF9A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV RREO 5 BIM 2019

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR							0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR							0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00			
Outros Aportes para o RPPS							0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA			
							Em 2019		Em 2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações							0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos							0,00		0,00	

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018

ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00		
Recursos para Formação de Reserva						0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:4F88FB19

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VI RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	19.904.000,00	11.432.637,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.000,00	275.125,31
IPTU	165.600,00	1.726,86
ISS	120.000,00	63.926,03
ITBI	94.400,00	892,82
IRRF	200.000,00	127.409,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.000,00	81.170,07
Contribuições	290.000,00	0,00
Receita Patrimonial	180.000,00	31.158,04
Aplicações Financeiras (II)	175.000,00	31.158,04
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	18.447.000,00	11.118.530,35
Cota Parte do FPM	10.418.000,00	6.047.792,27
Cota Parte do ICMS	1.840.000,00	1.083.575,55
Cota Parte do IPVA	88.000,00	94.693,85
Cota Parte do ITR	5.600,00	1.625,54
Transferências da LC 87/1996	5.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.600,00	947,57
Transferências do FUNDEB	2.468.000,00	1.975.936,00
Outras Transferências Correntes	3.616.200,00	1.913.959,57
Demais Receitas Correntes	327.000,00	7.823,88
Outras Receitas Financeiras (III)	220.000,00	4.305,21
Receitas Correntes Restantes	107.000,00	3.518,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.509.000,00	11.397.174,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.600.000,00	303.142,86

Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.400.000,00	303.142,86
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.400.000,00	303.142,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.500.000,00	303.142,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	21.009.000,00	11.700.317,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS A PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.418.000,00	16.680.985,06	11.915.486,01	11.883.450,28	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.157.600,00	10.270.187,18	7.687.511,33	7.670.351,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.260.400,00	6.410.797,88	4.227.974,68	4.213.098,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.418.000,00	16.680.985,06	11.915.486,01	11.883.450,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	976.000,00	569.074,96	497.074,96	497.074,96	0,00	0,00	0,00
Investimentos	803.500,00	464.020,01	392.020,01	392.020,01	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	128.000,00	105.054,95	105.054,95	105.054,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	848.000,00	464.020,01	392.020,01	392.020,01	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.376.000,00	17.145.005,07	12.307.506,02	12.275.470,29	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-575.153,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-280.000,00
JUROS NOMINAIS		Jan a Out/2019
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-575.153,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:154F5D96

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	580.000,00	580.000,00	193.955,24	33,44	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	165.600,00	165.600,00	1.726,86	1,04	
1.1.1- IPTU	165.600,00	165.600,00	1.726,86	1,04	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	94.400,00	94.400,00	892,82	0,95	
1.2.1- ITBI	94.400,00	94.400,00	892,82	0,95	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	120.000,00	120.000,00	63.926,03	53,27	
1.3.1- ISS	120.000,00	120.000,00	63.926,03	53,27	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	127.409,53	63,70	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.441.000,00	15.441.000,00	8.942.727,32	57,92	
2.1- Cota-Parte FPM	13.010.000,00	13.010.000,00	7.466.674,89	57,39	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.960.000,00	12.960.000,00	7.094.414,35	54,74	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	372.260,54	744,52	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.354.469,18	58,89	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	1.184,33	16,92	
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	2.031,87	29,03	
2.6- Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	118.367,05	107,61	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.021.000,00	16.021.000,00	9.136.682,56	57,03	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	899.800,00	899.800,00	200.992,30	22,34	
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.800,00	190.800,00	87.793,26	46,01	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.000,00	150.000,00	53.749,31	35,83	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.800,00	200.800,00	14.744,45	7,34	
5.5- Outras Transferências do FNDE	288.200,00	288.200,00	43.460,50	15,08	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	1.244,78	6,22	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	899.800,00	899.800,00	200.992,30	22,34	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.078.200,00	3.078.200,00	1.714.092,54	55,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.592.000,00	2.592.000,00	1.418.882,62	54,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	270.893,63	58,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	236,76	16,91
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	406,33	29,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	23.673,20	107,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.498.000,00	2.498.000,00	1.978.072,03	79,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.468.000,00	2.468.000,00	1.975.936,00	80,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	2.136,03	7,12
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-610.200,00	-610.200,00	261.843,46	-42,91

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.522.800,00	3.040.800,00	3.010.000,00	98,99	1.895.160,56	62,32
13.1- Com Educação Infantil	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.462.800,00	3.020.800,00	3.010.000,00	99,64	1.895.160,56	62,74
14- OUTRAS DESPESAS	975.200,00	470.200,00	400.000,00	85,07	308.780,04	65,67
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	975.200,00	470.200,00	400.000,00	85,07	308.780,04	65,67
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.498.000,00	3.511.000,00	3.410.000,00	97,12	2.203.940,60	62,77
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor	

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.203.940,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-11,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	185,25
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	925.000,00	233.000,00	63.420,90	27,22	56.672,83	24,32	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	925.000,00	233.000,00	63.420,90	27,22	56.672,83	24,32	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	865.000,00	213.000,00	63.420,90	29,78	56.672,83	26,61	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.921.500,00	5.317.100,00	5.052.972,31	95,03	3.439.164,56	64,68	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.438.000,00	3.491.000,00	3.410.000,00	97,68	2.203.940,60	63,13	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.483.500,00	1.826.100,00	1.642.972,31	89,97	1.235.223,96	67,64	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.846.500,00	5.550.100,00	5.116.393,21	92,19	3.495.837,39	62,99	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							261.843,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							261.843,46
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))							3.233.993,93
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							35,40
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	219.800,00	184.800,00	131.417,60	71,11	98.840,10	53,48	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.400,00	482.000,00	215.239,79	44,66	121.307,08	25,17	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.070.200,00	666.800,00	346.657,39	51,99	220.147,18	33,02	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.916.700,00	6.216.900,00	5.463.050,60	87,87	3.715.984,57	59,77	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	185,25	16.849,86
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.975.936,00	87.793,26
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.240.075,62	100.948,70
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.240.075,62	100.948,70
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.136,03	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-261.818,34	3.694,42
50- (+) AJUSTES	-206.280,34	0,00
50.1 (+) Retenções	-206.280,34	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-468.098,68	3.694,42

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:BFA5F4B7**GABINETE DO PREFEITO****ANEXO X RREO 5 BIM 2019****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA****DOS SERVIDORES****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 20/11/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:F3984A92

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI RREO 5 BIM 2019**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R\$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:5914FE26

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RREO 5 BIM 2019**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	580.000,00	580.000,00	193.955,24	33,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.600,00	165.600,00	1.726,86	1,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	94.400,00	94.400,00	892,82	0,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	63.926,03	53,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	127.409,53	63,70
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.391.000,00	15.391.000,00	8.570.466,78	55,68
Cota-Parte FPM	12.960.000,00	12.960.000,00	7.094.414,35	54,74
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	2.031,87	29,03
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	118.367,05	107,61
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.354.469,18	58,89
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	1.184,33	16,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.971.000,00	15.971.000,00	8.764.422,02	54,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.871.400,00	2.871.400,00	1.403.989,72	48,90
Provenientes da União	2.456.400,00	2.456.400,00	1.398.376,62	56,93
Provenientes dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	5.613,10	37,42
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.871.400,00	2.871.400,00	1.403.989,72	48,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	%(f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	%(g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.890.600,00	4.645.850,00	3.909.753,14	84,16	2.744.684,99	59,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.068.400,00	2.205.400,00	2.021.539,62	91,66	1.609.362,85	72,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.822.200,00	2.440.450,00	1.888.213,52	77,37	1.135.322,14	46,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	217.000,00	344.500,00	298.164,30	86,55	226.164,30	65,65	0,00
Investimentos	167.000,00	341.500,00	298.164,30	87,31	226.164,30	66,23	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.107.600,00	4.990.350,00	4.207.917,44	84,32	2.970.849,29	59,53	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (h)	%(h/IVf) x	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (i)	%(i/IVg) x	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.141.400,00	2.592.150,00	2.058.741,80	48,93	1.523.073,69	51,27	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.141.400,00	2.592.150,00	2.058.741,80	48,93	1.523.073,69	51,27	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.141.400,00	2.592.150,00	2.058.741,80	48,93	1.523.073,69	51,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.966.200,00	2.398.200,00	2.149.175,64	51,07	1.447.775,60	48,73	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIB x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							16,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIB)/100]							133.112,30
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS A	PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00			0,00		
TOTAL(VIII)	0,00	0,00			0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)			Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00			0,00		
TOTAL(IX)	0,00	0,00			0,00		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.834.400,00	2.321.150,00	1.876.536,55	44,60	1.403.627,85	47,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.936.200,00	2.388.200,00	2.149.175,64	51,07	1.447.775,60	48,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00	58.000,00	32.000,00	0,76	2.359,93	0,08	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	197.000,00	150.205,25	3,57	117.085,91	3,94	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.107.600,00	4.990.350,00	4.207.917,44	100,00	2.970.849,29	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIB)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA
912.500.484-00
Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:CF50ECA4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFUEADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I+ II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84
Contabilista
CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00
Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:DBAD9BD0

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV RREO 5 BIM 2019**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro**

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	21.504.000,0-0
Previsão Atualizada	21.504.000,0-0
Receitas Realizadas	11.735.780,4-4
Déficit Orçamentário	676.780,5-3
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,0-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.504.000,0-0
Créditos Adicionais	0,0-0
Dotação Atualizada	21.504.000,0-0
Despesas Empenhadas	17.250.060,0-2
Despesas Liquidadas	12.412.560,9-7
Despesas Pagas	12.380.525,2-4
Superávit Orçamentário	0,0-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.250.060,0-2
Despesas Liquidadas	12.412.560,9-7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.090.213,0-3
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-575.153,10	0,00
Resultado Primário		-280.000,00	-575.153,10	205,41
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.233.993,93	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
			25,00	35,40

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.895.160,56	60,00	95,81
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		569.074,96	406.925,04
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.447.775,60	15,00	16,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:8C8C99CF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 31 – SMECTUR/PMFP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018,

Considerando os art. 24, inciso I, art. 31, inciso II, que estabelece a carga horária mínima anual, para educação básica e educação infantil, de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos de trabalho educacional;

Considerando o Parecer nº 5 – CNE/CEB, de 7 de maio de 1997 e o Parecer nº 15 – CNE/CEB, de 9 de maio de 2007, que esclarecem dúvidas sobre carga horária mínima anual e trabalho educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Calendário Escolar em anexo e suas diretrizes para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º As instituições de ensino da Rede Municipal deverão assegurar nas suas propostas pedagógicas uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, estabelecidos para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 1º Os duzentos dias letivos serão cumpridos entre os dias 20 de fevereiro e 24 de dezembro, sendo destinados, nesse intervalo, 15 (quinze) dias corridos de recesso escolar, em atendimento a Lei Municipal nº 108A, de 09 de 05 de 2005.

§ 2º É contabilizado na carga horária, desde que conste no projeto político pedagógico da instituição de ensino, as atividades pedagógicas realizadas em sala de aula ou em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com demais atividades humanas de natureza cultural e artísticas, visando à plenitude da formação de cada aluno, conforme parecer nº 5 – CNE/CEB, de 7 de maio de 1997.

§ 3º Nas atividades pedagógicas, contabilizadas na carga horária, é exigível a presença de professores habilitados e o registro da presença do aluno.

§ 4º As atividades pedagógicas desenvolvidas em grupo de alunos deverão serem realizadas nas instituições de ensino, para evitar exposição do estudante as possíveis ameaças.

§ 5º As instituições de ensino têm liberdade de fazerem alterações no calendário em anexo, para adequarem a proposta pedagógica da escola, desde que:

I – respeite a data inicial e final do ano letivo;

II – as alterações sejam submetidas a aprovação do Conselho Escolar;

III – não contrarie a legislação vigente;

IV – não prejudique os estudantes da zona rural;

V – não elevem o número de sábado letivo;

VI – cumpram rigorosamente o que definirem.

Art. 3º As atividades pedagógicas, cumpridas fora da sala de aula, definidas no art. 2º, parágrafo 2º, deverão prever a quantidade de aulas.

Art. 4º Não será reconhecida as mudanças no calendário das instituições de ensino, após aprovação do Conselho Escolar e homologação da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A exceção ocorre nos casos emergenciais.

Art. 5º Cada dia letivo corresponde ao tempo de 4h30min. a ser cumprido pelo aluno na realização de atividades pedagógicas propostas, orientadas, monitoradas e avaliadas pelo professor.

§ 1º O tempo de 4h30min. não se aplica aos alunos do turno noturno, que têm o tempo de 3h. a ser cumprido em atividades pedagógicas presenciais, acrescido de 1h. de atividades complementares cumpridas extra sala de aula.

§ 2º Para o cumprimento da carga horária das atividades complementares a gestão escolar deverá submeter proposta pedagógica específica para o cumprimento de 100h semestrais, à aprovação do conselho escolar e em seguida encaminhar a Secretaria de Educação para homologação.

Art. 6º A instituição de ensino tem liberdade para junto com a comunidade escolar, definir o cronograma anual de reuniões de pais e mestres, e enviar à Secretaria de Educação até o dia 15 de abril de 2020.

§ 1º A instituição de ensino realizará no mínimo 4 (quatro) reuniões anuais.

§ 2º As reuniões de pais e mestres não são computadas na carga horária anual.

Art. 7º Não serão contabilizados na carga horária anual:

I – as Jornadas Pedagógicas;

II – as paralizações;

III – os atestados dos profissionais docentes;

IV – as formações docentes;

V – ponto facultativo;

VI – o tempo dedicado aos exames e resultados finais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO: CALENDÁRIO ESCOLAR 2020																																					
Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	dias					
Jan.	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	-					
Fev.	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	S	D	J	J	J	IB	.	S	D	FE	FE	FE	.	.	S	-	--	04					
Mar.	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	--	22					
Abr.	.	.	.	S	D	.	.	.	FE	FE	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	FL	.	.	.	JP	D	.	.	.	TB	--	20					
Mai.	FE	S	D	IB	.	.	.	.	SL	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	21					
Jun.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	FE	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	FL	S	D	R	R	--	19					
Jul.	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	14				
Ago.	JP	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	SL	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	22				
Set.	.	.	.	.	.	S	D	FE	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	--	22					
Out.	.	.	S	D	.	.	.	.	TB	S	D	FE	IB	.	FE	.	S	D	.	.	.	.	.	JP	D	.	.	FE	.	.	S	19					
Nov.	D	FE	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	20				
Dez.	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	TB	FE	S	D	EF	EF	RF	.	.	18				
LEGENDA										EVENTOS SOCIO-CULTURAIS												FERIADOS															
JP – Jornada Pedagógica IB – início do bimestre FL – feriado letivo FE – feriado .- dia letivo F – férias					TB – termino do bimestre RF – resultado final EF - exame final R – recesso S – sábado D - domingo					- Dia da Família na Escola: 24 de maio - Feira da Cultura: 24 e 25 de junho - Setembro Cidadão: mês de setembro												Confraternização Univ.: 01/01 Carnaval: 24 e 25/02 Cinzas: 26/02 Semana Santa: 09 e 10/04 Dia do trabalhador: 01/05 Corpus Christi: 20/06 Festa do Padroeiro: 16/08											Mártires de Cunhaú e Uruaçu: 03/10 Padroeira do Brasil: 12/10 Dia do Professor: 15/10 Dia do Funcionário Público: 28/10 Proclamação da República: 15/11 Natal: 25/12				
1º Bimestre: 20/02 a 30/04 de 2020 – 46 dias 2º Bimestre: 04/05 a 31/07 de 2020 – 54 dias 3º Bimestre: 03/08 a 09/10 de 2020 – 50 dias 4º Bimestre: 13/10 a 24/12 de 2020 – 50 dias										1º semestre: 20/02 a 31/07 de 2020 – 100 dias 2º semestre: 03/08 a 24/12 de 2020 – 100 dias Recesso: 29/06 a 13/07 de 2020 Exames finais: 28 e 29 de dezembro de 2020 Resultados finais: 30 de dezembro de 2020												Jornadas pedagógicas 1ª Jornada: dias 17, 18 e 19 de fevereiro 2ª Jornada: dia 25 de abril 3ª Jornada: dia 01 de agosto 4ª Jornada: 24 de outubro															

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:44D847FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO

Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.

CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (Extrato)**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2019****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 19090001/2019, em, 10 de outubro de 2019, tendo como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º (SEGUNDO) semestre de 2019, em favor dos grupos formais ou grupos informais, conforme seguem infra transcrito, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Pelo que se lavrou o presente Termo.

DESCRIÇÃO	UNID	QNT	JOÃO CÂMARA												ASSU				PUREZA		TOTAL	SALDO
			01	TOTAL	02	TOTAL	03	TOTAL	04	TOTAL	05	TOTAL	06	TOTAL	07	TOTAL	08	TOTAL	09	TOTAL		
ABACAXI	KG	1.250		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.250	R\$ 4.075,00	1.250	0
BANANA	KG	400	200	R\$ 986,00	200	R\$ 986,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	400	0
COENTRO	KG	250		R\$ -		R\$ -	63	R\$ 498,96	62	R\$ 491,04	63	R\$ 498,96	62	R\$ 491,04		R\$ -		R\$ -		R\$ -	250	0
MAMÃO	KG	3.000	1.000	R\$ 3.410,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	2.000	R\$ 6.820,00	3.000	0
MACAXEIRA	KG	1.500	500	R\$ 1.855,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.000	R\$ 3.710,00	1.500	0
MELÃO	KG	1.500		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.500	R\$ 3.930,00	1.500	0
MELANCIA	KG	3.500		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	3.500	R\$ 6.475,00	3.500	0
PIMENTÃO	KG	750		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 427,00	650	R\$ 2.775,50		R\$ -		R\$ -		R\$ -	750	0
POLPA DE FRUTAS	KG	3.500		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.220	R\$ 10.699,40	2.280	R\$ 19.995,60		R\$ -	3.500	0
BATATA DOCE	KG	1.440	600	R\$ 1.560,00	540	R\$ 1.404,00		R\$ -	300	R\$ 780,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.440	0
CEBOLINHA	KG	250		R\$ -		R\$ -	72	R\$ 470,16	50	R\$ 326,50	62	R\$ 404,86	66	R\$ 430,98		R\$ -		R\$ -		R\$ -	250	0
JERIMUM DE LEITE	KG	2.000		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 272,00	500	R\$ 1.360,00		R\$ -		R\$ -	1.400	R\$ 3.808,00	2.000	0
ALFACE LISA	KG	250		R\$ -		R\$ -	104	R\$ 743,60	30	R\$ 214,50	13	R\$ 92,95	103	R\$ 736,45		R\$ -		R\$ -		R\$ -	250	0
BOLO DE OVOS	KG	500	150	R\$ 1.576,50		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 1.051,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	250	250
BOLO DE MILHO	KG	250	150	R\$ 1.743,00		R\$ -		R\$ -	100	R\$ 1.162,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	250	0
TOMATE	KG	1.750		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.500	R\$ 3.900,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	250	R\$ 650,00	1.750	0
CEBOLA BRANCA	KG	1.750		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0	1.750
COUVE	KG	210		R\$ -		R\$ -	95	R\$ 730,55	20	R\$ 153,80		R\$ -	95	R\$ 730,55		R\$ -		R\$ -		R\$ -	210	0
BOLACHA DE LEITE	KG	250		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	0	250
ACEROLA	KG	1.500		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	300	R\$ 1.137,00	300	1.200
CAJÁ	KG	500		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	500	R\$ 2.245,00	500	0
GOIABA	KG	1.250		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	1.250	R\$ 4.450,00	1.250	0
			T	R\$ 11.130,50	T	R\$ 2.390,00	T	R\$ 2.443,27	T	R\$ 8.078,84	T	R\$ 1.695,77	T	R\$ 6.524,52	T	R\$ 10.699,40	T	R\$ 19.995,60	T	R\$ 37.300,00	T	R\$ 100.257,90

LEGENDA:

01 - Leosório Nunes da Silva, inscrita no CPF nº 261.788.694-87

02 - Hidelbrando da Silva, inscrito no CPF nº 970.086.484-72

03 - Francisco Ricardo Lucas da Silva, inscrito no CPF nº 020.446.214-28

04 - Adriana Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº 029.706.794-00

05 - Francisco de Assis S. de Souza, inscrito no CPF nº 021.387.754-61

06 - Manoel Crispim da Silva, inscrito no CPF nº 024.813.414-06

07 - Thiago Lamark Varela Mendonça, inscrito no CPF nº 010.695.564-08

08 - Leandro Rafael Pinto, inscrito no CPF nº 050.477.034-95

09 - Cooperativa Mista da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, inscrita no CNPJ nº 16.939.429/0001-89.

(*) Ressaltamos, que, em face da necessidade da celeridade do procedimento administrativo, considera-se dispensados a confecção dos termos contratuais, podendo ser substituídos por ordens de compras ou da nota de empenho.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 10 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:44BADEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019			Exercício: 2019		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	87.811.918,00	87.811.918,00	9.184.125,56	54.837.344,87	32.974.573,13
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.815.000,00	10.815.000,00	884.590,24	6.826.452,99	3.988.547,01
1.1.1 Impostos	9.095.000,00	9.095.000,00	860.888,56	6.720.081,72	2.374.918,28
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.130.000,00	1.130.000,00	218.724,41	1.108.829,70	21.170,30
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.130.000,00	1.130.000,00	218.724,41	1.108.829,70	21.170,30
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	650.000,00	650.000,00	196.151,44	985.712,31	-335.712,31
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	650.000,00	650.000,00	196.151,44	985.712,31	-335.712,31
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000,00	650.000,00	196.151,44	985.712,31	-335.712,31
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	480.000,00	480.000,00	22.572,97	123.117,39	356.882,61
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	480.000,00	480.000,00	22.572,97	123.117,39	356.882,61
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.965.000,00	7.965.000,00	642.164,15	5.611.252,02	2.353.747,98
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.010.000,00	7.010.000,00	420.162,11	4.502.508,08	2.507.491,92
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.510.000,00	4.510.000,00	299.430,93	2.801.980,14	1.708.019,86
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.900.000,00	2.900.000,00	63.431,10	2.318.953,52	581.046,48
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	450.000,00	450.000,00	0,00	41.750,96	408.249,04
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	850.000,00	850.000,00	235.999,83	440.826,46	409.173,54
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	310.000,00	310.000,00	0,00	449,20	309.550,80
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.500.000,00	2.500.000,00	120.731,18	1.700.527,94	799.472,06
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princípa	2.500.000,00	2.500.000,00	120.731,18	1.700.527,94	799.472,06
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	955.000,00	955.000,00	222.002,04	1.108.743,94	-153.743,94
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	955.000,00	955.000,00	222.002,04	1.108.743,94	-153.743,94
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	955.000,00	955.000,00	222.002,04	1.108.743,94	-153.743,94
1.1.2 Taxas	1.570.000,00	1.570.000,00	23.321,68	105.991,27	1.464.008,73
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	700.000,00	700.000,00	2.146,73	24.303,46	675.696,54
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	350.000,00	350.000,00	2.146,73	15.587,86	334.412,14
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	350.000,00	350.000,00	0,00	8.715,60	341.284,40
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	550.000,00	18.598,82	58.935,37	491.064,63
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	550.000,00	18.598,82	58.935,37	491.064,63
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	320.000,00	320.000,00	2.576,13	22.752,44	297.247,56
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	320.000,00	320.000,00	2.576,13	22.752,44	297.247,56
1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	320.000,00	320.000,00	2.576,13	22.752,44	297.247,56
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	320.000,00	320.000,00	2.576,13	22.752,44	297.247,56
1.1.3 Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	380,00	380,00	149.620,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	150.000,00	150.000,00	380,00	380,00	149.620,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	380,00	380,00	149.620,00
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	380,00	380,00	149.620,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	150.000,00	150.000,00	380,00	380,00	149.620,00
1.2 Contribuições	1.265.000,00	1.265.000,00	284.189,87	1.721.421,82	-456.421,82

1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.265.000,00	1.265.000,00	284.189,87	1.721.421,82	-456.421,82
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.265.000,00	1.265.000,00	284.189,87	1.721.421,82	-456.421,82
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.265.000,00	1.265.000,00	284.189,87	1.721.421,82	-456.421,82
1.3 Receita Patrimonial	1.654.852,00	1.654.852,00	37.839,77	365.764,26	1.289.087,74
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.068.000,00	1.068.000,00	0,00	115.967,78	952.032,22
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	718.000,00	718.000,00	0,00	49.418,48	668.581,52
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	350.000,00	350.000,00	0,00	725,82	349.274,18
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	725,82	349.274,18
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	368.000,00	368.000,00	0,00	48.692,66	319.307,34
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	368.000,00	368.000,00	0,00	48.692,66	319.307,34
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	350.000,00	350.000,00	0,00	66.549,30	283.450,70
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	350.000,00	350.000,00	0,00	66.549,30	283.450,70
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	66.549,30	283.450,70
1.3.2 Valores Mobiliários	586.852,00	586.852,00	37.839,77	249.796,48	337.055,52
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	586.852,00	586.852,00	37.839,77	249.796,48	337.055,52
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	586.852,00	586.852,00	37.839,77	249.796,48	337.055,52
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	586.852,00	586.852,00	37.839,77	249.796,48	337.055,52
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	81.352,00	81.352,00	8.507,61	63.584,19	17.767,81
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	15.500,00	15.500,00	369,74	1.550,79	13.949,21
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	70.000,00	70.000,00	6.608,75	33.902,35	36.097,65
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	123.000,00	123.000,00	4.189,71	23.633,58	99.366,42
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	170.000,00	170.000,00	5.241,32	42.090,18	127.909,82
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	27.000,00	27.000,00	441,23	13.366,09	13.633,91
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	20,21	395,03	4.604,97
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	868,10	3.791,78	1.208,22
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	11.593,10	67.482,49	12.517,51
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4 Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.0.00.1 Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.4.0.0.00.1.1 Receita Agropecuária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6 Receita de Serviços	700.000,00	700.000,00	0,00	56,74	699.943,26
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	0,00	56,74	499.943,26
1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.6.1.0.03 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	0,00	56,74	249.943,26
1.6.1.0.03.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	0,00	56,74	249.943,26
1.6.1.0.03.1.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	56,74	249.943,26
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8 Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8.01 Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.3.8.01.2 Serviços de Registro de Análise e de Controle	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.2.1 Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.3 Serviços Radiológicos e Laboratoriais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.3.1 Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.4 Serviços Ambulatoriais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.4.1 Serviços Ambulatoriais - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.6.3.8.01.9 Outros Serviços de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.3.8.01.9.1 Outros Serviços de Saúde - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7 Transferências Correntes	72.412.066,00	72.412.066,00	7.945.590,30	45.410.056,02	27.002.009,98
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	48.646.196,00	48.646.196,00	4.123.682,28	23.998.318,34	24.647.877,66
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	48.646.196,00	48.646.196,00	4.123.682,28	23.998.318,34	24.647.877,66
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	25.612.496,00	25.612.496,00	2.191.231,47	14.133.219,54	11.479.276,46
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.173.296,00	24.173.296,00	2.175.736,48	13.242.907,04	10.930.388,96
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal- Principal	24.173.296,00	24.173.296,00	2.175.736,48	13.242.907,04	10.930.388,96
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.216.620,00	30.216.620,00	2.719.670,54	16.553.633,52	13.662.986,48
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.043.324,00	-6.043.324,00	-543.934,06	-3.310.726,48	-2.732.597,52

1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	700.000,00	0,00	868.607,92	-168.607,92
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	868.607,92	-168.607,92
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	700.000,00	0,00	868.607,92	-168.607,92
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39.200,00	39.200,00	15.494,99	21.704,58	17.495,42
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	39.200,00	39.200,00	15.494,99	21.704,58	17.495,42
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	49.000,00	49.000,00	19.368,71	27.130,64	21.869,36
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-9.800,00	-9.800,00	-3.873,72	-5.426,06	-4.373,94
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	447.500,00	447.500,00	53.672,30	260.509,81	186.990,19
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	37.500,00	37.500,00	246,04	600,61	36.899,39
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	37.500,00	37.500,00	246,04	600,61	36.899,39
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.5 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.5.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	220.000,00	220.000,00	53.355,86	259.286,48	-39.286,48
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	220.000,00	220.000,00	53.355,86	259.286,48	-39.286,48
1.7.1.8.02.9 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	80.000,00	80.000,00	70,40	622,72	79.377,28
1.7.1.8.02.9.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	80.000,00	80.000,00	70,40	622,72	79.377,28
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	12.185.000,00	12.185.000,00	1.452.407,02	7.583.894,91	4.601.105,09
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	8.485.000,00	8.485.000,00	1.241.876,96	5.560.400,49	2.924.599,51
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	8.485.000,00	8.485.000,00	1.241.876,96	5.560.400,49	2.924.599,51
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.500.000,00	2.500.000,00	63.945,92	319.729,60	2.180.270,40
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	2.500.000,00	2.500.000,00	63.945,92	319.729,60	2.180.270,40
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	85.487,82	184.341,88	165.658,12
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	350.000,00	350.000,00	85.487,82	184.341,88	165.658,12
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	350.000,00	350.000,00	61.096,32	197.514,00	152.486,00
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	350.000,00	350.000,00	61.096,32	197.514,00	152.486,00
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	350.000,00	350.000,00	0,00	1.321.908,94	-971.908,94
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	350.000,00	350.000,00	0,00	1.321.908,94	-971.908,94
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	6.828,48	1.323.171,52
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	6.284,16	143.715,84
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	150.000,00	150.000,00	0,00	6.284,16	143.715,84
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	100.000,00	100.000,00	0,00	544,32	99.455,68
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	100.000,00	100.000,00	0,00	544,32	99.455,68
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.120.000,00	3.120.000,00	342.206,95	1.562.943,42	1.557.056,58
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	125.738,45	694.728,42	215.271,58
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	910.000,00	910.000,00	125.738,45	694.728,42	215.271,58
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000,00	30.000,00	4.030,00	8.060,00	21.940,00
1.7.1.8.05.2.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	4.030,00	8.060,00	21.940,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	580.000,00	580.000,00	116.440,00	476.161,00	103.839,00
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	580.000,00	580.000,00	116.440,00	476.161,00	103.839,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	120.000,00	120.000,00	28.290,80	127.308,60	-7.308,60
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	120.000,00	120.000,00	16.260,40	73.171,80	46.828,20
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	59.765,20	231.064,40	18.935,60
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	30.000,00	30.000,00	2.183,60	9.826,20	20.173,80
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	30.000,00	30.000,00	9.940,00	34.790,00	-4.790,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNA TE	580.000,00	580.000,00	95.998,50	383.994,00	196.006,00

1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref.ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	580.000,00	580.000,00	95.998,50	383.994,00	196.006,00
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	150.000,00	150.000,00	16.081,80	64.327,20	85.672,80
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	350.000,00	350.000,00	70.563,00	282.252,00	67.748,00
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MÉDIO	80.000,00	80.000,00	9.353,70	37.414,80	42.585,20
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.800,00	-2.800,00	0,00	0,00	-2.800,00
1.7.1.8.09 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.425.000,00	3.425.000,00	0,00	60.684,98	3.364.315,02
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	675.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	600.000,00	600.000,00	0,00	60.684,98	539.315,02
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	60.684,98	539.315,02
1.7.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.065.000,00	2.065.000,00	84.164,54	390.237,20	1.674.762,80
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.065.000,00	2.065.000,00	84.164,54	390.237,20	1.674.762,80
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.065.000,00	2.065.000,00	84.164,54	390.237,20	1.674.762,80
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.876.100,00	5.876.100,00	677.142,46	3.699.187,34	2.176.912,66
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	5.876.100,00	5.876.100,00	677.142,46	3.699.187,34	2.176.912,66
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	3.561.600,00	3.561.600,00	639.881,39	3.400.928,41	160.671,59
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	2.560.000,00	562.732,39	2.841.767,11	-281.767,11
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	2.560.000,00	2.560.000,00	562.732,39	2.841.767,11	-281.767,11
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	703.415,43	3.552.208,65	-352.208,65
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-640.000,00	-640.000,00	-140.683,04	-710.441,54	70.441,54
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	496.000,00	496.000,00	69.415,29	526.125,46	-30.125,46
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	496.000,00	496.000,00	69.415,29	526.125,46	-30.125,46
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	86.769,14	657.656,94	-37.656,94
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-124.000,00	-124.000,00	-17.353,85	-131.531,48	7.531,48
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.600,00	3.600,00	527,29	2.480,01	1.119,99
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.600,00	3.600,00	527,29	2.480,01	1.119,99
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.500,00	4.500,00	659,14	3.100,11	1.399,89
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-900,00	-900,00	-131,85	-620,10	-279,90
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	245.000,00	245.000,00	7.206,42	30.555,83	214.444,17
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	245.000,00	245.000,00	7.206,42	30.555,83	214.444,17
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	468.500,00	468.500,00	13.006,07	70.165,93	398.334,07
1.7.2.8.02.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.8.02.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	316.500,00	316.500,00	13.006,07	70.165,93	246.334,07
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	316.500,00	316.500,00	13.006,07	70.165,93	246.334,07
1.7.2.8.02.9 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.02.9.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	711.000,00	711.000,00	0,00	19.500,00	691.500,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	711.000,00	711.000,00	0,00	19.500,00	691.500,00

1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	711.000,00	711.000,00	0,00	19.500,00	691.500,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	985.000,00	985.000,00	24.255,00	208.593,00	776.407,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	24.255,00	208.593,00	241.407,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	24.255,00	208.593,00	241.407,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10.1 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.4.8.10.1.1 Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	17.244.770,00	17.244.770,00	3.144.765,56	17.712.550,34	-467.780,34
1.7.5.0.00.1 Transferências de Outras Instituições Públicas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.5.0.00.1.1 Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	16.894.770,00	16.894.770,00	3.144.765,56	17.712.550,34	-817.780,34
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	3.144.765,56	17.712.550,34	-817.780,34
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	3.144.765,56	17.712.550,34	-817.780,34
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	3.144.765,56	17.712.550,34	-817.780,34
1.7.7 Transferências de Pessoas Físicas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.7.0.00.1 Transferências de Pessoas Físicas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.7.0.00.1.1 Transferências de Pessoas Físicas - Principal	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	915.000,00	915.000,00	31.915,38	513.593,04	401.406,96
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	565.000,00	565.000,00	31.915,38	80.076,13	484.923,87
1.9.2.1 Indenizações	315.000,00	315.000,00	14.202,54	15.372,84	299.627,16
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	315.000,00	315.000,00	14.202,54	15.372,84	299.627,16
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	315.000,00	315.000,00	14.202,54	15.372,84	299.627,16
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	315.000,00	315.000,00	14.202,54	15.372,84	299.627,16
1.9.2.2 Restituições	250.000,00	250.000,00	17.712,84	64.703,29	185.296,71
1.9.2.2.99 Outras Restituições	250.000,00	250.000,00	17.712,84	64.703,29	185.296,71
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	250.000,00	250.000,00	17.712,84	64.703,29	185.296,71
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	250.000,00	250.000,00	17.712,84	64.703,29	185.296,71
1.9.9 Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	433.516,91	-83.516,91
1.9.9.0.99 Outras Receitas	350.000,00	350.000,00	0,00	433.516,91	-83.516,91
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	350.000,00	350.000,00	0,00	433.516,91	-83.516,91
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	433.516,91	-83.516,91
2 Receitas de Capital	8.905.000,00	8.905.000,00	0,00	764.563,75	8.140.436,25
2.1 Operações de Crédito	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2.00.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.1.2.00.1.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.1.2 Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2.00.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.2.00.1.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2 Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	8.645.000,00	8.645.000,00	0,00	764.563,75	7.880.436,25
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.295.000,00	6.295.000,00	0,00	764.563,75	5.530.436,25
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.295.000,00	6.295.000,00	0,00	764.563,75	5.530.436,25
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	36.000,00	1.184.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	36.000,00	214.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	36.000,00	214.000,00

2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	865.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Prin	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde - Princi	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.360.000,00	3.360.000,00	0,00	728.563,75	2.631.436,25
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	885.000,00	885.000,00	0,00	728.563,75	156.436,25
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	885.000,00	885.000,00	0,00	728.563,75	156.436,25
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10 Transferências de Convênios de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10.1 Transferências de Convênios de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.4.8.10.1.1 Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.5.0.00.1 Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.5.0.00.1.1 Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	96.716.918,00	96.716.918,00	9.184.125,56	55.601.908,62	41.115.009,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2019				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019										
Despesas		Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3	Despesas Correntes	69.372.550,00	71.931.550,00	8.074.233,65	69.977.157,54	11.094.282,11	57.051.543,87	14.880.006,13	56.178.197,87	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000.350,00	48.024.715,84	3.961.250,00	47.667.915,73	7.021.437,49	38.287.539,56	9.737.176,28	38.287.539,56	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000.350,00	48.024.715,84	3.961.250,00	47.667.915,73	7.021.437,49	38.287.539,56	9.737.176,28	38.287.539,56	0,00
319003	PENSÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.615.250,00	9.128.620,00	723.750,00	9.036.750,00	1.596.758,26	7.133.452,09	1.995.167,91	7.133.452,09	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.657.550,00	22.243.539,66	1.198.500,00	22.085.920,00	3.463.821,87	17.459.923,71	4.783.615,95	17.459.923,71	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.839.780,00	6.116.959,29	314.000,00	6.055.300,00	853.223,43	4.689.299,76	1.427.659,53	4.689.299,76	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	810.000,00	823.000,00	0,00	818.000,00	160.104,08	753.193,04	69.806,96	753.193,04	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.657.270,00	7.039.632,59	1.725.000,00	7.027.194,98	947.529,85	5.606.920,21	1.432.712,38	5.606.920,21	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.145.000,00	2.651.030,97	0,00	2.642.417,42	0,00	2.642.417,42	8.613,55	2.642.417,42	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	174.500,00	20.933,33	0,00	2.333,33	0,00	2.333,33	18.600,00	2.333,33	0,00
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	135.000,00	67.800,00	20.500,00	67.750,00	10.261,42	46.900,09	20.899,91	46.900,09	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00	67.800,00	20.500,00	67.750,00	10.261,42	46.900,09	20.899,91	46.900,09	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	135.000,00	67.800,00	20.500,00	67.750,00	10.261,42	46.900,09	20.899,91	46.900,09	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.237.200,00	23.839.034,16	4.092.483,65	22.241.491,81	4.062.583,20	18.717.104,22	5.121.929,94	17.843.758,22	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	656.500,00	233.462,05	0,00	199.300,00	25.300,00	110.600,00	122.862,05	110.600,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	566.500,00	233.462,05	0,00	199.300,00	25.300,00	110.600,00	122.862,05	110.600,00	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	28.580.700,00	23.605.572,11	4.092.483,65	22.042.191,81	4.037.283,20	18.606.504,22	4.999.067,89	17.733.158,22	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.000,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	466.500,00	161.812,50	30.500,00	99.572,50	29.600,00	98.672,50	63.140,00	96.872,50	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00	4.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	2.000,00	2.400,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	8.404.000,00	6.178.047,07	927.300,62	5.693.089,43	678.434,54	4.854.712,18	1.323.334,89	4.688.597,91	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	124.200,00	35.106,80	10.200,00	18.976,30	13.399,50	16.976,30	18.130,50	14.776,30	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	375.000,00	61.430,18	0,00	0,00	0,00	0,00	61.430,18	0,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	184.300,00	36.130,00	0,00	4.583,70	0,00	4.583,70	31.546,30	4.583,70	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	224.000,00	160.000,00	0,00	145.200,00	19.350,37	109.109,08	50.890,92	109.109,08	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.702.500,00	1.086.771,44	51.436,00	927.130,52	145.233,84	671.899,76	414.871,68	628.240,66	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.952.500,00	13.267.949,14	2.549.178,89	12.699.326,43	2.465.910,53	10.720.286,77	2.547.662,37	10.086.491,66	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	295.000,00	442.764,07	73.077,00	396.734,80	66.867,93	324.134,61	118.629,46	306.337,31	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
339043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.000,00	4.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.070,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	301.000,00	633.850,00	0,00	633.850,00	97.401,87	504.947,55	128.902,45	504.947,55	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	162.200,00	90.130,00	6.000,00	48.030,00	6.000,00	48.030,00	42.100,00	47.030,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	396.000,00	221.300,00	0,00	220.000,00	27.353,48	102.253,64	119.046,36	102.253,64	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	573.000,00	200.371,98	12.431,77	188.860,48	12.431,77	188.860,48	11.511,50	181.880,26	0,00

339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	94.000,00	925.915,22	432.359,37	916.697,65	432.359,37	916.697,65	9.217,57	916.697,65	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	96.500,00	49.723,71	0,00	47.740,00	42.940,00	42.940,00	6.783,71	42.940,00	0,00
339096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	27.244.368,00	24.685.368,00	645.537,74	4.714.932,26	602.169,52	3.618.048,10	21.067.319,90	3.545.762,40	0,00
44	INVESTIMENTO	25.314.368,00	22.635.368,00	525.537,74	3.182.932,26	336.807,15	2.318.958,52	20.316.409,48	2.246.672,82	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	25.314.368,00	22.635.368,00	525.537,74	3.182.932,26	336.807,15	2.318.958,52	20.316.409,48	2.246.672,82	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	389.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.448.868,00	17.325.048,00	414.902,11	2.035.122,83	234.493,12	1.243.754,09	16.081.293,91	1.243.754,09	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.288.500,00	4.548.320,00	110.635,63	1.147.809,43	102.314,03	1.075.204,43	3.473.115,57	1.002.918,73	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.495.000,00	1.615.000,00	120.000,00	1.532.000,00	265.362,37	1.299.089,58	315.910,42	1.299.089,58	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	1.495.000,00	1.615.000,00	120.000,00	1.532.000,00	265.362,37	1.299.089,58	315.910,42	1.299.089,58	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.495.000,00	1.615.000,00	120.000,00	1.532.000,00	265.362,37	1.299.089,58	315.910,42	1.299.089,58	0,00
9	Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										0,00
Total Despesas		96.716.918,00	96.716.918,00	8.719.771,39	74.692.089,80	11.696.451,63	60.669.591,97	36.047.326,03	59.723.960,27	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2019					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	22.233,00	2.305.311,65	3,09	194.688,35	390.421,16	1.899.096,82	3,13	600.903,18	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	22.233,00	2.305.311,65	3,09	194.688,35	390.421,16	1.899.096,82	3,13	600.903,18	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	343.000,00	269.590,00	6.450,00	267.390,00	0,36	2.200,00	40.330,00	196.936,67	0,32	72.653,33	0,00
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	343.000,00	269.590,00	6.450,00	267.390,00	0,36	2.200,00	40.330,00	196.936,67	0,32	72.653,33	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.757.500,00	6.633.288,31	622.007,41	6.237.636,25	8,35	395.652,06	1.272.491,47	5.145.561,12	8,48	1.487.727,19	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.658.500,00	4.694.778,31	588.846,33	4.519.504,36	6,05	175.273,95	1.027.880,20	3.720.678,19	6,13	974.100,12	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.809.500,00	1.713.180,00	33.161,08	1.529.391,61	2,05	183.788,39	215.348,14	1.265.828,01	2,09	447.351,99	0,00
124	CONTROLE INTERNO	249.500,00	225.330,00	0,00	188.740,28	0,25	36.589,72	29.263,13	159.054,92	0,26	66.275,08	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	145.000,00	84.381,69	14.911,65	82.089,63	0,11	2.292,06	15.713,33	74.873,09	0,12	9.508,60	0,00
181	POLICIAMENTO	145.000,00	84.381,69	14.911,65	82.089,63	0,11	2.292,06	15.713,33	74.873,09	0,12	9.508,60	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.048.700,00	4.318.512,31	180.566,85	2.563.276,13	3,43	1.755.236,18	368.617,08	2.136.251,43	3,52	2.182.260,88	0,00
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	320.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	949.500,00	387.840,71	8.061,70	250.552,14	0,34	137.288,57	34.719,88	193.386,24	0,32	194.454,47	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.684.200,00	3.578.201,60	172.505,15	2.312.723,99	3,10	1.265.477,61	333.897,20	1.942.865,19	3,20	1.635.336,41	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	95.000,00	52.470,00	0,00	0,00	0,00	52.470,00	0,00	0,00	0,00	52.470,00	0,00
10	SAÚDE	24.105.418,00	23.213.838,00	2.480.131,12	19.274.193,55	25,80	3.939.644,45	3.050.199,96	15.889.962,37	26,19	7.323.875,63	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	16.289.050,00	14.530.386,10	1.007.351,27	12.847.387,40	17,20	1.682.998,70	2.099.109,36	10.810.440,97	17,82	3.719.945,13	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.662.368,00	6.318.241,90	1.049.915,74	4.311.768,62	5,77	2.006.473,28	693.068,11	3.544.275,73	5,84	2.773.966,17	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	975.000,00	1.592.680,00	209.412,26	1.359.702,57	1,82	232.977,43	118.857,42	954.535,94	1,57	638.144,06	0,00

304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.500,00	22.500,00	7.498,80	16.423,71	0,02	6.076,29	2.906,23	9.472,25	0,02	13.027,75	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.125.500,00	750.030,00	205.953,05	738.911,25	0,99	11.118,75	136.258,84	571.237,48	0,94	178.792,52	0,00
11	TRABALHO	23.000,00	16.635,00	0,00	0,00	0,00	16.635,00	0,00	0,00	0,00	16.635,00	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	23.000,00	16.635,00	0,00	0,00	0,00	16.635,00	0,00	0,00	0,00	16.635,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	35.299.800,00	35.328.486,96	3.368.947,25	29.700.466,00	39,76	5.628.020,96	4.151.592,00	23.374.833,87	38,53	11.953.653,09	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	25.327.020,00	29.506.032,50	2.925.229,55	26.242.469,32	35,13	3.263.563,18	3.642.195,92	20.323.471,61	33,50	9.182.560,89	0,00
362	ENSINO MÉDIO	1.773.000,00	624.800,60	58.200,00	613.546,62	0,82	11.253,98	58.200,00	584.446,62	0,96	40.353,98	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	150.000,00	215.400,00	57.000,00	215.387,20	0,29	12,80	57.000,00	186.887,20	0,31	28.512,80	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.954.780,00	3.477.811,06	151.088,74	2.000.421,10	2,68	1.477.389,96	298.478,64	1.794.586,78	2,96	1.683.224,28	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2019					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.125.000,00	655.907,30	164.317,30	600.624,60	0,80	55.282,70	86.438,11	461.594,18	0,76	194.313,12	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	970.000,00	848.535,50	13.111,66	28.017,16	0,04	820.518,34	9.279,33	23.847,48	0,04	824.688,02	0,00
13	CULTURA	1.371.000,00	1.169.045,00	35.787,65	890.007,77	1,19	279.037,23	126.655,82	801.023,95	1,32	368.021,05	0,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	70.000,00	51.500,00	0,00	17.500,00	0,02	34.000,00	5.000,00	10.000,00	0,02	41.500,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.301.000,00	1.117.545,00	35.787,65	872.507,77	1,17	245.037,23	121.655,82	791.023,95	1,30	326.521,05	0,00
15	URBANISMO	7.514.500,00	7.992.750,10	560.266,54	3.827.012,76	5,12	4.165.737,34	647.592,26	3.119.593,74	5,14	4.873.156,36	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	965.000,00	878.415,30	0,00	37.735,30	0,05	840.680,00	5.992,44	28.885,30	0,05	849.530,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	6.419.500,00	6.961.070,88	559.566,54	3.651.013,54	4,89	3.310.057,34	618.397,82	3.013.987,52	4,97	3.947.083,36	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	130.000,00	153.263,92	700,00	138.263,92	0,19	15.000,00	23.202,00	76.720,92	0,13	76.543,00	0,00
16	HABITAÇÃO	599.000,00	826.750,00	79,90	277.517,55	0,37	549.232,45	4.999,80	88.270,75	0,15	738.479,25	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	599.000,00	826.750,00	79,90	277.517,55	0,37	549.232,45	4.999,80	88.270,75	0,15	738.479,25	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	4.350.500,00	5.483.392,21	632.955,58	3.706.247,26	4,96	1.777.144,95	702.417,20	3.312.696,26	5,46	2.170.695,95	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.135.000,00	3.401.156,13	620.649,00	3.205.869,23	4,29	195.286,90	618.284,38	2.893.486,42	4,77	507.669,71	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	200.000,00	121.736,08	0,00	0,00	0,00	121.736,08	0,00	0,00	0,00	121.736,08	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	2.015.500,00	1.960.500,00	12.306,58	500.378,03	0,67	1.460.121,97	84.132,82	419.209,84	0,69	1.541.290,16	0,00
20	AGRICULTURA	857.000,00	958.120,00	79.844,11	826.132,05	1,11	131.987,95	142.053,17	715.184,77	1,18	242.935,23	0,00
605	ABASTECIMENTO	733.000,00	889.260,00	79.061,21	789.749,44	1,06	99.510,56	140.194,66	678.802,16	1,12	210.457,84	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	124.000,00	68.860,00	782,90	36.382,61	0,05	32.477,39	1.858,51	36.382,61	0,06	32.477,39	0,00
22	INDÚSTRIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.033.000,00	1.767.575,00	1.909,00	237.390,15	0,32	1.530.184,85	2.583,37	224.873,05	0,37	1.542.701,95	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
695	TURISMO	1.733.000,00	1.467.575,00	1.909,00	237.390,15	0,32	1.230.184,85	2.583,37	224.873,05	0,37	1.242.701,95	0,00
25	ENERGIA	1.850.000,00	1.833.195,00	438.459,78	1.803.005,17	2,41	30.189,83	309.168,56	1.548.282,80	2,55	284.912,20	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	1.850.000,00	1.833.195,00	438.459,78	1.803.005,17	2,41	30.189,83	309.168,56	1.548.282,80	2,55	284.912,20	0,00
26	TRANSPORTE	940.000,00	1.047.758,42	106.481,55	572.876,33	0,77	474.882,09	131.364,78	541.642,44	0,89	506.115,98	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	940.000,00	1.047.758,42	106.481,55	572.876,33	0,77	474.882,09	131.364,78	541.642,44	0,89	506.115,98	0,00
27	DESPORTO E LAZER	749.500,00	991.600,00	28.740,00	522.537,55	0,70	469.062,45	65.127,88	255.269,17	0,42	736.330,83	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	749.500,00	991.600,00	28.740,00	522.537,55	0,70	469.062,45	65.127,88	255.269,17	0,42	736.330,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2019					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção		Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.630.000,00	1.682.000,00	140.000,00	1.599.000,00	2,14	83.000,00	275.123,79	1.345.239,67	2,22	336.760,33	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	1.682.000,00	140.000,00	1.599.000,00	2,14	83.000,00	275.123,79	1.345.239,67	2,22	336.760,33	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Total Geral		96.716.918,00	96.716.918,00	8.719.771,39	74.692.089,80		22.024.828,20	11.696.451,63	60.669.591,97			0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Exercício: 2019				
Período de Referência: nov/2018 a out/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.517.176,99	8.630.361,38	6.858.035,67	6.561.756,32	5.367.729,06	5.446.576,71	6.212.508,19	5.798.808,33	6.671.846,28	6.188.727,89	4.798.073,22	5.092.028,86	74.143.628,90	94.632.742,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	902.814,01	1.221.270,09	1.750.737,63	865.118,77	532.168,01	523.433,15	641.578,18	709.204,99	510.175,20	409.446,82	332.110,05	552.480,19	8.950.537,09	10.815.000,00
Contribuições	168.734,78	167.396,29	175.761,61	206.477,00	198.569,07	192.449,49	174.475,99	174.828,64	150.106,49	164.563,66	113.770,31	170.419,56	2.057.552,89	1.265.000,00
Receita Patrimonial	30.533,60	36.337,03	92.821,37	25.589,94	24.365,52	40.689,37	49.086,69	34.939,97	35.945,78	24.485,85	17.992,82	19.846,95	432.634,89	1.654.852,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	35,20	0,00	0,00	0,00	56,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,94	700.000,00
Transferências Correntes	5.018.690,74	7.146.968,42	4.837.771,22	5.458.921,89	4.602.041,69	4.687.500,89	5.339.093,54	4.874.199,30	5.963.830,57	5.153.875,76	4.322.150,75	4.329.416,07	61.734.460,84	79.232.890,00
Outras Receitas Correntes	396.403,86	58.354,35	943,84	5.648,72	10.584,77	2.447,07	8.273,79	5.635,43	11.788,24	436.355,80	12.049,29	19.866,09	968.351,25	915.000,00
IRRF	-105.681,37	-60.586,55	-215.797,32	-103.196,35	-122.811,42	-124.838,57	-130.295,72	-122.302,18	-124.719,92	-127.128,64	-131.447,61	-122.130,44	-1.490.936,09	0,00
IRRF	-105.681,37	-60.586,55	-215.797,32	-103.196,35	-122.811,42	-124.838,57	-130.295,72	-122.302,18	-124.719,92	-127.128,64	-131.447,61	-122.130,44	-1.490.936,09	0,00
DEDUÇÕES (II)	-389.042,94	-468.898,14	-481.400,34	-508.759,61	-409.529,77	-408.384,84	-482.371,76	-401.669,36	-359.128,01	-401.525,45	-359.723,69	-346.252,83	-5.016.686,74	-6.820.824,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-389.042,94	-468.898,14	-481.400,34	-508.759,61	-409.529,77	-408.384,84	-482.371,76	-401.669,36	-359.128,01	-401.525,45	-359.723,69	-346.252,83	-5.016.686,74	-6.820.824,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	6.022.452,68	8.100.876,69	6.160.838,01	5.949.800,36	4.835.387,87	4.913.353,30	5.599.840,71	5.274.836,79	6.187.998,35	5.660.073,80	4.306.901,92	4.623.645,59	67.636.006,07	87.811.918,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2019		
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2019					
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)					
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2019		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		86.711.918,00	54.837.288,13		
Receitas Tributárias		10.815.000,00	6.826.452,99		
IPTU		2.900.000,00	2.318.953,52		
ISS		955.000,00	1.108.743,94		
IBTI		2.500.000,00	1.700.527,94		
IRRF		1.130.000,00	1.108.829,70		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.330.000,00	589.397,89		
Receitas de Contribuições		1.265.000,00	1.721.421,82		
Receita Patrimonial Líquida		1.654.852,00	365.764,26		
Aplicações Financeiras (II)		586.852,00	249.796,48		
Outras Receitas Patrimoniais		1.068.000,00	115.967,78		
Transferências Correntes		72.062.066,00	45.410.056,02		
Cota-Parte do FPM		31.616.620,00	17.422.241,44		
Cota-Parte do ICMS		3.200.000,00	3.552.208,65		
Cota-Parte do IPVA		620.000,00	657.656,94		
Cota-Parte do ITR		49.000,00	27.130,64		

Transferências da LC 87/1996	14.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.500,00	3.100,11
Transferências do FUNDEB	17.344.770,00	17.712.550,34
Outras Transferências Correntes	19.213.176,00	6.035.167,90
Demais Receitas Correntes	915.000,00	513.593,04
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	915.000,00	513.593,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	86.125.066,00	54.587.491,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.755.000,00	764.563,75
Operações de Crédito (VI)	145.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	65.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	65.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.495.000,00	764.563,75
Convênios	4.710.000,00	728.563,75
Outras Transferências de Capital	3.785.000,00	36.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	8.610.000,00	764.563,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	94.735.066,00	55.352.055,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	71.931.550,00	69.977.157,54	57.051.543,87	56.178.197,87	486.352,49	1.259.773,55	1.259.773,55
Pessoal e Encargos Sociais	48.024.715,84	47.667.915,73	38.287.539,56	38.287.539,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	67.800,00	67.750,00	46.900,00	46.900,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.839.034,16	22.241.491,81	18.717.104,22	17.843.758,22	486.352,49	1.259.773,55	1.259.773,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	71.863.750,00	69.909.407,54	57.004.643,78	56.131.297,78	486.352,49	1.259.773,55	1.259.773,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.685.368,00	4.714.932,26	3.618.048,10	3.545.762,40	114.831,30	604.701,99	604.701,99
Investimentos	22.635.368,00	3.182.932,26	2.318.958,52	2.246.672,82	114.831,30	604.701,99	604.701,99
Inversões Financeiras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.615.000,00	1.532.000,00	1.299.089,58	1.299.089,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	23.070.368,00	3.182.932,26	2.318.958,52	2.246.672,82	114.831,30	604.701,99	604.701,99
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	95.034.118,00	73.092.339,80	59.323.602,30	58.377.970,60	601.183,79	1.864.475,54	1.864.475,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						-5.491.574,53	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						-9.000.000,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						-5.491.574,53	
TOTAIS						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						3.000.000,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.875.988,61	4.969.978,82
DEDUÇÕES (XXIX)	12.068.230,98	6.902.002,48
Disponibilidade de Caixa	12.068.230,98	6.902.002,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.669.414,77	6.902.002,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	601.183,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-192.242,37	-1.932.023,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.739.781,29	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI + XXXVII)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018										
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	0,00	601.183,79	601.183,79	0,00	0,00	26.116,40	2.555.079,57	1.864.475,54	1.864.475,54	47.379,22	669.341,21	669.341,21
Total	0,00	601.183,79	601.183,79	0,00	0,00	26.116,40	2.555.079,57	1.864.475,54	1.864.475,54	47.379,22	669.341,21	669.341,21

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino												Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019												
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
1 - RECEITA DE IMPOSTOS						9.095.000,00	9.095.000,00	Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU						4.510.000,00	4.510.000,00	2.801.980,14		62,13		
1.1.1 - IPTU						2.900.000,00	2.900.000,00	2.318.953,52		79,96		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU						1.610.000,00	1.610.000,00	483.026,62		30,00		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI						2.500.000,00	2.500.000,00	1.700.527,94		68,02		
1.2.1 - ITBI						2.500.000,00	2.500.000,00	1.700.527,94		68,02		

1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	955.000,00	955.000,00	1.108.743,94	116,10
1.3.1 - ISS	955.000,00	955.000,00	1.108.743,94	116,10
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.130.000,00	1.130.000,00	1.108.829,70	98,13
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	35.504.120,00	35.504.120,00	21.662.337,78	61,01
2.1 - Cota-Parte FPM	31.616.620,00	31.616.620,00	17.422.241,44	55,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	30.216.620,00	30.216.620,00	16.553.633,52	54,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	700.000,00	700.000,00	868.607,92	124,09
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.552.208,65	111,01
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.500,00	4.500,00	3.100,11	68,89
2.5 - Cota-Parte ITR	49.000,00	49.000,00	27.130,64	55,37
2.6 - Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	657.656,94	106,07
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.599.120,00	44.599.120,00	28.382.419,50	63,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.243.000,00	3.243.000,00	1.586.577,00	48,92
5.1 - Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	694.728,42	76,34
5.2 - Transferências do PDDE	30.000,00	30.000,00	8.060,00	26,87
5.3 - Transferências do PNAE	580.000,00	580.000,00	476.161,00	82,10
5.4 - Transferências do PNATE	580.000,00	580.000,00	383.994,00	66,21
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	123.000,00	123.000,00	23.633,58	19,21
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.625.000,00	1.625.000,00	208.593,00	12,84
6.1 - Transferências de Convênios	1.625.000,00	1.625.000,00	208.593,00	12,84
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.868.000,00	4.868.000,00	1.795.170,00	36,88
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.820.824,00	6.820.824,00	4.158.745,66	60,97
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.043.324,00	6.043.324,00	3.310.726,48	54,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	710.441,54	111,01
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	900,00	900,00	620,10	68,89
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	9.800,00	9.800,00	5.426,06	55,37
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	124.000,00	124.000,00	131.531,48	106,07
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.414.770,00	17.414.770,00	17.746.452,69	101,90
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.894.770,00	16.894.770,00	17.712.550,34	104,84
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	70.000,00	70.000,00	33.902,35	48,43
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.073.946,00	10.073.946,00	13.553.804,68	43,87

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.689.770,00	18.874.371,42	18.872.191,94	99,99	15.197.032,85	80,52	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.370.000,00	1.320.026,78	1.320.026,78	100,00	1.219.725,78	92,40	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.319.770,00	17.554.344,64	17.552.165,16	99,99	13.977.307,07	79,62	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.745.000,00	4.760.638,26	4.405.021,38	92,53	3.073.893,23	64,57	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	730.000,00	106.115,09	6.115,09	5,76	6.115,09	5,76	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.015.000,00	4.654.523,17	4.398.906,29	94,51	3.067.778,14	65,91	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.434.770,00	23.635.009,68	23.277.213,32	98,49	18.270.926,08	77,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	85,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100)%	17,32
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-2,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.154.780,00	3.062.786,21	1.562.275,07	51,01	1.429.014,59	46,66	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	5.154.780,00	3.062.786,21	1.562.275,07	51,01	1.429.014,59	46,66	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	1.426.141,87	1.326.141,87	92,99	1.225.840,87	85,96	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.054.780,00	1.636.644,34	236.133,20	14,43	203.173,72	12,41	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.132.020,00	27.692.689,01	25.221.524,36	91,08	19.417.521,78	70,12	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.334.770,00	22.208.867,81	21.951.071,45	98,84	17.045.085,21	76,75	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.797.250,00	5.483.821,20	3.270.452,91	59,64	2.372.436,57	43,26	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	1.773.000,00	624.800,60	613.546,62	98,20	584.446,62	93,54	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	215.400,00	215.387,20	99,99	186.887,20	86,76	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	30.209.800,00	31.595.675,82	27.612.733,25	87,39	21.617.870,19	68,42	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.553.804,68
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	13.553.804,68
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	7.292.731,69
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3 x 100))% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,69

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPPLICATION FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	935.000,00	703.160,00	627.816,34	89,28	445.946,86	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.155.000,00	3.029.651,14	1.459.916,41	48,19	1.311.016,82	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.090.000,00	3.732.811,14	2.087.732,75	55,93	1.756.963,68	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	35.299.800,00	35.328.486,96	29.700.466,00	84,07	23.374.833,87	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (J)		
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.536.837,21	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.804.852,36	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.929.837,79	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	17.929.837,79	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.902,35	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.445.754,13	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.445.754,13	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2019	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.095.000,00	9.095.000,00	6.720.081,72	73,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	2.318.953,52	79,96
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.700.527,94	68,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	955.000,00	955.000,00	1.108.743,94	116,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.130.000,00	1.130.000,00	1.108.829,70	98,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	450.000,00	450.000,00	41.750,96	9,27
Dívida Ativa dos Impostos	850.000,00	850.000,00	440.826,46	51,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	310.000,00	310.000,00	449,20	0,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	34.104.120,00	34.104.120,00	20.793.729,86	60,97
Cota-Parte FPM	30.216.620,00	30.216.620,00	16.553.633,52	54,78
Cota-Parte ITR	49.000,00	49.000,00	27.130,64	55,36
Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	657.656,94	106,07
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.552.208,65	111,00
Cota-Parte IPI-Exportação	4.500,00	4.500,00	3.100,11	68,89
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	43.199.120,00	43.199.120,00	27.513.811,58	63,69
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	16.320.000,00	16.320.000,00	7.668.813,57	46,99
Provenientes da União	16.000.000,00	16.000.000,00	7.626.723,39	47,66
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	170.000,00	170.000,00	42.090,18	24,75
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	17.570.000,00	17.570.000,00	7.668.813,57	43,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	19.456.550,00	19.394.970,00	18.805.026,23	96,95	15.424.100,05	79,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.650.550,00	13.245.543,98	13.235.081,57	99,92	10.875.750,64	82,10	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.806.000,00	6.149.426,02	5.569.944,66	90,57	4.548.349,41	73,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.648.868,00	3.818.868,00	469.167,32	12,28	465.862,32	12,19	0,00
Investimentos	4.633.868,00	3.803.868,00	469.167,32	12,33	465.862,32	12,24	0,00
Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.105.418,00	23.213.838,00	19.274.193,55	83,02	15.889.962,37	68,45	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.605.000,00	17.078.156,40	13.745.300,28	80,48	11.290.566,31	66,11	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	16.020.000,00	15.713.156,40	13.702.350,28	87,20	11.247.616,31	71,58	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.585.000,00	1.365.000,00	42.950,00	3,14	42.950,00	3,14	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	17.605.000,00	17.078.156,40	13.745.300,28	80,48	11.290.566,31	66,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.500.418,00	6.135.681,60	5.528.893,27	90,11	4.599.396,06	74,96	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							16,71
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]							472.324,32

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de		Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00		0,00		0,00
TOTAL (VIII)	0,00		0,00		0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial		Despesas custeadas no exercício de		Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00		0,00		0,00
TOTAL (IX)	0,00		0,00		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	16.289.050,00	14.530.386,10	12.847.387,40	88,41	10.810.440,97	74,39	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.662.368,00	6.318.241,90	4.311.768,62	68,24	3.544.275,73	56,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	975.000,00	1.592.680,00	1.359.702,57	85,37	954.535,94	59,93	0,00
Vigilância Sanitária	53.500,00	22.500,00	16.423,71	72,99	9.472,25	42,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.125.500,00	750.030,00	738.911,25	98,51	571.237,48	76,16	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.105.418,00	23.213.838,00	19.274.193,55	83,02	15.889.962,37	68,45	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2019
Bimestre: 5/2019		
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		96.716.918,00
Previsão Atualizada		96.716.918,00
Receitas Realizadas		55.601.908,62
Déficit Orçamentário		-5.067.683,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		96.716.918,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		96.716.918,00
Despesas Empenhadas		74.692.089,80
Despesas Liquidadas		60.669.591,97
Despesas Pagas		59.723.960,27
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		74.692.089,80
Despesas Liquidadas		60.669.591,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		67.636.006,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.000.000,00	1.739.781,29		57,99
Resultado Primário	-9.000.000,00	-5.491.574,53		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	601.183,79	0,00	601.183,79	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.581.195,97	47.379,22	1.864.475,54	669.341,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.182.379,76	47.379,22	2.465.659,33	669.341,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.292.731,69	25,00	25,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.197.032,85	60,00	85,63

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	4.599.396,06	15,00	16,71
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.490.936,09)			

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:CA710AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

REO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	
ECEITAS CORRENTES (I)	2.392.691,69	3.205.687,77	2.922.334,31	3.032.868,29	2.629.184,93	2.870.360,72	2.850.767,72	2.630.642,77	3.565.297,75	2.521.893,38	2.733.112,96	2.640.484,89	29.812.905,00
mpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.242,86	257.485,70	155.674,94	314.295,76	213.422,29	208.982,89	296.269,07	267.651,44	165.915,20	171.167,86	236.160,17	224.060,93	3.113.831,00

IPTU	1.041,01	590,17	924,97	0,00	714,77	2.087,44	1.093,87	620,35	0,00	1.450,44	1.971,25	1.121,99	11.616,26	9.000,00
ISS	169.209,94	245.869,37	116.289,71	275.060,14	149.936,42	121.904,02	256.967,88	230.172,94	135.925,07	130.724,44	205.279,21	163.181,05	2.200.520,19	2.586.393,00
IRRF	23.991,91	11.026,16	34.625,15	15.342,32	46.886,26	12.084,35	11.385,17	4.982,46	3.242,72	7.198,76	5.705,06	21.428,11	197.898,43	340.000,00
ITBI	0,00	0,00	3.835,11	0,00	5.012,36	3.345,20	0,21	5.403,72	0,00	904,13	0,00	0,00	18.500,73	8.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	23.893,30	10.872,48	69.561,88	26.821,94	26.471,97	26.747,41	30.890,09	23.204,65	38.329,78	276.793,50	170.438,00
Contribuições	90.914,33	38.185,70	32.125,48	50.682,56	49.124,30	49.184,34	85.702,89	13.848,91	51.259,86	51.003,66	47.627,12	52.621,36	612.280,51	435.777,00
Receita Patrimonial	4.613,34	1.790,90	5.899,76	6.154,01	6.691,85	11.960,12	8.865,69	5.856,75	6.544,91	5.090,43	4.506,50	5.632,49	73.606,75	31.667,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.613,34	1.790,90	5.899,76	6.154,01	6.691,85	11.960,12	8.865,69	5.856,75	6.544,91	5.090,43	4.506,50	5.632,49	73.606,75	31.667,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ransferências Correntes	2.088.342,52	2.893.057,55	2.701.306,16	2.661.337,28	2.357.499,09	2.600.233,37	2.459.930,07	2.343.179,63	3.338.514,83	2.289.713,86	2.444.819,17	2.358.170,11	30.536.103,64	25.750.032,00
Cota Parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	10.200.000,00
Cota Parte do ICMS	887.220,61	996.483,09	1.341.005,46	1.163.989,87	1.141.255,06	1.304.997,68	1.007.996,51	1.120.237,27	1.356.291,51	1.131.749,81	1.111.296,68	1.263.130,28	13.825.653,83	6.500.000,00
Cota Parte do IPVA	3.366,46	4.447,50	1.387,48	3.659,46	13.232,91	6.411,79	9.103,92	13.399,57	9.722,54	10.779,53	5.422,09	5.206,03	86.139,28	100.000,00
Cota Parte do ITR	824,50	44,04	11,80	13,12	0,00	430,77	515,75	0,00	0,00	53,59	257,42	1.485,84	3.636,83	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.158,72	1.158,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.317,44	9.000,00
Transferências da LC 61/1989	335,88	404,70	590,14	1.062,84	1.026,47	1.040,66	1.019,00	1.068,63	1.081,80	968,22	1.180,29	1.044,54	10.823,17	8.000,00
Transferencias do FUNDEB	322.132,84	375.607,36	393.422,14	385.236,83	333.255,74	339.354,33	384.092,94	329.363,73	332.964,89	330.916,98	303.668,23	307.124,33	4.137.140,34	6.200.000,00
Outras Transferências Correntes	193.559,69	325.355,83	122.828,43	182.421,91	176.176,55	272.337,10	190.108,73	196.103,00	704.443,97	133.482,05	416.124,23	221.476,24	3.134.417,73	2.728.032,00
Outras Receitas Correntes	14.578,64	15.167,92	27.327,97	398,68	2.447,40	0,00	0,00	106,04	3.062,95	4.917,57	0,00	0,00	68.007,17	481.598,00
EDUÇÕES (II)	314.462,75	366.894,97	437.011,04	418.735,64	369.613,31	397.708,34	377.145,61	363.542,51	385.768,98	365.062,86	345.005,22	365.913,84	4.506.865,07	3.323.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	314.462,75	366.894,97	437.011,04	418.735,64	369.613,31	397.708,34	377.145,61	363.542,51	385.768,98	365.062,86	345.005,22	365.913,84	4.506.865,07	3.323.400,00
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.078.228,94	2.838.792,80	2.485.323,27	2.614.132,65	2.259.571,62	2.472.652,38	2.473.622,11	2.267.100,26	3.179.528,77	2.156.830,52	2.388.107,74	2.274.571,05	29.488.462,11	26.489.505,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:35A7A3FD

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VII RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.607,22	0,00	0,00	0,00	19.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,22
02	PODER EXECUTIVO	19.607,22	0,00	0,00	0,00	19.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,22
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	619,50	0,00	0,00	0,00	619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,50
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.053,00	0,00	0,00	0,00	1.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.934,72	0,00	0,00	0,00	17.934,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.934,72
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		19.607,22	0,00	0,00	0,00	19.607,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,22

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:597237E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.010,52	81.338,91	80.915,96	0,00	8.433,47	58.642,81	192.372,06	182.572,82	182.572,82	0,00	68.442,05	76.875,52	
EXECUTIVO													
Prefeitura de Riacho da Cruz	8.010,52	45.726,86	45.726,86	0,00	8.010,52	55.422,91	99.182,95	92.324,95	92.324,95	0,00	62.280,91	70.291,43	
Fundo Municipal de Assistencia Social de Riacho da Cr	0,00	4.723,63	4.723,63	0,00	0,00	3.219,90	1.289,20	0,00	0,00	0,00	4.509,10	4.509,10	
Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz	0,00	30.888,22	30.465,47	0,00	422,75	0,00	91.899,91	90.247,87	90.247,87	0,00	1.652,04	2.074,79	
LEGISLATIVO													

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.010,52	81.338,91	80.915,96	0,00	8.433,47	58.642,81	192.372,06	182.572,82	182.572,82	0,00	68.442,05	76.875,52
FONTE: Sistema e-Pública (2012-4492-951). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ. Data da emissão: 21/11/2019 e hora de emissão: 14:42.												

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 289.106.054-72

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
CRC- RN 012763/O-8

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
CPF: 779.560.604-00

FRANCISCO JARBAS DE PAIVA

Secretário De Finanças
CPF: 779.494.124-53

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6899789D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.155.729,07	1.860.675,92	1.356.070,06	1.482.192,29	1.316.864,50	1.260.031,51	1.438.470,11	1.255.562,04	1.570.183,52	1.201.670,19	1.096.212,73	1.169.473,17	16.163.135,11	22.982.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.132,98	23.391,12	26.838,53	23.653,38	21.403,71	31.710,82	40.167,31	27.612,31	25.415,92	30.346,27	14.944,87	33.032,19	312.649,41	660.000,00
IPTU	202,23	0,00	0,00	251,82	270,20	80,17	65,37	252,74	14,57	176,29	249,70	366,00	1.929,09	165.600,00
ISS	1.837,77	4.334,84	6.706,43	4.919,27	4.088,29	3.823,06	20.727,54	2.771,12	3.938,61	3.747,29	3.794,97	9.409,45	70.098,64	120.000,00
IRRF	11.414,70	17.715,46	11.357,33	10.041,33	16.790,22	10.524,99	12.931,71	8.047,61	13.554,98	18.202,40	8.019,70	17.939,26	156.539,69	200.000,00
ITBI	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	292,82	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	1.792,82	94.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 678,28		440,82	8.774,77	8.440,96	255,00	16.989,78	6.442,69	16.540,84	7.307,76	8.220,29	2.880,50	5.317,48	82.289,17	80.000,00
Contribuições	5.566,52	7.151,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.717,84	290.000,00
Receita Patrimonial	2.743,70	2.635,71	2.893,98	3.176,51	3.346,24	2.932,92	3.366,20	3.099,37	3.972,96	3.031,79	2.677,82	2.660,25	36.537,45	180.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.743,70	2.635,71	2.893,98	3.176,51	3.346,24	2.932,92	3.366,20	3.099,37	3.972,96	3.031,79	2.677,82	2.660,25	36.537,45	175.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	1.177.291,82	1.822.856,42	1.320.765,82	1.455.010,66	1.292.024,14	1.225.272,77	1.394.676,60	1.224.850,36	1.540.794,64	1.166.857,13	1.078.590,04	1.133.780,73	15.832.771,13	21.525.200,00
Cota Parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	13.010.000,00
Cota Parte do ICMS	128.101,37	143.877,24	157.608,00	131.410,98	128.844,29	147.330,35	113.799,80	126.517,60	153.121,27	127.771,17	125.462,08	142.603,64	1.626.447,79	2.300.000,00
Cota Parte do IPVA	4.551,87	4.449,42	2.640,04	1.859,73	21.746,31	16.569,84	17.165,43	14.431,67	14.909,03	14.821,74	8.174,74	6.048,52	127.368,34	110.000,00
Cota Parte do ITR	220,88	527,38	30,93	217,38	6,79	15,43	0,00	11,36	19,70	265,33	454,69	1.010,26	2.780,13	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	167,30	167,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,60	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	87,99	106,03	112,79	120,00	115,87	117,48	115,02	120,63	122,11	109,28	133,24	117,91	1.378,35	7.000,00
Transferências do FUNDEB	184.488,37	215.113,79	231.268,81	226.171,61	195.527,44	199.201,64	182.039,55	193.368,64	195.482,85	194.280,58	178.282,93	180.311,95	2.375.538,16	2.468.000,00
Outras Transferências Correntes	179.930,22	269.058,95	87.044,54	170.277,71	253.231,08	186.376,99	214.463,58	207.393,03	243.129,56	147.845,35	159.212,13	244.985,60	2.362.948,74	3.616.200,00
Outras Receitas Correntes	-44.005,95	4.641,35	5.571,73	351,74	90,41	115,00	260,00	0,00	0,00	1.435,00	0,00	0,00	-31.540,72	312.000,00
DEDUÇÕES (II)	162.556,96	196.272,58	200.490,42	211.712,21	168.653,06	167.938,78	199.634,63	164.817,63	145.984,20	164.946,15	148.218,89	141.696,57	2.072.922,08	3.078.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	162.556,96	196.272,58	200.490,42	211.712,21	168.653,06	167.938,78	199.634,63	164.817,63	145.984,20	164.946,15	148.218,89	141.696,57	2.072.922,08	3.078.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	993.172,11	1.664.403,34	1.155.579,64	1.270.480,08	1.148.211,44	1.092.092,73	1.238.835,48	1.090.744,41	1.424.199,32	1.036.724,04	947.993,84	1.027.776,60	14.090.213,03	19.904.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B30FBC71

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII RREO 5 BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:3F07504E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

